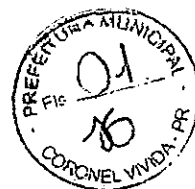




# MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

## LICITAÇÕES

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2015**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2015**



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E  
CORRETIVA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE  
CORONEL VIVIDA.

DATA: 18.03.15

ABERT: 01.04.15

HORA: 09:00 hs

ANEXOS

|  |  |
|--|--|
|  |  |
|--|--|

|  |  |
|--|--|
|  |  |
|--|--|

|  |  |
|--|--|
|  |  |
|--|--|



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ

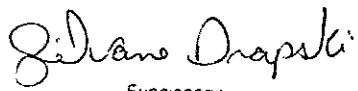


**Ofício Interno nº 009/2014**

Coronel Vivida, 27 de fevereiro de 2015.

**De:** Noemir José Antonioli  
Chefe de Gabinete

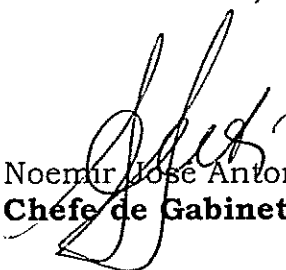
**Para:** Frank Ariel Schiavini  
Prefeito Municipal

|                                                                                                    |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Protocolo Interno n. <u>31/2015</u>                                                                |
| Em <u>27/ fevereiro de 2015</u>                                                                    |
| <br>Funcionário |

Solicitamos de Vossa Excelência autorização para contratação de empresa para realização de manutenção, reparos e substituição de lâmpadas, luminárias, bocal, chave magnética, braços LM1 e LM3, postes ornamentais e superpostes em todo perímetro urbano e rural do Município de Coronel Vivida.

Sendo o que tínhamos para o momento, agradecemos.

Atenciosamente,

  
Noemir José Antonioli  
**Chefe de Gabinete**



# ENERG

## COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.

Comércio varejista de materiais elétricos, projetos e execução na área de engenharia elétrica.

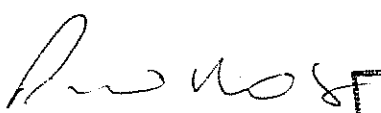
FONES/FAX: (46) 3232-1871 e 3232-1711

## ORÇAMENTO

À Prefeitura Municipal de Coronel Vivida,

Através do presente, enviamos a nossa proposta de preços para: **prestação de serviços de iluminação pública, o qual abrange a instalação, troca e substituição de lâmpadas, reatores, ignitores, reles, luminárias, bocal, braços, LM 1 e LM 3, postes ornamentais e superpostes em todo perímetro urbano e rural do município, no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), mensais.**

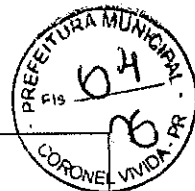
Coronel Vivida, 30 de janeiro de 2015.

  
Paulo Roberto da Silva

CPF nº 371.632.729-87

00.172.091/0001-61  
ENERG - COMÉRCIO DE  
MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.

Rua Engenheiro Batista 413 - Jd. Paraná  
35050-000 Coronel Vivida



|               |                                                    |
|---------------|----------------------------------------------------|
| Razão Social: | <b>FORCEL – FORÇA E LUZ DE CORONEL VIVIDA LTDA</b> |
| CNPJ nº:      | 79.850.574/0001-09                                 |
| Endereço:     | Avenida Generoso Marques, 599 – Centro             |
| Telefone:     | 3232-1244                                          |
| E-mail:       | forcel@terra.com.br                                |

Coronel Vivida, 02 de fevereiro de 2015.

Ao Município de Coronel Vivida:

## ORÇAMENTO

Conforme solicitado pelo Município de Coronel Vivida, apresentamos o ORÇAMENTO para a "Prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública do município de Coronel Vivida", conforme abaixo:

| QTDE | UN  | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                      | VALOR PROPOSTO |
|------|-----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| 01   | MÊS | Serviços de instalação troca/substituição de lâmpadas, reatores, ignitores, reles, luminárias, bocal, braços, LM 1 e LM 3, postes ornamentais e superpostes em todo perímetro urbano e rural do município de Coronel Vivida-PR | 6.600,00       |

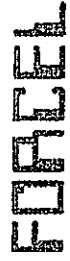
Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Atenciosamente,

Fábio Berger

Diretor Presidente

CPF nº 005.802.019-53



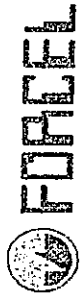
06/06/01 13:26

# Planilha de Iluminação Pública

## Planilha de Iluminação Pública

Carineiro, Carlos  
Funcionário





Força e Luz Coronel Vivida Ltda

06/06/01 13:26

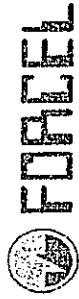
Planilha de Iluminação Pública

Mês de: DEZEMBRO 2014

Funcionário

| Descrição do Material        | Local de Aplicação                 | Data  | Quant | Tipo |
|------------------------------|------------------------------------|-------|-------|------|
| REATOR EXTERNO FOM 50W       | RUA. GERALDO CEREZ. 1228           | 01-12 | 01    | FOM  |
| LAMPADA LOTS FOM             | RUA. GERALDO CEREZ. 1228           | 01-12 | 01    | FOM  |
| REATOR EXTERNO 250W SEM ABRE | RUA. GERALDO CEREZ. 1228           | 01-12 | 01    | FOM  |
| REATOR INTERNO 400W          | RUA. MAJOR ESTEVÃO C. 1436-242     | 01-12 | 01    | 400W |
| LAMPADA LOTS FOM             | RUA. SPORTE CASTRILHO - 3476       | 01-12 | 01    | FOM  |
| LAMPADA LOTS FOM             | RUA. VER. LUIZ SILVEIRO - 2570-308 | 01-12 | 01    | FOM  |
| REATOR EXTERNO FOM SEM ABRE  | RUA. VER. LUIZ SILVEIRO - 2570-308 | 01-12 | 01    | FOM  |
| LAMPADA LOTS FOM             | RUA. VALMIRIO CASTRO - 2521        | 01-12 | 01    | FOM  |
| LAMPADA LOTS FOM             | RUA. VALMIRIO CASTRO - 2523        | 01-12 | 01    | FOM  |
| LAMPADA LOTS FOM             | RUA. JACIN FLECK - 2911            | 01-12 | 01    | FOM  |
| LAMPADA LOTS FOM             | RUA. AUG. GEN. MARQUEZ - 2963      | 01-12 | 01    | 250W |
| RELE FOTO ELÉTRICO RFF       | RUA. JOÃO MIGUEL - 2963            | 01-12 | 01    | FOM  |
| REATOR INTERNO 400W          | RUA. JOÃO MIGUEL - 2963            | 01-12 | 01    | RFF  |
| LAMPADA LOTS 400W            | RUA. AUG. GEN. MARQUEZ - 2987      | 01-12 | 01    | 400W |
| RELE FOTO ELÉTRICO RFF       | RUA. AUG. GEN. MARQUEZ - 2987      | 01-12 | 01    | 400W |
| LAMPADA LOTS 400W            | RUA. AUG. GEN. MARQUEZ - 2987      | 01-12 | 01    | RFF  |
| LAMPADA LOTS FOM             | RUA. GUSTAVO BACHION - 6855        | 01-12 | 01    | FOM  |
| RELE FOTO ELÉTRICO RFF       | RUA. BOMFÉLIX MARQUES - 6814       | 01-12 | 01    | RFF  |
| LAMPADA LOTS FOM             | RUA. S. JOSÉ ANCHIETA - 617        | 01-12 | 01    | FOM  |
| LAMPADA LOTS FOM             | RUA. DEZEMB. MOTA - 281            | 01-12 | 01    | FOM  |
| LAMPADA LOTS FOM             | RUA. BR. 150 comileti              | 01-12 | 01    | FOM  |
| LAMPADA LOTS 400W            | RUA. AUG. GEN. MARQUEZ - 1253      | 01-12 | 01    | 400W |
| RELE FOTO ELÉTRICO RFF       | RUA. AUG. GEN. MARQUEZ - 1253      | 01-12 | 01    | RFF  |

PREP  
PIS  
06  
06  
WVDA-PR



Força e Luz Coronel Vivida Ltda

06/06/01 13:26

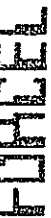
Planilha de Iluminação Pública

Mês de: DEZEMBRO 2014

Funcionário

| Descrição do Material        | Local de Aplicação                | Data  | Quant | Tipo |
|------------------------------|-----------------------------------|-------|-------|------|
| LAMPARA L005 F00W            | RUA. LUIZ ZUCCHI - 3209           | 04.12 | 01    | F00W |
| CHAVE MAGNÉTICA. (COMANDO)   | RUA. DA LIBERDADE - 328.82        | 04.12 | 01    | —    |
| RELE FOTO ELÉTRICO. RTF.     | RUA. DA LIBERDADE - 328.82        | 04.12 | 01    | RTF. |
| LAMPARA L005 F00W            | RUA. PEDRO POLCEZ - 248           | 04.12 | 01    | F00W |
| LAMPARA L005 H00W            | RUA. AV. GEN. MARIQUE - 1656      | 04.12 | 01    | H00W |
| LAMPARA L005 F00W            | RUA. LUIZ ROSSETTO - 2271         | 04.12 | 01    | F00W |
| LAMPARA L005 F00W            | RUA. ELVIRA FLECK - 2914          | 05.12 | 01    | F00W |
| LAMPARA L005 F00W            | RUA. SRES. ILENWEDY - 1388        | 05.12 | 01    | F00W |
| RELE FOTO ELÉTRICO RTF.      | RUA. CENTRO VOCACIONAL            | 05.12 | 01    | RTF. |
| LAMPARA L005 250W            | RUA. CENTRO VOCACIONAL            | 05.12 | 02    | 250W |
| RELE FOTO ELÉTRICO RTF.      | RUA. CLEDEMÂNIA - POUCEPARTIVO    | 05.12 | 02    | RTF. |
| LAMPARA L005 400W            | RUA. CLEDEMÂNIA - POUCEPARTIVO    | 05.12 | 01    | 400W |
| LAMPARA L005 250W            | RUA. CLEDEMÂNIA - POUCEPARTIVO    | 05.12 | 01    | 250W |
| LAMPARA L005 F00W            | RUA. LUIZ COSTELA - 1756          | 05.12 | 01    | F00W |
| LAMPARA L005 F00W            | RUA. LUIZ COSTELA - 1755          | 05.12 | 01    | F00W |
| LAMPARA L005 F00W            | RUA. LUIZ ROSSETTO - 2270         | 08.12 | 01    | F00W |
| LAMPARA L005 F00W            | RUA. SAULI MARCOLINO - 6854       | 08.12 | 01    | F00W |
| LAMPARA L005 F00W            | RUA. GIACOMINI DE CARVALHO - 2844 | 08.12 | 01    | F00W |
| REATOR EXTERNO F00W SEM BASE | RUA. ALBINO BERGAMASKI - 555      | 08.12 | 01    | F00W |
| REATOR EXTERNO F00W COM BASE | RUA. CAPELA SÃO LUIZ              | 08.12 | 01    | F00W |
| RELE FOTO ELÉTRICO RTF.      | RUA. CAPELA SÃO LUIZ              | 08.12 | 01    | RTF. |
| LAMPARA L005 F00W            | RUA. CAPELA SÃO LUIZ              | 08.12 | 01    | F00W |
| LAMPARA L005 F00W            | RUA. CALDAMES CASPERO - 2526      | 08.12 | 01    | F00W |
| REATOR EXTERNO F00W SEM BASE | RUA. VALDOMIRO CASPERO - 2526     | 08.12 | 01    | F00W |





06/06/01 13:26

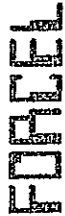
## Planilha de Numinação Pública

Mês de: DEZEMBRO 2014

## Funcionário

| Descrição do Material   | Local de Aplicação                | Data  | Quant | Typo |
|-------------------------|-----------------------------------|-------|-------|------|
| LAMPADA L005 F00W       | RUA-LUIZ E DWINI - 3207           | 11-12 | 01    | F00W |
| RELE FOTO ELÉTRICO REF. | RUA AURIMDO DE CARLI - 459        | 11-12 | 01    | REF. |
| REATOR INTERNO 250W     | RUA. M GUAÇU - 1525               | 11-12 | 01    | 250W |
| RELE FOTO ELÉTRICO REF. | RUA. M GUAÇU - 1525               | 11-12 | 01    | REF. |
| LAMPADA L005 250W       | RUA. M GUAÇU - 1525               | 11-12 | 01    | 250W |
| LAMPADA L005 250W       | RUA. M GUAÇU GUBERN. 3536         | 11-12 | 01    | 250W |
| RELE FOTO ELÉTRICO REF. | RUA. M GUAÇU GUBERN. 3536         | 11-12 | 01    | REF. |
| LAMPADA L005 F00W       | RUA. M GUAÇU GUBERN. 7220         | 12-12 | 01    | F00W |
| LAMPADA L005 F00W       | RUA. M GUAÇU GUBERN. 7218         | 12-12 | 01    | F00W |
| LAMPADA L005 F00W       | RUA. M GUAÇU GUBERN. 7217         | 12-12 | 01    | F00W |
| LAMPADA L005 F00W       | RUA. M GUAÇU GUBERN. 7216         | 12-12 | 01    | F00W |
| LAMPADA L005 400W       | RUA. ROMÁRIO MARENGOS. 2396-270   | 12-12 | 01    | 400W |
| RELE FOTO ELÉTRICO REF. | RUA. M GUAÇU - 1289               | 12-12 | 01    | REF. |
| LAMPADA L005 250W       | RUA. DA LIBERDADE - 36            | 17-12 | 01    | 250W |
| LAMPADA L005 F00W       | RUA. DAS AMÉRICAS - 1009          | 17-12 | 01    | F00W |
| LAMPADA L005 F00W       | RUA. AMÉRICO CORREIA - 943        | 17-12 | 01    | F00W |
| RELE FOTO ELÉTRICO REF. | RUA. AMÉRICO CORREIA - 943        | 17-12 | 01    | REF. |
| LAMPADA L005 F00W       | RUA. GACÓ PEDREVENTO - 3240       | 17-12 | 01    | F00W |
| LAMPADA L005 F00W       | RUA. ALCIDES RUFATO - 334         | 17-12 | 01    | F00W |
| LAMPADA L005 F00W       | RUA. LUIZ RUFATO - 684            | 17-12 | 01    | F00W |
| LAMPADA L005 F00W       | RUA. ALDO LIMA - 2653             | 18-12 | 01    | F00W |
| LAMPADA L005 F00W       | RUA. JOSÉ DE OLIVEIRA - 2584      | 18-12 | 01    | F00W |
| LAMPADA L005 F00W       | RUA. ELVIRA FLECK - 2595          | 18-12 | 01    | F00W |
| LAMPADA L005 F00W       | RUA. SFR. DE FENIL AMPLIFIC. 3339 | 18-12 | 01    | F00W |





06/06/01 13:26

Mês de: DEZEMBRO 2014

**Funcionário**

[illegible]

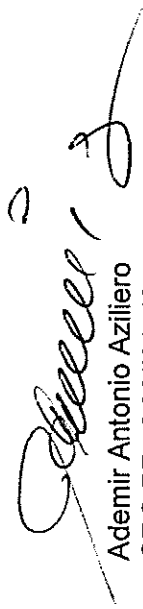


**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ

**MAPA COMPARATIVO – SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E  
CORRETIVA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO.**

| ITEM | QUANT | UND | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                             | FORCEL – FORÇA E LUZ DE<br>CORONEL VIVIDA LTDA |                    | ENERG – COMÉRCIO DE<br>MATERIAIS ELÉTRICOS<br>LTDA |                    |
|------|-------|-----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------|--------------------|----------------------------------------------------|--------------------|
|      |       |     |                                                                                                                                                                                                                                       | VALOR<br>UNITÁRIO R\$                          | VALOR<br>TOTAL R\$ | VALOR<br>UNITÁRIO R\$                              | VALOR<br>TOTAL R\$ |
| 01   | 12    | MÊS | INSTALAÇÃO/TROCA/SUBSTITUIÇÃO DE<br>LÂMPADAS, REATORES, IGNITORES,<br>RELES, LUMINÁRIAS, BOCAL, BRAÇOS,<br>LM 1 E LM 3, POSTES ORNAMENTAIS E<br>SUPERPOSTES EM TODO PERÍMETRO<br>URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO DE<br>CORONEL VIVIDA-PR. | 6.600,00                                       | 79.200,00          | 7.500,00                                           | 90.000,00          |

Coronel Vivida, 05 de fevereiro de 2015.

  
Ademir Antonio Azilero  
CRC PR nº 025365/O-7





**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



OFÍCIO Nº 134/2015

PROTOCOLO Nº 31/2015

DE: FRANK ARIEL SCHIAVINI  
Prefeito Municipal

PARA: Ademir Antonio Aziliero  
Contabilista

- Dra. Pricila Gregolin Gugik  
Advogada

- Ademir Antonio Aziliero  
Presidente da Comissão de Licitação

DATA: 27.02.2015.

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício nº 009/2015, expedido pela Sr. Noemir José Antonioli, solicitando a contratação de empresa para realização de manutenção, reparos e substituição de lâmpadas, luminárias, bocal, chave magnética, braços LM1 e LM3, postes ornamentais e superpostes em todo perímetro urbano e rural do Município de Coronel Vivida. O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
- 2 - à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4 - ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Cordialmente,

  
Frank Ariel Schiavini  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



OFÍCIO Nº 26/2015

PROTOCOLO Nº 31/2015

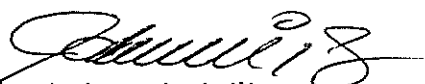
PARA: Frank Ariel Schiavini  
Prefeito Municipal

DATA: 03.03.2015

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrente a contratação de empresa para realização de manutenção, reparos e substituição de lâmpadas, luminárias, bocal, chave magnética, braços LM1 e LM3, postes ornamentais e superpostes em todo perímetro urbano e rural do Município de Coronel Vivida, nas dotações orçamentárias indicadas:

| Órgão/<br>unidade | Unidade                                     | Funcional Programática   | Elemento  | Fonte | Código<br>Reduzido |
|-------------------|---------------------------------------------|--------------------------|-----------|-------|--------------------|
| 08.01             | Departamento de Obras e<br>Serviços Urbanos | 08.001.15.752.0031.2.053 | 3.3.90.39 | 507   | 2226               |

Cordialmente,

  
Ademir Antonio Aziliero  
Contabilista  
CRC PR nº 025365/O-7



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**INDICAÇÃO DE RUBRICAS ORÇAMENTÁRIAS PARA LICITAÇÕES**

| OR/UN | UNIDADE                                     | FUNCIONAL<br>PROGRAMÁTICA | ELEMENTO<br>DE DESPESA | FONTE DE<br>RECURSOS | CÓDIGO<br>REDUZIDO |
|-------|---------------------------------------------|---------------------------|------------------------|----------------------|--------------------|
| 08/01 | Departamento de Obras e<br>Serviços Urbanos | 08.001.15.752.0031.2.053  | 3.3.90.39.43.10        | 507                  | 2226               |
|       |                                             |                           |                        |                      |                    |
|       |                                             |                           |                        |                      |                    |
|       |                                             |                           |                        |                      |                    |
|       |                                             |                           |                        |                      |                    |



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**PARECER LICITAÇÃO**

**Parecer nº 071/2015**

**PROTOCOLO nº 031/2015**

**OBJETO:** Contratação de empresa na prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública do Município de Coronel Vivida.

**De:** Pricila Gregolin Gugik – Assessoria Jurídica

**Para:** Frank Ariel Schiavini – Prefeito Municipal

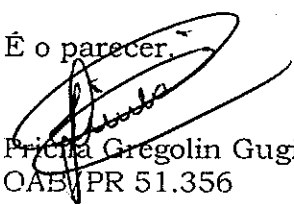
03 de março de 2015

Após análise do procedimento administrativo em epígrafe conclui esta Assessoria Jurídica que foram observadas as exigências da Lei Federal nº 8.666/93.

Ademir Antonio Aziliero, Contabilista, informou que existe previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer às obrigações decorrentes da projetada contratação (ofício nº 026/2015).

Tendo em vista o valor da licitação, a mesma pode ser realizada sob o procedimento de uma das modalidades previstas no art. 22, inciso I e II da Lei Federal 8.666/93 ou pregão, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, sempre observando o limite das referidas modalidades, inclusive, as orientações dos Tribunais de Conta Pátrios, que vedam o fracionamento do objeto.

É o parecer.

  
Pricila Gregolin Gugik  
OAB/PR 51.356



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



OFÍCIO Nº 28/2015

PROTOCOLO Nº 31/2015

PARA: Dra Pricila Gregolin Gugik  
Advogada

DATA: 03.03.2015.

Conforme previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação e minuta do contrato, referente a contratação de empresa para realização de manutenção, reparos e substituição de lâmpadas, luminárias, bocal, chave magnética, braços LM1 e LM3, postes ornamentais e superpostes em todo perímetro urbano e rural do Município de Coronel Vivida

Cordialmente,

Ademir Antonio Aziliero  
Presidente da CML



## **MINUTA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2015** **PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2015**

### **PREÂMBULO**

O Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida – PR, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, designado, pela Portaria nº 03 de 05 de Janeiro de 2015, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste município, Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo menor preço, **POR ITEM**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**”.

**HORÁRIO DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES:** Até as xxhxxmin do dia xx/xx/2015.

**DATA DA REALIZAÇÃO:** XX de XXXXX de 2015.

**HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES:** xx:xx horas do dia xx/xx/2015.

**LOCAL:** Sede do Município – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

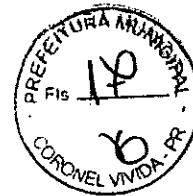
As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser protocolados no endereço e prazo acima mencionados.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações do Município, sita na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, iniciando-se no dia XX de XXXXXXXX de 2015, às XX:XX (XXXX) horas e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

### **I - DO OBJETO**

A presente licitação tem por objeto a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**” conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **Anexo I**, deste edital.



## II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar do Pregão as empresas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:

a) que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores do Município de Coronel Vivida – PR;

b) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

c) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

d) que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;

e) que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;

f) que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;

g) que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal.

h) que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

## III - DO CREDENCIAMENTO

No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital.

1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) **TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL**, o estatuto social, contrato social e alterações (**a partir da última consolidação de Contrato Social**) ou outro instrumento de registro comercial, **podendo ser a certidão simplificada da Junta Comercial**, registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



b) TRATANDO-SE DE PROCURADOR, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia.

2. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

- a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.
- b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

#### **IV - DO VALOR MÁXIMO**

1. O valor máximo estimado estabelecido pela administração municipal para o fornecimento do objeto da presente licitação é de **R\$ 79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais), correspondente ao valor máximo mensal de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).**

2. A competição do certame licitatório se dará **POR ITEM**, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

#### **V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

1. O credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, **deverão ser apresentados fora dos Envelopes nº 01 e 02**, no início da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser protocolados **até as XXh e XXm do dia XX/XX/2015**, em 2 (dois) envelopes lacrados e indevassáveis, no setor de Protocolo do Município de Coronel Vivida, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**Envelope nº 01 – Proposta**

**Pregão Presencial nº XX/2015**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.**

**Empresa:**

**CNPJ:**

**Telefone:**

**E-mail:**

**Data da Abertura: XX de XXXXXX de 2015**

**Horário de Abertura: XX:XX (XXXX) horas.**



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**Envelope nº 02 – Habilitação**

**Pregão Presencial nº XX/2015**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**

**Empresa:**

**CNPJ:**

**Telefone:**

**E-mail:**

**Data da Abertura:** XX de XXXXXX de 2015.

**Horário de Abertura:** XX:XX (XXX) horas.

3. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate e apresentação da documentação fiscal quando verificado ao final da disputa de preços.

**5. As empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, devem apresentar Declaração de enquadramento no regime de tributação de micro empresa ou empresa de pequeno porte, sendo que a não apresentação declina o direito dos benefícios.**

6. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original, para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, antes do horário de abertura dos envelopes.

**VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço e CNPJ;
- b) número do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;
- d) valor proposto, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o serviço do objeto da presente licitação;
- e) prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos;

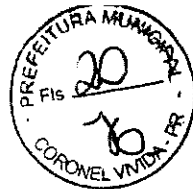
2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

3. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, equipamentos, ferramentas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo ao Município de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.

Página 4 de 42



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



3.1 – Todos os materiais de reposição a serem utilizados na execução dos serviços: lâmpadas, reatores, braços, luminárias, relês foto-elétricos, fios, cabos etc. serão fornecidos pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

4. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.

5. Deverá ser observado o preço unitário máximo para o item e lote quando houver, conforme o ANEXO I (Termo de Referência), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.

6. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).

7. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve do Município, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.

8. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

**9. A PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR NO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS, PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E EM MÍDIA DIGITAL: (CD-R), DISQUETE OU PEN DRIVE, CUJO ARQUIVO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DEVERÁ SER OBTIDO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO.**

**9.1. O PROGRAMA PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (KIT PROPOSTA) ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO SITE [WWW.CORONELVIVIDA.PR.GOV.BR](http://WWW.CORONELVIVIDA.PR.GOV.BR) PARA DOWNLOAD.**

**V.I. Disposições gerais referentes às propostas:**

1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento do Contrato.

2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pelo Município são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

3. Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não apresentar a declaração constante no Modelo ANEXO V, no credenciamento, também poderá informar no campo próprio da proposta de preços Modelo ANEXO V, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate e apresentação da documentação fiscal. (artigos 42 a 46, da Lei Complementar 123, 14 dezembro de 2006).

**VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**

1. O Envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados:

1.1 **PARA AS EMPRESAS CADASTRADAS** no Município de Coronel Vivida:

a) **Certificado de Registro Cadastral - CRC**, válido na data limite fixada para apresentação dos documentos neste Pregão;



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais**;
- c) Certidão Negativa de **Tributos Estaduais**;
- d) Certidão Negativa de **Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social (**INSS**);
- f) Certificado de Regularidade do **FGTS**;
- g) Certidão simplificada da **Junta Comercial do Estado Sede da empresa** ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição**.
- h) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1ª de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)).
- j) **Declaração de responsabilidade técnica** indicando o responsável técnico, através de um Engenheiro eletrotécnico, responsável pela execução dos Serviços (Anexo IX) até o seu recebimento definitivo pelo Contratante.
- k) **Certidão de registro** de pessoa jurídica (proponente) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, dentro de seu prazo de validade. Os proponentes que forem sediados em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritos no CREA de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA do Estado licitante, por força do disposto na Lei Federal nº 5.194/66, de 24 de dezembro de 1966, em consonância com a Resolução nº 265/79, de 15 de dezembro de 1979, do CONFEA;
- l) Apresentação de no mínimo 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnico**, passado por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto desta licitação.
- m) **Atestado de Visita Técnica** dos locais onde os serviços serão realizados, emitido pelo Município de Coronel Vivida, pelo Sr. Douglas Strapazzon (Anexo VIII).

1.1 - Os interessados deverão agendar, antecipadamente, junto ao Departamento de Estudos e Projetos pelo telefone (46) 3232-8349 com Sr. Douglas Strapazzon, para que efetuem a Visita Técnica entre os dias xx de xxxxx de 2015 a xx de xxxx de 2015, para juntamente com um funcionário municipal, realizarem a visita técnica nos locais onde os serviços serão realizados, de cuja visita a municipalidade fornecerá o competente atestado, sem o qual não poderão participar deste Pregão. O representante da empresa presente na Visita Técnica deverá estar munido e apresentar para o Sr. Douglas Strapazzon documento que comprove que o mesmo é proprietário ou representante legal da empresa.

**OBS: Caso o documento exigido no item 1.1, letra "g", já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no Envelope nº 02 – Da Habilitação.**

**1.2 PARA AS EMPRESAS NÃO CADASTRADAS no Município de Coronel Vivida:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**, retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002;
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, **bem como das respectivas alterações, caso existam**;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais**;



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



- d) Certidão Negativa de **Tributos Estaduais**;
- e) Certidão Negativa de **Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- f) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social (**INSS**);
- g) Certificado de Regularidade do **FGTS**;
- h) Certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante, **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição**.
- i) **Certidão simplificada da Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), **com validade de 90 (noventa) dias** da data de sua expedição.
- j) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).
- k) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)).
- l) **Declaração de responsabilidade técnica** indicando o responsável técnico, através de um Engenheiro eletrotécnico, responsável pela execução dos Serviços (Anexo IX) até o seu recebimento definitivo pelo Contratante.
- m) **Certidão de registro** de pessoa jurídica (proponente) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, dentro de seu prazo de validade. Os proponentes que forem sediados em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritos no CREA de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA do Estado licitante, por força do disposto na Lei Federal nº 5.194/66, de 24 de dezembro de 1966, em consonância com a Resolução nº 265/79, de 15 de dezembro de 1979, do CONFEA;
- n) Apresentação de no mínimo 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnico**, passado por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto desta licitação.
- o) **Atestado de Visita Técnica** dos locais onde os serviços serão realizados, emitido pelo Município de Coronel Vivida, pelo Sr. Douglas Strapazzon (Anexo VIII).

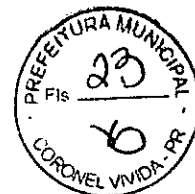
1.1 - Os interessados deverão agendar, antecipadamente, junto ao Departamento de Estudos e Projetos pelo telefone (46) 3232-8349 com Sr. Douglas Strapazzon, para que efetuem a Visita Técnica entre os dias xx de xxxxx de 2015 a xx de xxxx de 2015, para juntamente com um funcionário municipal, realizarem a visita técnica nos locais onde os serviços serão realizados, de cuja visita a municipalidade fornecerá o competente atestado, sem o qual não poderão participar deste Pregão. O representante da empresa presente na Visita Técnica deverá estar munido e apresentar para o Sr. Douglas Strapazzon documento que comprove que o mesmo é proprietário ou representante legal da empresa.

**OBS: Caso os documentos exigidos nos itens 1.2, letra "b" e letra "i", já tenha sido apresentados pela licitante no ato do credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-los no Envelope nº 02 - Da Habilitação.**

### 1.3 Disposições gerais referentes aos documentos:

1.3.1 Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, desde que legíveis.

1.3.2 A falta de qualquer documento exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).



1.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

1.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.6 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará **decadência** do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou para a revogação da licitação.

1.7 Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

1.8 A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.

1.9 Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

## **VIII - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO**

1. No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital e entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

1.1 Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.

1.2 O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

1.3 Iniciada a abertura do 1º envelope (proposta de preços), estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

2.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**2.2 Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário do item e preço máximo total.**

2.3 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

3. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**3.1 Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.**

4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

4.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

7.1 Após o encerramento dos lances, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, **e desde que aquela não se enquadre como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (jurídico)** e ser-lhe-á oportunizado, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.

7.2 O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento). Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de Pequeno Porte



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



ou Microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.4 Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase da disputa de preços.

8. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

10.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras do município.

11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

12. Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.1 A verificação será certificada pela Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

13. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 1.1 e 1.2 do item VII, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

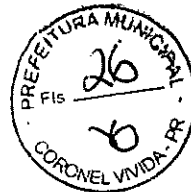
### IX - DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

Página 10 de 42



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



1.1 No caso de impugnação do Edital, a mesma deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Não serão aceitos pedidos de impugnação enviados via e-mail, fax ou similares.

2. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3. Acolhida a petição/pedidos contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediata e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

5. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avaliá-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.

6. Aceita a manifestação referida no subitem 5, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7. O recurso será dirigido ao Município de Coronel Vivida, Paraná, a qual deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. **Não serão aceitos recursos enviados via e-mail, fax ou similares.** O(s) mesmo(s) será(ão) encaminhado(s) por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis.**

8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

#### **X - DA HOMOLOGAÇÃO**

1. O objeto desta licitação será homologado por **ITEM**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

2. O objeto será homologado, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

3. Ocorrendo a interposição de recursos, a homologação ocorrerá após a decisão dos mesmos.



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após decididos os recursos, se houverem, e após a adjudicação pelo pregoeiro e equipe de apoio e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

**XI - DA CONTRATAÇÃO**

1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o PROPONENTE VENCEDOR será convocado para assinar o contrato, conforme modelo constante do Anexo VII, deste Edital.

2. Ao assinar o Contrato, a empresa obriga-se a fornecer os produtos pelo preço nele registrado.

3. Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.

4. O proponente vencedor terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis. O prazo para assinar o contrato poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município.

5. A assinatura do contrato estará condicionada: a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

**XII - DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.**

1. A prestação de serviços deverá ser realizada no perímetro urbano e rural do município, nos seguintes horários: 08h Às 11:30hs e 13h às 17:30hs, de segunda a sexta-feira. Nos sábados, domingos e feriados os serviços serão efetuados em regime de plantão de atendimentos 24 horas.

1.1. A demanda no Município de Coronel Vivida é de aproximadamente 4000 (quatro mil) lâmpadas, as quais necessitam de manutenção periódica.

1.2. São obrigações da empresa contratada:

a) Manter toda a iluminação pública da cidade e interior de Coronel Vivida, com exceção das redes de iluminação pública de propriedade da COPEL S/A, tais como:

1) Troca/Substituição de lâmpadas, reatores, ignitores, reles, luminárias, bocal, braços LM 1, LM 3, postes ornamentais e superpostes em todo perímetro urbano e rural do município de Coronel Vivida – PR.

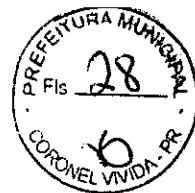
2) Realizar recuperação de equipamentos eletrônicos incluindo: Reatores, reles, luminárias, bem como manutenção de superpostes.

1.3 – Atender a quaisquer serviços de emergência que se façam necessários, a critério da Prefeitura, mesmo que resulte tal incumbência em acréscimo de pessoal ou material, mesmo fora do horário normal de atendimento, inclusive aos sábados, domingos e feriados;

2 – A proponente fica responsável pelos serviços/reparos durante a realização de eventos os quais necessitem de Iluminação de Alta Tensão, ou, qualquer tipo de assistência elétrica, disponibilizando um técnico, sem custo adicional ao erário público;



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**3** - Para a perfeita execução dos serviços, são necessários no mínimo os seguintes equipamentos, de características semelhantes ou superiores:

a) Veículo próprio, padrão caminhonete capacidade 1500kg, acoplada com escada giratória de 12m, cones e demais equipamentos de sinalização viária;

b) Equipamentos de Proteção Individual;

c) Ferramentas e Equipamentos necessários para a execução do serviço;

d) Por se tratar de serviços diários, inclusive sábados, domingos e feriados o responsável técnico operacional deverá ter residência fixa local e manter atualizado seu contato pessoal, seja, via telefone fixo e ou celular.

**4** - Manter quadro de pessoal suficiente (no mínimo 2(dois) funcionários) para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por qualquer motivo, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada, as despesas com todos os encargos e obrigações, sociais, trabalhistas e fiscais; Para trabalhos diários de segundo a sexta feira, a equipe deverá ser formada por no mínimo 02(dois) eletricitas, devidamente uniformizados com identidade visual própria, de modo a evidenciar que os serviços estejam sendo realizados pela contratada a serviço da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida;

**5** - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Prefeitura, atendendo prontamente a todas as reclamações;

**6** - Fornecer à Prefeitura relatório técnico mensal das atividades desenvolvidas no período, sob pena de não atesto da fatura; Os relatórios deverão ser elaborados em meio digital, com relação dos serviços diários e disponibilizá-los mensalmente e anualmente, conforme orientação da contratante;

**7** - Fornecer todos os equipamentos indispensáveis à boa execução dos serviços solicitados, assumindo toda a responsabilidade pelo transporte, carga e descarga e sua respectiva perda, necessário a perfeita execução dos serviços;

**8** - Substituir qualquer empregado, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes e/ou insatisfatórios;

**9** - Responsabilizar-se pelos danos causados ao Patrimônio do Município, por dolo, negligencia ou imprudência de seus empregados;

**10** - Manter todos os funcionários uniformizados, em conformidade com as normas de segurança;

**11** - Cumprir a legislação e as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com equipamentos de proteção.

**12** - Caberá a contratada a realização de limpeza em pontos de Iluminação Pública, ou de redes de Iluminação Pública, com a remoção e limpeza do refrator, do refletor, do bulbo das lâmpadas e das luminárias, em conformidade com o melhor padrão técnico aplicável, ficando desde já condicionado a limpeza necessária quando em qualquer intervenção de manutenção preventiva e corretiva.

**13** - Caberá a contratada, a substituição e entrega à Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, de todo e qualquer equipamento destinado a Iluminação Pública ou a rede de Iluminação Pública, avariado, ou que não puder ser objeto de conserto ou retificação no local de instalação, tais como: casquilhos de lâmpadas, relés, bases para relés, braços, luminárias, conectores, condutores, reatores, disjuntores, fusíveis, e outros materiais ou equipamentos substituídos, acompanhados de listagem quantitativa;



## **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**

### **ESTADO DO PARANÁ**



**14** – Cabe a contratada transportar os materiais e equipamentos necessários para o atendimento às solicitações de intervenções e retificações, preventivas e corretivas nos sistema de Iluminação Publica do Almoxarifado para os locais dos serviços a serem executados.

**15** – A contratada deverá verificar, antes de qualquer instalação de lâmpadas novas, a funcionalidade do reator, do ignitor e da polaridade, através da aplicação do equipamento portátil destinado a estes testes;

**16** – A contratada deverá registrar em sistema digital, para todo e qualquer serviços realizado, em manutenções preventivas ou corretivas, os tipos e quantitativos de materiais e equipamentos aplicados;

**17** – Faz parte dos serviços regulares da contratada os trabalhos por ronda, visando à identificação diurna e noturna, de manutenções corretivas necessárias, ou seja, luminárias acesas durante o dia e apagadas durante a noite. Para estas rondas, a gestão da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida fornecerá necessariamente os itinerários próprios para serem percorridos pela contratada, determinando o período, diurno ou noturno.

**18** - O prazo de execução dos serviços, objeto desta licitação, é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

**18.1** – Este prazo poderá ser renovado por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes, limitado a o limite legal de 60 (sessenta) meses.

**18.2** – No caso de prorrogação do prazo de execução dos serviços poderá ser concedido reajuste, considerando a variação do IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas ou de qualquer outro que venha a substituí-lo, dos últimos 12 (doze) meses.

### **XIII – DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**

**1.** Os Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, todos os equipamentos de proteção individual necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas do serviço.

**2.** A contratada deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

**3.** O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá preferencialmente, conter a identificação da contratada.

**4.** A contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto á segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

**5.** Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio da contratante e de outrem, e aos materiais envolvidos no serviço, de acordo com as Normas regulamentadoras.

**6.** Somente está autorizada a executar o serviço para a contratante à contratada que possuir profissionais qualificados e que estejam instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho e apresentem estado de saúde compatível com as atividades desenvolvidas, portanto os trabalhos nunca deverão ser executados sem que sejam analisados os riscos, previstos os sistemas de proteção individual e coletivo e estado geral das ferramentas e equipamentos utilizados.

**7.** A contratante atuará objetivando o total cumprimento das normas conforme contido neste edital, estando autorizada a interditar serviços ou em parte destes em caso do não cumprimento das exigências da lei se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso dos serviços.



8. A contratada deverá de imediato, providenciar o atendimento das exigências da contratante. Para os casos específicos em que à fiscalização conceder prazos de 48 (quarenta e oito) horas para atendimento das exigências, as prorrogações dos referidos prazos não poderão ultrapassar 15 (quinze) dias para o atendimento completo.

9. Esgotado o prazo descrito no item anterior, a contratante poderá promover as medidas que forem necessárias, cobrando da contratada as despesas daí decorrentes, sem prejuízo de outras penalidades previstas no termo de contrato de prestação de serviços, inclusive a sua rescisão.

10. Cabe à contratada solicitar à contratante a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente na obra e/ou serviço e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

#### **XIV - DOS MATERIAIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**

1. Todos os materiais para utilização da manutenção tais como: lâmpadas, fios, reatores e demais peças e suprimentos necessários para funcionamento, serão fornecidos pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida. As máquinas, veículos e equipamentos a serem utilizados nos serviços serão fornecidos pela CONTRATADA, e todos os custos da aquisição, de transportes, de armazenamento ou de utilização deverão estar incluídos nos preços unitários propostos.

#### **XV - DA FORMA DE PAGAMENTO**

1 O pagamento do valor devido para a prestação de serviços do objeto deste edital, será realizado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, desde que apresentada a nota fiscal pela Contratada devidamente preenchida e contendo todos os requisitos mínimos necessários, conforme abaixo discriminado:

a) A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria adjudicatária, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta de preço, bem como da Autorização de Fornecimento e/ou Nota de Empenho, não se admitindo nota fiscal/fatura emitida com outros CNPJ's;

b) Caso a ADJUCATÁRIA não seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento Sistema de Imposto e Contribuições - SIMPLES, serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas, conforme Instrução Normativa SRF nº 306 de 12/03/2003.

c) *As Notas Fiscais deverão ser emitidas eletronicamente nos casos que couber a exigência da Lei.*

d) - Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

e) - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

f) - As Notas Fiscais deverão ser entregues na sede do Licitador, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório nº xx/2015, PREGÃO PRESENCIAL nº xx/2015.

g) - O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Licitador/Contratante.

h) - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



i) - O pagamento será feito somente mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

**XVI - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS**

1 - Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

| Órgão/<br>unidade | Unidade                                     | Funcional Programática   | Elemento  | Fonte | Código<br>Reduzido |
|-------------------|---------------------------------------------|--------------------------|-----------|-------|--------------------|
| 08.01             | Departamento de Obras e<br>Serviços Urbanos | 08.001.15.752.0031.2.053 | 3.3.90.39 | 507   | 2226               |

**XVII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

2.1 Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total do contrato, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do mesmo.

2.2 Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total do contrato, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste edital ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado o Contrato.

**XVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

3.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação do Município de Coronel Vivida, Paraná, após a celebração do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).**

8. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Município.

9. São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.

10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos serviços prestados/produtos entregues.

11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

12. O Município reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender os serviços contratados, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados.

13. Na execução e recebimento do fornecimento contratado, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.

16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de referência

Anexo II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III – Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.

Anexo IV – Dados adicionais para anexar na proposta elaborada no sistema

Anexo V – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Anexo VI – Modelo de Procuração

Anexo VII – Minuta do Contrato

Anexo VIII - Atestado de Visita Técnica

Anexo IX - Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica

Anexo X – Mapa de localização para instalação dos padrões de energia

Anexo XI – Planilha Orçamentaria

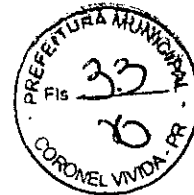
Anexo XII – Cronograma

18. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Ângelo Mezzomo, s/n. neste Município. Informações: Departamento de Licitações: (046) 3232-8300.

Página 17 de 42



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



19. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, XX de XXXXXXX de 2015.

---

Ademir Antonio Aziliero  
Presidente da Comissão de Licitação

8

Página 18 de 42



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**ANEXO I**

**PREGÃO PRESENCIAL nº xx/2015**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – DO OBJETO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, conforme especificado a seguir:**

| ITEM                          | QTDE | UN    | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                           | VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$ | VALOR MÁXIMO TOTAL R\$ |
|-------------------------------|------|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|------------------------|
| 01                            | 12   | meses | INSTALAÇÃO/TROCA/SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADAS, REATORES, IGNITORES, RELES, LUMINÁRIAS, BOCAL, BRAÇOS, LM 1 E LM 3, POSTES ORNAMENTAIS E SUPERPOSTES EM TODO PERÍMETRO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA-PR. | 6.600,00                  | 79.200,00              |
| <b>VALOR MÁXIMO TOTAL R\$</b> |      |       |                                                                                                                                                                                                                     |                           | <b>79.200,00</b>       |

**2 – DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.**

**2.1.** A prestação de serviços deverá ser realizada no perímetro urbano e rural do município, nos seguintes horários: 08h Às 11:30hs e 13h às 17:30hs, de segunda a sexta-feira. Nos sábados, domingos e feriados os serviços serão efetuados em regime de plantão de atendimentos 24 horas.

**2.2.** A demanda no Município de Coronel Vivida é de aproximadamente 4000 (quatro mil) lâmpadas, as quais necessitam de manutenção periódica.

**2.3.** São obrigações da empresa contratada:

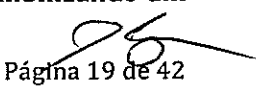
a) Manter toda a iluminação pública da cidade e interior de Coronel Vivida, com exceção das redes de iluminação pública de propriedade da COPEL S/A, tais como:

1) Instalação/Troca/Substituição de lâmpadas, reatores, ignitores, reles, luminárias, bocal, braços LM 1, LM 3, postes ornamentais e superpostes em todo perímetro urbano e rural do município de Coronel Vivida – PR.

2) Realizar recuperação de equipamentos eletrônicos incluindo: Reatores, reles, luminárias, bem como manutenção de superpostes.

**2.4** – Atender a quaisquer serviços de emergência que se façam necessários, a critério da Prefeitura, mesmo que resulte tal incumbência em acréscimo de pessoal ou material, mesmo fora do horário normal de atendimento, inclusive aos sábados, domingos e feriados;

**2.5** – A proponente fica responsável pelos serviços/reparos durante a realização de eventos os quais necessitem de Iluminação de Alta Tensão, ou, qualquer tipo de assistência elétrica, disponibilizando um técnico, sem custo adicional ao erário público;

  
Página 19 de 42



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**2.6 – Para a perfeita execução dos serviços, são necessários no mínimo os seguintes equipamentos, de características semelhantes ou superiores:**

- a) Veículo próprio, padrão caminhonete capacidade 1500kg, acoplada com escada giratória de 12m, cones e demais equipamentos de sinalização viária;
- b) Equipamentos de Proteção Individual;
- c) Ferramentas e Equipamentos necessários para a execução do serviço;
- d) Por se tratar de serviços diários, inclusive sábados, domingos e feriados o responsável técnico operacional deverá ter residência fixa local e manter atualizado seu contato pessoal, seja, via telefone fixo e ou celular.

**2.7 – Manter quadro de pessoal suficiente (no mínimo 2(dois) funcionários) para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por qualquer motivo, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada, as despesas com todos os encargos e obrigações, sociais, trabalhistas e fiscais; Para trabalhos diários de segundo a sexta feira, a equipe deverá ser formada por no mínimo 02(dois) eletricitas, devidamente uniformizados com identidade visual própria, de modo a evidenciar que os serviços estejam sendo realizados pela contratada a serviço da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida;**

**2.8 – Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Prefeitura, atendendo prontamente a todas as reclamações;**

**2.9 – Fornecer à Prefeitura relatório técnico mensal das atividades desenvolvidas no período, sob pena de não atesto da fatura; Os relatórios deverão ser elaborados em meio digital, com relação dos serviços diários e disponibilizá-los mensalmente e anualmente, conforme orientação da contratante;**

**2.10 – Fornecer todos os equipamentos indispensáveis à boa execução dos serviços solicitados, assumindo toda a responsabilidade pelo transporte, carga e descarga e sua respectiva perda, necessário a perfeita execução dos serviços;**

**2.11 – Substituir qualquer empregado, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes e/ou insatisfatórios;**

**2.12 – Responsabilizar-se pelos danos causados ao Patrimônio do Município, por dolo, negligencia ou imprudência de seus empregados;**

**2.13 – Manter todos os funcionários uniformizados, em conformidade com as normas de segurança;**

**2.14 – Cumprir a legislação e as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com equipamentos de proteção.**

**2.15 – Caberá a contratada a realização de limpeza em pontos de Iluminação Pública, ou de redes de Iluminação Pública, com a remoção e limpeza do refrator, do refletor, do bulbo das lâmpadas e das luminárias, em conformidade com o melhor padrão técnico aplicável, ficando desde já condicionado a limpeza necessária quando em qualquer intervenção de manutenção preventiva e corretiva.**

**2.16 – Caberá a contratada, a substituição e entrega à Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, de todo e qualquer equipamento destinado a Iluminação Pública ou a rede de Iluminação Pública, avariado, ou que não puder ser objeto de conserto ou retificação no local de instalação, tais como: casquilhos de lâmpadas, relés, bases para relés, braços, luminárias, conectores, condutores, reatores, disjuntores, fusíveis, e outros materiais ou equipamentos substituídos, acompanhados de listagem quantitativa;**



## **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**

### **ESTADO DO PARANÁ**



**2.17** – Cabe a contratada transportar os materiais e equipamentos necessários para o atendimento às solicitações de intervenções e retificações, preventivas e corretivas nos sistema de Iluminação Publica do Almoxarifado para os locais dos serviços a serem executados.

**2.18** – A contratada deverá verificar, antes de qualquer instalação de lâmpadas novas, a funcionalidade do reator, do ignitor e da polaridade, através da aplicação do equipamento portátil destinado a estes testes;

**2.19** – A contratada deverá registrar em sistema digital, para todo e qualquer serviços realizado, em manutenções preventivas ou corretivas, os tipos e quantitativos de materiais e equipamentos aplicados;

**2.20** – Faz parte dos serviços regulares da contratada os trabalhos por ronda, visando à identificação diurna e noturna, de manutenções corretivas necessárias, ou seja, luminárias acesas durante o dia e apagadas durante a noite. Para estas rondas, a gestão da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida fornecerá necessariamente os itinerários próprios para serem percorridos pela contratada, determinando o período, diurno ou noturno.

**2.21** - O prazo de execução dos serviços, objeto desta licitação, é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

**2.22** – Este prazo poderá ser renovado por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes, limitado a o limite legal de 60 (sessenta) meses.

**2.23** – No caso de prorrogação do prazo de execução dos serviços poderá ser concedido reajuste, considerando a variação do IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas ou de qualquer outro que venha a substituí-lo, dos últimos 12 (doze) meses.

### **3- DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**

**3.1.** Os Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, todos os equipamentos de proteção individual necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas do serviço.

**3.2.** A contratada deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

**3.3.** O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá preferencialmente, conter a identificação da contratada.

**3.4.** A contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto á segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

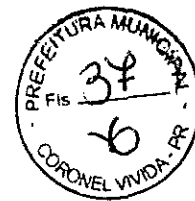
**3.5.** Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio da contratante e de outrem, e aos materiais envolvidos no serviço, de acordo com as Normas regulamentadoras.

**3.6.** Somente está autorizada a executar o serviço para a contratante à contratada que possuir profissionais qualificados e que estejam instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho e apresentem estado de saúde compatível com as atividades desenvolvidas, portanto os trabalhos nunca deverão ser executados sem que sejam analisados os riscos, previstos os sistemas de proteção individual e coletivo e estado geral das ferramentas e equipamentos utilizados.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

### ESTADO DO PARANÁ



**3.7.** A contratante atuará objetivando o total cumprimento das normas conforme contido neste edital, estando autorizada a interditar serviços ou em parte destes em caso do não cumprimento das exigências da lei se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso dos serviços.

**3.8.** A contratada deverá de imediato, providenciar o atendimento das exigências da contratante. Para os casos específicos em que à fiscalização conceder prazos de 48 (quarenta e oito) horas para atendimento das exigências, as prorrogações dos referidos prazos não poderão ultrapassar 15 (quinze) dias para o atendimento completo.

**3.9.** Esgotado o prazo descrito no item anterior, a contratante poderá promover as medidas que forem necessárias, cobrando da contratada as despesas daí decorrentes, sem prejuízo de outras penalidades previstas no termo de contrato de prestação de serviços, inclusive a sua rescisão.

**3.10.** Cabe à contratada solicitar à contratante a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente na obra e/ou serviço e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

#### **4 - DOS MATERIAIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**

**4.1.** Todos os materiais para utilização da manutenção tais como: lâmpadas, fios, reatores e demais peças e suprimentos necessários para funcionamento, serão fornecidos pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida. As máquinas, veículos e equipamentos a serem utilizados nos serviços serão fornecidos pela CONTRATADA, e todos os custos da aquisição, de transportes, de armazenamento ou de utilização deverão estar incluídos nos preços unitários propostos.

#### **5 - DA FORMA DE PAGAMENTO**

**5.1** O pagamento do valor devido para a prestação de serviços do objeto deste edital, será realizado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, desde que apresentada a nota fiscal pela Contratada devidamente preenchida e contendo todos os requisitos mínimos necessários, conforme abaixo discriminado:

**a)** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria adjudicatária, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta de preço, bem como da Autorização de Fornecimento e/ou Nota de Empenho, não se admitindo nota fiscal/fatura emitida com outros CNPJ's;

**b)** Caso a ADJUCATÁRIA não seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento Sistema de Imposto e Contribuições - SIMPLES, serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas, conforme Instrução Normativa SRF nº 306 de 12/03/2003.

**c)** As Notas Fiscais deverão ser emitidas eletronicamente nos casos que couber a exigência da Lei.

**d)** - Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

**e)** - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

**f)** - As Notas Fiscais deverão ser entregues na sede do Licitador, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório nº xx/2015, PREGÃO PRESENCIAL nº xx/2015.



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



- g) - O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Licitador/Contratante.
- h) - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.
- i) - O pagamento será feito somente mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.





**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES, CÓPIA AUTENTICADA DO CONTRATO SOCIAL OU CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, E SE FOR PROCURADOR, TAMBEM CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO.**

**ANEXO II**

**PREGÃO PRESENCIAL nº XX/2015**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Local e data

Pregão Presencial nº XX/2015

O abaixo assinado, representante legal da Empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa  
CPF e RG do declarante



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**ANEXO III**

**PREGÃO PRESENCIAL nº XX/2015**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO  
CONTRATAÇÃO DE MENOR**

**Identificação da Proponente**

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº XX/2015**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei nº 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa  
CPF e RG do declarante



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**ANEXO IV**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2015**

**DADOS ADICIONAIS PARA ANEXAR NA PROPOSTA ELABORADA NO SISTEMA**

**ATENÇÃO, A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE NO SISTEMA KIT PROPOSTA, DEVENDO SOLICITAR O ARQUIVO NO SETOR DE LICITAÇÕES.**

Valor total proposto R\$ xx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de execução: conforme edital.

**1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE:

CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE:

CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

AGÊNCIA:

Nº DA CONTA BANCÁRIA:

E-MAIL:

**2 - CONDIÇÕES GERAIS**

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

**3 - DECLARAÇÃO**

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE (se houver)

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR)

CPF Nº .....

Página 26 de 42



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**(MODELO NÃO OBRIGATÓRIO)**

**ANEXO V**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2015**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO  
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)**

------(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº -----, sediada,----- (Endereço Completo)  
Declaro(amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de  
licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de  
pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa  
CPF e RG do declarante

8

Página 27 de 42



**ANEXO VI**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2015**

**MODELO DE PROCURAÇÃO**

Ao  
Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR  
Pregão Presencial nº XX/2015

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo sr (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (xxxxxxxxxxxxxx) e CPF nº (xxxxxxxxxx) nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr. (a) (NOME), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante o Município de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº XX/2015**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional)*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Cidade, dia, mês e ano

Nome completo (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)  
RG e CPF

**RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO**



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**ANEXO VI**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2015**

**MINUTA DE CONTRATO**

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de Coronel Vivida/PR, com sede na Praça Angelo Mezzomo, s/n, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Frank Ariel Schiavini, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 938.311.109-72 e RG sob nº xxxxxxxxxxxx, e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., estabelecida na rua ....., centro, na cidade de ....., estado do ....., neste ato legalmente representada por ....., doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato de prestação de serviços, em decorrência do processo de licitação nº xx/2015 realizada através da PREGÃO PRESENCIAL nº xx/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente contrato é Contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços de Instalação, Manutenção Preventiva e Corretiva da Iluminação Pública do Município de Coronel Vivida – PR conforme especificações do edital e seus anexos e no quadro a seguir:

| ITEM                          | QTDE | UN    | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                | VALOR<br>MÁXIMO<br>UNITÁRIO<br>R\$ | VALOR<br>MÁXIMO<br>TOTAL<br>R\$ |
|-------------------------------|------|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|---------------------------------|
| 01                            | 12   | meses | TROCA/SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADAS, REATORES, IGNITORES, RELES, LUMINÁRIAS, BOCAL, BRAÇOS, LM 1 E LM 3, POSTES ORNAMENTAIS E SUPERPOSTES EM TODO PERÍMETRO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA-PR. | .....                              | .....                           |
| <b>VALOR MÁXIMO TOTAL R\$</b> |      |       |                                                                                                                                                                                                          |                                    | .....                           |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

O preço ajustado para execução do objeto da licitação e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ .....

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência de 12(doze) meses, e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação, por extrato do contrato, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos até o limite de 60 meses mediante celebração de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes e justificativa devidamente aprovada pelo Departamento solicitante.

**CLÁUSULA QUARTA – DO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO**

**PARAGRAFO PRIMEIRO - DO REAJUSTE OU CORREÇÃO MONETÁRIA:** procedimento que visa à estabilidade das condições da proposta em razão da ocorrência de variação de certos índices ou dos



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



custos de produção ou, ainda, dos insumos utilizados, com periodicidade mínima de 01 (um) ano, regulado pelo Decreto nº 1.054, de 07.02.94 (art. 2º) e as Leis nº 9.069/95 (arts. 27 e 28), 10.192/01 (art. 2º) e 8.666/93 (art. 40, inciso XI); O valor pactuado entre as partes para o fornecimento do objeto da licitação, somente será reajustado (a maior ou a menor), se comprovado na hipótese da alínea "d" do inciso II do Art. 65 da lei 8.666/93, em que será aplicado ao valor unitário utilizando o índice IGPM.

**PARAGRAFO SEGUNDO** - O reajuste do valor se fará mediante solicitação formal da parte interessada, devidamente justificado, se concretizando através de acordo entre as partes.

**PARAGRAFO TERCEIRO - DO REEQUILÍBRIO**, também denominado de RECOMPOSIÇÃO OU REVISÃO CONTRATUAL: procedimento que visa à estabilidade da relação entre as obrigações da contratada e a retribuição da Administração, sem periodicidade definida e independentemente de previsão de cláusula contratual, relacionada à ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém com consequências incalculáveis, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, regulado pelo disposto na Lei nº 8.666/93 (art. 57, § 1º; 58, I, §§ 1º e 2º, e 65, II, 'd', e § 6º).

**PARÁGRAFO QUARTO** - Todavia o valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação do Contratado com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, sempre observando os itens do Edital, onde as eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como, de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato e, em conformidade com a *Planilha de Custos e Formação de Preços* que deverá acompanhar a solicitação do contratado.

**CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O pagamento do valor devido para a prestação de serviços do objeto deste edital, será realizado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, desde que apresentada a nota fiscal pela Contratada devidamente preenchida e contendo todos os requisitos mínimos necessários, conforme abaixo discriminado:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta de preço, bem como da Autorização de Fornecimento e/ou Nota de Empenho, não se admitindo nota fiscal/fatura emitida com outros CNPJ's;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Caso a CONTRATADA não seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento Sistema de Imposto e Contribuições - SIMPLES, serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas, conforme Instrução Normativa SRF nº 306 de 12/03/2003.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - *As Notas Fiscais deverão ser emitidas eletronicamente nos casos que couber a exigência da Lei.*

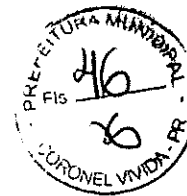
**PARÁGRAFO QUARTO** - Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

**PARÁGRAFO SEXTO** - As Notas Fiscais deverão ser entregues na sede do Licitador, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório nº xx/2015, PREGÃO PRESENCIAL nº xx/2015.



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**PARÁGRAFO SÉTIMO** - O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Licitador/Contratante.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

**PARÁGRAFO NONO** - O pagamento será feito somente mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

**PARÁGRADO DÉCIMO - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS**

Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Contrato correrão por conta das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

| Órgão/<br>unidade | Unidade                                     | Funcional Programática   | Elemento  | Fonte | Código<br>Reduzido |
|-------------------|---------------------------------------------|--------------------------|-----------|-------|--------------------|
| 08.01             | Departamento de Obras e<br>Serviços Urbanos | 08.001.15.752.0031.2.053 | 3.3.90.39 | 507   | 2226               |

**CLAUSULA SEXTA - ENTREGA: PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:**

A prestação de serviços deverá ser realizada no perímetro urbano e rural do município, nos seguintes horários: 08h Às 11:30hs e 13h às 17:30hs, de segunda a sexta-feira. Nos sábados, domingos e feriados os serviços serão efetuados em regime de plantão de atendimentos 24 horas.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - A demanda no Município de Coronel Vivida é de aproximadamente 4000 (quatro mil) lâmpadas, as quais necessitam de manutenção periódica.

**PARAGRAFO SEGUNDO** - São obrigações da empresa contratada:

a) Manter toda a iluminação pública da cidade de Coronel Vivida /PR tais como:

1) Troca/Substituição de lâmpadas, reatores, ignitores, reles, luminárias, bocal, braços LM 1, LM 3, postes ornamentais e superpostes em todo perímetro urbano e rural do município de Coronel Vivida – PR.

2) Prestar assistência técnica em Semáforos, incluindo: Troca de Lâmpadas, fios, reatores e demais peças e suprimentos necessários para funcionamento, bem como, programação sistema operacional.

3) Realizar recuperação de equipamentos eletrônicos incluindo: Reatores, reles, luminárias, bem como manutenção de superpostes.

**PARAGRAFO TERCEIRO** - Atender a quaisquer serviços de emergência que se façam necessários, a critério da Prefeitura, mesmo que resulte tal incumbência em acréscimo de pessoal ou material, mesmo fora do horário normal de atendimento, inclusive aos sábados, domingos e feriados;

**PARAGRAFO QUARTO** - A proponente fica responsável pelos serviços/reparos durante a realização de eventos os quais necessitem de Iluminação de Alta Tensão, ou, qualquer tipo de assistência elétrica, disponibilizando um técnico, sem custo adicional ao erário público;

**PARAGRAFO QUINTO** - Poderá o CONTRATANTE se utilizar de espaço físico “almoxarifado” localizado nas dependências da CONTRATADA, para guarda dos materiais;



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**PARAGRAFO SEXTO** - Para a perfeita execução dos serviços, são necessários no mínimo os seguintes equipamentos, de características semelhantes ou superiores:

- a) Veículo próprio, padrão caminhonete capacidade 1500kg, acoplada com escada giratória de 12m, cones e demais equipamentos de sinalização viária;
- b) Equipamentos de Proteção Individual;
- c) Ferramentas e Equipamentos necessários para a execução do serviço;
- d) Por se tratar de serviços diários, inclusive sábados, domingos e feriados o responsável técnico operacional deverá ter residência fixa local e manter atualizado seu contato pessoal, seja, via telefone fixo e ou celular.

**PARAGRAFO SÉTIMO** - Manter quadro de pessoal suficiente (no mínimo 2(dois) funcionários) para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por qualquer motivo, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada, as despesas com todos os encargos e obrigações, sociais, trabalhistas e fiscais; Para trabalhos diários de segundo a sexta feira, a equipe deverá ser formada por no mínimo 02(dois) eletricitas, devidamente uniformizados com identidade visual própria, de modo a evidenciar que os serviços estejam sendo realizados pela contratada a serviço da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida;

**PARAGRAFO OITAVO** - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Prefeitura, atendendo prontamente a todas as reclamações;

**PARAGRAFO NONO** - Fornecer à Prefeitura relatório técnico mensal das atividades desenvolvidas no período, sob pena de não atesto da fatura; Os relatórios deverão ser elaborados em meio digital, com relação dos serviços diários e disponibilizá-los mensalmente e anualmente, conforme orientação da contratante;

**PARAGRAFO DÉCIMO** - Fornecer todos os equipamentos indispensáveis à boa execução dos serviços solicitados, assumindo toda a responsabilidade pelo transporte, carga e descarga e sua respectiva perda, necessário a perfeita execução dos serviços;

**PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - Substituir qualquer empregado, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes e/ou insatisfatórios;

**PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - Responsabilizar-se pelos danos causados ao Patrimônio do Município, por dolo, negligencia ou imprudência de seus empregados;

**PARAGRAFO DECIMO TERCEIRO** - Manter todos os funcionários uniformizados, em conformidade com as normas de segurança;

**PARAGRAFO DÉCIMO QUARTO** - Cumprir a legislação e as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com equipamentos de proteção.

**PARAGRAFO DECIMO QUINTO** - Caberá a contratada a realização de limpeza em pontos de Iluminação Pública, ou de redes de Iluminação Pública, com a remoção e limpeza do refrator, do refletor, do bulbo das lâmpadas e das luminárias, em conformidade com o melhor padrão técnico aplicável, ficando desde já condicionado a limpeza necessária quando em qualquer intervenção de manutenção preventiva e corretiva.

*S*



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



instalação, tais como: casquilhos de lâmpadas, relés, bases para relés, braços, luminárias, conectores, condutores, reatores, disjuntores, fusíveis, e outros materiais ou equipamentos substituídos, acompanhados de listagem quantitativa;

**PARAGRAFO DÉCIMO SÉTIMO** - Cabe a contratada transportar os materiais e equipamentos necessários para o atendimento às solicitações de intervenções e retificações, preventivas e corretivas nos sistema de Iluminação Publica do Almojarifado para os locais dos serviços a serem executados.

**PARAGRAFO DÉCIMO OITAVO** - A contratada deverá verificar, antes de qualquer instalação de lâmpadas novas, a funcionalidade do reator, do ignitor e da polaridade, através da aplicação do equipamento portátil destinado a estes testes;

**PARAGRAFO DÉCIMO NONO** - A contratada deverá registrar em sistema digital, para todo e qualquer serviços realizado, em manutenções preventivas ou corretivas, os tipos e quantitativos de materiais e equipamentos aplicados;

**PARAGRAFO VIGÉSIMO** - Faz parte dos serviços regulares da contratada os trabalhos por ronda, visando à identificação diurna e noturna, de manutenções corretivas necessárias, ou seja, luminárias acesas durante o dia e apagadas durante a noite. Para estas rondas, a gestão da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida fornecerá necessariamente os itinerários próprios para serem percorridos pela contratada, determinando o período, diurno ou noturno.

### **CLAUSULA SÉTIMA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO:**

Os Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, todos os equipamentos de proteção individual necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas do serviço.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - A contratada deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

**PARAGRAFO SEGUNDO** - O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá preferencialmente, conter a identificação da contratada.

**PARAGRAFO TERCEIRO** - A contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

**PARAGRAFO QUARTO** - Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio da contratante e de outrem, e aos materiais envolvidos no serviço, de acordo com as Normas regulamentadoras.

**PARAGRAFO QUINTO** - Somente está autorizada a executar o serviço para a contratante à contratada que possuir profissionais qualificados e que estejam instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho e apresentem estado de saúde compatível com as atividades desenvolvidas, portanto os trabalhos nunca deverão ser executados sem que sejam analisados os riscos, previstos os sistemas de proteção individual e coletivo e estado geral das ferramentas e equipamentos utilizados.

**PARAGRAFO SEXTO** - A contratante atuará objetivando o total cumprimento das normas conforme contido neste edital, estando autorizada a interditar serviços ou em parte destes em caso do não cumprimento das exigências da lei se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso dos serviços.



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**PARAGRAFO SÉTIMO** - A contratada deverá de imediato, providenciar o atendimento das exigências da contratante. Para os casos específicos em que à fiscalização conceder prazos de 48 (quarenta e oito) horas para atendimento das exigências, as prorrogações dos referidos prazos não poderão ultrapassar 15 (quinze) dias para o atendimento completo.

**PARAGRAFO OITAVO** - Esgotado o prazo descrito no item anterior, a contratante poderá promover as medidas que forem necessárias, cobrando da contratada as despesas daí decorrentes, sem prejuízo de outras penalidades previstas no termo de contrato de prestação de serviços, inclusive a sua rescisão.

**PARAGRAFO NONO** - Cabe à contratada solicitar à contratante a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente na obra e/ou serviço e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

**CLAUSULA OITAVA - DOS MATERIAIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS:**

Todos os materiais para utilização da manutenção tais como: lâmpadas, fios, reatores e demais peças e suprimentos necessários para funcionamento, serão fornecidos pela Prefeitura Municipal, as máquinas, veículos e equipamentos a serem utilizados nos serviços serão fornecidos pela CONTRATADA, e todos os custos da aquisição, de transportes, de armazenamento ou de utilização deverão estar incluídos nos preços unitários propostos.

**CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Constituem direitos do CONTRATANTE receber e fazer cumprir o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Cumprir fielmente este contrato;
- b) Indicar um representante credenciado para exercer a fiscalização deste contrato;
- c) O Município de Coronel Vivida exercerá ampla fiscalização da Contratada através de equipe de funcionários com autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços de manutenção normal e especial;
- d) A contratante deverá manter arquivo dos relatórios aprovados pela fiscalização, que serão realizados mensalmente, relatórios estes que irão conter a relação dos materiais utilizados na manutenção e os serviços efetivamente aplicados na manutenção da iluminação pública.
- e) Exigir a apresentação de notas fiscais, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem: as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de outros compromissos que exijam tais comprovações.
- f) A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para terceiros, intermediários ou quaisquer outros.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

b) Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte e instalação, carga e descarga, assistência técnica e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela CONTRATANTE.

c) Dirigir tecnicamente os serviços, executando-os com rigorosa observância ao estabelecido nas Instruções, bem como na forma da lei, respeitando as recomendações das Normas Técnicas Brasileiras, das Normas Técnicas da Concessionária e o Código de Obras do Município, assumindo a responsabilidade civil por qualquer erro ou imperícia.

d) Coordenar com o Município a execução do objeto do contrato, acatar as determinações da Fiscalização e prestar informações sempre que solicitado.

e) Observar com rigor as leis trabalhistas, previdenciárias e securitárias e facultar ao MUNICÍPIO a fiscalização da exata observância da legislação específica por parte da CONTRATADA.

f) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que, em razão da execução dos serviços, venham a ser causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos.

g) Fornecer toda a mão de obra, ferramental, equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços.

h) Substituir todas as lâmpadas queimadas.

i) Substituir ou retificar, consertar, se possível, relés, reatores, ignitores, base para fusíveis e soquetes avariados ou com defeitos, refratores (vidros) de luminárias, quebrados, a fim de permitir o perfeito funcionamento da rede de iluminação pública.

j) Reparar e ou substituir os braços de luminárias e as próprias luminárias defeituosas ou em mau estado de conservação, bem como sua fiação interna.

k) Substituir fiação interna desde o chão até o topo dos postes, quando deficientes.

l) Executar reparos ou substituições de chaves de comando, e revisão e reaperto de conexões.

m) Responsabilizar-se pelo seguro de seu pessoal, das suas instalações, edificações e todos os equipamentos e veículos que utilizar na execução de qualquer trabalho.

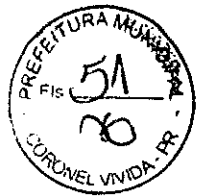
n) Serão de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos, ônus e despesas relativas ao fornecimento, transporte, seguro e manutenção de todos os equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços de manutenção do sistema de iluminação pública.

o) Providenciar equipamentos de segurança individuais e coletivos necessários à segurança na execução dos trabalhos, observando as normas de Segurança e Medicina do Trabalho.

p) Sinalizar, com equipamento adequado, conforme as normas da FORCEL e de acordo com as exigências do Código Nacional de Trânsito, os locais onde estiverem sendo executados os serviços.



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



- q) Utilizar somente pessoal comprovadamente habilitado para todos os serviços técnicos e administrativos.
- r) Manter seus empregados identificados e uniformizados.
- s) Considerando que a maior parte do sistema de iluminação pública está instalado em redes de distribuição de energia elétrica da Concessionária FORCEL, deverá a CONTRATADA obedecer rigorosamente às normas de operação e de segurança para serviços em rede de energia elétrica.
- t) A CONTRATADA se responsabiliza pela obtenção de autorização para entrar no sistema de distribuição da FORCEL, solicitando com a devida antecedência os desligamentos, quando necessários e respeitando os prazos impostos pela Concessionária.
- u) A CONTRATADA deverá elaborar relatório mensal dos serviços realizados.
- v) A CONTRATADA deverá registrar o contrato no CREA e encaminhar ao MUNICÍPIO, cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica, juntada à primeira Nota Fiscal/Fatura de Serviço.
- w) Atender no prazo máximo de 72 horas, as reclamações diárias da Prefeitura e/ou dos consumidores para as providências de substituição de lâmpadas queimadas.
- x) Substituir e/ou repor no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data de início de vigência deste Contrato, todas as lâmpadas queimadas ou com defeito de funcionamento.
- y) Recolher e entregar à Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, os materiais resultantes da prestação de serviço, tais como, lâmpadas, reatores luminárias, condutores, conectores, relés fotoelétricos, braços de iluminação pública, interruptores, postes ornamentais, eletrodutos, onde a entrega desses materiais ao município deverá ser feita mediante o termo de recebimento, cujo conteúdo contemple a especificação e a quantidade do material a ser entregue, e que o prazo de entregue dos resíduos deverá ser de 90 (noventa) dias.
- z) Percorrer conforme cronograma fornecido pela fiscalização todas as vias e logradouros públicos contemplados na iluminação pública para a regularidade do funcionamento e substituição de lâmpadas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da execução do objeto da licitação a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamatórias trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa respectiva execução.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A Licitante deverá se responsabilizar por todas as despesas exigidas pelos órgãos competentes como Tributos Municipais, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, bem como, quaisquer outras despesas necessárias para a execução do objeto do presente contrato;

**PARÁGRAFO QUINTO** - A Licitante é responsável por danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando a execução do objeto.

**PARAGRAFO SEXTO** - Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, ficando sua aceitação a critério do CONTRATANTE.

**PARAGRAFO SÉTIMO** - Sempre que não houver prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo do mesmo.



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**PARÁGRAFO OITAVO** - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA MULTA POR INADIMPLENCIA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, assegurada à ampla defesa a CONTRATADA ficará sujeita as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I - Advertência, por escrito;

II - No caso do não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à proponente multa moratória equivalente a 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total do produto; limitada a 10% (dez por cento) do valor total do produto requisitado.

III - Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor contratado em caso de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;

IV - Verificada qualquer infração do contrato, por parte da contratada, independente de notificação judicial, a contratante poderá rescindi-lo.

V - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - A advertência será aplicada em caso de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos de monta ao interesse do objeto contratado.

**PARAGRAFO SEGUNDO** - Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.

**PARAGRAFO TERCEIRO** - A cobrança da multa será efetivada por desconto ao pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da CONTRATADA.

**PARAGRAFO QUARTO** - No caso da cobrança da multa diretamente da CONTRATADA, esta deverá ser recolhida dentro do prazo de três dias úteis, a contar da correspondente notificação.

**PARAGRAFO QUINTO** - A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 02 (dois) anos poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à CONTRATANTE:

- a) REINCIDÊNCIA EM DESCUMPRIMENTO DE PRAZO CONTRATUAL;
- b) DESCUMPRIMENTO OU PARCIAL CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS;
- c) RESCISÃO DO CONTRATO.

**PARAGRAFO SEXTO** - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à CONTRATADA que descumprir ou cumprir parcialmente as obrigações contratuais, desde que desses fatos não resultem prejuízos à CONTRATANTE.

**PARAGRAFO SÉTIMO** - As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com a CONTRATANTE e, de declaração inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à CONTRATADA que tenha



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixou de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.

**PARAGRAFO OITAVO** - As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária, ou de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa.

**PARAGRAFO NONO** - As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com a CONTRATANTE e a de declaração de inidoneidade, serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA interessada.

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATANTE poderá unilateralmente, rescindir de pleno direito este contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados, bastando para isso comunicar à CONTRATADA sua intenção, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, respeitando o contraditório e a ampla defesa.

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da fiscalização da CONTRATANTE;
- c) razões de interesse do serviço público;
- d) atraso injustificado na execução do serviço contratado;
- e) suspensão, pelas autoridades competentes, dos materiais aplicados na execução dos serviços contratados, pela CONTRATADA, em decorrência de violação de disposições legais vigentes;
- f) paralisação da execução dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- g) subcontratação total e parcial do seu objeto, a associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, que afetem a boa execução do seu objeto;
- h) cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- i) decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;
- j) dissolução da sociedade;
- l) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
- m) protesto de títulos ou a emissão de cheques, sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência da CONTRATADA.

1 - Ocorrendo a rescisão por culpa da CONTRATADA, não lhe caberá qualquer indenização e será ainda responsabilizada pelos danos ocasionados, cabendo a CONTRATANTE aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes.

2 - Em qualquer caso, a CONTRATANTE reserva-se o direito de adjudicar o objeto do presente contrato, nas mesmas condições, a outras empresas, ou da forma que julgar mais conveniente.

Página 38 de 42



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



3 - Caso a CONTRATANTE não use o direito de rescindir este Contrato, poderá, a seu exclusivo critério, reduzir ou suspender a execução do mesmo e sustar o pagamento das faturas pendentes, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**PARAGRAFO SEGUNDO** - O presente contrato também poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou por determinação judicial nos seguintes casos:

a) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 30(trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

1. Nos casos previstos nos itens acima, a CONTRATANTE, deverá pagar a CONTRATADA os serviços já executados, de acordo com os termos deste Contrato.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO**

Os serviços deverão ser fiscalizados por profissional a ser designado pelos Departamentos Solicitantes desta Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - Unilateralmente pela CONTRATANTE:

a) quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos no Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei 8666/93;

**PARAGRAFO SEGUNDO** - Por acordo das partes:

a) Quando necessária a modificação do regime de execução de serviço, bem como, do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada à antecipação do pagamento.

**PARAGRAFO TERCEIRO** - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitados os termos do parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei N.º 8666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA TRASMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio e protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE**

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo à rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES**

As condições estabelecidas no edital do Processo Licitatório nº. xx/2015 – PREGÃO PRESENCIAL nº. xx/2015 e na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais do objeto contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA SUCESSÃO E FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Coronel Vivida, .... de ..... de 2015

.....  
CONTRATANTE

.....  
CONTRATADA

Testemunhas: .....

.....



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**ANEXO VIII**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2015**

**ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

Atesto para os devidos fins de direito que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, vistoriou em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ os locais, onde serão prestados os serviços, objeto desta licitação, estando inteirados das condições físicas e do grau de complexidade existente, não cabendo posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento ou acréscimo no preço por falta de informação.

Coronel Vivida, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do funcionário do Município)

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do proprietário ou representante legal da empresa)

(apresentar em papel timbrado do Município).



**ANEXO IX**

**PREGÃO PRESENCIAL nº xx/2015**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pelos serviços, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

| Nome | Especialidade               | CREA nº | Data do registro |
|------|-----------------------------|---------|------------------|
|      | Engenheiro<br>eletrotécnico |         |                  |

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Técnico

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal da empresa)

(Carimbo do CNPJ)



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**PARECER LICITAÇÃO**

**Parecer nº 072/2015**

Protocolo nº 031/2015

**OBJETO:** Contratação de empresa na prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública do Município de Coronel Vivida.

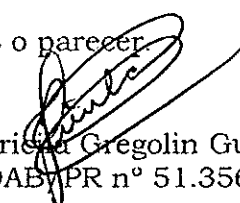
**De:** Pricila Gregolin Gugik - Assessoria Jurídica

**Para:** Ademir Antônio Aziliero - Presidente da Comissão de Licitação

03 de março de 2015

A Comissão Municipal de Licitação entendeu pela escolha do Pregão Presencial para a realização do certame, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, sendo que após a análise da minuta do edital e anexos, entende esta Assessoria Jurídica que o procedimento atende as exigências dos arts. 38 e 40 da Lei Federal nº 8.666/93,

É o parecer.

  
Pricila Gregolin Gugik  
OAB/PR nº 51.356



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



OFÍCIO Nº 158/2015

PROTOCOLO Nº 31/2015

PARA: Ademir Antonio Aziliero  
Presidente da CML

DATA: 18.03.2015.

Com base nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e alterações subsequentes, considerando as informações e parecer contido no presente processo, AUTORIZO a licitação, que tem por objeto a contratação de empresa para realização de manutenção, reparos e substituição de lâmpadas, luminárias, bocal, chave magnética, braços LM1 e LM3, postes ornamentais e superpostes em todo perímetro urbano e rural do Município de Coronel Vivida.

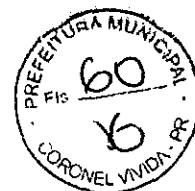
Anexo ao presente, Portaria nº 02/2015, de 05 de janeiro de 2015, designando o pregoeiro oficial, publicada no Diário Oficial do Município em 06.01.2015 e Portaria nº 03/2015, de 05 de janeiro de 2015, designando a Comissão Permanente de Licitação, publicada no diário Oficial do Município em 06.01.2015.

Encaminhe-se à Comissão de Licitação para as providências necessárias.

  
Frank Ariel Schiavini  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ



**PORTARIA Nº 02/2015, de 05 de janeiro de 2015.**

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002,

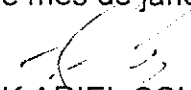
**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR** o Servidor **FERNANDO DE QUADROS ABATTI**, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de **Pregoeiro**, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

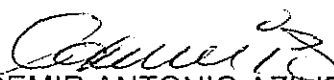
**Art. 2º** O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias de mês de janeiro de 2015.

  
**FRANK ARIEL SCHIAVINI**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

  
**ADEMIR ANTONIO AZILIERO**  
Contabilista – CRC 25.365

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELANDIA - ESTADO DO PARANÁ

ERRATA: Publicação Diário do Sudoeste

Edição nº. 6267 B2, do dia 27 e 28/12/2014

Onde-se lê: TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2014 - PROCESSO Nº 080/2014. HOMOLOGAÇÃO ADJUDICAÇÃO, Clevelandia, 23 de dezembro de 2014. Leia-se: TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2014 - PROCESSO Nº 080/2014. HOMOLOGAÇÃO ADJUDICAÇÃO. Clevelandia, 02 de janeiro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA-PR

RETIFICA-SE A PUBLICAÇÃO EFETUADA NO JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE DIA 30/12/2014, PÁGINA B4, REFERENTE AO EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 254/2011 - PMM, QUE PASSA A TER A SEGUINTE DESCRIÇÃO:  
DO PRAZO E DA VIGÊNCIA - Adita-se as cláusulas nona (prazo de execução) e décima sétima (vigência) do contrato 254/2011 - PMM para 31 de março de 2015, tendo em vista as fundamentações apresentadas pela Contratada, que os serviços contratados estão atrasados em virtude da escassez de mão de obra, influenciada pela demanda de serviços na construção civil local, excesso de chuvas no período de execução, dificuldade em obter material (pedras irregulares) devido à distância e dificuldade de acesso para transporte da mesma.

Mangueirinha, 05 de janeiro de 2015.

PUBLIQUE-SE

DIVISÃO CONTRATOS E CONVÊNIOS

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 140/2013 - PMM  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR.  
CONTRATADA: CEREZAMAR SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA - ME, pessoa jurídica, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) nº 14.254.088/0001-29.

ITO: PRAZO E VIGÊNCIA - Adita-se as cláusulas Terceira (prazo de execução) e décima sexta (vigência) do contrato 140/2013 - PMM para 27 de fevereiro de 2015, tendo em vista que a quantidade contratada não foi executada, a qual ocorre, conforme a necessidade da CONTRATANTE, sendo assim há saldo suficiente no referido contrato para atender a futura demanda, dispensando a abertura de um novo processo licitatório.

DATA DA ASSINATURA: 29 de dezembro de 2014.

Mangueirinha, 05 de janeiro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 43/2014

ID Nº: 049/2014

Processo: 022/2014

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 043/2014 firmado em 12 de março de 2014. Objeto: Contratação de empresa para realizar a manutenção dos equipamentos de informática das Secretarias Municipais, sem fornecimento de material e/ou peças, conforme descrição mínima em edital decorrente do Pregão nº 009/2014, entre o MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Frei Vilto Berscheid, 708 - Centro - Saudade do Iguaçu-PR, inscrita no CGC/MF nº 95.585.477/0001-92, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor MAURO CESAR GENCY, brasileiro, casado, RG nº. 5.143.125-1 PR e CPF nº. 924.728.779-00, residente e domiciliado nesta cidade, à Av. Iguaçu s/nº, denominado CONTRATANTE e a proponente CLICK EVENTOS E INFORMATICA LTDA CNPJ nº 12.236.503/0001-40, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Aldeias Marangum, município de Saudade do Iguaçu estado Paraná, CEP: 85.568-000, neste ato representada legalmente por Thiego Sigli Golei portador do CPF nº 098.166.269-26 e do RG nº 9.981.007-6 denominada CONTRATADA, ficando:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de execução e vigência do Contrato acima citado passando seu vencimento para 12/11/2014, com fundamento no art. 57 inciso II que prevê prorrogação por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em decorrência da revisão anual do valor contratual aplica-se o percentual de 5,44% (cinco inteiros e quarenta e quatro centésimos por cento) relativo ao INPCIBGE, passando a vigorar como valor mensal de R\$ 2.498,00 (dois mil quatrocentos e noventa e sete reais) para R\$ 2.630,78 (dois mil seiscentos e trinta e sete reais e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Para este período estima-se um valor de R\$ 26.307,80 (vinte e seis mil trezentos e sete reais e oitenta centavos). O presente contrato passa ter seu valor total de R\$ 24.960,00 (vinte e quatro mil novecentos e sessenta reais) para R\$ 51.267,80 (cinquenta e um mil duzentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas permanecem inalteradas de acordo com o contrato original.

E por estarem assim justos e acordados, as partes assinam o presente

Termo em (duas) vias de igual teor e forma.

Saudade do Iguaçu, 05 de janeiro de 2015.

CONTRATANTE:

MAURO CESAR GENCY

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

CLICK EVENTOS E INFORMATICA LTDA

TESTEMUNHAS

Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 01/2015 - Pregão Presencial nº 149/2014 - Contratante: Município de Coronel Vívda. Detentora: ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.995.568/0001-15. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos de proteção individual para suprir todos os setores da administração pública municipal. Valor total estimado R\$ 2.377,55 (dois mil e trezentos e setenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos). Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses. Coronel Vívda, 05 de janeiro de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Ata de Registro de Preços nº 02/2015 - Pregão Presencial nº 149/2014 - Contratante: Município de Coronel Vívda. Detentora: ECCO & LOPES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.608.083/0001-70. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos de proteção individual para suprir todos os setores da administração pública municipal. Valor total estimado R\$ 11.784,71 (onze mil e setecentos e oitenta e quatro reais e setenta e cinco centavos). Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses. Coronel Vívda, 05 de janeiro de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELANDIA, ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2014

- PROCESSO Nº. 081/2014 PARTES: Município de Clevelandia e Consulfarm - Informática e Assessoria em Saúde Ltda, CNPJ sob nº. 03.191.328/0001-20. OBJETO: Execução de serviços para realização de planejamento de metas, formulação de estratégias, organização de serviços, aprimoramento de resultados, capacitação e educação em saúde para equipes profissionais lotados na Secretaria Municipal de Saúde, em cumprimento ao contido na Portaria 3.997/2010, de 16/12/10. VALOR TOTAL DOS ITENS: Lote 02, nos itens nº 01, 02, 03 e 04: R\$ 17.091,20 (dezesseis mil noventa e um reais e vinte centavos). CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos ocorrerão no dia 14 (quatorze) de cada mês no primeiro dia útil subsequente, de acordo com os serviços efetuados no mês imediatamente anterior e aceitação dos mesmos. RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 05- Secretaria Municipal Saúde e Saneamento; 05.02- Fundo Municipal de Saúde; 103010015.2.008000- Atenção Básica; 3.3.390.39.00. Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 103020015.2.010000-Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 3.3.390.39.00. Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 3.3.90.39.48.00.00-303- Serviço de Seleção e Treinamento (3474). PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (seis) meses PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA: 02/01/2015 FORO: CLEVELANDIA - PARANÁ Clevelandia, 02 de janeiro de 2015.

ALVARO FELIPE VALERIO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE-PR

ASSEMBLEIA GERAL PARA ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA DA AITKD  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA  
DA ASSOCIAÇÃO DE ITAPEJARA D'OESTE DE TAEKWONDO  
A Associação de Itapejara D'Oeste de Taekwondo - AITKD, com sede na Rua Albino Francisco, nº 253, Centro, Município de Itapejara D'Oeste, Paraná, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu Presidente, Raquel Bortolon Zioli, CONVOCA a todos os associados da AITKD, pais de alunos e comunidade em geral, para participarem da Assembleia Geral Ordinária, que será realizada, na sede da AITKD, no dia 15 de fevereiro de 2015, em primeira convocação, às 19 horas, com a presença da maioria dos associados, e no havendo quórum, em segunda convocação, às 19h30min, com qualquer número (art.19º do Estatuto), com a seguinte ordem do dia:

- 1- Eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da AITKD, em cumprimento ao disposto no artigo 20 do Estatuto desta instituição.
- 2- A inscrição das chapas candidatas deverá ocorrer na Secretaria da AITKD até 15 (quinze) dias antes da eleição, que se realizará dentre as chapas devidamente inscritas e homologadas pela comissão eleitoral.
- 3- A posse dos membros eleitos se dará na própria Assembleia.
- 4 - Alteração no Estatuto para adaptar-se ao novo Código Civil Brasileiro, Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Itapejara D'Oeste, 05 de janeiro de 2015.

Raquel Bortolon Zioli

Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL 07/2014

CONCURSO PÚBLICO 001/2014

SÚMULA: homologa inscrição na candidatura abntis relacionada

após a realização do concurso público para o provimento nos

carregos dos Grupos Ocupacionais: Profissional, Magistério;

Semi-profissional, Administrativo e Serviços Gerais do Quadro

de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de

Mangueirinha.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA, Estado do Paraná, o Sr. Alvaro Guimarães Fomaca dos Santos e a PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE CONCURSO PÚBLICO, honrarei William Mendes, nomeada pelo Decreto Municipal nº 213/2014, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no item 5.12 do Edital do Concurso Público 001/2014, e demais legislações pertinentes, resolve:

1. HOMOLOGAR a inscrição da candidata abntis relacionada considerada apta a realização de concurso público para o provimento nos cargos dos Grupos Ocupacionais: Profissional, Magistério; Semi-profissional, Administrativo e Serviços Gerais do Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Mangueirinha.

GRUPO OCUPACIONAL I: PROFISSIONAL

CARGO: Enfermeiro(a)

| Nº | INSCRIÇÃO | NOME                 | CPF           |
|----|-----------|----------------------|---------------|
| 03 | 0000      | Alina Teófilo Aguiar | 03.907.252-83 |

2. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Mangueirinha, 05 de janeiro de 2015.

Alvaro Guimarães Fomaca dos Santos

Mayor Municipal

honrarei William Mendes

Presidente da Comissão Especial



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 01/2015, de 05 de janeiro de 2015.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações de pequeno porte, para o período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015, composta pelos seguintes membros:

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro de 2015.

FRANK ARIEL SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se

ADEMAR ANTONIO AZILERO

Contábilista - CRC 25.363

PORTARIA Nº 02/2015, de 05 de janeiro de 2015.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações de pequeno porte, para o período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015, composta pelos seguintes membros:

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro de 2015.

FRANK ARIEL SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se

ADEMAR ANTONIO AZILERO

Contábilista - CRC 25.363

PORTARIA Nº 03/2015, de 05 de janeiro de 2015.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações de pequeno porte, para o período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015, composta pelos seguintes membros:

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro de 2015.

FRANK ARIEL SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se

ADEMAR ANTONIO AZILERO

Contábilista - CRC 25.363

PORTARIA Nº 04/2015, de 05 de janeiro de 2015.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações de pequeno porte, para o período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015, composta pelos seguintes membros:

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro de 2015.

FRANK ARIEL SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se

ADEMAR ANTONIO AZILERO

Contábilista - CRC 25.363

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA - ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO

TO Nº 01/2015 O MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA TORNA PÚBLICO, para

conhecimento dos interessados, que está procedendo ao CHAMAMENTO PÚBLICO

para fins de CREDENCIAMENTO DE GRUPOS INFORMAIS E FORMALIS

DE AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS

PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA

FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, visando atender ao

programa PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), para dar

suprimento das Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil, durante

o ano de Letivo 2015, em cumprimento à Lei Federal nº Lei nº. 11.947/2009 e

à Resolução/PNE/DECD nº. 038/2009, Resolução/CD/FNDE nº 25 de 04 de julho

de 2012, Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, nas moldes da Lei

Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, art. 25, "caput", nos termos e condi-

ções estabelecidas no presente instrumento de chamamento, cujo cadastramento

estará aberto no período de 07 de janeiro de 2015 a 23 de janeiro de 2015. O edital

encontra-se à disposição dos interessados no edifício da Prefeitura Municipal

de Honório Serpa, sito à Rua Eldorado dos Santos s/nº, no período das 8h00min às

12h00min e das 13h00min às 17h30min, no Departamento de Licitações e Informa-

ções (4º andar) - 1300 Honório Serpa, 05 de janeiro de 2015.

IMANUEL ARON DOS SANTOS, Presidente da Comissão Permanente de Li-

citação.

# Diário Oficial dos Municípios

## do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Terça-Feira, 06 de Janeiro de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0762



### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2014

DATA: 15/12/14 ABERTURA: 31/12/14 HORÁRIO: 09:00h

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras de recapeamento asfáltico sobre pedras irregulares nas Ruas Aldo Lima e Dornevil Ferreira Danguí, conforme planilhas, projetos e memoriais. Esta obra é decorrente do Plano de Trabalho cadastrado junto ao SICOMV sob nº 035559/2014 e aprovado pelo MINISTÉRIO DAS CIDADES - Contrato de Repasse nº 802471/2014 - Processo nº 1018216-41/2014/MCIDADES/CEF - PROGRAMA: PLANEJAMENTO URBANO.

Analizados todos os atos referentes à Tomada de Preços nº 21/2014, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento licitatório em epígrafe ao licitante:

| LOTE | FORNECEDOR             | NÚMERO DO CNPJ     | VALOR TOTAL R\$ |
|------|------------------------|--------------------|-----------------|
| 01   | PEDREIRA SANTIAGO LTDA | 77.744.134/0001-41 | 362.010,23      |

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 362.010,23 (trezentos e sessenta e dois mil e dez reais e vinte e três centavos).

Coronel Vivida, 31 de dezembro de 2014.

Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 149/2014

DATA: 11/12/14 ABERTURA: 30/12/14 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA SUPRIR TODOS OS SETORES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analizados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 149/2014, HOMOLOGO os itens a seguir aos licitantes vencedores:

| ITEM | FORNECEDOR                   | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ |
|------|------------------------------|--------------------|--------------------------|
| 1    | ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA ME | 14,69              | 146,90                   |
| 17   | ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA ME | 14,99              | 149,90                   |
| 19   | ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA ME | 16,90              | 169,00                   |
| 20   | ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA ME | 26,30              | 131,50                   |
| 21   | ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA ME | 85,90              | 171,80                   |
| 31   | ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA ME | 7,80               | 38,00                    |
| 32   | ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA ME | 6,59               | 32,95                    |
| 34   | ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA ME | 2,19               | 21,90                    |
| 35   | ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA ME | 42,00              | 210,00                   |
| 37   | ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA ME | 42,00              | 420,00                   |
| 38   | ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA ME | 42,00              | 420,00                   |
| 39   | ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA ME | 42,00              | 420,00                   |
| 48   | ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA ME | 2,28               | 45,60                    |
| 2    | ECCO & LOPES LTDA ME         | 27,31              | 136,55                   |
| 3    | ECCO & LOPES LTDA ME         | 38,00              | 190,00                   |
| 4    | ECCO & LOPES LTDA ME         | 38,00              | 190,00                   |
| 5    | ECCO & LOPES LTDA ME         | 38,00              | 190,00                   |
| 6    | ECCO & LOPES LTDA ME         | 38,00              | 190,00                   |
| 7    | ECCO & LOPES LTDA ME         | 38,00              | 190,00                   |
| 8    | ECCO & LOPES LTDA ME         | 38,00              | 190,00                   |
| 9    | ECCO & LOPES LTDA ME         | 38,00              | 190,00                   |
| 10   | ECCO & LOPES LTDA ME         | 36,40              | 145,60                   |
| 11   | ECCO & LOPES LTDA ME         | 36,40              | 546,00                   |
| 12   | ECCO & LOPES LTDA ME         | 36,40              | 546,00                   |
| 13   | ECCO & LOPES LTDA ME         | 36,40              | 728,00                   |
| 14   | ECCO & LOPES LTDA ME         | 36,40              | 1.747,20                 |
| 15   | ECCO & LOPES LTDA ME         | 36,40              | 1.310,40                 |
| 16   | ECCO & LOPES LTDA ME         | 36,40              | 364,00                   |
| 18   | ECCO & LOPES LTDA ME         | 55,88              | 111,76                   |
| 22   | ECCO & LOPES LTDA ME         | 89,50              | 447,50                   |
| 23   | ECCO & LOPES LTDA ME         | 9,30               | 186,00                   |
| 24   | ECCO & LOPES LTDA ME         | 19,40              | 970,00                   |
| 25   | ECCO & LOPES LTDA ME         | 82,00              | 164,00                   |
| 26   | ECCO & LOPES LTDA ME         | 82,00              | 410,00                   |
| 27   | ECCO & LOPES LTDA ME         | 82,00              | 820,00                   |
| 29   | ECCO & LOPES LTDA ME         | 54,95              | 109,90                   |
| 35   | ECCO & LOPES LTDA ME         | 3,99               | 79,80                    |
| 40   | ECCO & LOPES LTDA ME         | 3,20               | 32,00                    |
| 43   | ECCO & LOPES LTDA ME         | 16,00              | 320,00                   |
| 44   | ECCO & LOPES LTDA ME         | 16,00              | 320,00                   |
| 45   | ECCO & LOPES LTDA ME         | 16,00              | 320,00                   |
| 46   | ECCO & LOPES LTDA ME         | 16,00              | 320,00                   |
| 47   | ECCO & LOPES LTDA ME         | 16,00              | 320,00                   |

Totalizando por fornecedor:

| FORNECEDOR                   | NÚMERO DO CNPJ     | VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ |
|------------------------------|--------------------|--------------------------|
| ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA ME | 02.895.568/0001-15 | 2.377,55                 |
| ECCO & LOPES LTDA ME         | 09.608.083/0001-70 | 11.764,71                |

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R\$ 14.162,26 (quatorze mil cento e sessenta e dois reais e vinte e seis centavos)

Não acudiram interessados para os itens 28, 33, 41, 42 e 49, sendo os mesmos DESERTOS. O item 30 foi considerado FRACASSADO.

Coronel Vivida, 30 de dezembro de 2014.

Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

### PORTARIA Nº 01/2015, de 05 de janeiro de 2015.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015, composto pelos seguintes membros:

| NOME                  | CARGO      | CPF Nº         | IDENTIDADE Nº |
|-----------------------|------------|----------------|---------------|
| Ines Dalmeida Poletto | Presidente | 020.289.009-03 | 5.902.558-9   |
| Luaná Marcelina       | Membro     | 060.418.889-74 | 9.325.716-2   |
| Olga de Fátima Matias | Membro     | 757.576.729-00 | 6.170.461-2   |

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias de mês de janeiro de 2015.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO

Contabilista - CRC 25.365

### PORTARIA Nº 02/2015, de 05 de janeiro de 2015.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º. O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias de mês de janeiro de 2015.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO

Contabilista - CRC 25.365

### PORTARIA Nº 03/2015, de 05 de janeiro de 2015.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2015 até 31 de dezembro de 2015, composto pelos seguintes membros:

| NOME                                  | CARGO           | CPF Nº         | IDENTIDADE Nº  |
|---------------------------------------|-----------------|----------------|----------------|
| Ademir Antonio Aziliero               | Presidente      | 472.871.799-20 | 3.934.749-0/PR |
| Douglas Cristian Strapazzon           | Membro Efetivo  | 041.032.718-06 | 8.907.764-8/PR |
| Fernando de Quadros Abatti            | Membro Efetivo  | 044.650.189-16 | 8.178.961-4/PR |
| Gilvane Drapski                       | Membro Efetivo  | 041.348.448-15 | 9.213.923-9/PR |
| Iana Roberta Schmid                   | Membro Efetivo  | 050.669.369-47 | 8.407.675-9/PR |
| Hellen Dayanne da Rosa                | Secretaria      | 084.823.429-40 | 10672067-3/PR  |
| Francielle Fabiane Marcondes da Silva | Membro Suplente | 042.264.799-39 | 6.991.742-9/PR |
| Sidnei Ghisolfi                       | Membro Suplente | 017.880.248-23 | 5.777.872-5/PR |
| Silviamir Cora                        | Membro Suplente | 054.168.069-23 | 9.457.426-9/PR |

Art. 2º. DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º. No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

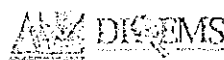
Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro de 2015.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista - CRC 25.365



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. AAMSOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através da site.



Certificação Oficial do Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia. Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

32223884

<http://aamsop.dioems.com.br>



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ



**PORTARIA Nº 03/2015, de 05 de janeiro de 2015.**

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR** Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2015 até 31 de dezembro de 2015, composto pelos seguintes membros:

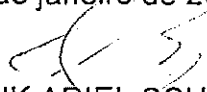
| NOME                                 | CARGO           | CPF Nº         | IDENTIDADE Nº  |
|--------------------------------------|-----------------|----------------|----------------|
| Ademir Antonio Aziliero              | Presidente      | 472.871.799-20 | 3.934.749-0/PR |
| Douglas Cristian Strapazzon          | Membro Efetivo  | 041.032.719-06 | 8.907.764-8/PR |
| Fernando de Quadros Abatti           | Membro Efetivo  | 044.650.189-16 | 8.178.961-4/PR |
| Gilvane Drapski                      | Membro Efetivo  | 041.348.449-16 | 9.213.923-9/PR |
| Iana Roberta Schmid                  | Membro Efetivo  | 050.669.369-47 | 8.407.675-9/PR |
| Hellen Dayanne da Rosa               | Secretaria      | 084.823.429-40 | 10672067-3/PR  |
| Francilene Fatima Marcondes da Silva | Membro Suplente | 042.264.799-39 | 6.991.742-9/PR |
| Sidnei Ghisolfi                      | Membro Suplente | 017.880.249-23 | 5.777.872-5/PR |
| Silviamir Cora                       | Membro Suplente | 054.168.069-23 | 9.457.426-9/PR |

**Art. 2º DELEGAR** poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

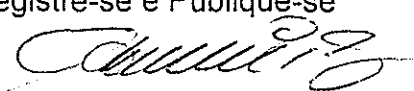
**Art. 3º** No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro de 2015.

  
FRANK ARIEL SCHIAVINI  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

  
ADEMIR ANTONIO AZILIERO  
Contabilista – CRC 25.365

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELANDIA - ESTADO DO PARANÁ  
ERRATA: Publicação Diário do Sudoeste

Edição nº. 6267 B2, do dia 27 e 28/12/2014  
Onde-se lê: TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2014 - PROCESSO Nº 080/2014. HOMOLOGAÇÃO ADJUDICAÇÃO. Clevelandia, 23 de dezembro de 2014.  
Leia-se: TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2014 - PROCESSO Nº 080/2014. HOMOLOGAÇÃO ADJUDICAÇÃO. Clevelandia, 02 de janeiro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA-PR  
RETIFICA-SE A PUBLICAÇÃO EFETUADA NO JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE DIA 30/12/2014, PÁGINA B4, REFERENTE AO EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 254/2011 - PMM, QUE PASSA A TER A SEGUINTE DESCRIÇÃO:  
DO PRAZO E DA VIGÊNCIA - Adita-se as cláusulas nona (prazo de execução) e décima sétima (vigência) do contrato 254/2011 - PMM para 31 de março de 2015, tendo em vista as fundamentações apresentadas pela Contratada, que os serviços contratados estão atrasados em virtude da escassez de mão de obra, influenciada pela demanda de serviços na construção civil local, excesso de chuvas no período de execução, dificuldade em obter material (pedras irregulares) devido à distância e dificuldade de acesso para transporte da mesma.  
Mangueirinha, 05 de janeiro de 2015.

PUBLICAR-SE  
DIVISÃO CONTRATOS E CONVENIOS  
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 140/2013 - PMM  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR.  
CONTRATADA: CEREZAMAR SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA - ME, pessoa jurídica, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ nº 04.254.089/0001-29.

ETO: PRAZO E VIGÊNCIA - Adita-se as cláusulas Terceira (prazo de execução) e décima sexta (vigência) do contrato 140/2013 - PMM para 27 de fevereiro de 2015, tendo em vista que a quantidade contratada não foi executada, a qual ocorre, conforme a necessidade da CONTRATANTE, sendo assim há saldo suficiente no referido contrato para atender a futura demanda, dispensando a abertura de um novo processo licitatório.  
DATA DA ASSINATURA: 29 de dezembro de 2014.  
Mangueirinha, 05 de janeiro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO  
CONTRATO Nº 43/2014  
ID Nº: 049/2014  
Processo: 022/2014

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 43/2014 firmado em 12 de março de 2014. Objeto: Contratação de empresa para realizar a manutenção dos equipamentos de informática das Secretarias Municipais, sem fornecimento de material e/ou peças, conforme descrição mínima em edital decorrente do Pregão nº 009/2014, entre o MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Frei Vito Berscheid, 708 - Centro - Saudade do Iguaçu-PR, inscrita no CGC/MF nº 95.585.477/0001-92, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor MAURO CÉSAR CENCI, brasileiro, casado, RG nº. 5.143.125-1 PR e CPF nº. 924.728.779-00, residente e domiciliado nesta cidade, e Av. Iguaçu s/nº, denominado CONTRATANTE e a proponente CLICK EVENTOS E INFORMÁTICA LTDA CNPJ Nº 12.236.503/0001-40, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Alameda Marangon, município de Saudade do Iguaçu - Paraná, CEP: 85.568-000, neste ato representada legalmente por Thiago Agli Colletti portador do CPF Nº 098.166.269-26 e do RG Nº 9.981.007-6 denominada CONTRATADA, ficando:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de execução e vigência do Contrato acima citado passando seu vencimento para 12/11/2014, com fundamento no art. 57 inciso II que prevê prorrogação por iguais e sucessivos períodos.  
CLÁUSULA SEGUNDA: Em decorrência da revisão anual do valor contratual aplica-se o percentual de 5,44% (cinco inteiros e quarenta e quatro centésimos por cento) relativo ao INPC/HIGI, passando a vigorar como valor mensal de R\$ 2.496,00 (dois mil quatrocentos e noventa e seis reais) para R\$ 2.630,78 (dois mil seiscentos e trinta reais e setenta e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Para este período estima-se um valor de R\$ 26.307,80 (vinte e seis mil trezentos e sete reais e oitenta centavos). O presente contrato passa ter seu valor total de R\$ 24.960,00 (vinte e quatro mil novecentos e sessenta reais) para R\$ 51.267,80 (cinquenta e um mil duzentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas permanecem inalteradas de acordo com o contrato original.

E por estarem assim justos e acordados, as partes assinam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.  
Saudade do Iguaçu, 05 de janeiro de 2015.

CONTRATANTE:  
MAURO CÉSAR CENCI  
Prefeito Municipal

CONTRATADA:  
CLICK EVENTOS E INFORMÁTICA LTDA

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDUA - ESTADO DO PARANÁ  
RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 012/2015 - Pregão Presencial nº 149/2014 - Contratante: Município de Coronel Vidua. Detentora: ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.995.568/0001-15. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos de proteção individual para suprir todos os setores da administração pública municipal. Valor total estimado R\$ 2.377,55 (dois mil e trezentos e setenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos). Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses. Coronel Vidua, 05 de janeiro de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Ata de Registro de Preços nº 021/2015 - Pregão Presencial nº 149/2014 - Contratante: Município de Coronel Vidua. Detentora: ECCO & LOPES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.608.083/0001-70. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos de proteção individual para suprir todos os setores da administração pública municipal. Valor total estimado R\$ 11.784,71 (onze mil e setecentos e oitenta e quatro reais e setenta e um centavos). Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses. Coronel Vidua, 05 de janeiro de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELANDIA, ESTADO DO PARANÁ  
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 02/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 053/2014 - PROCESSO Nº. 081/2014 PARTES: Município de Clevelandia e Consulforma - Informática e Assessoria em Saúde Ltda, CNPJ sob nº. 03.191.328/0001-20. OBJETO: Execução de serviços para realização de planejamento de metas, formulação de estratégias, organização de serviços, aprimoramento de resultados, capacitação e educação em saúde para equipes profissionais lotados na Secretaria Municipal de Saúde, em cumprimento ao contido na Portaria 3.997/2010, de 16/12/10. VALOR TOTAL DOS ITENS: Lote 01, nos itens nº 01, 02, 03 e 04: R\$ 17.091,20 (dezoisete mil noventa e um reais e vinte centavos). CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos ocorrerão no dia 14 (quatorze) de cada mês ou no primeiro dia útil subsequente, de acordo com os serviços efetuados no mês imediatamente anterior e aceitação dos mesmos. RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 05- Secretaria Municipal Saúde e Saneamento; 05.02- Fundo Municipal de Saúde; 10301015.2.008000. Atensão Básica; 3.3.390.39.00. Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 10302015.2.010000- Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 3.3.390.39.00. Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 3.3.90.39.48.00.00-303- Serviço de Seleção e Treinamento (3474). PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (seis) meses PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA: 02/01/2015 PORO: CLEVELANDIA - PARANÁ Clevelandia, 02 de janeiro de 2015.  
ALVARO FELIPE VALERIO  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE-PR  
ASSEMBLEIA GERAL PARA ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA DA AITKD  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DE ITAPEJARA D'OESTE DE TAEKWONDO  
A Associação de Itapejara D'Oeste de Taekwondo - AITKD, com sede na Rua Albino Francisco, nº 253, Centro, Município de Itapejara D'Oeste, Paraná, através de Bortolon Zioli, CONVOCA através do presente edital, todos os associados da AITKD, pais de alunos e comunidade em geral, para participarem da Assembleia Geral Ordinária, que será realizada, na sede da AITKD, no dia 15 de fevereiro de 2015, em primeira convocação, às 19 horas, com a presença da maioria dos associados, e não havendo quórum, em segunda convocação, às 19h30min, com qualquer número (art.1º do Estatuto), com a seguinte ordem do dia:

- 1- Eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da AITKD, em cumprimento ao disposto no artigo 20 do Estatuto desta instituição.
- 2- A inscrição das chapas candidatas deverá ocorrer na Secretaria da AITKD até 15 (quinze) dias antes da eleição, que se realizará dentre as chapas devidamente inscritas e homologadas pela comissão eleitoral.
- 3- A posse dos membros eleitos se dará na própria Assembleia.
- 4 - Alteração no Estatuto para adaptar-se ao novo Código Civil Brasileiro, Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Itapejara D'Oeste, 05 de janeiro de 2015.

Raquel Bortolon Zioli  
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA  
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL 07/2014  
CONCURSO PÚBLICO 001/2014

SÚMULA: Homologação inscrição de candidato abaixo relacionada apta a realização do concurso público para o provimento nos cargos dos Grupos Ocupacionais: Profissional, Magistério, Semi-profissional, Administrativo e Serviços Gerais do Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Mangueirinha.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA, Estado do Paraná, o Sr. Alvaro Guimarães Fomera dos Santos e o PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE CONCURSO PÚBLICO, Wltoni Vilian Mendes Moreira pelo Direção Municipal nº 213/2014, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no item 5.12 do Edital do Concurso Público 001/2014, e demais legislações pertinentes, resolvem:

1. HOMOLOGAR a inscrição de candidato abaixo relacionada considerada apta a realização do concurso público para o provimento nos cargos dos Grupos Ocupacionais: Profissional, Magistério, Semi-profissional, Administrativo e Serviços Gerais do Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Mangueirinha.

GRUPO OCUPACIONAL: PROFISSIONAL

CARGO: Fisioterapeuta

| Nº | INSCRIÇÃO | NOME                 | CPF           |
|----|-----------|----------------------|---------------|
| 01 | 0002      | Alina Paula Agostini | 06.907.218-83 |

2. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Mangueirinha, 05 de janeiro de 2015.

Alvaro Guimarães Fomera dos Santos  
Prefeito Municipal

Wltoni Vilian Mendes  
Presidente da Comissão Especial



MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDUA - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 012/2015, de 05 de janeiro de 2015.  
O Prefeito Municipal de Coronel Vidua, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei Municipal nº 17009/2003 de 16/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações no Município de Coronel Vidua, para o período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015, composta pelas seguintes pessoas:

| NOME                  | CARGO      | CPF Nº         | IDENTIDADE Nº |
|-----------------------|------------|----------------|---------------|
| Irma Damares Pissotto | Presidente | 030.289.009-03 | 5.502.558-9   |
| Luciane Marcolino     | Membro     | 050.418.889-74 | 9.230.716-2   |
| Clay de Fátima Melias | Membro     | 020.229.230    | 6.110.461-2   |

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vidua, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro de 2015.

FRANK ARIEL SCHIAVINI  
Prefeito Municipal  
Registra-se a Publicação  
ADEMAR ANTONIO AZILERO  
Contábilista - CRC 25.385

PORTARIA Nº 022/2015, de 05 de janeiro de 2015.  
O Prefeito Municipal de Coronel Vidua, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei Municipal nº 17009/2003 de 16/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE OLIVEIRA ABATI, portador do CPF nº 044.650.189-18, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vidua e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vidua, para o período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015, e a equipe de apoio a composta pelas seguintes pessoas:

Art. 2º O pregoeiro, lica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, membros da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vidua, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro de 2015.

FRANK ARIEL SCHIAVINI  
Prefeito Municipal  
Registra-se a Publicação  
ADEMAR ANTONIO AZILERO  
Contábilista - CRC 25.385

PORTARIA Nº 032/2015, de 05 de janeiro de 2015.  
O Prefeito Municipal de Coronel Vidua, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei Municipal nº 17009/2003 de 16/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações no Município de Coronel Vidua e o Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vidua, para o período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015, composta pelas seguintes pessoas:

| NOME                               | CARGO           | CPF Nº         | IDENTIDADE Nº  |
|------------------------------------|-----------------|----------------|----------------|
| Ademir Antonio Azilero             | Presidente      | 473.871.799-20 | 3.934.749-0PR  |
| Dejaney Cristian Strapazon         | Membro Suplente | 037.119.26     | 18.207.744-6PR |
| Fernando de Oliveira Abati         | Membro Titulo   | 044.650.189-18 | 6.118.961-4PR  |
| Glenns Dapali                      | Membro Titulo   | 041.345.449-16 | 9.213.823-6PR  |
| Irma Roberta Schmidt               | Membro Titulo   | 050.668.309-47 | 8.407.875-4PR  |
| Helton Damares da Rosa             | Secretaria      | 023.475-40     | 108.720.753PR  |
| Francine Fátima Marcolino da Silva | Membro Suplente | 043.724.199-35 | 6.981.742-6PR  |
| Bonnel Ghazali                     | Membro Suplente | 011.802.740-23 | 5.777.872-5PR  |
| Shamir Dama                        | Membro Suplente | 054.188.069-23 | 9.457.425-6PR  |

Art. 2º DESIGNAR a Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações no Município de Coronel Vidua, para o período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015, composta pelas seguintes pessoas:

Art. 3º A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vidua, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro de 2015.

FRANK ARIEL SCHIAVINI  
Prefeito Municipal  
Registra-se a Publicação  
ADEMAR ANTONIO AZILERO  
Contábilista - CRC 25.385

PORTARIA Nº 042/2015, de 05 de janeiro de 2015.  
O Prefeito Municipal de Coronel Vidua, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei Municipal nº 17009/2003 de 16/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº 050.668.309-47, para desempenhar a função de suplente do Pregoeiro do Instituto FERNANDO DE QUADROS ABAATI, portador do CPF nº 044.650.189-18, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vidua e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vidua, para o período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015.

Art. 2º A suplente exercerá a função de Pregoeiro nas ausências do titular, devendo isto constar no procedimento licitatório.

Art. 3º A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vidua, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro de 2015.

FRANK ARIEL SCHIAVINI  
Prefeito Municipal  
Registra-se a Publicação  
ADEMAR ANTONIO AZILERO  
Contábilista - CRC 25.385



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA - ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO

TO Nº 01/2015. O MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA TORNA PÚBLICO, para

conhecimento dos interessados, que está procedendo ao CHAMAMENTO PÚBLICO

para fins de CREDENCIAMENTO DE GRUPOS INFORMAIS E FORMAIS DE

AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS

PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA

FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, visando atender ao

programa PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), para dar supri-

mento das Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil, durante

o ano de Letivo 2015, em cumprimento à Lei Federal nº 11.947/2009 e

à Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009; Resolução/CFNDE nº 25 de 04 de julho

de 2012, Resolução/CFNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, nos moldes da Lei

Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, art. 25, "caput", nos termos e condi-

ções estabelecidas no presente instrumento de chamamento, cujo cadastramento

estará aberto no período de 07 de janeiro de 2015 a 23 de janeiro de 2015. O edital

encontra-se à disposição dos interessados no edifício da Prefeitura Municipal

de Honório Serpa, sito à Rua Epitácio dos Santos s/nº, no período das 8h00min às

12h00min e das 13h30min às 17h30min, no Departamento de Licitações e Informa-

ções (466)-3215-1133, Honório Serpa, 05 de janeiro de 2015.

EMANUEL ARON DOS SANTOS, Presidente da Comissão Permanente de Li-

citações

# Diário Oficial dos Municípios

## do Sudoeste do Paraná - DIOEMS



Terça-Feira, 06 de Janeiro de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0762

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2014

DATA: 15/12/14 ABERTURA: 31/12/14 HORÁRIO: 09:00h

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras de recapeamento asfáltico sobre pedras irregulares nas Ruas Aldo Lima e Dornevil Ferreira Danguil, conforme planilhas, projetos e memoriais. Esta obra é decorrente do Plano de Trabalho cadastrado junto ao SICONV sob nº 035559/2014 e aprovado pelo MINISTÉRIO DAS CIDADES - Contrato de Repasse nº 802471/2014 - Processo nº 1018216-41/2014/MCIDADES/CEF - PROGRAMA: PLANEJAMENTO URBANO.

Analisados todos os atos referentes à Tomada de Preços nº 21/2014, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento licitatório em epígrafe ao licitante:

| LOTE | FORNECEDOR             | NÚMERO DO CNPJ     | VALOR TOTAL R\$ |
|------|------------------------|--------------------|-----------------|
| 01   | PEDREIRA SANTIAGO LTDA | 77.744.134/0001-41 | 362.010,23      |

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 362.010,23 (trezentos e sessenta e dois mil e dez reais e vinte e três centavos).

Coronel Vivida, 31 de dezembro de 2014.

Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 149/2014

DATA: 11/12/14 ABERTURA: 30/12/14 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE SUPRIMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA SUPRIR TODOS OS SETORES ADMINISTRATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 149/2014, HOMOLOGO os itens a seguir aos licitantes vencedores:

| ITEM | FORNECEDOR                   | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ |
|------|------------------------------|--------------------|--------------------------|
| 1    | ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME | 14,69              | 146,90                   |
| 17   | ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME | 14,99              | 149,90                   |
| 19   | ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME | 16,90              | 169,00                   |
| 20   | ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME | 26,30              | 131,50                   |
| 21   | ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME | 85,90              | 171,80                   |
| 31   | ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME | 7,60               | 38,00                    |
| 32   | ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME | 6,59               | 32,95                    |
| 34   | ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME | 2,19               | 21,90                    |
| 36   | ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME | 42,00              | 210,00                   |
| 37   | ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME | 42,00              | 420,00                   |
| 38   | ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME | 42,00              | 420,00                   |
| 39   | ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME | 42,00              | 420,00                   |
| 48   | ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME | 2,28               | 45,60                    |
| 2    | ECCO & LOPES LTDA ME         | 27,31              | 136,55                   |
| 3    | ECCO & LOPES LTDA ME         | 38,00              | 190,00                   |
| 4    | ECCO & LOPES LTDA ME         | 38,00              | 190,00                   |
| 5    | ECCO & LOPES LTDA ME         | 38,00              | 190,00                   |
| 6    | ECCO & LOPES LTDA ME         | 38,00              | 190,00                   |
| 7    | ECCO & LOPES LTDA ME         | 38,00              | 190,00                   |
| 8    | ECCO & LOPES LTDA ME         | 38,00              | 190,00                   |
| 9    | ECCO & LOPES LTDA ME         | 38,00              | 190,00                   |
| 10   | ECCO & LOPES LTDA ME         | 36,40              | 145,60                   |
| 11   | ECCO & LOPES LTDA ME         | 36,40              | 546,00                   |
| 12   | ECCO & LOPES LTDA ME         | 36,40              | 546,00                   |
| 13   | ECCO & LOPES LTDA ME         | 36,40              | 728,00                   |
| 14   | ECCO & LOPES LTDA ME         | 36,40              | 1.747,20                 |
| 15   | ECCO & LOPES LTDA ME         | 36,40              | 1.310,40                 |
| 16   | ECCO & LOPES LTDA ME         | 36,40              | 364,00                   |
| 18   | ECCO & LOPES LTDA ME         | 55,88              | 111,76                   |
| 22   | ECCO & LOPES LTDA ME         | 89,50              | 447,50                   |
| 23   | ECCO & LOPES LTDA ME         | 9,30               | 186,00                   |
| 24   | ECCO & LOPES LTDA ME         | 19,40              | 970,00                   |
| 25   | ECCO & LOPES LTDA ME         | 82,00              | 164,00                   |
| 26   | ECCO & LOPES LTDA ME         | 82,00              | 410,00                   |
| 27   | ECCO & LOPES LTDA ME         | 82,00              | 820,00                   |
| 29   | ECCO & LOPES LTDA ME         | 54,95              | 109,90                   |
| 35   | ECCO & LOPES LTDA ME         | 3,99               | 79,80                    |
| 40   | ECCO & LOPES LTDA ME         | 3,20               | 32,00                    |
| 43   | ECCO & LOPES LTDA ME         | 16,00              | 320,00                   |
| 44   | ECCO & LOPES LTDA ME         | 16,00              | 320,00                   |
| 45   | ECCO & LOPES LTDA ME         | 16,00              | 320,00                   |
| 46   | ECCO & LOPES LTDA ME         | 16,00              | 320,00                   |
| 47   | ECCO & LOPES LTDA ME         | 16,00              | 320,00                   |

Totalizando por fornecedor:

| FORNECEDOR                   | NÚMERO DO CNPJ     | VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ |
|------------------------------|--------------------|--------------------------|
| ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME | 02.295.558/0001-15 | 2.377,55                 |
| ECCO & LOPES LTDA ME         | 09.808.093/0001-70 | 11.784,71                |

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R\$ 14.162,26 (quatorze mil cento e sessenta e dois reais e vinte e seis centavos).

Não acudiram interessados para os itens 28, 33, 41, 42 e 49, sendo os mesmos DESERTOS. O item 30 foi considerado FRACASSADO.  
Coronel Vivida, 30 de dezembro de 2014.  
Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

### PORTARIA Nº 01/2015, de 05 de janeiro de 2015.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015, composto pelos seguintes membros:

| NOME                  | CARGO      | CPF Nº         | IDENTIDADE Nº |
|-----------------------|------------|----------------|---------------|
| Ines Delmira Poletto  | Presidente | 020.289.009-03 | 5.902.558-9   |
| Luana Marcolina       | Membro     | 060.418.889-74 | 9.325.716-2   |
| Olga de Fatima Matias | Membro     | 757.575.729-00 | 6.170.461-2   |

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias de mês de janeiro de 2015.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO

Contabilista - CRC 25.365

### PORTARIA Nº 02/2015, de 05 de janeiro de 2015.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias de mês de janeiro de 2015.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO

Contabilista - CRC 25.365

### PORTARIA Nº 03/2015, de 05 de janeiro de 2015.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2015 até 31 de dezembro de 2015, composto pelos seguintes membros:

| NOME                                | CARGO           | CPF Nº         | IDENTIDADE Nº  |
|-------------------------------------|-----------------|----------------|----------------|
| Ademir Antonio Aziliero             | Presidente      | 472.871.799-20 | 3.934.749-0/PR |
| Douglas Cristian Strapazzon         | Membro Efetivo  | 041.032.719-06 | 8.907.764-8/PR |
| Fernando de Quadros Abatti          | Membro Efetivo  | 044.650.189-16 | 8.178.951-4/PR |
| Gilvane Drapski                     | Membro Efetivo  | 041.348.448-16 | 9.213.923-9/PR |
| Inna Roberta Schmid                 | Membro Efetivo  | 050.669.369-47 | 8.407.675-9/PR |
| Hellen Dayanne da Rosa              | Secretaria      | 084.823.429-40 | 10672057-3/PR  |
| Franciele Fátima Marcondes da Silva | Membro Suplente | 042.264.799-39 | 6.891.742-9/PR |
| Sidnei Ghisolfi                     | Membro Suplente | 017.880.249-23 | 5.777.672-5/PR |
| Silvianir Core                      | Membro Suplente | 054.168.069-23 | 9.457.426-9/PR |

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro de 2015.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista - CRC 25.365



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. AAMSP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.

ON - Organização Nacional de Assinaturas  
Certificação Oficial do Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia  
Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

<http://aamsop.dioems.com.br>

32223004



## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2015** **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2015**

### **PREÂMBULO**

O Município de Coronel Vivida - Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida - PR, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, designado, pela Portaria nº 03 de 05 de Janeiro de 2015, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste município, Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do tipo menor preço, **POR ITEM**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**".

**HORÁRIO DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Até as 17h00min do dia 31/03/2015.**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 01 de Abril de 2015.**

**HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 09:00horas do dia 01/04/2015.**

**LOCAL: Sede do Município - Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida - PR.**

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser protocolados no endereço e prazo acima mencionados.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações do Município, sita na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, iniciando-se no dia **01 de abril de 2015, às 09:00 (nove) horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

### **I - DO OBJETO**

A presente licitação tem por objeto a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**" conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **Anexo I**, deste edital.



## **II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

1. Poderão participar do Pregão as empresas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que preencham as condições de credenciamento constantes deste Edital.

### **2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:**

- a) que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores do Município de Coronel Vivida - PR;
- b) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- d) que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;
- e) que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;
- f) que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;
- g) que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal.
- h) que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

## **III - DO CREDENCIAMENTO**

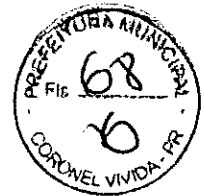
No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital.

### **1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:**

- a) **TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL**, o estatuto social, contrato social e alterações (a partir da última consolidação de Contrato Social) ou outro instrumento de registro comercial, podendo ser a certidão simplificada da Junta Comercial, registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



b) TRATANDO-SE DE PROCURADOR, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia.

2. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

- a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.
- b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

#### **IV - DO VALOR MÁXIMO**

1. O valor máximo estimado estabelecido pela administração municipal para o fornecimento do objeto da presente licitação é de **R\$ 79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais), correspondente ao valor máximo mensal de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).**

2. A competição do certame licitatório se dará **POR ITEM**, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

#### **V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

1. O credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, **deverão ser apresentados fora dos Envelopes nº 01 e 02**, no início da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser protocolados **até as 17h e 00m do dia 31/03/2015**, em 2 (dois) envelopes lacrados e indevassáveis, no setor de Protocolo do Município de Coronel Vivida, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**Envelope nº 01 – Proposta**

**Pregão Presencial nº 26/2015**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.**

**Empresa:**

**CNPJ:**

**Telefone:**

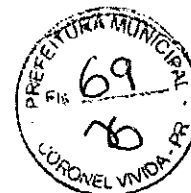
**E-mail:**

**Data da Abertura: 01 de abril de 2015**

**Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.**



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**Envelope nº 02 – Habilitação**

**Pregão Presencial nº 26/2015**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**

**Empresa:**

**CNPJ:**

**Telefone:**

**E-mail:**

**Data da Abertura:** 01 de abril de 2015

**Horário de Abertura:** 09:00 (nove) horas.

3. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate e apresentação da documentação fiscal quando verificado ao final da disputa de preços.

**5. As empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, devem apresentar Declaração de enquadramento no regime de tributação de micro empresa ou empresa de pequeno porte, sendo que a não apresentação declina o direito dos benefícios.**

6. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original, para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, antes do horário de abertura dos envelopes.

## **VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

1. A proposta de preço **deverá** conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço e CNPJ;
- b) número do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;
- d) valor proposto, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o serviço do objeto da presente licitação;
- e) prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos;

2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

3. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, equipamentos, ferramentas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo ao Município de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.

Página 4 de 42



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

### ESTADO DO PARANÁ



3.1 – Todos os materiais de reposição a serem utilizados na execução dos serviços: lâmpadas, reatores, braços, luminárias, relês foto-elétricos, fios, cabos etc. serão fornecidos pela Prefeitura Municipal de Coronel vivida.

4. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.

5. Deverá ser observado o preço unitário máximo para o item e lote quando houver, conforme o ANEXO I (Termo de Referencia), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.

6. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referencia).

7. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve do Município, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.

8. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

**9. A PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR NO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS, PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E EM MÍDIA DIGITAL: (CD-R), DISQUETE OU PEN DRIVE, CUJO ARQUIVO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DEVERÁ SER OBTIDO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO.**

**9.1. O PROGRAMA PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (KIT PROPOSTA) ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO SITE [WWW.CORONELVIVIDA.PR.GOV.BR](http://WWW.CORONELVIVIDA.PR.GOV.BR) PARA DOWNLOAD.**

#### **V.I. Disposições gerais referentes às propostas:**

1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento do Contrato.

2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pelo Município são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

3. Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não apresentar a declaração constante no Modelo ANEXO V, no credenciamento, também poderá informar no campo próprio da proposta de preços Modelo ANEXO V, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate e apresentação da documentação fiscal. (artigos 42 a 46, da Lei Complementar 123, 14 dezembro de 2006).

#### **VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"**

1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

**1.1 PARA AS EMPRESAS CADASTRADAS** no Município de Coronel Vivida:

a) **Certificado de Registro Cadastral - CRC**, válido na data limite fixada para apresentação dos documentos neste Pregão;

Página 5 de 42



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais**;
- c) Certidão Negativa de **Tributos Estaduais**;
- d) Certidão Negativa de **Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social (**INSS**);
- f) Certificado de Regularidade do **FGTS**;
- g) Certidão simplificada da **Junta Comercial do Estado Sede da empresa** ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição**.
- h) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)).
- j) **Declaração de responsabilidade técnica** indicando o responsável técnico, através de um Engenheiro eletrotécnico, responsável pela execução dos Serviços (Anexo IX) até o seu recebimento definitivo pelo Contratante.
- k) **Certidão de registro** de pessoa jurídica (proponente) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, dentro de seu prazo de validade. Os proponentes que forem sediados em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritos no CREA de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA do Estado licitante, por força do disposto na Lei Federal nº 5.194/66, de 24 de dezembro de 1966, em consonância com a Resolução nº 265/79, de 15 de dezembro de 1979, do CONFEA;
- l) Apresentação de no mínimo 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnico**, passado por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto desta licitação.
- m) **Atestado de Visita Técnica** dos locais onde os serviços serão realizados, emitido pelo Município de Coronel Vivida, pelo Sr. Douglas Strapazzon (Anexo VIII).

1.1 - Os interessados deverão agendar, antecipadamente, junto ao Departamento de Estudos e Projetos pelo telefone (46) 3232-8349 com Sr. Douglas Strapazzon, para que efetuem a Visita Técnica entre os dias 19 de março de 2015 a 31 de março de 2015, para juntamente com um funcionário municipal, realizarem a visita técnica nos locais onde os serviços serão realizados, de cuja visita a municipalidade fornecerá o competente atestado, sem o qual não poderão participar deste Pregão. O representante da empresa presente na Visita Técnica deverá estar munido e apresentar para o Sr. Douglas Strapazzon documento que comprove que o mesmo é proprietário ou representante legal da empresa.

**OBS: Caso o documento exigido no item 1.1, letra “g”, já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no Envelope nº 02 – Da Habilitação.**

### 1.2 **PARA AS EMPRESAS NÃO CADASTRADAS** no Município de Coronel Vivida:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**, retirado via internet no **máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002;
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, **bem como das respectivas alterações, caso existam**;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais**;



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



- d) Certidão Negativa de **Tributos Estaduais**;
- e) Certidão Negativa de **Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- f) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social (INSS);
- g) Certificado de Regularidade do **FGTS**;
- h) Certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante, **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição**.
- i) **Certidão simplificada da Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição**.
- j) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).
- k) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)).
- l) **Declaração de responsabilidade técnica** indicando o responsável técnico, através de um Engenheiro eletrotécnico, responsável pela execução dos Serviços (Anexo IX) até o seu recebimento definitivo pelo Contratante.
- m) **Certidão de registro** de pessoa jurídica (proponente) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, dentro de seu prazo de validade. Os proponentes que forem sediados em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritos no CREA de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA do Estado licitante, por força do disposto na Lei Federal nº 5.194/66, de 24 de dezembro de 1966, em consonância com a Resolução nº 265/79, de 15 de dezembro de 1979, do CONFEA;
- n) Apresentação de no mínimo 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnico**, passado por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto desta licitação.
- o) **Atestado de Visita Técnica** dos locais onde os serviços serão realizados, emitido pelo Município de Coronel Vivida, pelo Sr. Douglas Strapazzon (Anexo VIII).

1.1 - Os interessados deverão agendar, antecipadamente, junto ao Departamento de Estudos e Projetos pelo telefone (46) 3232-8349 com Sr. Douglas Strapazzon, para que efetuem a Visita Técnica entre os dias 19 de março de 2015 a 31 de março de 2015, para juntamente com um funcionário municipal, realizarem a visita técnica nos locais onde os serviços serão realizados, de cuja visita a municipalidade fornecerá o competente atestado, sem o qual não poderão participar deste Pregão. O representante da empresa presente na Visita Técnica deverá estar munido e apresentar para o Sr. Douglas Strapazzon documento que comprove que o mesmo é proprietário ou representante legal da empresa.

**OBS: Caso os documentos exigidos nos itens 1.2, letra "b" e letra "i", já tenha sido apresentados pela licitante no ato do credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-los no Envelope nº 02 – Da Habilitação.**

### 1.3 Disposições gerais referentes aos documentos:

1.3.1 Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, desde que legíveis.

1.3.2 A falta de qualquer documento exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



1.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

1.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.6 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará **decadência** do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou para a revogação da licitação.

1.7 Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

1.8 A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.

1.9 Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

### VIII - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

1. No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital e entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

1.1 Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.

1.2 O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

1.3 Iniciada a abertura do 1º envelope (proposta de preços), estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

2.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**2.2 Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário do item e preço máximo total.**

2.3 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

3. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**3.1 Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.**

4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

4.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

7.1 Após o encerramento dos lances, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, e desde que aquela não se enquadre como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (jurídico) e ser-lhe-á oportunizado, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.

7.2 O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento). Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de Pequeno Porte



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



ou Microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.4 Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase da disputa de preços.

8. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

10.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras do município.

11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

12. Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.1 A verificação será certificada pela Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

13. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 1.1 e 1.2 do item VII, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

### IX – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



1.1 No caso de impugnação do Edital, a mesma deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Não serão aceitos pedidos de impugnação enviados via e-mail, fax ou similares.

2. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3. Acolhida a petição/pedidos contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediata e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

5. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avaliá-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.

6. Aceita a manifestação referida no subitem 5, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7. O recurso será dirigido ao Município de Coronel Vivida, Paraná, a qual deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. **Não serão aceitos recursos enviados via e-mail, fax ou similares.** O(s) mesmo(s) será(ão) encaminhado(s) por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis.**

8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

#### **X - DA HOMOLOGAÇÃO**

1. O objeto desta licitação será homologado por **ITEM**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

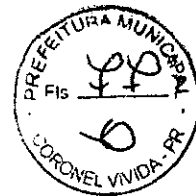
2. O objeto será homologado, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

3. Ocorrendo a interposição de recursos, a homologação ocorrerá após a decisão dos mesmos.



## **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**

### **ESTADO DO PARANÁ**



4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após decididos os recursos, se houverem, e após a adjudicação pelo pregoeiro e equipe de apoio e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

#### **XI - DA CONTRATAÇÃO**

1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o PROPONENTE VENCEDOR será convocado para assinar o contrato, conforme modelo constante do Anexo VII, deste Edital.

2. Ao assinar o Contrato, a empresa obriga-se a fornecer os produtos pelo preço nele registrado.

3. Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.

4. O proponente vencedor terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis. O prazo para assinar o contrato poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município.

5. A assinatura do contrato estará condicionada: a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

#### **XII - DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.**

1. A prestação de serviços deverá ser realizada no perímetro urbano e rural do município, nos seguintes horários: 08h Às 11:30hs e 13h às 17:30hs, de segunda a sexta-feira. Nos sábados, domingos e feriados os serviços serão efetuados em regime de plantão de atendimentos 24 horas.

1.1. A demanda no Município de Coronel Vivida é de aproximadamente 4000 (quatro mil) lâmpadas, as quais necessitam de manutenção periódica.

1.2. São obrigações da empresa contratada:

a) Manter toda a iluminação pública da cidade e interior de Coronel Vivida, com exceção das redes de iluminação pública de propriedade da COPEL S/A, tais como:

1) Troca/Substituição de lâmpadas, reatores, ignitores, reles, luminárias, bocal, braços LM 1, LM 3, postes ornamentais e superpostes em todo perímetro urbano e rural do município de Coronel Vivida – PR.

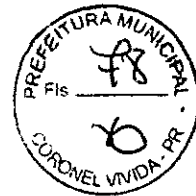
2) Realizar recuperação de equipamentos eletrônicos incluindo: Reatores, reles, luminárias, bem como manutenção de superpostes.

1.3 – Atender a quaisquer serviços de emergência que se façam necessários, a critério da Prefeitura, mesmo que resulte tal incumbência em acréscimo de pessoal ou material, mesmo fora do horário normal de atendimento, inclusive aos sábados, domingos e feriados;

2 – A proponente fica responsável pelos serviços/reparos durante a realização de eventos os quais necessitem de iluminação de Alta Tensão, ou, qualquer tipo de assistência elétrica, disponibilizando um técnico, sem custo adicional ao erário público;



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



3 – Para a perfeita execução dos serviços, são necessários no mínimo os seguintes equipamentos, de características semelhantes ou superiores:

a) Veículo próprio, padrão caminhonete capacidade 1500kg, acoplada com escada giratória de 12m, cones e demais equipamentos de sinalização viária;

b) Equipamentos de Proteção Individual;

c) Ferramentas e Equipamentos necessários para a execução do serviço;

d) Por se tratar de serviços diários, inclusive sábados, domingos e feriados o responsável técnico operacional deverá ter residência fixa local e manter atualizado seu contato pessoal, seja, via telefone fixo e ou celular.

4 – Manter quadro de pessoal suficiente (no mínimo 2(dois) funcionários) para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por qualquer motivo, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada, as despesas com todos os encargos e obrigações, sociais, trabalhistas e fiscais; Para trabalhos diários de segundo a sexta feira, a equipe deverá ser formada por no mínimo 02(dois) eletricitas, devidamente uniformizados com identidade visual própria, de modo a evidenciar que os serviços estejam sendo realizados pela contratada a serviço da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida;

5 – Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Prefeitura, atendendo prontamente a todas as reclamações;

6 – Fornecer à Prefeitura relatório técnico mensal das atividades desenvolvidas no período, sob pena de não atesto da fatura; Os relatórios deverão ser elaborados em meio digital, com relação dos serviços diários e disponibilizá-los mensalmente e anualmente, conforme orientação da contratante;

7 – Fornecer todos os equipamentos indispensáveis à boa execução dos serviços solicitados, assumindo toda a responsabilidade pelo transporte, carga e descarga e sua respectiva perda, necessário a perfeita execução dos serviços;

8 – Substituir qualquer empregado, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes e/ou insatisfatórios;

9 – Responsabilizar-se pelos danos causados ao Patrimônio do Município, por dolo, negligencia ou imprudência de seus empregados;

10 – Manter todos os funcionários uniformizados, em conformidade com as normas de segurança;

11 – Cumprir a legislação e as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com equipamentos de proteção.

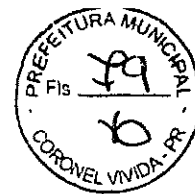
12 – Caberá a contratada a realização de limpeza em pontos de Iluminação Pública, ou de redes de Iluminação Pública, com a remoção e limpeza do refrator, do refletor, do bulbo das lâmpadas e das luminárias, em conformidade com o melhor padrão técnico aplicável, ficando desde já condicionado a limpeza necessária quando em qualquer intervenção de manutenção preventiva e corretiva.

13 – Caberá a contratada, a substituição e entrega à Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, de todo e qualquer equipamento destinado a Iluminação Pública ou a rede de Iluminação Pública, avariado, ou que não puder ser objeto de conserto ou retificação no local de instalação, tais como: casquilhos de lâmpadas, relés, bases para relés, braços, luminárias, conectores, condutores, reatores, disjuntores, fusíveis, e outros materiais ou equipamentos substituídos, acompanhados de listagem quantitativa;



## **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**

### **ESTADO DO PARANÁ**



**14** - Cabe a contratada transportar os materiais e equipamentos necessários para o atendimento às solicitações de intervenções e retificações, preventivas e corretivas nos sistema de Iluminação Publica do Almoxarifado para os locais dos serviços a serem executados.

**15** - A contratada deverá verificar, antes de qualquer instalação de lâmpadas novas, a funcionalidade do reator, do ignitor e da polaridade, através da aplicação do equipamento portátil destinado a estes testes;

**16** - A contratada deverá registrar em sistema digital, para todo e qualquer serviços realizado, em manutenções preventivas ou corretivas, os tipos e quantitativos de materiais e equipamentos aplicados;

**17** - Faz parte dos serviços regulares da contratada os trabalhos por ronda, visando à identificação diurna e noturna, de manutenções corretivas necessárias, ou seja, luminárias acesas durante o dia e apagadas durante a noite. Para estas rondas, a gestão da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida fornecerá necessariamente os itinerários próprios para serem percorridos pela contratada, determinando o período, diurno ou noturno.

**18** - O prazo de execução dos serviços, objeto desta licitação, é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

**18.1** - Este prazo poderá ser renovado por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes, limitado a o limite legal de 60 (sessenta) meses.

**18.2** - No caso de prorrogação do prazo de execução dos serviços poderá ser concedido reajuste, considerando a variação do IGP-M - Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas ou de qualquer outro que venha a substituí-lo, dos últimos 12 (doze) meses.

### **XIII - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**

**1.** Os Equipamentos de Proteção Individual - EPI deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, todos os equipamentos de proteção individual necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas do serviço.

**2.** A contratada deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

**3.** O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá preferencialmente, conter a identificação da contratada.

**4.** A contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto á segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

**5.** Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio da contratante e de outrem, e aos materiais envolvidos no serviço, de acordo com as Normas regulamentadoras.

**6.** Somente está autorizada a executar o serviço para a contratante à contratada que possuir profissionais qualificados e que estejam instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho e apresentem estado de saúde compatível com as atividades desenvolvidas, portanto os trabalhos nunca deverão ser executados sem que sejam analisados os riscos, previstos os sistemas de proteção individual e coletivo e estado geral das ferramentas e equipamentos utilizados.

**7.** A contratante atuará objetivando o total cumprimento das normas conforme contido neste edital, estando autorizada a interditar serviços ou em parte destes em caso do não cumprimento das exigências da lei se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso dos serviços.



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



8. A contratada deverá de imediato, providenciar o atendimento das exigências da contratante. Para os casos específicos em que à fiscalização conceder prazos de 48 (quarenta e oito) horas para atendimento das exigências, as prorrogações dos referidos prazos não poderão ultrapassar 15 (quinze) dias para o atendimento completo.

9. Esgotado o prazo descrito no item anterior, a contratante poderá promover as medidas que forem necessárias, cobrando da contratada as despesas daí decorrentes, sem prejuízo de outras penalidades previstas no termo de contrato de prestação de serviços, inclusive a sua rescisão.

10. Cabe à contratada solicitar à contratante a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente na obra e/ou serviço e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

**XIV - DOS MATERIAIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**

1. Todos os materiais para utilização da manutenção tais como: lâmpadas, fios, reatores e demais peças e suprimentos necessários para funcionamento, serão fornecidos pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida. As máquinas, veículos e equipamentos a serem utilizados nos serviços serão fornecidos pela CONTRATADA, e todos os custos da aquisição, de transportes, de armazenamento ou de utilização deverão estar incluídos nos preços unitários propostos.

**XV - DA FORMA DE PAGAMENTO**

1 O pagamento do valor devido para a prestação de serviços do objeto deste edital, será realizado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, desde que apresentada a nota fiscal pela Contratada devidamente preenchida e contendo todos os requisitos mínimos necessários, conforme abaixo discriminado:

a) A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria adjudicatária, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta de preço, bem como da Autorização de Fornecimento e/ou Nota de Empenho, não se admitindo nota fiscal/fatura emitida com outros CNPJ's;

b) Caso a ADJUCATÁRIA não seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento Sistema de Imposto e Contribuições - SIMPLES, serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas, conforme Instrução Normativa SRF nº 306 de 12/03/2003.

c) *As Notas Fiscais deverão ser emitidas eletronicamente nos casos que couber a exigência da Lei.*

d) - Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

e) - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

f) - As Notas Fiscais deverão ser entregues na sede do Licitador, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório nº 31/2015, PREGÃO PRESENCIAL nº 26/2015.

g) - O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Licitador/Contratante.

h) - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

### ESTADO DO PARANÁ



i) - O pagamento será feito somente mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

#### XVI - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

1 - Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

| Órgão/<br>unidade | Unidade                                     | Funcional Programática   | Elemento  | Fonte | Código<br>Reduzido |
|-------------------|---------------------------------------------|--------------------------|-----------|-------|--------------------|
| 08.01             | Departamento de Obras e<br>Serviços Urbanos | 08.001.15.752.0031.2.053 | 3.3.90.39 | 507   | 2226               |

#### XVII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

2.1 Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total do contrato, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do mesmo.

2.2 Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total do contrato, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste edital ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado o Contrato.

#### XVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

3.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação do Município de Coronel Vivida, Paraná, após a celebração do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).

8. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Município.

9. São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.

10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos serviços prestados/produtos entregues.

11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

12. O Município reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender os serviços contratados, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados.

13. Na execução e recebimento do fornecimento contratado, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.

16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de referência

Anexo II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III – Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.

Anexo IV – Dados adicionais para anexar na proposta elaborada no sistema

Anexo V – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Anexo VI – Modelo de Procuração

Anexo VII – Minuta do Contrato

Anexo VIII - Atestado de Visita Técnica

Anexo IX - Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica

Anexo X – Mapa de localização para instalação dos padrões de energia

Anexo XI – Planilha Orçamentaria

Anexo XII – Cronograma

18. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Ângelo Mezzomo, s/n. neste Município. Informações: Departamento de Licitações: (046) 3232-8300.

Página 17 de 42



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



19. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, 18 de Março de 2015.

Ademir Antonio Aziliero  
Presidente da Comissão de Licitação



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**ANEXO I**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 26/2015**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – DO OBJETO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, conforme especificado a seguir:**

| ITEM                          | QTDE | UN    | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                           | VALOR<br>MÁXIMO<br>UNITÁRIO<br>R\$ | VALOR<br>MÁXIMO<br>TOTAL R\$ |
|-------------------------------|------|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|------------------------------|
| 01                            | 12   | meses | INSTALAÇÃO/TROCA/SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADAS, REATORES, IGNITORES, RELES, LUMINÁRIAS, BOCAL, BRAÇOS, LM 1 E LM 3, POSTES ORNAMENTAIS E SUPERPOSTES EM TODO PERÍMETRO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA-PR. | 6.600,00                           | 79.200,00                    |
| <b>VALOR MÁXIMO TOTAL R\$</b> |      |       |                                                                                                                                                                                                                     |                                    | <b>79.200,00</b>             |

**2 – DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.**

**2.1.** A prestação de serviços deverá ser realizada no perímetro urbano e rural do município, nos seguintes horários: 08h Às 11:30hs e 13h às 17:30hs, de segunda a sexta-feira. Nos sábados, domingos e feriados os serviços serão efetuados em regime de plantão de atendimentos 24 horas.

**2.2.** A demanda no Município de Coronel Vivida é de aproximadamente 4000 (quatro mil) lâmpadas, as quais necessitam de manutenção periódica.

**2.3.** São obrigações da empresa contratada:

a) Manter toda a iluminação pública da cidade e interior de Coronel Vivida, com exceção das redes de iluminação pública de propriedade da COPEL S/A, tais como:

1) Instalação/Troca/Substituição de lâmpadas, reatores, ignitores, reles, luminárias, bocal, braços LM 1, LM 3, postes ornamentais e superpostes em todo perímetro urbano e rural do município de Coronel Vivida – PR.

2) Realizar recuperação de equipamentos eletrônicos incluindo: Reatores, reles, luminárias, bem como manutenção de superpostes.

**2.4 –** Atender a quaisquer serviços de emergência que se façam necessários, a critério da Prefeitura, mesmo que resulte tal incumbência em acréscimo de pessoal ou material, mesmo fora do horário normal de atendimento, inclusive aos sábados, domingos e feriados;

**2.5 –** A proponente fica responsável pelos serviços/reparos durante a realização de eventos os quais necessitem de Iluminação de Alta Tensão, ou, qualquer tipo de assistência elétrica, disponibilizando um técnico, sem custo adicional ao erário público;



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**2.6** – Para a perfeita execução dos serviços, são necessários no mínimo os seguintes equipamentos, de características semelhantes ou superiores:

- a) Veículo próprio, padrão caminhonete capacidade 1500kg, acoplada com escada giratória de 12m, cones e demais equipamentos de sinalização viária;
- b) Equipamentos de Proteção Individual;
- c) Ferramentas e Equipamentos necessários para a execução do serviço;
- d) Por se tratar de serviços diários, inclusive sábados, domingos e feriados o responsável técnico operacional deverá ter residência fixa local e manter atualizado seu contato pessoal, seja, via telefone fixo e ou celular.

**2.7** – Manter quadro de pessoal suficiente (no mínimo 2(dois) funcionários) para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por qualquer motivo, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada, as despesas com todos os encargos e obrigações, sociais, trabalhistas e fiscais; Para trabalhos diários de segundo a sexta feira, a equipe deverá ser formada por no mínimo 02(dois) eletricitas, devidamente uniformizados com identidade visual própria, de modo a evidenciar que os serviços estejam sendo realizados pela contratada a serviço da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida;

**2.8** – Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Prefeitura, atendendo prontamente a todas as reclamações;

**2.9** – Fornecer à Prefeitura relatório técnico mensal das atividades desenvolvidas no período, sob pena de não atesto da fatura; Os relatórios deverão ser elaborados em meio digital, com relação dos serviços diários e disponibilizá-los mensalmente e anualmente, conforme orientação da contratante;

**2.10** – Fornecer todos os equipamentos indispensáveis à boa execução dos serviços solicitados, assumindo toda a responsabilidade pelo transporte, carga e descarga e sua respectiva perda, necessário a perfeita execução dos serviços;

**2.11** – Substituir qualquer empregado, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes e/ou insatisfatórios;

**2.12** – Responsabilizar-se pelos danos causados ao Patrimônio do Município, por dolo, negligencia ou imprudência de seus empregados;

**2.13** – Manter todos os funcionários uniformizados, em conformidade com as normas de segurança;

**2.14** – Cumprir a legislação e as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com equipamentos de proteção.

**2.15** – Caberá a contratada a realização de limpeza em pontos de Iluminação Pública, ou de redes de Iluminação Pública, com a remoção e limpeza do refrator, do refletor, do bulbo das lâmpadas e das luminárias, em conformidade com o melhor padrão técnico aplicável, ficando desde já condicionado a limpeza necessária quando em qualquer intervenção de manutenção preventiva e corretiva.

**2.16** – Caberá a contratada, a substituição e entrega à Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, de todo e qualquer equipamento destinado a Iluminação Pública ou a rede de Iluminação Pública, avariado, ou que não puder ser objeto de conserto ou retificação no local de instalação, tais como: casquilhos de lâmpadas, relés, bases para relés, braços, luminárias, conectores, condutores, reatores, disjuntores, fusíveis, e outros materiais ou equipamentos substituídos, acompanhados de listagem quantitativa;



## **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**

### **ESTADO DO PARANÁ**



**2.17** – Cabe a contratada transportar os materiais e equipamentos necessários para o atendimento às solicitações de intervenções e retificações, preventivas e corretivas nos sistema de Iluminação Publica do Almoxarifado para os locais dos serviços a serem executados.

**2.18** – A contratada deverá verificar, antes de qualquer instalação de lâmpadas novas, a funcionalidade do reator, do ignitor e da polaridade, através da aplicação do equipamento portátil destinado a estes testes;

**2.19** – A contratada deverá registrar em sistema digital, para todo e qualquer serviços realizado, em manutenções preventivas ou corretivas, os tipos e quantitativos de materiais e equipamentos aplicados;

**2.20** – Faz parte dos serviços regulares da contratada os trabalhos por ronda, visando à identificação diurna e noturna, de manutenções corretivas necessárias, ou seja, luminárias acesas durante o dia e apagadas durante a noite. Para estas rondas, a gestão da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida fornecerá necessariamente os itinerários próprios para serem percorridos pela contratada, determinando o período, diurno ou noturno.

**2.21** - O prazo de execução dos serviços, objeto desta licitação, é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

**2.22** – Este prazo poderá ser renovado por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes, limitado a o limite legal de 60 (sessenta) meses.

**2.23** – No caso de prorrogação do prazo de execução dos serviços poderá ser concedido reajuste, considerando a variação do IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas ou de qualquer outro que venha a substituí-lo, dos últimos 12 (doze) meses.

### **3- DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**

**3.1.** Os Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, todos os equipamentos de proteção individual necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas do serviço.

**3.2.** A contratada deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

**3.3.** O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá preferencialmente, conter a identificação da contratada.

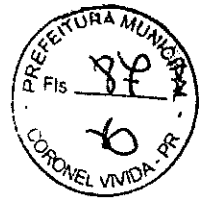
**3.4.** A contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto á segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

**3.5.** Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio da contratante e de outrem, e aos materiais envolvidos no serviço, de acordo com as Normas regulamentadoras.

**3.6.** Somente está autorizada a executar o serviço para a contratante à contratada que possuir profissionais qualificados e que estejam instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho e apresentem estado de saúde compatível com as atividades desenvolvidas, portanto os trabalhos nunca deverão ser executados sem que sejam analisados os riscos, previstos os sistemas de proteção individual e coletivo e estado geral das ferramentas e equipamentos utilizados.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



**3.7.** A contratante atuará objetivando o total cumprimento das normas conforme contido neste edital, estando autorizada a interditar serviços ou em parte destes em caso do não cumprimento das exigências da lei se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso dos serviços.

**3.8.** A contratada deverá de imediato, providenciar o atendimento das exigências da contratante. Para os casos específicos em que à fiscalização conceder prazos de 48 (quarenta e oito) horas para atendimento das exigências, as prorrogações dos referidos prazos não poderão ultrapassar 15 (quinze) dias para o atendimento completo.

**3.9.** Esgotado o prazo descrito no item anterior, a contratante poderá promover as medidas que forem necessárias, cobrando da contratada as despesas daí decorrentes, sem prejuízo de outras penalidades previstas no termo de contrato de prestação de serviços, inclusive a sua rescisão.

**3.10.** Cabe à contratada solicitar à contratante a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente na obra e/ou serviço e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

### 4 - DOS MATERIAIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

**4.1.** Todos os materiais para utilização da manutenção tais como: lâmpadas, fios, reatores e demais peças e suprimentos necessários para funcionamento, serão fornecidos pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida. As máquinas, veículos e equipamentos a serem utilizados nos serviços serão fornecidos pela CONTRATADA, e todos os custos da aquisição, de transportes, de armazenamento ou de utilização deverão estar incluídos nos preços unitários propostos.

### 5 - DA FORMA DE PAGAMENTO

**5.1** O pagamento do valor devido para a prestação de serviços do objeto deste edital, será realizado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, desde que apresentada a nota fiscal pela Contratada devidamente preenchida e contendo todos os requisitos mínimos necessários, conforme abaixo discriminado:

**a)** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria adjudicatária, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta de preço, bem como da Autorização de Fornecimento e/ou Nota de Empenho, não se admitindo nota fiscal/fatura emitida com outros CNPJ's;

**b)** Caso a ADJUCATÁRIA não seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento Sistema de Imposto e Contribuições - SIMPLES, serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas, conforme Instrução Normativa SRF nº 306 de 12/03/2003.

**c)** *As Notas Fiscais deverão ser emitidas eletronicamente nos casos que couber a exigência da Lei.*

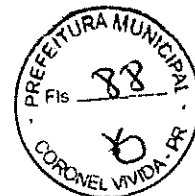
**d)** - Em recaído o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

**e)** - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

**f)** - As Notas Fiscais deverão ser entregues na sede do Licitador, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório nº 31/2015, PREGÃO PRESENCIAL nº 26/2015.



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



- g) - O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Licitador/Contratante.
- h) - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.
- i) - O pagamento será feito somente mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES, CÓPIA AUTENTICADA DO CONTRATO SOCIAL OU CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, E SE FOR PROCURADOR, TAMBEM CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO.**

**ANEXO II**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 26/2015**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Local e data

Pregão Presencial nº 26/2015

O abaixo assinado, representante legal da Empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa  
CPF e RG do declarante



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ



**ANEXO III**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 26/2015**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO  
CONTRATAÇÃO DE MENOR**

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 26/2015**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei nº 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa  
CPF e RG do declarante



**MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**ANEXO IV**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2015**

**DADOS ADICIONAIS PARA ANEXAR NA PROPOSTA ELABORADA NO SISTEMA**

**ATENÇÃO, A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE NO SISTEMA KIT PROPOSTA, DEVENDO SOLICITAR O ARQUIVO NO SETOR DE LICITAÇÕES.**

Valor total proposto R\$ xx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de execução: conforme edital.

**1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE:

CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE:

CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

AGÊNCIA:

Nº DA CONTA BANCÁRIA:

E-MAIL:

**2 - CONDIÇÕES GERAIS**

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

**3 - DECLARAÇÃO**

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

LOCAL E DATA

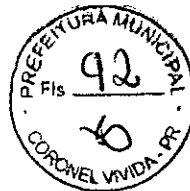
ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE (se houver)

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR)

CPF Nº .....



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**[MODELO NÃO OBRIGATÓRIO]**

**ANEXO V**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2015**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO  
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)**

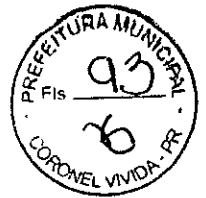
------(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº -----, sediada,----- (Endereço Completo)  
Declaro(amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de  
licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de  
pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa  
CPF e RG do declarante



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**ANEXO VI**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2015**

**MODELO DE PROCURAÇÃO**

Ao  
Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR  
Pregão Presencial nº 26/2015

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo sr (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (xxxxxxxxxxxxxx) e CPF nº (xxxxxxxxxx) nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr. (a) (NOME), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante o Município de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº 26/2015**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional)*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Cidade, dia, mês e ano

Nome completo (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)  
RG e CPF

**RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO**



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**ANEXO VI**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2015**

**MINUTA DE CONTRATO**

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de Coronel Vivida/PR, com sede na Praça Angelo Mezzomo, s/n, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Frank Ariel Schiavini, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 938.311.109-72 e RG sob nº xxxxxxxxxxxx, e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., estabelecida na rua ....., centro, na cidade de ....., estado do ....., neste ato legalmente representada por ....., doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato de prestação de serviços, em decorrência do processo de licitação nº 31/2015 realizada através da PREGÃO PRESENCIAL nº 26/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente contrato é Contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços de Instalação, Manutenção Preventiva e Corretiva da Iluminação Pública do Município de Coronel Vivida - PR conforme especificações do edital e seus anexos e no quadro a seguir:

| ITEM                   | QTDE | UN    | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                | VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$ | VALOR MÁXIMO TOTAL R\$ |
|------------------------|------|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|------------------------|
| 01                     | 12   | meses | TROCA/SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADAS, REATORES, IGNITORES, RELES, LUMINÁRIAS, BOCAL, BRAÇOS, LM 1 E LM 3, POSTES ORNAMENTAIS E SUPERPOSTES EM TODO PERÍMETRO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA-PR. | .....                     | .....                  |
| VALOR MÁXIMO TOTAL R\$ |      |       |                                                                                                                                                                                                          |                           | .....                  |

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

O preço ajustado para execução do objeto da licitação e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ .....

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência de 12(doze) meses, e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação, por extrato do contrato, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos até o limite de 60 meses mediante celebração de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes e justificativa devidamente aprovada pelo Departamento solicitante.

**CLÁUSULA QUARTA - DO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO**

**PARAGRAFO PRIMEIRO - DO REAJUSTE OU CORREÇÃO MONETÁRIA:** procedimento que visa à estabilidade das condições da proposta em razão da ocorrência de variação de certos índices ou dos custos de produção ou, ainda, dos insumos utilizados, com periodicidade mínima de 01 (um) ano,



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



regulado pelo Decreto nº 1.054, de 07.02.94 (art. 2º) e as Leis nº 9.069/95 (arts. 27 e 28), 10.192/01 (art. 2º) e 8.666/93 (art. 40, inciso XI); O valor pactuado entre as partes para o fornecimento do objeto da licitação, somente será reajustado (a maior ou a menor), se comprovado na hipótese da alínea "d" do inciso II do Art. 65 da lei 8.666/93, em que será aplicado ao valor unitário utilizando o índice IGPM.

**PARAGRAFO SEGUNDO** - O reajuste do valor se fará mediante solicitação formal da parte interessada, devidamente justificado, se concretizando através de acordo entre as partes.

**PARAGRAFO TERCEIRO - DO REEQUILÍBRIO**, também denominado de RECOMPOSIÇÃO OU REVISÃO CONTRATUAL: procedimento que visa à estabilidade da relação entre as obrigações da contratada e a retribuição da Administração, sem periodicidade definida e independentemente de previsão de cláusula contratual, relacionada à ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém com consequências incalculáveis, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, regulado pelo disposto na Lei nº 8.666/93 (art. 57, § 1º; 58, I, §§ 1º e 2º, e 65, II, 'd', e §6º).

**PARÁGRAFO QUARTO** - Todavia o valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação do Contratado com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, sempre observando os itens do Edital, onde as eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como, de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato e, em conformidade com a *Planilha de Custos e Formação de Preços* que deverá acompanhar a solicitação do contratado.

**CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O pagamento do valor devido para a prestação de serviços do objeto deste edital, será realizado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, desde que apresentada a nota fiscal pela Contratada devidamente preenchida e contendo todos os requisitos mínimos necessários, conforme abaixo discriminado:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta de preço, bem como da Autorização de Fornecimento e/ou Nota de Empenho, não se admitindo nota fiscal/fatura emitida com outros CNPJ's;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Caso a CONTRATADA não seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento Sistema de Imposto e Contribuições – SIMPLES, serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas, conforme Instrução Normativa SRF nº 306 de 12/03/2003.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - *As Notas Fiscais deverão ser emitidas eletronicamente nos casos que couber a exigência da Lei.*

**PARÁGRAFO QUARTO** - Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

**PARÁGRAFO SEXTO** - As Notas Fiscais deverão ser entregues na sede do Licitador, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório nº 31/2015, PREGÃO PRESENCIAL nº 26/2015.



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**PARÁGRAFO SÉTIMO** - O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Licitador/Contratante.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

**PARÁGRAFO NONO** - O pagamento será feito somente mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

**PARÁGRADO DÉCIMO - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS**

Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Contrato correrão por conta das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

| Órgão/<br>unidade | Unidade                                     | Funcional Programática   | Elemento  | Fonte | Código<br>Reduzido |
|-------------------|---------------------------------------------|--------------------------|-----------|-------|--------------------|
| 08.01             | Departamento de Obras e<br>Serviços Urbanos | 08.001.15.752.0031.2.053 | 3.3.90.39 | 507   | 2226               |

**CLAUSULA SEXTA - ENTREGA: PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:**

A prestação de serviços deverá ser realizada no perímetro urbano e rural do município, nos seguintes horários: 08h Às 11:30hs e 13h às 17:30hs, de segunda a sexta-feira. Nos sábados, domingos e feriados os serviços serão efetuados em regime de plantão de atendimentos 24 horas.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - A demanda no Município de Coronel Vivida é de aproximadamente 4000 (quatro mil) lâmpadas, as quais necessitam de manutenção periódica.

**PARAGRAFO SEGUNDO** - São obrigações da empresa contratada:

a) Manter toda a iluminação pública da cidade de Coronel Vivida /PR tais como:

- 1) Troca/Substituição de lâmpadas, reatores, ignitores, reles, luminárias, bocal, braços LM 1, LM 3, postes ornamentais e superpostes em todo perímetro urbano e rural do município de Coronel Vivida – PR.
- 2) Prestar assistência técnica em Semáforos, incluindo: Troca de Lâmpadas, fios, reatores e demais peças e suprimentos necessários para funcionamento, bem como, programação sistema operacional.
- 3) Realizar recuperação de equipamentos eletrônicos incluindo: Reatores, reles, luminárias, bem como manutenção de superpostes.

**PARAGRAFO TERCEIRO** - Atender a quaisquer serviços de emergência que se façam necessários, a critério da Prefeitura, mesmo que resulte tal incumbência em acréscimo de pessoal ou material, mesmo fora do horário normal de atendimento, inclusive aos sábados, domingos e feriados;

**PARAGRAFO QUARTO** - A proponente fica responsável pelos serviços/reparos durante a realização de eventos os quais necessitem de Iluminação de Alta Tensão, ou, qualquer tipo de assistência elétrica, disponibilizando um técnico, sem custo adicional ao erário público;

**PARAGRAFO QUINTO** - Poderá o CONTRATANTE se utilizar de espaço físico “almoxarifado” localizado nas dependências da CONTRATADA, para guarda dos materiais;



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**PARAGRAFO SEXTO** - Para a perfeita execução dos serviços, são necessários no mínimo os seguintes equipamentos, de características semelhantes ou superiores:

- a) Veículo próprio, padrão caminhonete capacidade 1500kg, acoplada com escada giratória de 12m, cones e demais equipamentos de sinalização viária;
- b) Equipamentos de Proteção Individual;
- c) Ferramentas e Equipamentos necessários para a execução do serviço;
- d) Por se tratar de serviços diários, inclusive sábados, domingos e feriados o responsável técnico operacional deverá ter residência fixa local e manter atualizado seu contato pessoal, seja, via telefone fixo e ou celular.

**PARAGRAFO SÉTIMO** - Manter quadro de pessoal suficiente (no mínimo 2(dois) funcionários) para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por qualquer motivo, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada, as despesas com todos os encargos e obrigações, sociais, trabalhistas e fiscais; Para trabalhos diários de segundo a sexta feira, a equipe deverá ser formada por no mínimo 02(dois) eletricitas, devidamente uniformizados com identidade visual própria, de modo a evidenciar que os serviços estejam sendo realizados pela contratada a serviço da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida;

**PARAGRAFO OITAVO** - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Prefeitura, atendendo prontamente a todas as reclamações;

**PARAGRAFO NONO** - Fornecer à Prefeitura relatório técnico mensal das atividades desenvolvidas no período, sob pena de não atesto da fatura; Os relatórios deverão ser elaborados em meio digital, com relação dos serviços diários e disponibilizá-los mensalmente e anualmente, conforme orientação da contratante;

**PARAGRAFO DÉCIMO** - Fornecer todos os equipamentos indispensáveis à boa execução dos serviços solicitados, assumindo toda a responsabilidade pelo transporte, carga e descarga e sua respectiva perda, necessário a perfeita execução dos serviços;

**PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - Substituir qualquer empregado, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes e/ou insatisfatórios;

**PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - Responsabilizar-se pelos danos causados ao Patrimônio do Município, por dolo, negligencia ou imprudência de seus empregados;

**PARAGRAFO DECIMO TERCEIRO** - Manter todos os funcionários uniformizados, em conformidade com as normas de segurança;

**PARAGRAFO DÉCIMO QUARTO** - Cumprir a legislação e as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com equipamentos de proteção.

**PARAGRAFO DECIMO QUINTO** - Caberá a contratada a realização de limpeza em pontos de Iluminação Pública, ou de redes de Iluminação Pública, com a remoção e limpeza do refrator, do refletor, do bulbo das lâmpadas e das luminárias, em conformidade com o melhor padrão técnico aplicável, ficando desde já condicionado a limpeza necessária quando em qualquer intervenção de manutenção preventiva e corretiva.



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**PARAGRAFO DÉCIMO SEXTO** - Caberá a contratada, a substituição e entrega à Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, de todo e qualquer equipamento destinado a Iluminação Pública ou a rede de Iluminação Pública, avariado, ou que não puder ser objeto de conserto ou retificação no local de instalação, tais como: casquilhos de lâmpadas, relés, bases para relés, braços, luminárias, conectores, condutores, reatores, disjuntores, fusíveis, e outros materiais ou equipamentos substituídos, acompanhados de listagem quantitativa;

**PARAGRAFO DÉCIMO SÉTIMO** - Cabe a contratada transportar os materiais e equipamentos necessários para o atendimento às solicitações de intervenções e retificações, preventivas e corretivas nos sistema de Iluminação Publica do Almoxarifado para os locais dos serviços a serem executados.

**PARAGRAFO DÉCIMO OITAVO** - A contratada deverá verificar, antes de qualquer instalação de lâmpadas novas, a funcionalidade do reator, do ignitor e da polaridade, através da aplicação do equipamento portátil destinado a estes testes;

**PARAGRAFO DÉCIMO NONO** - A contratada deverá registrar em sistema digital, para todo e qualquer serviços realizado, em manutenções preventivas ou corretivas, os tipos e quantitativos de materiais e equipamentos aplicados;

**PARAGRAFO VIGÉSIMO** - Faz parte dos serviços regulares da contratada os trabalhos por ronda, visando à identificação diurna e noturna, de manutenções corretivas necessárias, ou seja, luminárias acesas durante o dia e apagadas durante a noite. Para estas rondas, a gestão da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida fornecerá necessariamente os itinerários próprios para serem percorridos pela contratada, determinando o período, diurno ou noturno.

**CLAUSULA SÉTIMA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO:**

Os Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, todos os equipamentos de proteção individual necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas do serviço.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - A contratada deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

**PARAGRAFO SEGUNDO** - O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá preferencialmente, conter a identificação da contratada.

**PARAGRAFO TERCEIRO** - A contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto á segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

**PARAGRAFO QUARTO** - Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio da contratante e de outrem, e aos materiais envolvidos no serviço, de acordo com as Normas regulamentadoras.

**PARAGRAFO QUINTO** - Somente está autorizada a executar o serviço para a contratante à contratada que possuir profissionais qualificados e que estejam instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho e apresentem estado de saúde compatível com as atividades desenvolvidas, portanto os trabalhos nunca deverão ser executados sem que sejam analisados os riscos, previstos os sistemas de proteção individual e coletivo e estado geral das ferramentas e equipamentos utilizados.

**PARAGRAFO SEXTO** - A contratante atuará objetivando o total cumprimento das normas conforme contido neste edital, estando autorizada a interditar serviços ou em parte destes em caso do não



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



cumprimento das exigências da lei se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso dos serviços.

**PARAGRAFO SÉTIMO** - A contratada deverá de imediato, providenciar o atendimento das exigências da contratante. Para os casos específicos em que à fiscalização conceder prazos de 48 (quarenta e oito) horas para atendimento das exigências, as prorrogações dos referidos prazos não poderão ultrapassar 15 (quinze) dias para o atendimento completo.

**PARAGRAFO OITAVO** - Esgotado o prazo descrito no item anterior, a contratante poderá promover as medidas que forem necessárias, cobrando da contratada as despesas daí decorrentes, sem prejuízo de outras penalidades previstas no termo de contrato de prestação de serviços, inclusive a sua rescisão.

**PARAGRAFO NONO** - Cabe à contratada solicitar à contratante a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente na obra e/ou serviço e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

**CLAUSULA OITAVA - DOS MATERIAIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS:**

Todos os materiais para utilização da manutenção tais como: lâmpadas, fios, reatores e demais peças e suprimentos necessários para funcionamento, serão fornecidos pela Prefeitura Municipal, as máquinas, veículos e equipamentos a serem utilizados nos serviços serão fornecidos pela CONTRATADA, e todos os custos da aquisição, de transportes, de armazenamento ou de utilização deverão estar incluídos nos preços unitários propostos.

**CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Constituem direitos do CONTRATANTE receber e fazer cumprir o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Cumprir fielmente este contrato;
- b) Indicar um representante credenciado para exercer a fiscalização deste contrato;
- c) O Município de Coronel Vivida exercerá ampla fiscalização da Contratada através de equipe de funcionários com autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços de manutenção normal e especial;
- d) A contratante deverá manter arquivo dos relatórios aprovados pela fiscalização, que serão realizados mensalmente, relatórios estes que irão conter a relação dos materiais utilizados na manutenção e os serviços efetivamente aplicados na manutenção da iluminação pública.
- e) Exigir a apresentação de notas fiscais, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem: as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de outros compromissos que exijam tais comprovações.
- f) A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para terceiros, intermediários ou quaisquer outros.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Constituem obrigações da CONTRATADA:



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



- a) A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.
- b) Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte e instalação, carga e descarga, assistência técnica e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela CONTRATANTE.
- c) Dirigir tecnicamente os serviços, executando-os com rigorosa observância ao estabelecido nas Instruções, bem como na forma da lei, respeitando as recomendações das Normas Técnicas Brasileiras, das Normas Técnicas da Concessionária e o Código de Obras do Município, assumindo a responsabilidade civil por qualquer erro ou imperícia.
- d) Coordenar com o Município a execução do objeto do contrato, acatar as determinações da Fiscalização e prestar informações sempre que solicitado.
- e) Observar com rigor as leis trabalhistas, previdenciárias e securitárias e facultar ao MUNICÍPIO a fiscalização da exata observância da legislação específica por parte da CONTRATADA.
- f) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que, em razão da execução dos serviços, venham a ser causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos.
- g) Fornecer toda a mão de obra, ferramental, equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços.
- h) Substituir todas as lâmpadas queimadas.
- i) Substituir ou retificar, consertar, se possível, relés, reatores, ignitores, base para fusíveis e soquetes avariados ou com defeitos, refratores (vidros) de luminárias, quebrados, a fim de permitir o perfeito funcionamento da rede de iluminação pública.
- j) Reparar e ou substituir os braços de luminárias e as próprias luminárias defeituosas ou em mau estado de conservação, bem como sua fiação interna.
- k) Substituir fiação interna desde o chão até o topo dos postes, quando deficientes.
- l) Executar reparos ou substituições de chaves de comando, e revisão e reaperto de conexões.
- m) Responsabilizar-se pelo seguro de seu pessoal, das suas instalações, edificações e todos os equipamentos e veículos que utilizar na execução de qualquer trabalho.
- n) Serão de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos, ônus e despesas relativas ao fornecimento, transporte, seguro e manutenção de todos os equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços de manutenção do sistema de iluminação pública.
- o) Providenciar equipamentos de segurança individuais e coletivos necessários à segurança na execução dos trabalhos, observando as normas de Segurança e Medicina do Trabalho.
- p) Sinalizar, com equipamento adequado, conforme as normas da FORCEL e de acordo com as exigências do Código Nacional de Trânsito, os locais onde estiverem sendo executados os serviços.



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



q) Utilizar somente pessoal comprovadamente habilitado para todos os serviços técnicos e administrativos.

r) Manter seus empregados identificados e uniformizados.

s) Considerando que a maior parte do sistema de iluminação pública está instalado em redes de distribuição de energia elétrica da Concessionária FORCEL, deverá a CONTRATADA obedecer rigorosamente às normas de operação e de segurança para serviços em rede de energia elétrica.

t) A CONTRATADA se responsabiliza pela obtenção de autorização para entrar no sistema de distribuição da FORCEL, solicitando com a devida antecedência os desligamentos, quando necessários e respeitando os prazos impostos pela Concessionária.

u) A CONTRATADA deverá elaborar relatório mensal dos serviços realizados.

v) A CONTRATADA deverá registrar o contrato no CREA e encaminhar ao MUNICÍPIO, cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica, juntada à primeira Nota Fiscal/Fatura de Serviço.

w) Atender no prazo máximo de 72 horas, as reclamações diárias da Prefeitura e/ou dos consumidores para as providências de substituição de lâmpadas queimadas.

x) Substituir e/ou repor no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data de início de vigência deste Contrato, todas as lâmpadas queimadas ou com defeito de funcionamento.

y) Recolher e entregar à Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, os materiais resultantes da prestação de serviço, tais como, lâmpadas, reatores luminárias, condutores, conectores, relés fotoelétricos, braços de iluminação pública, interruptores, postes ornamentais, eletrodutos, onde a entrega desses materiais ao município deverá ser feita mediante o termo de recebimento, cujo conteúdo contemple a especificação e a quantidade do material a ser entregue, e que o prazo de entregue dos resíduos deverá ser de 90 (noventa) dias.

z) Percorrer conforme cronograma fornecido pela fiscalização todas as vias e logradouros públicos contemplados na iluminação pública para a regularidade do funcionamento e substituição de lâmpadas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da execução do objeto da licitação a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamatórias trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa respectiva execução.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A Licitante deverá se responsabilizar por todas as despesas exigidas pelos órgãos competentes como Tributos Municipais, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, bem como, quaisquer outras despesas necessárias para a execução do objeto do presente contrato;

**PARÁGRAFO QUINTO** - A Licitante é responsável por danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando a execução do objeto.

**PARAGRAFO SEXTO** - Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, ficando sua aceitação a critério do CONTRATANTE.

**PARAGRAFO SÉTIMO** - Sempre que não houver prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo do mesmo.



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**PARÁGRAFO OITAVO** - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA MULTA POR INADIMPLENCIA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, assegurada à ampla defesa a CONTRATADA ficará sujeita as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I - Advertência, por escrito;

II - No caso do não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à proponente multa moratória equivalente a 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total do produto; limitada a 10% (dez por cento) do valor total do produto requisitado.

III - Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor contratado em caso de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;

IV - Verificada qualquer infração do contrato, por parte da contratada, independente de notificação judicial, a contratante poderá rescindi-lo.

V - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - A advertência será aplicada em caso de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos de monta ao interesse do objeto contratado.

**PARAGRAFO SEGUNDO** - Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.

**PARAGRAFO TERCEIRO** - A cobrança da multa será efetivada por desconto ao pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da CONTRATADA.

**PARAGRAFO QUARTO** - No caso da cobrança da multa diretamente da CONTRATADA, esta deverá ser recolhida dentro do prazo de três dias úteis, a contar da correspondente notificação.

**PARAGRAFO QUINTO** - A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 02 (dois) anos poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à CONTRATANTE:

- a) REINCIDÊNCIA EM DESCUMPRIMENTO DE PRAZO CONTRATUAL;
- b) DESCUMPRIMENTO OU PARCIAL CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS;
- c) RESCISÃO DO CONTRATO.

**PARAGRAFO SEXTO** - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à CONTRATADA que descumprir ou cumprir parcialmente as obrigações contratuais, desde que desses fatos não resultem prejuízos à CONTRATANTE.

**PARAGRAFO SÉTIMO** - As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com a CONTRATANTE e, de declaração inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à CONTRATADA que tenha



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixou de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.

**PARAGRAFO OITAVO** - As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária, ou de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa.

**PARAGRAFO NONO** - As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com a CONTRATANTE e a de declaração de inidoneidade, serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA interessada.

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATANTE poderá unilateralmente, rescindir de pleno direito este contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados, bastando para isso comunicar à CONTRATADA sua intenção, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, respeitando o contraditório e a ampla defesa.

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da fiscalização da CONTRATANTE;
- c) razões de interesse do serviço público;
- d) atraso injustificado na execução do serviço contratado;
- e) suspensão, pelas autoridades competentes, dos materiais aplicados na execução dos serviços contratados, pela CONTRATADA, em decorrência de violação de disposições legais vigentes;
- f) paralisação da execução dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- g) subcontratação total e parcial do seu objeto, a associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, que afetem a boa execução do seu objeto;
- h) cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- i) decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;
- j) dissolução da sociedade;
- l) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
- m) protesto de títulos ou a emissão de cheques, sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência da CONTRATADA.

1 - Ocorrendo a rescisão por culpa da CONTRATADA, não lhe caberá qualquer indenização e será ainda responsabilizada pelos danos ocasionados, cabendo a CONTRATANTE aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes.

2 - Em qualquer caso, a CONTRATANTE reserva-se o direito de adjudicar o objeto do presente contrato, nas mesmas condições, a outras empresas, ou da forma que julgar mais conveniente.



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



3 - Caso a CONTRATANTE não use o direito de rescindir este Contrato, poderá, a seu exclusivo critério, reduzir ou suspender a execução do mesmo e sustar o pagamento das faturas pendentes, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**PARAGRAFO SEGUNDO** - O presente contrato também poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou por determinação judicial nos seguintes casos:

a) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 30(trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

1. Nos casos previstos nos itens acima, a CONTRATANTE, deverá pagar a CONTRATADA os serviços já executados, de acordo com os termos deste Contrato.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO**

Os serviços deverão ser fiscalizados por profissional a ser designado pelos Departamentos Solicitantes desta Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - Unilateralmente pela CONTRATANTE:

a) quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos no Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei 8666/93;

**PARAGRAFO SEGUNDO** - Por acordo das partes:

a) Quando necessária a modificação do regime de execução de serviço, bem como, do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada à antecipação do pagamento.

**PARAGRAFO TERCEIRO** - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitados os termos do parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei N.º 8666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio e protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE**

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo à rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta0 ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES**

As condições estabelecidas no edital do Processo Licitatório nº. 31/2015 – PREGÃO PRESENCIAL nº. 26/2015 e na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais do objeto contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA SUCESSÃO E FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Coronel Vivida, .... de ..... de 2015

.....  
CONTRATANTE

.....  
CONTRATADA

Testemunhas: .....

.....



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**ANEXO VIII**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2015**

**ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

Atesto para os devidos fins de direito que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, vistoriou em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ os locais, onde serão prestados os serviços, objeto desta licitação, estando inteirados das condições físicas e do grau de complexidade existente, não cabendo posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento ou acréscimo no preço por falta de informação.

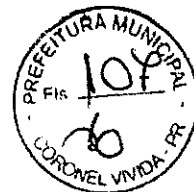
Coronel Vivida, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do funcionário do Município)

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do proprietário ou representante legal da empresa)

(apresentar em papel timbrado do Município).





**ANEXO IX**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 26/2015**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pelos serviços, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

| Nome | Especialidade               | CREA nº | Data do registro |
|------|-----------------------------|---------|------------------|
|      | Engenheiro<br>eletrotécnico |         |                  |

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Técnico

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal da empresa)

(Carimbo do CNPJ)



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2015**

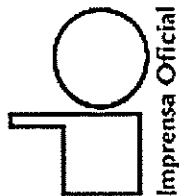
O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 (nove) horas do dia 01 de abril de 2015, LICITAÇÃO na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo da Licitação **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob nº 26/2015, objetivando-se a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**. O valor máximo total estimado é de R\$ 79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais), correspondente ao valor máximo mensal de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais). Prazo de execução: 12 (meses). Os envelopes deverão **SER PROTOCOLADOS** até as 17:00 do dia 31 de março de 2015 junto ao setor de protocolo. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br). Informações (046) 3232-8331. Coronel Vivida, 18 de março de 2015. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 26/2015**

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 (nove) horas do dia 01 de abril de 2015, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação MENOR PREÇO POR ITEM, sob n° 26/2015, objetivando-se a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA. O valor máximo total estimado é de R\$ 79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais), correspondente ao valor máximo mensal de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais). Prazo de execução: 12 (doze) meses. Os envelopes deverão SER PROTOCOLADOS até as 17:00 do dia 31 de março de 2015 junto ao setor de protocolo. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br). Informações (046) 3232-8331. Coronel Vivida, 18 de março de 2015. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.



## Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo **19099/2015** **Diário Oficial Com. Ind. e Serviços**

Título Publicação Pregão Presencial 26/2015 Iluminação Pública

☐ MunicipalidadesÓrgão PMCORONELVIVIDA - Prefeitura Municipal de Coronel Vívda☐ Prefeituras☐ CORONEL VIVIDA

Depositário GILVANE DRAPSKI

 Licitação - CIS

E-mail gilvane@pmcv.com.br

 4. DIOE Publicação P Presencial nº 26-2015.pdf  
58,47 KB

Enviada em 18/03/2015 14:23

## Data de publicação

 19/03/2015 Quinta-feira

R\$ 120,00

Faturada

18/03/15  
14:27Nº da Edição do  
Diário: 9414Histórico

TRIAGEM REALIZADA

**CÂMARA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS - PR**  
Lei nº 4.245 de 25/07/1960 - CNPJ - 77.774.669/0001-65  
Rua Seis, 1030 - Fone: 46.3226.1222 - E: [alcemara@mariopolis.pr.gov.br](mailto:alcemara@mariopolis.pr.gov.br)  
85525-000 - Mariópolis - PR

**EMENDA MODIFICATIVA AS  
RESOLUÇÕES Nº 01/2013 E 04/2015**

Súmula - "Estabelece o valor das diárias dos Vereadores para a Legislatura 2013/2016"

Súmula - "Institui sistema de Diárias destinada a indenização de despesas de Assesores e Servidores da Câmara Municipal de Mariópolis, na forma e condições que especifica"

Modifica-se o Parágrafo Único no Art. 2º com a seguinte redação:  
Parágrafo Único - Quando em viagem a cidade com mais de 100 (cem) km e não havendo pernoite o valor da diária será de 50% (cinquenta por cento), objetivando suprir despesas com alimentação em trânsito.

Mariópolis, 18 de março de 2015.

Gilmar Alhail  
Presidente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS**  
Portaria Nº 046/2015  
Data: 13/03/2015

Mário Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Exonerar a pedido em 13 de março de 2015, a Funcionária Municipal Roseli Costa Marcarini, Rg. nº 6.235.392-9 ocupante do Cargo de Professora Temporária 20 horas semanais, lotada no Departamento de Educação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 13 de Março de 2015.

Jo Eduardo Lopes Paulek  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS**  
Portaria Nº 048/2015  
Data: 18/03/2015

Mário Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, definidas no Artigo 70º, Item XXV, da Lei Orgânica do Município de Mariópolis,

**R E S O L V E:**

Nomear Rosângela Martins, Rg. 7.893.617-7, para exercer a partir de 18 de março de 2015, o Cargo de Servente, no Quadro de Servidores Estatutários do Município de Mariópolis, com carga horária de 40 horas semanais, percebendo o Piso Inicial do referido Cargo, lotada na Divisão de Educação, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público realizado pelo Município, com resultado homologado pelo Edital Nº 04/01/2014, de 13 de fevereiro de 2014.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 18 de março de 2015.

Mário Eduardo Lopes Paulek  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS**  
Portaria Nº 049/2015  
Data: 18/03/2015

Mário Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - ALTERAR para a Classe II do Grupo Ocupacional Agente de Execução III, Cargo Público de Operador de Máquinas, concedendo Promoção Vertical ao Servidor Municipal Sr. Aivaldo Pereira Costa, portador do Rg. 4.978.667-0, em atendimento ao Art. 38 da Lei Municipal nº 037/2005.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

nete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 18 de Março de 2015.

Mário Eduardo Lopes Paulek  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Rua 7 de Setembro, s/n - Centro, Fone: (42) 3648-1102 (42) 3648-1106  
CNPJ 01.612.352/0001-13 - CEP: 85168-000 - Marquinho-PR  
[www.marquinho.pr.gov.br](http://www.marquinho.pr.gov.br)

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 005/2015**  
**MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015**

O Município de Marquinho, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 07 de abril de 2015, na Sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Sete de Setembro, s/nº, em Marquinho, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS para contratação de empresa para execução de IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, data(s) seguinte(s) obra(s):

| Local do objeto                   | Objeto                                               | Quantidade e unidade de medida | Prazo de execução (dias) |
|-----------------------------------|------------------------------------------------------|--------------------------------|--------------------------|
| Rios do Município de Marquinho-PR | CONSTRUÇÃO DE PONTES E PONTILHÕES EM CONCRETO ARMADO | 08 UN                          | 120                      |

Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, no endereço eletrônico [www.marquinho.pr.gov.br](http://www.marquinho.pr.gov.br), a partir do dia 19 de março de 2015, à Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, sito a Rua Sete de Setembro, s/nº, em Marquinho, Paraná, Brasil, a partir do dia 19 de março de 2015, em horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado - Telefone (42) 3648-1102, fax (42) 3648-1102 - e-mail: [marquinho.licitacao@gmail.com](mailto:marquinho.licitacao@gmail.com).

Marquinho/PR, em 18 de março de 2015.

LUIZ CEZAR BAPTISTEL  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Rua 7 de Setembro, s/n - Centro, Fone: (42) 3648-1102 (42) 3648-1106  
CNPJ 01.612.352/0001-13 - CEP: 85168-000 - Marquinho-PR  
[www.marquinho.pr.gov.br](http://www.marquinho.pr.gov.br)

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 006/2015**  
**MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2015**

O Município de Marquinho, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 08 de abril de 2015, na Sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Sete de Setembro, s/nº, em Marquinho, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS para contratação de empresa para execução de IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, data(s) seguinte(s) obra(s):

| Local do objeto                                   | Objeto                                                                                                                                                                                                                       | Quantidade e unidade de medida | Prazo de execução (dias) |
|---------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|--------------------------|
| Diversas localidades do Município de Marquinho-PR | EXECUÇÃO DE 08 (OITO) CAMPOS DE FUTEBOL, SUÍÇO, NAS COMUNIDADES DE: BRACATINCA, GLEBA NOVE, GUAMPARÁ, RIO DA BARRA, ALTO DO COBRE E RIO BONITO - REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE 785209/2013, PROCESSO 1005965-9/2013, - ME | 14.400,00 m²                   | 330                      |

Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, no endereço eletrônico [www.marquinho.pr.gov.br](http://www.marquinho.pr.gov.br), a partir do dia 19 de março de 2015, à Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, sito a Rua Sete de Setembro, s/nº, em Marquinho, Paraná, Brasil, a partir do dia 19 de março de 2015, em horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado - Telefone (42) 3648-1102, fax (42) 3648-1102 - e-mail: [marquinho.licitacao@gmail.com](mailto:marquinho.licitacao@gmail.com).

Marquinho/PR, em 18 de março de 2015.

LUIZ CEZAR BAPTISTEL  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDESTE - PR**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2015**  
**PROCESSO Nº 23/2015**

O Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, através da Comissão de Licitação, torna público a realização de Licitação no dia 06/04/2015 às 09h00min, nas suas dependências, situada na Avenida Iguaçu, 750, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa especializada em Obras e Serviços de Engenharia para Construção de Quadra de Esporte, conforme Contrato de Repasse nº 783197/2013 Processo 1004047-97/2013-ME, que entre si celebraram a União, por intermédio do Ministério do Esporte e o Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, incluindo material e mão-de-obra, conforme projetos e planilhas orçamentárias em anexo ao edital, sendo a presente Licitação do tipo Menor Preço - Global.

O presente Edital e as Planilhas Orçamentárias, Memorais e Projetos Técnicos, encontram-se a disposição dos interessados para verificação e aquisição após pagamento de taxa de R\$ 50,00 (cinquenta reais), na Prefeitura Municipal, sito a Avenida Iguaçu, 750, Centro, Fone (46) 3546-1144, de segunda a sexta-feira das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 18 de março de 2015.

JAIR STANGE  
Prefeito Municipal  
DIRCEU BONIN  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Câmara de Vereadores de**  
**Dois Vizinhos**  
Estado do Paraná

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2015**

CELSON LINDNER, Presidente da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições, especialmente em art. 35, XXIV, alínea "a", art. 140 e 141 do RI e art. 36 da LOM e tendo em vista a mensagem do Poder Executivo de nº 096/2014 e 005/15,

**CONVOCA**

Os Vereadores com assento nesta Casa de Lei para sessão EXTRAORDINÁRIA do primeiro Período Legislativo de 2015, a realizar-se no Plenário desta Casa nos seguintes horários e datas:

| Data                | Horário |
|---------------------|---------|
| 25 de março de 2015 | 17h00   |
| 26 de março de 2015 | 17h00   |

para deliberar e votar:

- 1º Projeto de Lei do Legislativo nº 009/2015 - que dispõe sobre a reposição salarial e aumento real aos Servidores da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos e dá outras providências;
- 2º Projeto de Lei do Executivo nº 014/2015 - que dispõe sobre a reajuste salarial nos Servidores Públicos Municipais de Dois Vizinhos;
- 3º Projeto de Resolução 003/2015 - dispõe sobre alterações na Resolução nº 005/2011 que dispõe sobre a organização do pessoal e estrutura administrativa da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos;
- 4º Projeto de Lei do Legislativo 008/2013 - Altera a anexa II do Lei Municipal nº 164/12 que dispõe sobre o plano de cargos de provimento efetivo e comissionados da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos.

Plenário da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos - Paraná, aos Dezesseis dias do mês de março de dois mil e quinze, 5ª sessão municipal.

Grison Lindner  
Presidente  
Público-Use  
Registre-se  
Alimair Adas Constantino

**SOMULA DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

Celso Garcia dos Santos, torna público que requereu do IAP, a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para comércio de Reciclagem em geral, instalada na Rua São Oldoni nº 63, Município de Pató Branco, Estado do Paraná.

**MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2015**

O Município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, às 09:00 (nove) horas do dia 01 de abril de 2015, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação MENOR PREÇO POR ITEM, sob nº 26/2015, objetivando-se a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTRATAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA. O valor máximo total estimado é de R\$ 79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais), correspondente ao valor máximo mensal de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscientos reais). Prazo de execução: 12 (doze) meses. Os envelopes deverão SER PROTOCOLADOS até às 17:00 do dia 31 de março de 2015 junto ao setor de protocolo. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vívda, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site [www.coronelviva.pr.gov.br](http://www.coronelviva.pr.gov.br). Informações (046) 3232-8331. Coronel Vívda, 18 de março de 2015. Ademir Antônio Azeiteiro, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Rua Coronel Epitácio, s/n - Centro, Fone: (41) 3441-1000  
CNPJ nº 06.988.000/0001-00 - Palmas - Paraná

**Termo Nº 34/2015**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2014, referente ao Processo Licitação Nº 082614, PREGÃO PRESENCIAL Nº 042514, celebrado entre o Município de Palmas/PR e a empresa PAYMENTS BLOCOS E PAVERS LTDA.**

As despesas dos dias 04 de março de 2015, no Município de Palmas, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.181.161/0001-04, com sede à Av. Clevelandia, nº 121, neste ato legalmente representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Dr. Nélio Andreozzi, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 00751045-15 e RG nº 362.443 - 1º residente e domiciliado neste cidade, nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de junho de 2002, do Decreto nº 3.553, de 03 de agosto de 2000 e suas alterações e legislação correlata, assinando, subsidiariamente, a Lei nº 8.066 de 21 de junho de 1993, autuando, a das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas inscritas no Pregão por Registro de Preços nº 44/2014, Ata de Registro de Preços, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas a Homologação pelo Prefeito Municipal de Palmas, RESOLVE, ordenar o presente Termo Aditivo com a empresa PAYMENTS BLOCOS E PAVERS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 01.021.455/0001-19, estabelecida na rua Ivan Vladimir Siqueira Barreto, nº 364, Área Industrial, CEP 85.555-000, na cidade de Palmas, Paraná, neste ato legalmente representada por Marcia Antônia Schenatto, brasileira, empresária, casada, portadora da cédula de identidade nº 3314033-533099, inscrita no CPF sob nº 01.432.038.208-82, residente e domiciliada na rua Niterói nº 138, Edifício Dom Augusto, Alto 302, bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 85.501-300, em Francisco Beltrão, PR, mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Produção do preço registrado para o Item 02 - 5000 PAVES 10 x 20 x 6 cm - CINZA - VERDEGRANADO, DESENCANADO AS NORMAS DA ABNT E DO INMETRO, E COM LAUDO TÉCNICO em nome da comissão licitadora de Palmas e do Estado do Paraná, em 17 de março de 2015, de acordo com o Edital nº 43/2014 e do Art. 17 do Decreto nº 7.812, de 23 de janeiro de 2013, em 5,71% (cinco e sete por cento) sobre o valor registrado.

| Item nº | Descrição do Item                                                                                                 | Unid | MARCA    | Valor Unit. R\$ | % de desc. R\$ | Valor Reduzido R\$ |
|---------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|----------|-----------------|----------------|--------------------|
| 2       | 5000 PAVES 10 x 20 x 6 cm - CINZA - VERDEGRANADO, DESENCANADO AS NORMAS DA ABNT E DO INMETRO, E COM LAUDO TÉCNICO | m²   | PAYMENTS | 41,30           | 5,71%          | 39,34              |

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO**

Inscure no Município de Palmas, providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município nos próximos dias.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços original que não colidam com o presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

O foro para dirimir as possíveis litígios que decorrerem da liberação do presente instrumento será o do Município de Palmas, Estado do Paraná.

Os custos onerosos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.559/93, e demais normas aplicáveis.

E, por assim estarem ajustados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Palmas 18 de março de 2015

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2015**

**PROCESSO Nº 29/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2014**

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO**

**CONTRATANTE:** Município de PALMAS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Avenida Clevelandia, 121, inscrita no CNPJ sob nº 75.181.161/0001-04, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor Nélio Andreozzi, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob nº 00751045-15 e RG sob nº 362.443, residente e domiciliado nesta cidade, a

**CONTRATADA:** CASA DO MOFO S/A LORENCIO COMERCIO DE MATERIAIS PARA MOVEIS LTDA

**OBJETO:** O presente Contrato de Fornecimento de Materiais tem como Objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE MATERIAIS PARA COFECÇÃO DE MOVEIS, PARA ATENDER A UNIDADE CENTRAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMAS, PR, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO, VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E SETINA REGIONAL DE SAÚDE

**REGULOS:**

2.044.370 - 1303 - 344/2014 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**VALOR:** R\$ 15.123,32 (quinze mil, cento e vinte e cinco reais e trinta e três centavos)

**FATURAMENTO:** deverá ser apresentado, na sede da contratada, acompanhado de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Cartão Tabela Fimobank

**APLICAÇÃO DE MULTA:** conforme o Departamento de Administração da Contratada a aplicação de multa.

**VALIDADE:** 12 (doze) meses.

**FORO:** Comarca de Palmas, Estado do Paraná.

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**  
**ERRATA Nº 01**  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2015**

O Município de Pato Branco, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público aos interessados, no Processo de Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 03/2015, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica, para regular veículos oficiais pertencentes a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Saúde, que ficam alteradas as especificações do Edital, conforme segue: No item 3 do Edital, fica acrescido o subitem 3.4 com a seguinte redação: 3.4 - Em conformidade com o art. 16, § 3º do Decreto nº 60.459/67, com redação dada pelo Decreto 93.871/1986, é vedada a intermediação de corretores ou intermediários, no ato da contratação e enquanto vigorar o ajuste, admitindo-se, todavia, que a entidade contratada contrate serviços de assistência técnica de empresa administradora de seguros. Fica excluído do Edital o item 6.1.7 - Declaração da licitante contendo o nome da Seguradora, com endereço e nº do CNPJ (quando a licitante for corretora). Em virtude das alterações a data para inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município de Pato Branco passa a ser a partir do dia 06 de abril de 2015. Em virtude das alterações, a data para o recebimento dos envelopes contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS das 8h às 9h (nove horas) do dia 09 de abril de 2015. Os demais itens do Edital permanecem inalterados. Pato Branco, 17 de março de 2015. Loreci Dolores Bum - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO - PR**  
**EDITAL DE CONCURSO Nº 02/2015**

Concorre a candidato público-privado para que, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Edital, que entreguem, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São João, Estado do Paraná, à Avenida XV de Novembro, 100, na cidade de São João do Itaipu, a documentação mencionada nos itens 10.1 e 10.2 do Edital de Concurso nº 02/2015, de 15 de maio de 2011, em exames médicos e o Laudo da Avaliação Médica Adicional, a fim de que seja concedida a nomeação do candidato que tiver aprovado no referido Concurso Público.

**GRUPO OCUPACIONAL: PROFESSOR(A)**

**CARGO: PROFESSOR(A)**

| Nome           | Cargo |
|----------------|-------|
| CONCELAIA SENE | 1º    |

Gabinete do Prefeito do Município de São João, Estado do Paraná, em 17 de janeiro de 2015.

ALVARO JOSÉ CASARETO

A publicação na imprensa da Ata acima emendada encontra-se no seguinte endereço eletrônico: [www.diariodosul.com.br](http://www.diariodosul.com.br), Edição de 14 de 14/03/15, respectivamente, conforme Lei Municipal nº 1.187, de 20/01/11.

# Diário Oficial dos Municípios

## do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quinta-Feira, 19 de Março de 2015

Instituto pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano IV - Edição Nº 0814



Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

### PREFEITURA

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2015

DATA: 25/02/15 ABERTURA: 12/03/15 HORÁRIO: 09.00  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL, LOCAÇÃO DE CILINDROS, AQUISIÇÕES DE CILINDROS, VÁLVULAS E MANGUEIRAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS - UPA 24 HORAS; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 17/2015, HOMOLOGO os itens a seguir aos licitantes vencedores:

| ITEM | FORNECEDOR                                                    | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ |
|------|---------------------------------------------------------------|--------------------|--------------------------|
| 1    | LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA-EPP                        | 35,00              | 5.250,00                 |
| 2    | LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA-EPP                        | 18,00              | 3.520,00                 |
| 3    | OXIGENIO RAPIDO DO BRASIL GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS LTDA | 8,00               | 38.150,00                |
| 4    | OXIGENIO RAPIDO DO BRASIL GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS LTDA | 41,00              | 9.840,00                 |
| 5    | LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA-EPP                        | 850,00             | 2.550,00                 |
| 6    | LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA-EPP                        | 170,00             | 850,00                   |
| 7    | OXIGENIO RAPIDO DO BRASIL GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS LTDA | 14,00              | 140,00                   |

Realizando por fornecedor:

| FORNECEDOR                                                    | NUMERO DO CNPJ     | VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ |
|---------------------------------------------------------------|--------------------|--------------------------|
| LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA-EPP                        | 04.193.937/0001-53 | 12.170,00                |
| OXIGENIO RAPIDO DO BRASIL GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS LTDA | 07.666.557/0001-59 | 49.140,00                |

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R\$ 55.310,00 (cinquenta e cinco mil trezentos e dez reais).

Coronel Vivida, 12 de março de 2015  
Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal

#### AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2015

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, às 09:00 (nove) horas do dia 31 de março de 2015, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação MENOR PREÇO POR ITEM, sob nº 25/2015, objetivando-se a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO TERMINAL METROPOLITANO & URBANO E RETIRADA DE COBERTURA E CONSTRUÇÃO DE COBERTURA NOVA DO QUIOSQUE DA PRAÇA JOSÉ AUACHE. O valor máximo total estimado é de R\$ 17.419,90 (dezesete mil quatrocentos e noventa reais e noventa centavos). Prazo de entrega é de até 10 (dez) dias da emissão da Ordem de Fornecimento. Os envelopes deverão SER PROTOCOLADOS até as 17:00 do dia 30 de março de 2015 junto ao setor de protocolo. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br). Informações (046) 3232-8331. Coronel Vivida, 18 de março de 2015. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

#### AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2015

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, às 09:00 (nove) horas do dia 01 de abril de 2015, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação MENOR PREÇO POR ITEM, sob nº 26/2015, objetivando-se a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA. O valor máximo total estimado é de R\$ 79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais), correspondente ao valor máximo mensal de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais). Prazo de execução: 12 (doze) meses. Os envelopes deverão SER PROTOCOLADOS até as 17:00 do dia 31 de março de 2015 junto ao setor de protocolo. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br). Informações (046) 3232-8331. Coronel Vivida, 18 de março de 2015. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

#### RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 30/2015 - Pregão Presencial nº 17/2015 - Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Coronel Vivida. Detentora: LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.193.937/0001-53. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais recargas de oxigênio medicinal, locação de cilindros, aquisições de cilindros, válvulas e mangueiras, para atender as necessidades do Departamento de Saúde e a Unidade de Pronto Atendimento 24 horas - UPA 24 horas. Valor total estimado R\$ 12.170,00 (doze mil e cento e setenta reais). Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses. Coronel Vivida, 18 de março de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Ata de Registro de Preços nº 31/2015 - Pregão Presencial nº 17/2015 - Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Coronel Vivida. Detentora: OXIGENIO RAPIDO DO BRASIL GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.666.557/0001-59. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais recargas de oxigênio medicinal, locação de cilindros, aquisições de cilindros, válvulas e mangueiras, para atender as necessidades do Departamento de Saúde e a Unidade de Pronto Atendimento 24 horas - UPA 24 horas. Valor total estimado R\$ 49.140,00 (quarenta e seis mil e cento e quarenta e nove reais). Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses. Coronel Vivida, 18 de março de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A AMSP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

1980376057

<http://amsop.dioems.com.br>



reais e noventa centavos). Prazo de entrega é de até 10(dez) dias da emissão da Ordem de Fornecimento. Os envelopes deverão SER PROTOCOLADOS até as 17:00 do dia 30 de março de 2015 junto ao setor de protocolo. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br). Informações (046) 3232-8331. Coronel Vivida, 18 de março de 2015. Ademir Antônio Azilero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

R\$ 120,00 - 19062/2015

#### MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO

##### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2015

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 (nove) horas do dia 01 de abril de 2015, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação MENOR PREÇO POR ITEM, sob nº 26/2015, objetivando-se a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA. O valor máximo total estimado é de R\$ 79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais), correspondente ao valor máximo mensal de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais). Prazo de execução: 12 (meses). Os envelopes deverão SER PROTOCOLADOS até as 17:00 do dia 31 de março de 2015 junto ao setor de protocolo. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br). Informações (046) 3232-8331. Coronel Vivida, 18 de março de 2015. Ademir Antônio Azilero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

R\$ 120,00 - 19099/2015

## Figueira

#### EXTRATO DE CONTRATO

ID – 2015/035 SEQ – 035/2015

##### ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 025/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

CONTRATADO: ALÍRIO FERREIRA BARBOSA - ME

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Contrato decorre do contido no Processo de Licitação nº 004/2015, PR nº 003/2015, homologado 16/03/2015, e será regido pelas disposições constantes na Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, suas alterações e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTES DIVERSOS PARA USO NA ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIAS MUNICIPAIS. VIGÊNCIA: o presente contrato será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura. VALOR: Pelo fornecimento dos serviços ora licitados a contratante pagará ao contratado o valor de R\$ 25.652,30 (vinte e cinco mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e trinta centavos), pagamento eventual e parcelado. Data da Assinatura: 16/03/2015, Foro: Comarca de Curiúva Pr. EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, em 16/03/2015. Valdir Garcia – Prefeito Municipal.

R\$ 120,00 - 18374/2015

#### EXTRATO DE CONTRATO

ID – 2015/028 SEQ – 028/2015

##### ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 025/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

CONTRATADO: ANDIPEL PAPELARIA LTDA – ME

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Contrato decorre do contido no Processo de Licitação nº 004/2015, PR nº 003/2015, homologado 16/03/2015, e será regido pelas disposições constantes na Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, suas alterações e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTES DIVERSOS PARA USO NA ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIAS MUNICIPAIS. VIGÊNCIA: o presente contrato será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura. VALOR: Pelo fornecimento dos serviços ora licitados a contratante pagará ao contratado o valor de R\$ 1.146,30 (Um mil, cento e quarenta e seis reais e trinta centavos), pagamento eventual e parcelado. Data da Assinatura: 16/03/2015, Foro: Comarca de Curiúva Pr. EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, em 16/03/2015. Valdir Garcia – Prefeito Municipal.

R\$ 120,00 - 18365/2015

#### EXTRATO DE CONTRATO

ID – 2015/030 SEQ – 030/2015

##### ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 025/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

CONTRATADO: C V B CONSTANSKI INFORMÁTICA – ME.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Contrato decorre do contido no Processo de Licitação nº 004/2015, PR nº 003/2015, homologado 16/03/2015, e será regido pelas disposições constantes na Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, suas alterações e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTES DIVERSOS PARA USO NA ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIAS MUNICIPAIS. VIGÊNCIA: o presente contrato será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura. VALOR: Pelo fornecimento dos serviços ora licitados a contratante pagará ao contratado o valor de R\$ 1.814,20 (Um mil, oitocentos e quatorze reais e vinte centavos), pagamento eventual e parcelado. Data da Assinatura: 16/03/2015, Foro: Comarca de Curiúva Pr. EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, em 16/03/2015. Valdir Garcia – Prefeito Municipal.

R\$ 120,00 - 18368/2015

#### EXTRATO DE CONTRATO

ID – 2015/029 SEQ – 029/2015

##### ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 025/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

CONTRATADO: FLAVIA ROBERTA DE CARVALHO RODRIGUES – ME.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Contrato decorre do contido no Processo de Licitação nº 004/2015, PR nº 003/2015, homologado 16/03/2015, e será regido pelas disposições constantes na Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, suas alterações e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTES DIVERSOS PARA USO NA ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIAS MUNICIPAIS. VIGÊNCIA: o presente contrato será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura. VALOR: Pelo fornecimento dos serviços ora licitados a contratante pagará ao contratado o valor de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), pagamento eventual e parcelado. Data da Assinatura: 16/03/2015, Foro: Comarca de Curiúva Pr. EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, em 16/03/2015. Valdir Garcia – Prefeito Municipal.

R\$ 120,00 - 18367/2015

#### EXTRATO DE CONTRATO

ID – 2015/032 SEQ – 032/2015

##### ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 025/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

CONTRATADO: INK-BLUE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA – ME

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Contrato decorre do contido no Processo de Licitação nº 004/2015, PR nº 003/2015, homologado 16/03/2015, e será regido pelas disposições constantes na Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, suas alterações e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTES DIVERSOS PARA USO NA ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIAS MUNICIPAIS. VIGÊNCIA: o presente contrato será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura. VALOR: Pelo fornecimento dos serviços ora licitados a contratante pagará ao contratado o valor de R\$ 1.031,00 (Um mil e trinta e um reais), pagamento eventual e parcelado. Data da Assinatura: 16/03/2015, Foro: Comarca de Curiúva Pr. EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, em 16/03/2015. Valdir Garcia – Prefeito Municipal.

R\$ 120,00 - 18371/2015

#### EXTRATO DE CONTRATO

ID – 2015/034 SEQ – 034/2015

##### ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 025/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

CONTRATADO: JOSÉ FERNANDO LEMOS RODRIGUES – EIRELI – EPP

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Contrato decorre do contido no Processo de Licitação nº 004/2015, PR nº 003/2015, homologado 16/03/2015, e será regido pelas disposições constantes na Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, suas alterações e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTES DIVERSOS PARA USO NA ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIAS MUNICIPAIS. VIGÊNCIA: o presente contrato será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura. VALOR: Pelo fornecimento dos serviços ora licitados a contratante pagará ao contratado o valor de R\$ 3.181,90 (três mil, cento e oitenta e um reais e noventa centavos), pagamento eventual e parcelado. Data da Assinatura: 16/03/2015, Foro: Comarca de Curiúva Pr. EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, em 16/03/2015. Valdir Garcia – Prefeito Municipal.

R\$ 120,00 - 18373/2015

#### EXTRATO DE CONTRATO

ID – 2015/027 SEQ – 027/2015

##### ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 025/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

CONTRATADO: LUIZ ROBERTO RODRIGUES PAPELARIA – ME

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Contrato decorre do contido no Processo de Licitação nº 004/2015, PR nº 003/2015, homologado 16/03/2015, e será regido pelas disposições constantes na Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, suas alterações e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTES DIVERSOS PARA USO NA ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIAS MUNICIPAIS. VIGÊNCIA: o presente contrato será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura. VALOR: Pelo fornecimento dos serviços ora licitados a contratante pagará ao contratado o valor de R\$ 4.843,65 (quatro mil, oitocentos e quarenta e três reais e sessenta e cinco centavos), pagamento eventual e parcelado. Data da Assinatura: 16/03/2015, Foro: Comarca de Curiúva Pr. EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, em 16/03/2015. Valdir Garcia – Prefeito Municipal.

R\$ 120,00 - 18364/2015

#### EXTRATO DE CONTRATO

ID – 2015/033 SEQ – 033/2015

##### ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 025/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

CONTRATADO: MARLETE APARECIDA DE SALES EIRELI – ME

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Contrato decorre do contido no Processo de Licitação nº 004/2015, PR nº 003/2015, homologado 16/03/2015, e será regido pelas disposições constantes na Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, suas alterações e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTES DIVERSOS PARA USO NA ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIAS MUNICIPAIS. VIGÊNCIA: o presente contrato será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura. VALOR: Pelo fornecimento dos serviços ora licitados a contratante pagará ao contratado o valor de R\$ 2.204,85 (dois mil, duzentos e quatro reais e oitenta e cinco centavos), pagamento eventual e parcelado. Data da Assinatura: 16/03/2015, Foro: Comarca de Curiúva Pr. EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, em 16/03/2015. Valdir Garcia – Prefeito Municipal.

R\$ 120,00 - 18372/2015



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



## **EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2015**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2015**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.

**DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 01/04/2015 as 09h00min.

**LOCAL:** Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

**VALOR MÁXIMO TOTAL:** R\$ 79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais).

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12 (meses) dias.

**INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL:** Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (046) 3232-8300.

Coronel Vivida, 18 de Março de 2015.

  
Ademir Antonio Aziliero

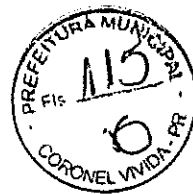
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



20/03/2015



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ



## **EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2015**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2015**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.

**DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 01/04/2015 as 09h00min.

**LOCAL:** Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

**VALOR MÁXIMO TOTAL:** R\$ 79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais).

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12 (meses) dias.

**INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL:** Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (046) 3232-8300.

Coronel Vivida, 18 de Março de 2015.

Ademir Antonio Azillero  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Certifico que foi afixado no Segundo  
desta Prefeitura de Coronel Vivida no  
período de  
18/03/15 a 01/04/15  
Patricia  
FUNCIONÁRIO



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ



## **PORTARIA Nº 04/2015, de 05 de janeiro de 2015.**

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR** a Servidora IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº 050.669.369-47, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro do titular FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015.

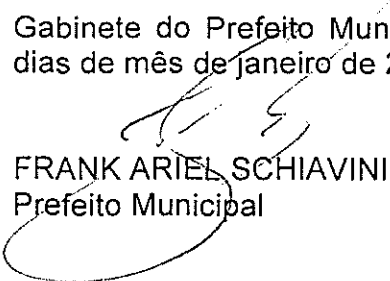
§ 1º. A suplente exercerá a função de Pregoeira nas ausências do titular, devendo isto constar no procedimento licitatório.

§ 2º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

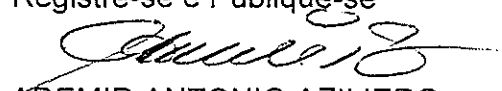
**Art. 2º** A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias de mês de janeiro de 2015.

  
FRANK ARIEL SCHIAVINI  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

  
ADEMIR ANTONIO AZILIERO  
Contabilista – CRC 25.365

## MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ

[illegible]

FRANK ARIEL SCHIAVINI  
Prefeito Municipal  
Registro-se a Público-ss  
ADEMIR ANTONIO AZILIERO  
Contábilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 027/2018, de 08 de janeiro de 2018.  
O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei Municipal nº 1706/2003 de 15/03/03, Lei Federal nº 8.886/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº

DEB 050-18-18, para desempenhar a função de Presidente, para realização de Atestados na modalidade de Pregão por Item e Municipalidade, no âmbito do Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, durante o período de 01 de Janeiro de 2015 à 31 de Dezembro de 2015, a equipe de Apoio à Comissão possui membros da Comissão de Licitação, a Equipe de Apoio, a dependente da especificação técnica do objeto ou sua documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos de apoio, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

O Edital nº 007/2015 foi publicado em 16 de Novembro de 2015, sendo as inscrições em cartório, realizadas entre as 9hs e às 16hs a partir de 01 de Janeiro de 2015.

Gabinete de Trabalho Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de Janeiro de 2015

FRANK RAIOL SCHIAVINI  
Prefeito Municipal  
Registra-se e Publica-se  
ADEMAR ANTONIO AZULIERO  
Consultor - OAB

PORTARIA Nº 03/2016, de 08 de janeiro de 2016.  
O Prefeito Municipal de Coronei Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II  
RESOLVE:

**Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Defesa do Patrimônio Cultural, do Meio Ambiente e do Fomento às Atividades Culturais, composta pelos seguintes membros:**

| NOME                                | CARGO           | CNPJ Nº        | IDENTIDADE Nº |
|-------------------------------------|-----------------|----------------|---------------|
| Ademir Antonio Amaro                | Presidente      | 473.232.000-00 | 3.574.776-00  |
| Marcelino Cláudio de Souza Pinheiro | Membro Titular  | 433.371.006-00 | 9.007.744-00  |
| Fernando de Quadros Abreu           | Membro Elenco   | 444.550.189-18 | 8.176.941-18  |
| Gilvane Drajaki                     | Membro Elenco   | 404.845.180-00 | 8.215.923-00  |
| Ivana Roberto Schuch                | Membro Elenco   | 404.845.180-00 | 8.215.923-00  |
| Francisco de Assis Ribeiro          | Secretário      | 403.835.492-40 | 1.060.247-30  |
| Francisco Ildemar Marcondes de Sá   | Membro Suplente | 243.284.795-39 | 8.891.743-39  |
| Sidnei Chaves                       | Membro Suplente | 417.860.249-23 | 3.727.877-87  |
| Silviana Cruz                       | Membro Suplente | 058.158.158-00 | 8.058.158-00  |

**Art. 2º DESIGNAR** **poderei** **para** **ADENIR** **ANTONIO** **ALBUQUERQUE**, **Presidente** **da** **Comissão**, **para** **assumir** **devidas**, **avocadas** **e** **ofícios** **decorrentes** **de** **lotações**.

**Art. 3º** **No** **caso** **de** **falta** **de** **alguns** **dos** **membros** **atuantes** **durante** **as** **sessões**, **o** **mesmo** **poderei** **ser** **automaticamente** **substituído** **por** **um** **membro** **suplente**, **sem** **qualquer** **prejuízo** **ao** **atendimento** **de** **seus** **deveres**.

**Art. 4º** **Esta** **portaria** **entrai** **em** **vigor** **a** **partir** **da** **sua** **publicação**, **revogadas** **as** **disposições** **em** **contrário**.

Gabinete do Presidente Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de maio do ano de 2015.

FRANK ARIEL SCHAVINI  
Profesor Municipal  
Registrado e Publicador  
ADEMIR ANTONIO AZILIERO  
Contabilista - CRC 25.385

PORTARIA Nº 04/2015, de 08 de janeiro de 2015.  
O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 15/03/03, Lei Federal nº 8.656/93 e Lei Federal nº 10.520/2002,

**RESOLVE:**  
Art. 1º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº 050.869.369-47, para desempenhar a função de suplente da Pregoeira do titular FERNANDO DE QUADROS ADATTI, portador do CPF nº 044.650.189-18, para restituição de licitação na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015.  
§ 1º. A suplente exercerá a função de Pregoeira nas ausências do titular, devendo isto constar no inventário de licitação.

Art. 2º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 3º. A proposta, feita autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, lotados na área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de São José do Rio Preto, 01 de janeiro de 2015.

Gabetele do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro de 2015.

FRANK ARIEL SCHIAVINI  
Prefeito Municipal  
Registro de e Publicação  
ADEMIR ANTONIO AZILVERO  
Contabilidade - CRC 25 365

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONORIO SERPA - ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO  
TO Nº 01/2015. O MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA TORNA PÚBLICO, pa

conhecimento dos interessados, que está procedendo ao CHAMAMENTO PÚBLICO para fins de CREDENCIAMENTO DE GRUPOS INFORMAIS E FORMAIS E

PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, visando atender

programa PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), para dar suporte às Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil, dura

da Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009; Resolução/CD/FNDE nº 25 de 04 de jul

Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, art. 25, "caput", nos termos e condições estabelecidas ou presente instrumento de chamamento, cujo cadastramen-

estará aberto no período de 07 de Janeiro de 2015 a 23 de Janeiro de 2015. O local encontra-se à disposição dos interessados na edificação da Prefeitura Municipal

de Houmãin Serpa, sito à Rua Elpidio dos Santos s/nº, no período das 8h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, no Departamento de Licitações e Int.

EMANUEL ARON DOS SANTOS, Presidente da Comissão Permanente de Educação.

CHICAGO, ILL.

# Diário Oficial dos Municípios

## do Sudoeste do Paraná - DIOEMS



Terça-Feira, 06 de Janeiro de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0762

PORTARIA Nº 04/2015, de 05 de janeiro de 2015.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº 050.669.369-47, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro do titular FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vívda e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015.

§ 1º. A suplente exercerá a função de Pregoeira nas ausências do titular, devendo isto constar no procedimento licitatório.

§ 2º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias de mês de janeiro de 2015.

FRANK ARIEL SCHIAVINI

Prefeito Municipal

registre-se e Publique-se

EMIR ANTONIO AZILIERO

Contabilista - CRC 25.365

### RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 01/2015 - Tomada de Preços nº 21/2014 - Contratante: Município de Coronel Vívda. Contratada: PEDREIRA SANTIAGO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 77.744.134/0001-41. Objeto: execução de obras de recapamento asfáltico sobre pedras irregulares nas Ruas Aldo Lima e Dornevil Ferreira Danguí, no perímetro urbano da cidade de Coronel Vívda, conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo. Valor total R\$ 362.010,23 (trezentos e sessenta e dois mil e dez reais e vinte e três centavos). Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Prazo de execução: 120 (cento e vinte) dias corridos, da ordem de execução dos serviços. Coronel Vívda, 05 de janeiro de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

### RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 01/2015 - Pregão Presencial nº 149/2014 - Contratante: Município de Coronel Vívda. Detentora: ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.995.568/0001-15. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos de proteção individual para suprir todos os setores da administração pública municipal. Valor total estimado R\$ 2.377,55 (dois mil e trezentos e setenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos). Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses. Coronel Vívda, 05 de janeiro de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Ata de Registro de Preços nº 02/2015 - Pregão Presencial nº 149/2014 - Contratante: Município de Coronel Vívda. Detentora: ECCO & LOPES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.608.083/0001-70. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos de proteção individual para suprir todos os setores da administração pública municipal. Valor total estimado R\$ 11.784,71 (onze mil e setecentos e oitenta e quatro reais e setenta e um centavos). Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses. Coronel Vívda, 05 de janeiro de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

### RESUMO DE CONVÊNIO nº 01/2015

CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA  
CONVENIADO: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE CORONEL VÍVDA PARANÁ-APMI

Objeto: Auxílio financeiro para a implantação do Centro de referência em Assistência Social - CRAS/PAIF para atendimento de famílias em dificuldade.

Valor total: R\$ 65.424,00 (Sessenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e quatro reais).

Vigência: 01/01/2015 a 31/12/2015

Coronel Vívda, 05 de janeiro de 2015.

Signatários: pelo Município: Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal  
pela APMI - Neusa Evanir Gugik - Presidente.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA ESTADO DO PARANÁ

RESUMO DE CONVÊNIO nº 02/2015

CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA

CONVENIADO: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE CORONEL VÍVDA PARANÁ-APMI

Objeto: Conjugação de esforços entre os partícipes com vistas a manutenção dos serviços assistenciais da entidade

Valor total: R\$ 386.292,00 (Trezentos e oitenta e seis mil, duzentos e noventa e dois reais).

Vigência: 01/01/2015 a 31/12/2015

Coronel Vívda, 05 de janeiro de 2015.

Signatários: pelo Município: Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal  
pela APMI - Neusa Evanir Gugik - Presidente.

### RESUMO DE CONVÊNIO nº 03/2015

CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA  
CONVENIADO: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE CORONEL VÍVDA PARANÁ-APMI

Objeto: Implantação e execução das metas do Programa Projovem Adolescentes-buscando desenvolver segurança social de acolhida.

Valor total: R\$ 72.864,00 (Setenta e dois mil, oitocentos e sessenta e quatro reais).

Vigência: 01/01/2015 a 31/12/2015

Coronel Vívda, 05 de janeiro de 2015.

Signatários: pelo Município: Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal  
pela APMI - Neusa Evanir Gugik - Presidente.

### RESUMO DE CONVÊNIO nº 04/2015

CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA  
CONVENIADO: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE CORONEL VÍVDA PARANÁ-APMI

Objeto: Implantação de Centro de Referência Especializada em Assistência Social, destinado ao atendimento social de crianças e adolescentes.

Valor total: R\$ 112.392,00 (Cento e doze mil, trezentos e noventa e dois reais).

Vigência: 01/01/2015 a 31/12/2015

Coronel Vívda, 05 de janeiro de 2015.

Signatários: pelo Município: Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal  
pela APMI - Neusa Evanir Gugik - Presidente.

### PORTARIA Nº 005, de 05 de Janeiro de 2015.

Dispõe sobre a designação da Comissão de Elaboração do Plano de Educação do Município de Coronel Vívda

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e com fulcro no artigo 24, inciso II, letra "b" da Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o art. 214 da Constituição Federal de 1988, que estabelece o Plano Nacional de Educação;

CONSIDERANDO o inciso III do art. 10º da Lei Federal nº 9.394/96, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira, que estabelece que os Estados devem elaborar planos educacionais, em consonância com as diretrizes e planos nacionais de educação, integrando e coordenando as suas ações e as dos seus Municípios;

CONSIDERANDO o inciso I do art. 11º da Lei Federal nº 9.394/96, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira, que estabelece que os Municípios devem organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais dos seus sistemas de ensino, integrando-os às políticas e planos educacionais da União e dos Estados;

CONSIDERANDO o art. 8º da Lei Federal nº 1.3005/14 que estabelece que os Municípios devem adequar/elaborar os seus planos municipais de educação no prazo de um ano, após a publicação da referida lei;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designada a Comissão de Elaboração do Plano Municipal de Educação do Município de Coronel Vívda para elaborar o Plano Municipal de Educação conforme o Plano Nacional de Educação, com vigência de 10 (dez anos), a contar da aprovação e respectiva publicação do referido plano.

Art. 2º. São integrantes da Comissão:

I- Presidente: Soely Piva da Silva. Diretora do Departamento Municipal de Educação  
III- Secretária Executiva: Nancy Margarete Perin. Representando o Departamento Municipal de Educação.

IV - Representantes do Poder Executivo Municipal:

Representado a Secretaria Municipal de Finanças.

Mirlene Weis, Titular

Samara Spagnholi, Suplente

Ademir Aziliero, Titular

Edson Berlatto Suplente

Representado a Secretaria Municipal de Administração.

Noemir José Antonioli, Titular

Elires Marinho de Melo Menegussi, Suplente

Representando o Conselho Tutelar,

Leocadia De Carli Farias, Titular

Carla Aparecida Rocha Teles, Suplente

Representando o Conselho de Alimentação Escolar.

Sidnei Ghisolf, Titular

Larissa Sabina Voltolini, Suplente

Representando o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA).

Ducelia Mara Sabadin Hensel, Titular

Delci Tartari Zago, Suplente

Representando o Conselho Municipal de Assistência Social.

Marili Salet Tassi, Titular

Larissa Boca Santa, Suplente

V - Representante do Núcleo Regional de Educação

Franciele Bernardo, Titular

Marizete Polese Mizerski, Suplente.

VI- Representantes dos Professores da Rede Pública

Representado os Professores da Educação Infantil.

Jucimara Monteiro Modena, Titular

Janete Aparecida Vieira Jaguizeski, Suplente

Representado os professores do Ensino Fundamental Séries Iniciais.

Rosili Assoni, Titular

Teresinha Fogaça Dos Santos Sordi, Suplente



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado  
Padrão ICP-Brasil. A AMDSOP - Associação dos Municípios  
do Sudoeste do Paraná garante a autenticidade deste  
documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório  
Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do  
carimbo de tempo, informe o  
código ao lado no site.

32223584

<http://lanisop.dioems.com.br>

Página 30



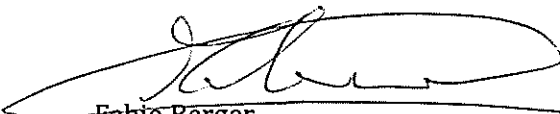
## ANEXO II

### PREGÃO PRESENCIAL nº 26/2015

Coronel Vivida, 26 de março de 2015

Pregão Presencial nº 26/2015

O abaixo assinado, representante legal da Empresa FORÇA E LUZ CORONEL VIVIDA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 79.850.574/0001-09, com sua sede na Avenida Generoso Marques, 599 – Centro – neste município de Coronel Vivida - Pr, em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

  
Fabio Berger  
Administrador  
CPF: 005.802.019-53  
RG: 585.724-4 SSP/PR




MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 0017 005

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

|                                                                                                                                                              |                                                                          |                                                               |                                                  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|
| Nome Empresarial<br><b>FORÇA E LUZ CORONEL VIVIDA LTDA</b>                                                                                                   |                                                                          |                                                               |                                                  |
| Natureza Jurídica: <b>SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA</b>                                                                                                      |                                                                          |                                                               |                                                  |
| Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)<br><b>41 2 0167400-2</b>                                                                       | CNPJ<br><b>79.850.574/0001-09</b>                                        | Data de Arquivamento do Ato Constitutivo<br><b>22/10/1959</b> | Data de Início de Atividade<br><b>22/10/1959</b> |
| Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)<br><b>AV GENEROSO MARQUES, 599-ANDAR 1, CENTRO, CORONEL VIVIDA, PR, 85.550-000</b> |                                                                          |                                                               |                                                  |
| Atividade(s) Econômica(s)<br><b>9609-2/99 OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PESSOAIS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE</b>                                         |                                                                          |                                                               |                                                  |
| Capital: R\$ <b>7.345.000,00</b><br>(SETE MILHOES TREZENTOS E QUARENTA E CINCO MIL REAIS)                                                                    | Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)<br><b>Não</b> | Prazo de Duração<br><b>Indeterminado</b>                      |                                                  |
| Capital Integralizado: R\$ <b>7.345.000,00</b><br>(SETE MILHOES TREZENTOS E QUARENTA E CINCO MIL REAIS)                                                      |                                                                          |                                                               |                                                  |
| <b>Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato</b>                                                                      |                                                                          |                                                               |                                                  |
| <b>Nome/CPF ou CNPJ</b>                                                                                                                                      | <b>Participação no capital (R\$)</b>                                     | <b>Espécie de Sócio</b>                                       | <b>Administrador</b>                             |
| <b>MADEIREIRA SERBEMA LTDA - EPP</b><br>79.849.022/0001-80                                                                                                   | <b>31.342,00</b>                                                         | <b>SOCIO</b>                                                  | <b>XXXXXXXXXX</b>                                |
| <b>IRMAOS CANTU</b><br>XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX                                                                                                                  | <b>3.063,00</b>                                                          | <b>SOCIO</b>                                                  | <b>XXXXXXXXXX</b>                                |
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA</b><br>XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX                                                                                        | <b>972.199,00</b>                                                        | <b>SOCIO</b>                                                  | <b>XXXXXXXXXX</b>                                |
| <b>ADOLFO ALFREDO DROPPA</b><br>000.021.777-81                                                                                                               | <b>8.601,00</b>                                                          | <b>SOCIO</b>                                                  | <b>XXXXXXXXXX</b>                                |
| <b>ANTONIO PLACIDO DE MOURA</b><br>000.021.781-68                                                                                                            | <b>11.533,00</b>                                                         | <b>SOCIO</b>                                                  | <b>XXXXXXXXXX</b>                                |
| <b>ARTHUR BERNARDO HENTACKÉ</b><br>000.021.783-20                                                                                                            | <b>1.499,00</b>                                                          | <b>SOCIO</b>                                                  | <b>XXXXXXXXXX</b>                                |
| <b>BENJAMIN BORDIN</b><br>000.021.784-00                                                                                                                     | <b>6.125,00</b>                                                          | <b>SOCIO</b>                                                  | <b>XXXXXXXXXX</b>                                |
| <b>DAVID STEDLER</b><br>000.021.788-34                                                                                                                       | <b>2.085,00</b>                                                          | <b>SOCIO</b>                                                  | <b>XXXXXXXXXX</b>                                |
| <b>EDSON LUIS PREIS</b><br>000.021.789-15                                                                                                                    | <b>6.255,00</b>                                                          | <b>SOCIO</b>                                                  | <b>XXXXXXXXXX</b>                                |
| <b>ELIZABETA ANTONIA DE CARLI</b><br>000.021.791-30                                                                                                          | <b>32.255,00</b>                                                         | <b>SOCIO</b>                                                  | <b>XXXXXXXXXX</b>                                |
| <b>FRANCISCO JOSE GUGIK</b><br>000.021.797-25                                                                                                                | <b>4.431,00</b>                                                          | <b>SOCIO</b>                                                  | <b>XXXXXXXXXX</b>                                |
| <b>GLAUCIA SCRITORI</b><br>000.021.798-06                                                                                                                    | <b>8.015,00</b>                                                          | <b>SOCIO</b>                                                  | <b>XXXXXXXXXX</b>                                |
| <b>IVANOR JOSE ZAGO</b><br>000.021.802-27                                                                                                                    | <b>1.043,00</b>                                                          | <b>SOCIO</b>                                                  | <b>Administrador</b><br><b>XXXXXXXXXX</b>        |

CORONEL VIVIDA - PR, 24 de março de 2015

15/158547-4



**LIBERTAD BOGUS**  
**SECRETARIA GERAL**

CONFERE COM O ORIGINAL

EM **30/03/15**

**Mari Lazzari**  
RG 4.359.742-6  
Relatora



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



Continuação

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página:

0021/005

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

|                                                                                  |  |                               |                          |
|----------------------------------------------------------------------------------|--|-------------------------------|--------------------------|
| Nome Empresarial<br>FORÇA E LUZ CORONEL VIVIDA LTDA                              |  |                               |                          |
| Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA                                 |  |                               |                          |
| Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)                    |  | CNPJ                          |                          |
| 41 2 0167400-2                                                                   |  | 79.850.574/0001-09            |                          |
| Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato |  |                               |                          |
| Nome/CPF ou CNPJ                                                                 |  | Participação no capital (R\$) |                          |
| JOSE ANTONIO BASSETO<br>000.021.805-70                                           |  | 6.972,00 SOCIO                | XXXXXXXXXX               |
| JOSE ANTONIO TREMEA<br>000.021.806-50                                            |  | 6.907,00 SOCIO                | XXXXXXXXXX               |
| JOSE R DOS SANTOS TABORDA RIBAS<br>000.021.808-12                                |  | 65,00 SOCIO                   | XXXXXXXXXX               |
| LAURO MUXFELDT<br>000.021.809-01                                                 |  | 2.997,00 SOCIO                | XXXXXXXXXX               |
| LENIR SCRITORI<br>000.021.810-37                                                 |  | 2.672,00 SOCIO                | XXXXXXXXXX               |
| LUIZ SCHIAVINI<br>000.021.811-18                                                 |  | 7.689,00 SOCIO                | XXXXXXXXXX               |
| LUIZ STEDILE<br>000.021.812-07                                                   |  | 9.188,00 SOCIO                | XXXXXXXXXX               |
| MIGUEL GOLDONI<br>000.021.814-60                                                 |  | 3.323,00 SOCIO                | XXXXXXXXXX               |
| NEIVA TERESINHA ZAGO<br>000.021.815-41                                           |  | 1.043,00 SOCIO                | XXXXXXXXXX               |
| PEDRO MEZZOMO<br>000.021.817-03                                                  |  | 23.914,00 SOCIO               | XXXXXXXXXX               |
| TEREZINHA SCRITORI<br>000.021.819-75                                             |  | 2.672,00 SOCIO                | XXXXXXXXXX               |
| VALMIRO MANOEL MENDES<br>000.021.820-09                                          |  | 1.759,00 SOCIO                | XXXXXXXXXX               |
| VANIO PANATO PREIS<br>000.021.822-70                                             |  | 6.255,00 SOCIO                | XXXXXXXXXX               |
| VERA LUCIA GREGOLIN<br>000.021.824-32                                            |  | 2.281,00 SOCIO                | XXXXXXXXXX               |
| VILSON DOMINGOS CASAGRANDE<br>000.021.825-13                                     |  | 1.043,00 SOCIO                | XXXXXXXXXX               |
| FABIO BERGER<br>005.802.019-53                                                   |  | 2.436.748,00 SOCIO            | Administrador XXXXXXXXXX |
| LUIZ FRIZON<br>033.594.419-15                                                    |  | 47.828,00 SOCIO               | Administrador XXXXXXXXXX |
| JUAREZ MARTINS<br>127.620.089-72                                                 |  | 2.463,00 SOCIO                | XXXXXXXXXX               |
| ALCIDES SCHIAVINI<br>137.272.909-78                                              |  | 2.307,00 SOCIO                | XXXXXXXXXX               |

15/158547-4



CORONEL VIVIDA - PR, 24 de março de 2015

*Libertad Bogus*

LIBERTAD BOGUS  
SECRETARIA GERAL

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 30/03/15

*[Assinatura]*

*[Assinaturas manuscritas]*  
Marta Lazaro  
RG 4.359.742-6  
Relatora



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



Continuação

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 003/005

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

|                                                                                  |            |                               |                            |
|----------------------------------------------------------------------------------|------------|-------------------------------|----------------------------|
| Nome Empresarial<br>FORÇA E LUZ CORONEL VIVIDA LTDA                              |            |                               |                            |
| Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA                                 |            |                               |                            |
| Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)                    |            | CNPJ                          |                            |
| 41 2 0167400-2                                                                   |            | 79.850.574/0001-09            |                            |
| Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato |            |                               |                            |
| Nome/CPF ou CNPJ                                                                 |            | Participação no capital (R\$) |                            |
| INERIO KRAMBECK<br>150.848.501-10                                                | 24.794,00  | SOCIO                         | Administrador XXXXXXXXXXXX |
| REINALDO MARTINAZZO<br>320.274.199-34                                            | 38.315,00  | SOCIO                         | XXXXXXXXXX                 |
| ROBERTO LANG<br>345.668.309-00                                                   | 606.115,00 | SOCIO                         | XXXXXXXXXX                 |
| VICENTE MARTINAZZO<br>374.192.349-49                                             | 38.315,00  | SOCIO                         | XXXXXXXXXX                 |
| MARIA CRISTINA MARTINAZZO BENIN<br>396.141.079-87                                | 38.315,00  | SOCIO                         | XXXXXXXXXX                 |
| MARILENA ANNIBELLI<br>464.385.569-04                                             | 821,00     | SOCIO                         | XXXXXXXXXX                 |
| DARCI KRAMBECK<br>575.012.469-04                                                 | 24.794,00  | SOCIO                         | XXXXXXXXXX                 |
| ELZIRA RASPOLDT<br>603.281.779-20                                                | 158.549,00 | SOCIO                         | XXXXXXXXXX                 |
| JUDITE MARTINAZZO KÓZELINSKI<br>627.768.609-78                                   | 38.315,00  | SOCIO                         | XXXXXXXXXX                 |
| DANIEL MARTINAZZO<br>627.784.809-78                                              | 38.315,00  | SOCIO                         | XXXXXXXXXX                 |
| LECIANE KRAMBECK<br>680.855.089-15                                               | 24.794,00  | SOCIO                         | XXXXXXXXXX                 |
| ALDO MARTINAZZO<br>977.822.708-04                                                | 38.315,00  | SOCIO                         | XXXXXXXXXX                 |
| ONORINO SKIAVINE<br>126.123.329-87                                               | 2.307,00   | SOCIO                         | XXXXXXXXXX                 |
| DENITE MARIA PIZZATTO<br>374.146.829-00                                          | 4.561,00   | SOCIO                         | XXXXXXXXXX                 |
| ANTONIO MARTINS ANNIBELLI<br>002.930.919-00                                      | 821,00     | SOCIO                         | XXXXXXXXXX                 |
| EDESIO INFELD<br>211.370.050-68                                                  | 10.621,00  | SOCIO                         | XXXXXXXXXX                 |
| NEY JOSE SCHIAVINI<br>396.130.469-68                                             | 461,00     | SOCIO                         | XXXXXXXXXX                 |
| GIOVANI ANTONIO SCHIAVINI<br>722.642.259-04                                      | 461,00     | SOCIO                         | XXXXXXXXXX                 |
| ALEX SANDRO SCHIAVINI<br>919.588.819-53                                          | 461,00     | SOCIO                         | XXXXXXXXXX                 |

15/158547-4



CORONEL VIVIDA - PR, 24 de março de 2015

*Libertad Bogus*

LIBERTAD BOGUS  
SECRETARIA GERAL

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 30/03/15

*Max Lazzari*  
Max Lazzari  
RG 4.359.742-6  
Relatora



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



Continuação

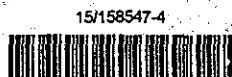
CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 004/ 005

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

|                                                                                  |                               |            |
|----------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|------------|
| Nome Empresarial<br>FORÇA E LUZ CORONEL VIVIDA LTDA                              |                               |            |
| Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA                                 |                               |            |
| Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)                    | CNPJ                          |            |
| 41 2 0167400-2                                                                   | 79.850.574/0001-09            |            |
| Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato |                               |            |
| Nome/CPF ou CNPJ                                                                 | Participação no capital (R\$) |            |
| REGIA DE MORAES PRATA MARTINS VIEIRA SEVERO<br>619.861.789-00                    | 13.997,00 SOCIO               | XXXXXXXXXX |
| GISELENE SCHIAVINI PIVA<br>473.478.999-15                                        | 461,00 SOCIO                  | XXXXXXXXXX |
| AMARILDO SARTORI SPAGNOLI<br>620.113.679-72                                      | 49.001,00 SOCIO               | XXXXXXXXXX |
| APOLONIA IVANIR DECESARO<br>037.788.849-48                                       | 2.997,00 SOCIO                | XXXXXXXXXX |
| CERES MARTINS TAJARA DA SILVA<br>283.470.318-35                                  | 2.463,00 SOCIO                | XXXXXXXXXX |
| DULCI KRAMBECK SILVA<br>XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX                                     | 24.794,00 SOCIO               | XXXXXXXXXX |
| GILBERTO VERALDO SCHIAVINI<br>410.467.229-72                                     | 2.307,00 SOCIO                | XXXXXXXXXX |
| HELENE BORCHERS MULLER<br>XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX                                   | 2.932,00 SOCIO                | XXXXXXXXXX |
| IVO SKIAVINE<br>033.649.769-53                                                   | 2.307,00 SOCIO                | XXXXXXXXXX |
| JULIO CESAR PRESTES SCHIAVINI<br>020.855.849-41                                  | 461,00 SOCIO                  | XXXXXXXXXX |
| JUPIRA MARTINS DE OLIVEIRA<br>045.843.729-85                                     | 2.463,00 SOCIO                | XXXXXXXXXX |
| MARIA SALETE MANIQUE BARRETO<br>015.061.809-30                                   | 2.307,00 SOCIO                | XXXXXXXXXX |
| MARISA DE FATIMA ANNIBELLI BARON<br>XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX                         | 821,00 SOCIO                  | XXXXXXXXXX |
| MARLY DE LOURDES SCHIAVINI GRAHL<br>760.576.159-72                               | 2.307,00 SOCIO                | XXXXXXXXXX |
| MOACIR FRANCISCO STELLERD<br>024.271.949-05                                      | 11.533,00 SOCIO               | XXXXXXXXXX |
| NELSON SKIAVINE<br>127.798.069-15                                                | 2.307,00 SOCIO                | XXXXXXXXXX |
| NILSE ESTELA BORDIN BUSSULARO<br>855.227.759-04                                  | 20.786,00 SOCIO               | XXXXXXXXXX |
| RENATA MARTINAZZO REIS<br>033.279.569-10                                         | 38.315,00 SOCIO               | XXXXXXXXXX |
| TERESINHA MEZZOMO<br>285.360.379-20                                              | 2.362.413,00 SOCIO            | XXXXXXXXXX |

CORONEL VÍVDA - PR, 24 de março de 2015



LIBERTAD BOGUS  
SECRETARIA GERAL

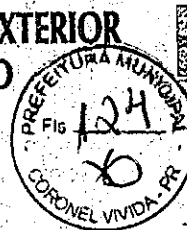
CONFERE COM O ORIGINAL

EM 30/03/15

Max Lazzari  
RG 4.359.742-8  
Relatora



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



Continuação

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 005/ 005

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

|                                                                                                              |                                      |                                   |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|-----------------------------------|
| Nome Empresarial<br><b>FORÇA E LUZ CORONEL VIVIDA LTDA</b>                                                   |                                      |                                   |
| Natureza Jurídica: <b>SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA</b>                                                      |                                      |                                   |
| Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)<br><b>41 2 0167400-2</b>                       | CNPJ<br><b>79.850.574/0001-09</b>    |                                   |
| <b>Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato</b>                      |                                      |                                   |
| <u>Nome/CPF ou CNPJ</u>                                                                                      | <u>Participação no capital (R\$)</u> |                                   |
| VALMOR SCHIAVINI<br>192.631.719-04                                                                           | 2.307,00 SOCIO                       | XXXXXXXXXX                        |
| VILMAR SCHIAVINI<br>374.137.169-68                                                                           | 2.307,00 SOCIO                       | XXXXXXXXXX                        |
| VILMAR POSSATTO<br>473.617.279-72                                                                            | 7.494,00 SOCIO                       | XXXXXXXXXX                        |
| ESPÓLIO DE ALBINO UMBERTO PASQUALOTTO<br>000.021.779-43                                                      | 23.067,00 SOCIO                      | XXXXXXXXXX                        |
| ESPÓLIO DE ARMINDO BERNARDO PICK<br>000.021.782-49                                                           | 7.689,00 SOCIO                       | XXXXXXXXXX                        |
| ESPÓLIO DE ERMINDO JOÃO OGLIARI<br>000.021.793-00                                                            | 2.085,00 SOCIO                       | XXXXXXXXXX                        |
| ESPÓLIO DE JACOB WOGEL<br>000.021.803-08                                                                     | 2.020,00 SOCIO                       | XXXXXXXXXX                        |
| ESPÓLIO DE JORGE PIZONI<br>000.021.804-99                                                                    | 4.952,00 SOCIO                       | XXXXXXXXXX                        |
| ESPÓLIO DE IVAIR HOFMANN<br>000.021.801-46                                                                   | 2.085,00 SOCIO                       | XXXXXXXXXX                        |
| Último Arquivamento<br>Data: 02/05/2014      Número: 20142216143<br>Ato: ATA DE REUNIAO/ASSEMBLEIA DE SOCIOS |                                      | Situação<br><b>REGISTRO ATIVO</b> |
| Evento (s):                                                                                                  |                                      | Status<br>XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX    |

CORONEL VIVIDA - PR, 24 de março de 2015

15/158547-4



*Libertad Bogus*

LIBERTAD BOGUS  
SECRETARIA GERAL

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 30/03/15

*Assinatura*

*Assinatura*  
Mári Lazzari  
RG 4.359.742-6  
Relatora

**ATA Nº 001/2014 - ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA  
FORÇA E LUZ CORONEL VIVIDA LTDA.**

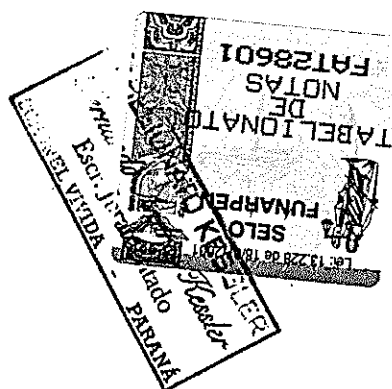
**NIRE Nº 41201674002 - CNPJ Nº 79.850.574/0001-09**

Aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze, às vinte horas no Auditório da ACIVI – Associação Comercial e Empresarial de Coronel Vivida, localizada a Rua Brigadeiro Rocha Loures, 156, 1º Andar, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, CEP 85550-000, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária, os sócios Fabio Berger, Miguel Goldoni, Roberto Lang, Pedro Mezzomo, Vilmar Possatto, Ivanor José Zago, Teresinha Mezzomo, Judite Martinazzo Kozelinski, Vanio Panato Preis, Espolio de Elzira Raspolt representada por Rogerio Raspolt que também representa Roseli Raspolt e Rosani Raspolt de Azevedo, Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, representada pelo procurador Sr Ladenir Giordani, num total de 6.616.368 cotas que representa 90,08% (Noventa virgula zero oito) por cento do capital social, que atualmente soma R\$ 7.345.000,00 (Sete milhões, trezentos e quarenta e cinco mil reais), formando quorum equivalente a mais de ¼ dos sócios que representam o capital social da empresa. Composta a mesa pelo Sr. Fabio Berger – Sócio Administrador, Giacomo Bernardi – Secretário, Dirceu Odir Zuffo - Contador e Aurimar José Turra - Advogado. Diante do cumprimento de todas as formalidades legais e estatutárias, constatada a presença mínima legal do capital votante, teve início em primeira convocação a Assembleia Geral Ordinária para tratar dos assuntos constantes do Edital de Convocação expedido em 24 de Março de 2014 e publicado no Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco – Pr., nas edições de 25, 26 e 27 de Março de 2014, às folhas B1 nas edições nº 6035, 6036 e 6037 respectivamente a saber: 1) Aprovação de balanço e contas de resultado do exercício de 2013; 2) Autorização para venda do imóvel da Matrícula 8404; 3) Outros assuntos de interesse da sociedade, destacando-se que todos os sócios, presentes ou ausentes, foram convocados para a Assembleia Geral Ordinária, na forma dos arts. 1072 e seguintes do Código Civil Brasileiro. Fazendo uso da palavra o Sr. Fabio Berger – Sócio Administrador, declarou aberta a presente Assembleia Geral Ordinária, convocando o Sr. Giacomo Bernardi - Secretário, para fazer a leitura do Edital de Convocação. Em seguida colocou-se em votação e apreciação os temas a serem deliberados iniciando-se pelo: Item 1 (um) do Edital de Convocação – Aprovação de Balanço e Contas de Resultado do exercício de 2013. Por deliberação unânime fica aprovado o balanço social e contas de resultado do exercício findo em 31 de dezembro de 2013. Item 2 (dois) do Edital de Convocação – Autorização para venda do Imóvel da Matrícula 8404. Dos 90,08% (noventa virgula zero oito) por cento dos cotistas presentes, 89,56% (oitenta e nove virgula cinquenta e seis) por cento autorizaram a venda do referido imóvel, que pelo representante da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida foi dito que expressamente concorda com a venda do imóvel porque, desta forma estará cumprindo sua função social, dado que o bem atualmente se encontra desocupado, gerando despesas. Item 3 (três) do Edital de Convocação – Outros assuntos de interesse da sociedade: O cotista Pedro Mezzomo, sugeriu a contratação de assessoria específica para viabilizar a redução de custos da empresa. Nenhum outro assunto de interesse da sociedade foi colocado em pauta para discussão. Permanece a representação ativa e passiva da empresa, na pessoa do Administrador Sr. Fabio Berger, que tem seu mandato até o dia 30 de junho de 2018, e como Diretor Técnico o Sr. Roberto Lang. Encerrados os trabalhos inexistindo qualquer outra manifestação lavrou-se a presente ata, que lida, foi aprovada e assinada por todos os presentes:

Coronel Vivida - Pr., 25 de Abril de 2014.

Declaro que a presente ata foi registrada a página 29V e 30 do Livro de Atas nº 01 de Assembleias Gerais da Empresa registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 04/024710-4 de 23 de Março de 2004. Dirceu Odir Zuffo - Contador.

R\$ 360,00 – 40613/2014



Handwritten signatures and initials.



## ANEXO VI

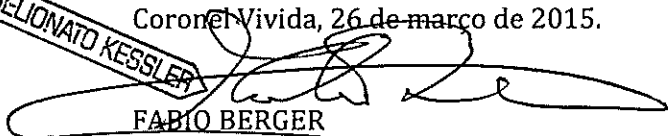
### PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2015

Ao  
Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR  
Pregão Presencial nº 26/2015

Por este instrumento particular de Procuração, a FORÇA E LUZ CORONEL VIVIDA LTDA - FORCEL, com sede na Avenida Generoso Marques, 599, neste município de Coronel Vivida - Paraná inscrita no CNPJ sob nº 79.850.574/0001-09, representada neste ato pelo Sr. FABIO BERGER, portador da Cédula de Identidade RG nº 585.724-4 SSP/PR e CPF nº 005.802.019-53 nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. GIACOMO BERNARDI, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.159.391-3 e CPF nº 396.119.579-04, a quem confere amplos poderes para representa-la perante o Município de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº 26/2015**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Coronel Vivida, 26 de março de 2015.

  
FABIO BERGER  
Administrador

RG: 585.724-4 SSP/PR CPF: 005.802.019-53

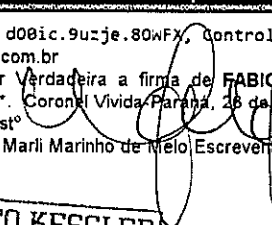
  
Tabelionato Kessler  
Rua Brigadeiro Ruy de Lencastre, 213, Centro / Fone/Fax: (46) 3232-1292  
Coronel Vivida - Paraná  
João Roque Kessler - Tabelião

Selo Digital nº d08ic.9uzje.80wFX, Controle: ahxZd.rxmS. Consulte em  
<http://funarpen.com.br>

Reconheço por Verdadeira a firma de FABIO BERGER, do que dou fé.

\*0002\* 481561\*. Coronel Vivida-Paraná, 26 de março de 2015.

Em Teste da Verdade  
Marli Marinho de Melo Escrevente Juramentada

  
TABELIONATO KESSLER  
Marli Marinho de Melo  
Escr. Juramentada  
CORONEL VIVIDA - PARANÁ



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MINISTÉRIO DAS CIDADES**  
**DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO**  
**CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO**

**NOME**  
GIACOMO BERNARDI

**DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF**  
3159391-3 SESP PR

**CPF**  
396.119.579-04

**DATA NASCIMENTO**  
12/07/1960

**FILIAÇÃO**  
OTAVIO BERNARDI  
ANGELINA PAGANI  
BERNARDI

**PERMISSÃO**  
ACC

**CAT. HAB.**  
B

**Nº REGISTRO**  
Q1183551389

**VALIDADE**  
11/05/2015

**1ª HABILITAÇÃO**  
27/10/1982

**OBSERVAÇÕES**

**ASSINATURA DO PORTADOR**

**LOCAL**  
CORONEL VIVIDA, PR

**DATA EMISSÃO**  
12/05/2010

**ASSINATURA DO EMISSOR**  
DAVID PANCOTTI

**55966510636**  
**PR901479425**

**DETRAN-PR (PARANÁ)**

**VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**  
296278658

**PROIBIDO PLASTIFICAR**  
296278658

CONFERE COM O ORIGINAL  
EM 01/04/15

80  
80  
80  
80

**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## Consulta de Impedidos de Licitar

## Pesquisa Impedidos de Licitar

|                                         |                |      |                  |                |
|-----------------------------------------|----------------|------|------------------|----------------|
| Fornecedor                              | Tipo documento | CNPJ | Número documento | 79850574000109 |
| Nome: FORÇA E LUZ CORONEL VIVIDA LTDA / |                |      |                  |                |

Período publicação : de

até

Data de Início Impedimento: de

até

Data de Fim Impedimento: de

até

[Pesquisar](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

Handwritten signatures and initials:

- Top left: "NB"
- Top right: "J. J."
- Middle left: "J"
- Middle right: "SS"
- Bottom right: "R"

Órgão: MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA

Dados do Processo

Endereço

PRAÇA ANGELO MEZZOMO

CORONEL VIVIDA - PR

76.995.455/0001-56

Processo nº:

31/2015

Modalidade:

Pregão

Cr critério de Julgamento:

Menor preço - Item - Serviços

Tipo:

Licitatória

Descrição do Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTACAO DE SERVICOS DE INSTALACAO, MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DA ILUMINACAO PUBLICA DO MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA

Dados do Fornecedor

Fornecedor:

395 - FORÇA E LUZ CORONEL VIVIDA LTDA

CNPJ/CPE:

79.850.574/0001-09

Endereço:

AVENIDA GENEROSO MARQUES

Cidade:

CORONEL VIVIDA - PR

CEP:

85550-000

Dados dos Itens

| Lote | Item | Descrição do Item                                                                                                                                                                                                                                 | Prazo de Execução | Validade Proposta | Unidade | Quantidade | Valor Unitário          | Total por Item  |
|------|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-------------------|---------|------------|-------------------------|-----------------|
| 1    | 1    | INSTALACAO/TROCA/SUBSTITUICAO DE LAMPADAS, REATORES, IGNITORES, RELES, LUMINARIAS, BOCAL, BRACOS, LMI E LM3 POSTES ORNAMENTAIS E SUPERPOSTES EM TODO O PERIMETRO URBANO E RURAL DO MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA-PR<br>Marca: Prestação de Serviços | 12 Meses          | 2 Meses           | Mês     | 12,00      | R\$ 6.500,0000          | R\$ 78.000,0000 |
|      |      |                                                                                                                                                                                                                                                   |                   |                   |         |            | Valor Total da Proposta | R\$ 78.000,00   |

Resumo Final por Lote

| Lote | Descrição | Valor Total   |
|------|-----------|---------------|
| 1    |           | R\$ 78.000,00 |

Prazo de Execução da Proposta: 12 meses  
Validade da Proposta: 60 Dias

Dados do Representante Legal

Representante Legal

Carimbo do CNPJ

FORÇA E LUZ CORONEL VIVIDA LTDA.  
FABIO BERGER - DIRETOR PRESIDENTE

79850574 / 0001 - 097

FORÇA E LUZ CORONEL VIVIDA LTDA.

AV. GENEROSO MARQUES, 49  
85550-000 CORONEL VIVIDA PR



Handwritten signatures and initials.

Nome: FABIO BERGER  
Cargo: Administrador  
Tipo do Documento: CPF  
Documento: 005.802.019-53  
Data da Impressão: 30/03/2015  
Ass./Carimbo:

2 30  
[Signature]  
3  
10





CD  
PROPOSTA  
PREGÃO Nº  
26/2015

# FORCEL

## FORÇA E LUZ CORONEL VIVIDA LTDA.

Av. Generoso Marques, 599 - Cx. P. 46 - Coronel Vivida - Paraná  
Fone: (46) 3232-1244 - Fax: (46) 3232-1405 - E-mail: forcel@terra.com.br



Envelope nº 01 - Proposta

Pregão Presencial nº 26/2015

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.

Empresa: FORÇA E LUZ CORONEL VIVIDA LTDA - FORCEL

CNPJ: 79.850.574/0001-09

Telefone: 46-3232-1244

E-mail: forcel@terra.com.br

Data da Abertura: 01 de abril de 2015

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

PROTOCOLO Nº

2800/15

Em

23/03/15 às 15:51

FUNCIONÁRIO

*[Assinatura]*



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

| REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL                                                                  |                 |                                                     |                        |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-----------------------------------------------------|------------------------|
| CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA                                                            |                 |                                                     |                        |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br>79.850.574/0001-09<br>MATRIZ                                             |                 | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL |                        |
| DATA DE ABERTURA<br>07/10/1966                                                                  |                 |                                                     |                        |
| EMPRESARIAL<br>FORÇA E LUZ CORONEL VIVIDA LTDA                                                  |                 |                                                     |                        |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>FORCEL                                          |                 |                                                     |                        |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br>35.11-5-01 - Geração de energia elétrica |                 |                                                     |                        |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br>Não informada                       |                 |                                                     |                        |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br>206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA                |                 |                                                     |                        |
| LOGRADOURO<br>AV GENEROSO MARQUES                                                               |                 | NÚMERO<br>599                                       | COMPLEMENTO<br>1 ANDAR |
| CEP<br>85.550-000                                                                               | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO<br>CORONEL VIVIDA                         | UF<br>PR               |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO                                                                             |                 | TELEFONE                                            |                        |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****                                                      |                 |                                                     |                        |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br>ATIVA                                                                     |                 | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br>03/11/2005            |                        |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL                                                                    |                 |                                                     |                        |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                                                                      |                 | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                  |                        |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 24/03/2015 às 15:37:52 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



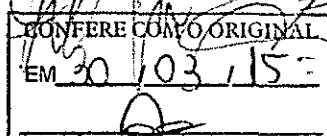
**Força e Luz Coronel Vivida Ltda**

CNPJ: 79.850.574/0001-09

NIFE: 41201674002

Vigésima Quinta Alteração Contratual e Consolidação Contratual

**ADOLFO ALFREDO DROPA**, brasileiro, casado por regime de comunhão parcial de bens, natural de Tres Passos – RS, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado na Rua Visconde de Nacar, 253, no município de Pato Branco – Pr, portador da carteira de identidade RG 762.603-7 – SSP-PR e do CPF nº 202.122.599-20; **ESPÓLIO de ALAOR PRATA MARTINS**, brasileiro, natural de Clevelândia – Pr, engenheiro civil, portador do CPF nº 004.333.229-34 neste ato representado pela inventariante **REGIA DE MORAES PRATA MARTINS VIEIRA SEVERO**, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, natural de Clevelândia – Pr, residente e domiciliada na Chacara Recanto Real, 014, no município de Clevelândia – Pr, portadora da carteira de identidade RG 1.456.524-8 SSP-PR e do CPF nº 619.861.789-00; **ESPOLIO de ALBINO UMBERTO PASQUALOTTO**, brasileiro, neste ato representado pelo inventariante Sr. **LENOCIR JOSE PASCOALOTTO**, brasileiro, casado, natural de Laranjeiras do Sul – Pr, comerciante, residente e domiciliado na Avenida Getulio Vargas, 440, no município de Vere – Pr, portador da carteira de identidade RG nº 3.070.775-3 e do CPF nº 426.895.039-72; **ESPÓLIO de ALGEMIRO JOSÉ BUSSULARO**, brasileiro, natural de Sarandi – RS, portador do CPF nº 026.623.029-68; neste ato representado pela inventariante **NILSE ESTELA BORDIN BUSSULARO**, brasileira, viuva, do lar, natural de Getulio Vargas – RS, residente e domiciliada a Rua Nereu Ramos, 33, no município de Pato Branco – Pr, portadora da carteira de identidade RG 1.135.795 – SSP-PR e do CPF nº 855.227.759-04; **ANTONIO PLACIDO DE MOURA**, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Universal de Bens, natural de Viadutos – RS, comerciante, residente e domiciliado na Rua Professor Assis Gonçalves, 795, Apto 22, no município de Curitiba – Pr, portador da carteira de identidade RG 788.108 – SSP-PR e do CPF nº 091.766.919-34; **ESPOLIO de ARMINDO BERNARDO PICK**, brasileiro, casado, natural de Santa Cruz – RS, comerciante, neste ato representado pela inventariante **FRIEDA MARIA WEIS PICK**, brasileira, viuva, do lar, natural de Santa Cruz – RS, residente e domiciliada a Av. Generoso Marques, 666, no município de Coronel Vivida – Pr, portadora da carteira de identidade RG 1.743.487 – SSP/PR e do CPF nº 757.437.529-15; **ARTHUR BERNARDO HENTACKE**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Rua Coronel Passos Maia, s/n, na cidade de Xanxerê – SC; **BENJAMIM BORDIN**, brasileiro, casado industrial, residente e domiciliado na Rua Clevelândia s/n, na cidade de Coronel Vivida – Pr; **CARLOS POLETO**, brasileiro, aposentado, portador do CPF nº 015.947.459-00, neste ato representado pelo seu Procurador Sr. **ROBERTO LANG**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, natural de Chapecó - SC, engenheiro eletricista, residente e domiciliado a Rua Rosa Stédile, 651, no município de Coronel Vivida – Pr, portador da carteira de identidade RG nº 440.746 – SSP-SC e do CPF nº 345.668.309-00; **CELESTE GRANDO**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão de bens, natural de José Bonifácio – RS, aposentado, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, 920, no município de Coronel Vivida – Pr, portador da carteira de identidade RG 293.538 – SSP-PR e do CPF nº 126.228.509-72; **DARCI LEAL**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão de bens, natural de Irati – Pr, aposentado, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, 2819, no município de Guarapuava – Pr, portador da carteira de identidade RG 547.236 – SSP-PR e do CPF nº 123.657.349-87; **DAVI STEDLER**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão de bens, natural de Cruzeiro – SC, aposentado, residente e domiciliado na Rua Luiz Ferri, s/n, no município de Coronel Vivida – Pr, portador da carteira de identidade RG 312.765 – SSP-PR e do CPF nº 025.453.659-04; **EDSON LUIZ PREIS**, brasileiro, casado pelo regime da Comunhão Universal de Bens, natural de Coronel Vivida – PR, engenheiro, residente e domiciliado na Rua João José Zattar, 3 SB 3, no município de Curitiba – Pr, portador da carteira de identidade RG 2.029.710-7 – SSP-PR e do CPF nº 450.128.499-49;





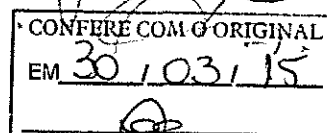
## Força e Luz Coronel Vivida Ltda

CNPJ: 79.850.574/0001-09

NIRE: 41201674002

Vigésima Quinta Alteração Contratual e Consolidação Contratual

**ELEDOVINO BASSETTO**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão de bens, aposentado, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro, 218, no município de Coronel Vivida - Pr, portador do CPF nº 016.004.199-68, neste ato representado pelo seu procurador Sr. **FABIO BERGER**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, natural de Palmeira das Missões - RS, administrador de empresa, residente e domiciliado na Rua Souza Naves, 163, no município de Coronel Vivida - Pr, portador da carteira de identidade RG 585.724-4 - SSP-PR e do CPF nº 005.802.019-53; **ELIZABETA ANTONIA DE CARLI**, brasileira, viúva, natural de Cacique Doble - RS, aposentada, residente e domiciliada na Rua Desembargador Motta, 300, no município de Coronel Vivida - Pr, portadora da carteira de identidade RG 3.589.693-7 SSP-PR e do CPF nº 435.176.769-34; **ELVINO PANATTO**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão de bens, comerciante portador CPF nº 025.467.529-87, neste ato representado pelo arrematante Sr. **GIACOMO BERNARDI**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresa, residente e domiciliado na Avenida Generoso Marques, 343; apto 202, neste município de Coronel Vivida - Pr, portador da carteira de identidade RG 3.159.391-3 e do CPF nº 396.119.579-04; **ESPOLIO de ERMINDO JOÃO OGLIARI**, brasileiro, casado, neste ato representado pela inventariante **ELMIRA BERTOTTI OGLIARI**, brasileira, viúva, do lar, residente e domiciliada a Rua Brigadeiro Rocha Loures, S/N, neste município de Coronel Vivida - Pr, portadora da carteira de identidade RG 1.599.335 - SSP/PR e do CPF nº 967.788.659-20; **FABIO BERGER**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, natural de Palmeira das Missões - RS, administrador de empresa, residente e domiciliado na Rua Souza Naves, 163, no município de Coronel Vivida - Pr, portador da carteira de identidade RG 585.724-4 - SSP-PR e do CPF nº 005.802.019-53; **ESPOLIO de FAUSTINO SPAGNOLI**, brasileiro, natural de Lagoa Vermelha - RS, agricultor, portador da carteira de identidade RG 414.275 - SSP-PR e do CPF nº 126.095.289-49, neste ato representado pelo inventariante Sr. **AMARILDO SARTORI SPAGNOLI**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, natural de Guarapuava - Pr, agricultor, residente e domiciliado na Rua Padre Anchieta, 215, no município de Coronel Vivida - Pr, portador da carteira de identidade RG 4.174.799-4 SSP-PR e do CPF nº 620.113.679-72; **ESPÓLIO de FERNANDO STELLERD**, brasileiro, portador do CPF nº 126.231.309-06, da carteira de identidade RG 5.207.563-7, neste ato representado pelo inventariante Sr. **MOACIR FRANCISCO STELLERD**, brasileiro, solteiro, nascido em 01 de Setembro de 1.977, natural de Coronel Vivida - Pr, comerciante, residente e domiciliado a Rua Jussara, 2138, Bloco "C", Apto 24, no município de Curitiba - Pr, portador da carteira de identidade RG 6.975.595-0 e do CPF nº 024.271.949-05; **FERMINO POSSATTO**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão de bens, natural de Orleans - SC, aposentado, residente e domiciliado na Rua Olavo Bilac, 057, no município de Coronel Vivida - Pr, portador da carteira de identidade RG 869.142 - SSP-PR e do CPF nº 137.514.689-00; **FRANCISCO JOSÉ GUGIK**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão de bens, natural de São José dos Pinhais - PR, aposentado, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, 630, no município de Coronel Vivida - Pr, portador da carteira de identidade RG 1.792.049 - SSP-PR e do CPF nº 104.650.909-82; **GIÁCOMO BERNARDI**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, natural de Coronel Vivida - PR, Administrador de Empresas, residente e domiciliado na Av. Generoso Marques, 343, Apto 202, no município de Coronel Vivida - Pr, portador da carteira de identidade RG 3.159.391-3 - SSP-PR e do CPF nº 396.119.579-04; **GLAUCIA SCRITORI**, brasileira, solteira, nascida em 18 de maio de 1978 em Pato Branco - Pr, comerciante, residente e domiciliada na Rua Murici, 257, no município de Campo Grande - MS, portadora da carteira de identidade RG 7.629.587-5 - SSP - PR e do CPF nº 025.239.709-61; **ESPÓLIO de HARRI MULLER**, brasileiro, portador do CPF nº 126.095.449-87 representado neste ato





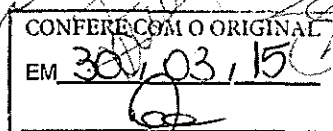
**Força e Luz Coronel Vivida Ltda**

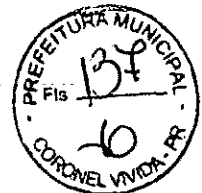
CNPJ: 79.850.574/0001-09

NIRE: 41201674002

Vigésima Quinta Alteração Contratual e Consolidação Contratual

pela inventariante **HELENE BORCHERS MULLER**, Alema, viuva, do lar, portadora da carteira de identidade RG 418 expedido em 24 de junho de 1941 pela Delegacia de Polícia de Jaraguá do Sul - SC, **IRMÃOS CANTU LTDA**, sociedade por cotas de responsabilidade Ltda, estabelecida na Rua Guarani, 1099, na cidade de Pato Branco - Pr, devidamente inscrita na Junta Comercial do Paraná sob nº 24.344 de 08 de janeiro de 1.953; **ESPÓLIO de IVAIR HOFMANN**, brasileiro, natural de Campos Novos - SC, aposentado, portador da RG 741.527-3 - SSP-PR e do CPF nº 000.021.801-46, neste ato representado pelo inventariante Sr. **MARCOS CESAR HOFMANN**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, natural de Coronel Vivida - Pr, residente e domiciliado na Avenida Iguaçu, nº 1072, Bairro Rebouças, no Município de Curitiba- Pr, portador da RG 2.222.735-1 e CPF 371.282.649-49; **IVANOR JOSÉ ZAGO**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, natural de Nova Prata - RS, comerciante, residente e domiciliado na Rua Brigadeiro Rocha Loures, 250, no município de Coronel Vivida - Pr, portador da carteira de identidade RG 1.078.399 SSP-PR e do CPF nº 165.763.579-15; **ESPOLIO de JACOB WOGEL**, brasileiro, viuvo, natural de Rio Grande do Sul - RS, aposentado, residente e domiciliado na Localidade de Retiro do Pinhal, no município de Coronel Vivida - Pr, representado neste ato pelo inventariante Sr. **TEOBALDO BERNARDO VOGEL**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão de bens, residente e domiciliado na Rua da Liberdade s/n, neste município de Coronel Vivida - PR, portador da carteira de identidade RG 974.381-2 SSP-PR e do CPF nº 136.178.269-20; **ESPOLIO de JORGE PIZZONI**, brasileiro, aposentado, natural de Criciúma - SC, portador da carteira de identidade RG 378.737-0 neste ato representado pela inventariante Sra **MARIA CLEIR PIZONI**, brasileira, solteira, nascida a 25 de Agosto de 1.954 no município de Manguaçu - Pr, residente e domiciliada a Rua da Liberdade, 279, no município de Coronel Vivida - PR, portadora da carteira de identidade RG 1.501.309 SSP-PR e do CPF nº 620.125.929-53; **JOSÉ ANTONIO BASSETTO**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, natural de Pato Branco - Pr, comerciante, residente e domiciliado na Rua Mal. Floriano Peixoto, 137, no município de Guaratuba - Pr, portador da carteira de identidade RG 781.416-0 - SSP-PR e do CPF nº 081.526.839-49; **JOSÉ ANTONIO TREMEA**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão de bens, natural de Sarandi - RS, contador, residente e domiciliado na Av. Major Estevão Ribeiro do Nascimento, 299, no município de Coronel Vivida - Pr, portador da carteira de identidade RG 1.584.317 SSP-PR e do CPF nº 160.036.679-15; **JOSÉ FORNARI**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão de bens, natural de Guaporé - RS, agricultor, residente e domiciliado na Rodovia Br 158 - Km 495 no Bairro São Cristóvão, no município de Coronel Vivida - Pr, portador da carteira de identidade RG 424.442 SSP-PR e do CPF nº 137.526.429-04; **JOSÉ RENATO DOS SANTOS TABORDA RIBAS**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, residente e domiciliado na Rua Nereu Ramos, 576, na cidade de Pato Branco - Pr; **KRAMBECK VEICULOS E PEÇAS LTDA**, sociedade por cotas de responsabilidade Ltda, com sede e foro jurídico nesta Comarca e cidade de Coronel Vivida - Pr, estabelecida na Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento, 695, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 76.765.346/0001-42, neste ato representada pela sócia **LECIANE KRAMBECK**, brasileira, solteira, nascida em 23 de julho de 1.969 em Coronel Vivida - Pr, comerciante, residente e domiciliada na Rua 444, nº 381, no município de Itapema - SC, portadora da carteira de identidade RG 4.766.000-9 - SSP-PR e do CPF nº 680.855.089-15; **LAURO MUXFELDT**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Avenida Generoso Marques, 304, na cidade de Coronel Vivida - Pr; **LENIR SCRITORI**, brasileira, casada pelo regime de comunhão universal de bens, natural de Coronel Vivida - PR, comerciante, residente e domiciliada na Rua Ercilia Corona, 95, no município de Pato Branco - Pr, portadora da carteira de identidade RG 1.743.572-8 - SSP-PR e do CPF nº 372.949.119-91; **LUIZ FRIZON**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão de bens, natural de Sarandi - RS, Agroindustrial, residente e domiciliado na Rua Santos Dumont, 009, no município de Coronel Vivida - Pr, portador da carteira de identidade RG nº 514.239





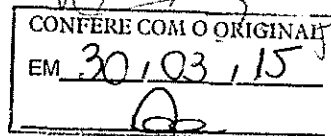
## Força e Luz Coronel Vivida Ltda

CNPJ: 79.850.574/0001-09

NIRE: 41201674002

Vigésima Quinta Alteração Contratual e Consolidação Contratual

SSP-PR e do CPF nº 033.594.419-15; **LUIZ SCHIAVINI**, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado no Prolongamento da Rua Clevelândia, s/n, na cidade de Coronel Vivida - Pr; **LUIZ STÉDILE**, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na Rua Ubaldino do Amaral, s/n, cidade de Coronel Vivida - Pr; **MADEIREIRA SERBEMA LTDA**, sociedade por cotas de responsabilidade Ltda, com sede e foro jurídico nesta Comarca e cidade de Coronel Vivida - Pr, estabelecida na Rua Santos Dumont, 223, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 79.849.022/0001-80, neste ato representada pelo sócio **ANDRE AGNOLIN**, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Coronel Vivida - Pr, industrial, residente e domiciliado na Rua Santos Dumont, 223, no município de Coronel Vivida - Pr, portador da carteira de identidade RG 5.383.192-3 - SSP-PR e do CPF nº 944.104.379-68; **ESPOLIO de MANOEL LUSTOSA MARTINS**, brasileiro, neste ato representado pelo inventariante **JUAREZ MARTINS**, brasileiro, casado, aposentado, natural de Clevelândia - Pr, residente e domiciliado a Rua Capitão Pedro Bello, 1.350, no município de Clevelândia - Pr, portador da carteira de identidade RG 152.135-7 - SSP/PR e do CPF nº 127.620.089-72; **MIGUEL GOLDONI**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, natural de Encantado - RS, eletricitista, residente e domiciliado na Rua Benjamim Bordin, 053, no município de Coronel Vivida - Pr, portador da carteira de identidade RG 629.630 SSP-PR e do CPF nº 025.446.289-87; **NEIVA TEREZINHA ZAGO**, brasileira, casada pelo regime de comunhão de bens, natural de Mangueirinha - PR, comerciante, residente e domiciliada na Rua Rosa Stédile, 295 - Apto 102, no município de Coronel Vivida - Pr, portadora da carteira de identidade RG 1.103.834-4 - SSP-PR e do CPF nº 304.041.189-68; **OKAYAMA & OBUTI LTDA**, sociedade por cotas de responsabilidade Ltda, cito a Rua Iguaçu, 189, inscrita no CNPJ sob nº 79.853.941/0001-28, neste ato representada pelo sócio gerente Sr. **TOHORU OKAYAMA**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, aposentado, residente e domiciliado a Rua Dr. Roberto Barozzo, 1.894, Bairro Bela Vista, na cidade de Curitiba - Pr, portador da carteira de identidade RG 413.014 e do CPF nº 005.473.019-87; **ESPÓLIO de PALESTINA ANTONIA SCHIAVINI**, brasileira, portadora do CPF nº 126.123.249-68, neste ato representada pelo procurador **GILBERTO VERALDO SCHIAVINI**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, advogado, residente e domiciliado a Rua João Beux Sobrinho, 421, na cidade e comarca de São Lourenço do Oeste - SC, portador do CPF nº 410.467.229-72; **PEDRO MEZZOMO**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão de bens, natural de Videira - SC, contador, residente e domiciliado na Rua Cel Pedro Pacheco, 246, no município de Coronel Vivida - Pr, portador da carteira de identidade RG 486.082-9 - SSP-PR e do CPF nº 005.805.389-15; **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**, Orgão Público do Poder Executivo Municipal, com sede e foro jurídico nesta Comarca e cidade de Coronel Vivida - Pr, cita na Praça Tres Poderes s/n, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **FERNANDO AURELIO GUGIK**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, natural de Porto União - SC, residente e domiciliado na Rua Santos Dumont, 223, no município de Coronel Vivida - Pr, portador da carteira de identidade RG 1.465.138 - SSP-PR e do CPF nº 495.147.769-68; **ROBERTO LANG**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, natural de Chapeco - SC, engenheiro eletricitista, residente e domiciliado na Rua Rosa Stédile, 651, no município de Coronel Vivida - Pr, portador da carteira de identidade RG 440.746-SSP-SC e do CPF nº 345.668.309-00; **RODOLFO ARTHUR HILDEBRANDT**, brasileiro, natural de Ijuí - RS, industrial, portador da carteira de identidade RG 1.016.831.107 - SSP-RS e do CPF nº 049.163.100-63, neste ato representado pela procuradora Sra. **ELZIRA RASPOLT**, brasileira, viúva, natural de Santo Angelo - RS, comerciante, residente e domiciliada a Rua da Liberdade, 114, portadora da carteira de identidade RG nº 1.854.140-8 - SSP-PR e do CPF nº





**Força e Luz Coronel Vivida Ltda**

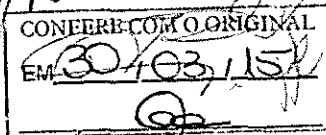
CNPJ: 79.850.574/0001-09

NIRE: 41261674002

Vigésima Quinta Alteração Contratual e Consolidação Contratual

603.281.779-20; **ESPÓLIO de SABINO SEGUNDO MARTINAZZO**, brasileiro, casado, natural de Guaporé - RS, comerciante, residente e domiciliado na Rua Prefeito Frederico Berger, s/n, no município de Coronel Vivida - Pr, portador da carteira de identidade RG 1.218.172-8 - SSP-PR e do CPF nº 136.161.299-15; neste ato representado pela inventariante Sra. **GEMA PURISSIMA MARTINAZZO**, brasileira, viúva, natural de Sarandi - RS, do lar, residente e domiciliada a Rua Prefeito Frederico Berger, s/n, portadora da carteira de identidade RG nº 3.042.697-5 - SSP-PR e do CPF nº 472.866.529-15; **ESPÓLIO de SEVERINO EURICO DE CESARO**, brasileiro, portador da carteira de identidade RG 1.890.836-SSP-PR e do CPF nº 136.154.759-68, neste ato representado pela inventariante Sra. **APOLONIA IVANIR DECESARO**, brasileira, viúva, natural de Meleiro - SC, do lar, residente e domiciliada a Avenida Iguaçu, 433, portadora da Carteira de Identidade RG nº 1.026.702-1 e do CPF nº 037.788.849-48; **TEREZINHA SCRITORI**, brasileira, casada, natural de Sarandi - RS, comerciante, residente e domiciliada na Rua Ercília Corona, 95, no município de Pato Branco - Pr, portadora da carteira de identidade RG 742.842 SSP-PR e do CPF nº 158.546.049-49; **VALMIRO MANOEL MENDES**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado a Rua Marechal Deodoro, 38, neste município de Coronel Vivida - Pr; **VALMOR DA SILVA INFELD**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão de bens, natural de Campos Novos - SC, aposentado, residente e domiciliado na Rua Tapajos, 541, no município de Pato Branco - Pr, portador da carteira de identidade RG 567.288 - SSP-MT e do CPF nº 125.510.079-68; **VANIO PANATO PREIS**, brasileiro, casado, pelo regime de comunhão universal de bens, natural de Chopinzinho - PR, corretor de imóveis, residente e domiciliado na Av. Major Estevão Ribeiro do Nascimento, 30, no município de Coronel Vivida - Pr, portador da carteira de identidade RG 769.850 SSP-PR e do CPF nº 183.609.479-53; **ESPOLIO de VALTER ALVIN RASPOLT**, brasileiro, natural de Curitiba - Pr, agroindustrial, portador da carteira de identidade RG 618.890-7 - SSP-PR e do CPF nº 025.431.849-53, neste ato representado pela inventariante Sra. **ELZIRA RASPOLT**, brasileira, viúva, natural de Santo Angelo - RS, comerciante, residente e domiciliada a Rua da Liberdade, 114, portadora da carteira de identidade RG nº 1.854.140-8 - SSP-PR e do CPF nº 603.281.779-20; **VERA LUCIA GREGOLIN**, brasileira, casada pelo regime de comunhão de bens, natural de Mangueirinha - Pr, do lar, residente e domiciliada na Av. Generoso Marques, 344, no município de Coronel Vivida - Pr, portadora da carteira de identidade RG 1.126.702-5 SSP-PR e do CPF nº 030.617.419-76; **VILSON DOMINGOS CASAGRANDE**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, natural de Taquara Verde - SC, comerciante, residente e domiciliado na Rua Dr. Francisco Beltrão, 239, no município de Coronel Vivida - PR, portador da carteira de identidade RG 1.718.252 - SSP-PR e do CPF nº 304.029.999-91, únicos sócios componentes da sociedade por cotas de responsabilidade limitada de capital mixto, que gira sob o nome empresarial de **FORÇA E LUZ CORONEL VIVIDA LTDA**, com sede e foro jurídico nesta Comarca e cidade de Coronel Vivida - PR., estabelecida na Avenida Generoso Marques, 599 - 1º Andar - Centro - CEP: 85.550-000, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 79.850.574/0001-09 com seu contrato social de constituição devidamente arquivado na JUCEPAR sob nº 42.416 por despacho em sessão de 22 de outubro de 1959 e publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná em 23 de outubro de 1959 e sua vigésima quarta e última alteração contratual arquivada na JUCEPAR sob nº 950771198 em 29/05/1995, vem alterar e consolidar seu contrato social e alterações pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Ingressam na sociedade os sócios: 1) **ALCIDES SCHIAVINE**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão de bens, aposentado, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Coronel Vivida - Pr, portador do CPF nº



5/37



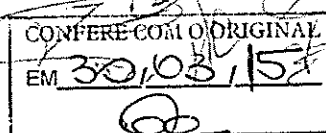
## Força e Luz Coronel Vivida Ltda

CNPJ: 79.850.574/0001-09

NIRE: 41201674002

Vigésima Quinta Alteração Contratual e Consolidação Contratual

137.272.909-78; 2) **ALDO MARTINAZZO**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, engenheiro, residente e domiciliado a Rua Victorio Peneluppi, 85 Jardim das Colinas, na cidade de São José dos Campos – SP, portador da carteira de identidade RG 10.707.037-SSP-SP e do CPF nº 977.822.708-04; 3) **ALEX SANDRO SCHIAVINI**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado na Rua Potocudos, 770, Vila Carli, no município de Guarapuava – Pr, portador da carteira de identidade RG 6.335.517-8 e do CPF nº 919.588.819-53; 4) **AMARILDO SARTORI SPAGNOLI**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, natural de Guarapuava – Pr, agricultor, residente e domiciliado na Rua Padre Anchieta, 215, no município de Coronel Vivida – Pr, portador da carteira de identidade RG 4.174.799-4 SSP-PR e do CPF nº 620.113.679-72; 5) **ANTONIO MARTINS ANNIBELLI**, brasileiro, advogado, casado, portador da carteira de identidade RG 388.093-PR e do CPF nº 002.930.919-00; 6) **ARMELINDO SCHIAVINI**, brasileiro, separado judicialmente, aposentado, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Coronel Vivida – Pr, portador do CPF nº 137.500.209-06; 7) **APOLONIA IVANIR DECESARO**, brasileira, viúva, natural de Meleiro – SC, do lar, residente e domiciliada a Avenida Iguaçu, 433, portadora da Carteira de Identidade RG nº 1.026.702-1 e do CPF nº 037.788.849-48; 8) **CERES MARTINS TAJARA DA SILVA**, brasileira, casada, portadora da carteira de identidade RG 583.231-4 e do CPF nº 283.470.318-35; 9) **DANIEL MARTINAZZO**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, engenheiro eletrônico, residente e domiciliado a Rua Cristovão Pereira, 1623, Campo Belo – SP, portador da carteira de identidade RG 3.559.890-4 SSP-PR e do CPF nº 627.784.809-78; 10) **DARCI KRAMBECK**, brasileira, casada pelo regime parcial de bens, natural de Pato Branco - Pr, cabelereira, residente e domiciliada na Rua Angelo Colpani, s/n, no município de Coronel Vivida – Pr, portadora do CPF nº 575.012.469-04 e da carteira de identidade RG nº 1.599.325; 11) **DENITE MARIA PIZZATTO**, brasileira, casada pelo regime universal de bens, natural de Coronel Vivida - Pr, comerciante, residente e domiciliada na Rua Rosa Stédile, 629, no município de Coronel Vivida – Pr, portadora do CPF nº 374.146.829-00 e da carteira de identidade RG nº 1.819.692-1; 12) **DULCI KRAMBECK SILVA**, brasileira, separada, natural de Concordia - SC, comerciante, residente e domiciliada na Rua Clevelandia, s/n, no município de Coronel Vivida – Pr, portadora do CPF nº 337.718.399-04 e da carteira de identidade RG nº 1.599.305; 13) **EDESIO INFELD**, brasileiro, solteiro, nascido a 28 de abril de 1.955 em Manguerinha – Pr, Engenheiro Civil, residente e domiciliado na Rua Tapajos, 222, no município de Pato Branco – Pr, portador da carteira de identidade RG 1.191.353-9 SSP-PR e do CPF nº 211.370.050-68; 14) **ELZIRA RASPOLT**, brasileira, viúva, natural de Santo Angelo – RS, comerciante, residente e domiciliada a Rua da Liberdade, 114, portadora da carteira de identidade RG nº 1.854.140-8 – SSP-PR e do CPF nº 603.281.779-20; 15) **GEMA PURÍSSIMA MARTINAZZO**, brasileira, viúva, natural de Sarandi – RS, do lar, residente e domiciliada a Rua Prefeito Frederico Berger, s/n, portadora da carteira de identidade RG nº 3.042.697-5 – SSP-PR e do CPF nº 472.866.529-15; 16) **GILBERTO VERALDO SCHIAVINI**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, advogado, residente e domiciliado a Rua João Beux Sobrinho, 421, na cidade e comarca de São Lourenço do Oeste – SC, portador do CPF nº 410.467.229-72; 17) **GIOVANI ANTONIO SCHIAVINI**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado na Rua Gervasio Histoche, 02, na cidade de Candi – Pr, portador da carteira de identidade RG 4.680.742-1 e do CPF nº 722.642.259-04; 18) **GISELENE SCHIAVINI PIVA**, brasileira, casada pelo regime de comunhão universal de bens, auxiliar de escritório, residente e domiciliada a Rua Constantino Fabricio, 454, nesta cidade e Comarca de Coronel Vivida – Pr, portadora da carteira de identidade RG 4.211.185-6 e do CPF nº 473.478.999-15; 19) **HELENE BORCHERS MULLER**, Alemã, viúva, do lar, portadora da carteira de identidade RG 418





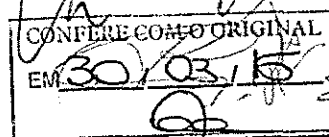
# Força e Luz Coronel Vivida Ltda

CNPJ: 79.850.574/0001-09

NIRE: 41201674002

## Vigésima Quinta Alteração Contratual e Consolidação Contratual

expedido em 24 de junho de 1941 pela Delegacia de Policia de Jaragua do Sul – SC; 20) **INERIO KRAMBECK**, brasileiro, casado pelo regime de separação de bens, natural de Coronel Vivida - Pr, comerciante, residente e domiciliado na Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento, s/n, no município de Coronel Vivida – Pr, portador da carteira de identidade RG 1.444.203-0 SSP-PR e do CPF nº 150.848.501-10; 21) **IVO SKIAVINE**, brasileiro, casado, suinocultor, residente e domiciliado a Avenida Capitão Castro, 3.954 em Vilhena – RO, portador do CPF nº 033.649.769-53; 22) **JUAREZ MARTINS**, brasileiro, casado, aposentado, natural de Clevelândia – Pr, residente e domiciliado a Rua Capitão Pedro Bello, 1.350, no município de Clevelândia – Pr, portador da carteira de identidade RG 152.135-7 – SSP/PR e do CPF nº 127.620.089-72; 23) **JUDITE MARTINAZZO KOZELINSKI**, brasileira, casada pelo regime de comunhão universal de bens na vigência da lei federal 6515/77, farmacêutica, residente e domiciliada a Rua Tapajos, 827, Apto 203, na cidade de Pato Branco – Pr, portadora da carteira de identidade RG 3.359.869-6 SSP-PR e do CPF nº 627.768.609-78; 24) **JULIO CESAR PRESTES SCHIAVINI**, brasileiro, solteiro, advogado, nascido em 04 de janeiro de 1.978, natural de Pato Branco – Pr, residente e domiciliado a Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento, 1522, nesta cidade e Comarca de Coronel Vivida – Pr, portador da carteira de identidade RG 6.424.551-1 e do CPF nº 020.855.649-41; 25) **JUPIRA MARTINS DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada no município de Curitiba – Pr, portadora da carteira de identidade RG 563.195-5 – SSP/PR e do CPF nº 045.843.729-85; 26) **LECIANE KRAMBECK**, brasileira, solteira, nascida em 23 de julho de 1.969 em Coronel Vivida – Pr, comerciante, residente e domiciliada na Rua 444, nº 381, no município de Itapema – SC, portadora da carteira de identidade RG 4.766.000-9 – SSP-PR e do CPF nº 680.855.089-15; 27) **MARIA SALETE MANIQUE BARRETO**, brasileira, casada pelo regime de comunhão de bens, aposentada, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Coronel Vivida – Pr, portadora do CPF nº 015.061.809-30; 28) **MARILENA ANNIBELLI**, brasileira, separada, portadora da carteira de identidade RG 330.446-PR e do CPF nº 464.385.569-04; 29) **MARIA CRISTINA MARTINAZZO BENIN**, brasileira, casada pelo regime de comunhão universal de bens na vigência da lei federal n 6515/77, professora, residente e domiciliada na localidade de Rio Quieto, neste município de Coronel Vivida – Pr, portadora da carteira de identidade RG 1.398.028-4 SSP-PR e do CPF nº 396.141.079-87; 30) **MARISA DE FATIMA ANNIBELLI BARON**, brasileira, casada, portadora da carteira de identidade RG 942.616-PR e do CPF nº 146.954.999-91; 31) **MARLY DE LOURDES SCHIAVINI GRAHL**, brasileira, casada pelo regime de comunhão universal de bens, advogada, residente e domiciliada a Rua Coronel Bertazo, 1.356, no município de São Lourenço do Oeste – SC, portadora do CPF nº 760.576.159-72; 32) **MOACIR FRANCISCO STELLERD**, brasileiro, solteiro, nascido em 01 de Setembro de 1.977, natural de Coronel Vivida – Pr, comerciante, residente e domiciliado a Rua Jussara, 2138, Bloco "C", Apto 24, no município de Curitiba – Pr, portador da carteira de identidade RG 6.975.595-0 e do CPF nº 024.271.949-05; 33) **NELSON SKIAVINE**, brasileiro, casado pelo regime universal de bens, agricultor, residente e domiciliado na Cidade de Vera Cruz do Oeste – Pr, portador do CPF nº 127.798.069-15; 34) **NEY JOSE SCHIAVINI**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, médico veterinário, residente e domiciliado a Rua Dr. Francisco Beltrao, 46, Apto 204, nesta cidade e Comarca de Coronel Vivida – Pr, portador da carteira de identidade RG 3.558.797-7 e do CPF nº 396.130.469-68; 35) **NILSE ESTELA BORDIN BUSSULARO**, brasileira, viúva, do lar, natural de Getúlio Vargas – RS, residente e domiciliada a Rua Nereu Ramos, 33, no município de Pato Branco – Pr, portadora da carteira de identidade RG 1.135.795 – SSP-PR e do CPF nº 855.227.759-04; 36) **ONORINO SKIAVINE**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão de bens, suinocultor, residente e domiciliado a Avenida Pedro Álvares Cabral, 705, no município de Vera Cruz do Oeste – Pr, portador





## Força e Luz Coronel Vivida Ltda

CNPJ: 79.850.574/0001-09

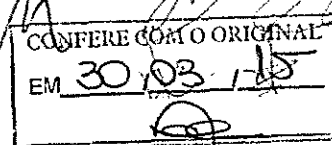
NIRE: 41201674002

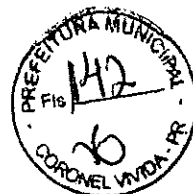
Vigésima Quinta Alteração Contratual e Consolidação Contratual

do CPF nº 126.123.329-87; **37) REGIA DE MORAES PRATA MARTINS VIEIRA SEVERO**, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, natural de Clevelândia – Pr, residente e domiciliada na Chacara Recanto Real, 014, no município de Clevelândia – Pr, portadora da carteira de identidade RG 1.456.524-8 SSP-PR e do CPF nº 619.861.789-00; **38) REINALDO MARTINAZZO**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens na vigência da lei federal nº 6515/77, administrador, residente e domiciliado a Rua Prosdócimo Lago, 1.342, bairro Taboão, na cidade de Curitiba – Pr, portador da carteira de identidade RG 899.383-1 – SSP-PR e do CPF nº 320.274.199-34; **39) RENATA MARTINAZZO REIS**, brasileira, solteira, nascida em 24 de setembro de 1.982, natural de Coronel Vivida – Pr, comerciante, residente e domiciliada na Rua Prefeito Frederico Berger, s/n, neste município de Coronel Vivida – Pr, portadora da carteira de identidade RG 6.689.740-0 SSP-PR e do CPF nº 033.279.569-10; **40) TERESINHA MEZZOMO**, brasileira, separada judicialmente, residente e domiciliada a Rua Pedro Polese, 204, portadora da carteira de identidade RG 595.586-6 – SSP-PR e do CPF nº 285.360.379-20; **41) VICENTE MARTINAZZO**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens na vigência da lei federal nº 6515/77, engenheiro químico, residente e domiciliado a Rua Apore, 334, Alphaville Graciosa, na cidade de Pinhais – Pr, portador da carteira de identidade RG 1.792.039 - SSP-PR e do CPF nº 374.192.349-49; **42) VALMOR SCHIAVINI**, brasileiro, separado, empregado celetista, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Coronel Vivida – Pr, portador do CPF nº 192.631.719-04; **43) VILMAR SCHIAVINI**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão de bens, servidor público, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Coronel Vivida – Pr, portador do CPF nº 374.137.169-68; **44) VILMAR POSSATTO**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado a Rua Olavo Bilac, 057, no município de Coronel Vivida – Pr, portador da carteira de identidade RG 3.540.427-9 SSP-PR e do CPF nº 473.617.279-72.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Os sócios ingressantes, declaram conhecer a situação econômico-financeira da sociedade, ficando desta forma sub-rogados nos direitos e obrigações, em decorrência do presente instrumento. Declaram outrossim, que não estão incurso em nenhum dos crimes previsto em lei, que os impeçam de exercerem as atividades mercantis.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** **ESPÓLIO de ALAOR PRATA MARTINS**, brasileiro, natural de Clevelândia – Pr, engenheiro civil, portador do CPF nº 004.333.229-34, possuidor de 1.947 (hum mil, novecentos e quarenta e sete) cotas, transfere neste ato a inventariante **REGIA DE MORAES PRATA MARTINS VIEIRA SEVERO**, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, natural de Clevelândia – Pr, residente e domiciliada na Chacara Recanto Real, 014, no município de Clevelândia – Pr, portadora da carteira de identidade RG 1.456.524-8 SSP-PR e do CPF nº 619.861.789-00, a totalidade de suas cotas pelo valor nominal, conforme formal de partilha autos nº 539/1999; **ESPÓLIO de ALGEMIRO JOSÉ BUSSULARO**, brasileiro, natural de Sarandi – RS, portador do CPF nº 026.623.029-68, possuidor de 3.509 (tres mil, quinhentas e nove) cotas, transfere neste ato a inventariante **NILSE ESTELA BORDIN BUSSULARO**, brasileira, viúva, do lar, natural de Getúlio Vargas – RS, residente e domiciliada a Rua Nereu Ramos, 33, no município de Pato Branco – Pr, portadora da carteira de identidade RG 1.135.795 – SSP-PR e do CPF nº 855.227.759-04, a totalidade de suas cotas pelo valor nominal, conforme formal de partilha autos 375/1989 de 31 de julho de 1.989; **CARLOS POLETO**, brasileiro, portador do CPF nº 015.947.459-00, possuidor de 2.651 (duas mil, seiscentas e cinquenta e uma) cotas, transfere neste ato ao Sr. **FABIO BERGER**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, natural de Palmeira das Missões – RS,





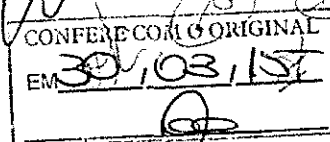
## Força e Luz Coronel Vivida Ltda

CNPJ: 79.850.574/0001-09

NIRE: 41201674002

Vigésima Quinta Alteração Contratual e Consolidação Contratual

administrador de empresa, residente e domiciliado na Rua Souza Naves, 163, no município de Coronel Vivida – Pr, portador da carteira de identidade RG 585.724-4 – SSP-PR e do CPF nº 005.802.019-53; através de seu Procurador Sr. **ROBERTO LANG**, brasileiro, casado, natural de Chapecó - SC, engenheiro eletricista, residente e domiciliado a Rua Rosa Stédile, 651, no município de Coronel Vivida – Pr, portador da carteira de identidade RG nº 440.746 – SSP-SC e do CPF nº 345.668.309-00, a totalidade de suas cotas pelo valor nominal; **CELESTE GRANDO**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão de bens, natural de José Bonifácio – RS, aposentado, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, 920, no município de Coronel Vivida – Pr, portador da carteira de identidade RG 293.538 – SSP-PR e do CPF nº 126.228.509-72; possuidor de 770 (setecentas e setenta) cotas, transfere neste ato a **DENITE MARIA PIZZATTO**, brasileira, casada pelo regime universal de bens, natural de Coronel Vivida- Pr, comerciante, residente e domiciliada na Rua Rosa Stédile, 629, no município de Coronel Vivida – Pr, portadora do CPF nº 374.146.829-00 e da carteira de identidade RG n 1.819.692-1, a totalidade de suas cotas pelo valor nominal; **DARCI LEAL**, brasileiro, casado, natural de Irati – Pr, aposentado, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, 2819, no município de Guarapuava – Pr, portador da carteira de identidade RG 547.236 – SSP-PR e do CPF nº 123.657.349-87, possuidor de 11 (onze) cotas, transfere neste ato ao seu procurador Sr. **FABIO BERGER**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, natural de Palmeira das Missões – RS, administrador de empresa, residente e domiciliado na Rua Souza Naves, 163, no município de Coronel Vivida – Pr, portador da carteira de identidade RG 585.724-4 – SSP-PR e do CPF nº 005.802.019-53, a totalidade de suas cotas pelo valor nominal, conforme procuração em causa própria datada de 11 de março de 1.998; **ELEDOVINO BASSETTO**, brasileiro, casado, aposentado, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro, 218, no município de Coronel Vivida – Pr, portador do CPF nº 016.004.199-68, possuidor de 770 (setecentas e setenta) cotas, transfere neste ato ao seu Procurador Sr. **ROBERTO LANG**, brasileiro, casado, natural de Chapecó - SC, engenheiro eletricista, residente e domiciliado a Rua Rosa Stédile, 651, no município de Coronel Vivida – Pr, portador da carteira de identidade RG nº 440.746-SSP-SC e do CPF nº 345.668.309-00, a totalidade de suas cotas pelo valor nominal, **ELVINO PANATTO**, brasileiro, casado, comerciante portador CPF nº 025.467.529-87, possuidor de 1.738 (hum mil, setecentas e trinta e oito) cotas, transfere neste ato ao arrematante Sr. **GIACOMO BERNARDI**, brasileiro, casado, administrador de empresa, residente e domiciliado na Avenida Generoso Marques, 343; apto 202, neste município de Coronel Vivida – Pr, portador da carteira de identidade RG 3.159.391-3 e do CPF nº 396.119.579-04, a totalidade de suas cotas pelo valor nominal, conforme Carta de Arrematação emitida em 29 de maio de 2.003, autos nº 184/1991 o qual transfere as mesmas a **FABIO BERGER**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, natural de Palmeira das Missões – RS, administrador de empresa, residente e domiciliado na Rua Souza Naves, 163, no município de Coronel Vivida – Pr, portador da carteira de identidade RG 585.724-4 – SSP-PR e do CPF nº 005.802.019-53, pelo valor nominal; **ESPOLIO de FAUSTINO SPAGNOLI**, brasileiro, natural de Lagoa Vermelha – RS, agricultor, portador da carteira de identidade RG 414.275 – SSP-PR e do CPF nº 126.095.289-49, possuidor de 8.272 (oito mil, duzentas e setenta e duas) cotas, transfere neste ato ao Sr. **AMARILDO SARTORI SPAGNOLI**, brasileiro, casado, natural de Guarapuava – Pr, agricultor, residente e domiciliado na Rua Padre Anchieta, 215, no município de Coronel Vivida – Pr, portador da carteira de identidade RG nº 4.174.799-4 SSP-PR e do CPF nº 620.113.679-72, a totalidade de suas cotas pelo valor nominal, conforme formal de partilha emitido em 02 de setembro de 2.004, autos 113/2004; **ESPOLIO de FERNANDO STELLERD**, brasileiro, portador do CPF nº 126.231.309-06, da carteira de identidade RG 5.207.563-7, possuidor de 1.947 (um mil, novecentas e





## Força e Luz Coronel Vivida Ltda

CNPJ: 79.850.574/0001-09

NIRE: 41201674002

### Vigésima Quinta Alteração Contratual e Consolidação Contratual

quarenta e sete) cotas, transfere neste ato ao inventariante Sr. **MOACIR FRANCISCO STELLERD**, brasileiro, solteiro, nascido em 01 de Setembro de 1.977, natural de Coronel Vivida - Pr, comerciante, residente e domiciliado a Rua Jussara, 2138, Bloco "C", Apto 24, no município de Curitiba - Pr, portador da carteira de identidade RG 6.975.595-0 e do CPF nº 024.271.949-05; a totalidade de suas cotas pelo valor nominal, conforme Alvará Judicial expedido em 29 de setembro de 2.009, Autos 1.105/2004; **FERMINO POSSATTO**, brasileiro, casado, natural de Orlens - SC, aposentado, residente e domiciliado na Rua Olavo Bilac, 057, no município de Coronel Vivida - Pr, portador da carteira de identidade RG 869.142 - SSP-PR e do CPF nº 137.514.689-00; possuidor de 1.265 (hum mil, duzentas e sessenta e cinco) cotas, transfere neste ato ao Sr. **VILMAR POSSATTO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Olavo Bilac, 057, no município de Coronel Vivida - Pr, portador da carteira de identidade RG 123.456 SSP-Pr e do CPF nº 123.345.678-00, a totalidade de suas cotas pelo valor nominal; **GIÁCOMO BERNARDI**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, natural de Coronel Vivida - PR, Administrador de Empresas, residente e domiciliado na Av. Generoso Marques, 343, Apto 202, no município de Coronel Vivida - Pr, portador da carteira de identidade RG 3.159.391-3 - SSP-PR e do CPF nº 396.119.579-04 possuidor de 110 (cento e dez) cotas, transfere neste ato a totalidade de suas cotas ao Sr. **FABIO BERGER**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, natural de Palmeira das Missões - RS, administrador de empresa, residente e domiciliado na Rua Souza Naves, 163, no município de Coronel Vivida - Pr, portador da carteira de identidade RG 585.724-4 - SSP-PR e do CPF nº 005.802.019-53 pelo valor nominal das mesmas; **ESPÓLIO de HARRI MULLER**, brasileiro, portador do CPF nº 126.095.449-87, possuidor de 495 (quatrocentas e noventa e cinco) cotas, transfere neste ato a inventariante Sra **HELENE BORCHERS MULLER**, Alema, viuva, do lar, portadora da carteira de identidade RG 418 expedido em 24 de junho de 1946 pela Delegacia de Polícia de Jaraguá do Sul - SC, a totalidade de suas cotas pelo valor nominal, conforme formal de partilha expedido em 24 de abril de 1.984 Autos 02/1983; **JOSÉ FORNARI**, brasileiro, casado, natural de Guaporé - RS, agricultor, residente e domiciliado na Rodovia Br 158 - Km 495 no Bairro São Cristóvão, no município de Pato Branco - Pr, portador da carteira de identidade RG 424.442 SSP-PR e do CPF nº 137.526.429-04, possuidor de 506 (quinhentas e seis) cotas, transfere neste ato ao Sr. **FABIO BERGER**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, natural de Palmeira das Missões - RS, administrador de empresa, residente e domiciliado na Rua Souza Naves, 163, no município de Coronel Vivida - Pr, portador da carteira de identidade RG 585.724-4 - SSP-PR e do CPF nº 005.802.019-53 a totalidade de suas cotas pelo valor nominal, conforme procuração em causa própria lavrada em cartório em data de 11 de dezembro de 2008; **KRAMBECK VEICULOS E PEÇAS LTDA**, sociedade por cotas de responsabilidade Ltda, com sede e foro jurídico nesta Comarca e cidade de Coronel Vivida - Pr, estabelecida na Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento, 695, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 76.765.346/0001-42, representada neste ato pela administradora da empresa a sócia **LECIANE KRAMBECK**, empresa possuidora de 16.742 (dezesseis mil, setecentas e quarenta e duas) cotas, transfere neste ato a Sra **LECIANE KRAMBECK**, brasileira, solteira, natural de Coronel Vivida - Pr, comerciante, residente e domiciliada na Rua 444, nº 381, no município de Itapema - SC, portadora da carteira de identidade RG 4.766.000-9 - SSP-PR e do CPF nº 680.855.089-15 a quantia de 4.185,5 (quatro mil, cento e oitenta e cinco virgula cinco) cotas pelo valor nominal, a Sra. **DARCI KRAMBECK**, brasileira, casada pelo regime parcial de bens, natural de Pato Branco - Pr, cabelereira, residente e domiciliada na Rua Angelo Colpani, s/n, no município de Coronel Vivida - Pr, portadora do CPF nº 575.012.469-04 e da carteira de identidade RG nº 1.599.325; a quantia de 4.185,5 (quatro mil, cento e oitenta e cinco virgula cinco) cotas

CONFERE COM O ORIGINAL  
EM 30/03/15



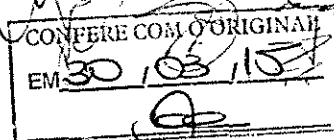
**Força e Luz Coronel Vivida Ltda**

CNPJ: 79.850.574/0001-09

NIRE: 41201674002

Vigésima Quinta Alteração Contratual e Consolidação Contratual

pelo valor nominal, a Sra **DULCI KRAMBECK SILVA**, brasileira, separada, natural de Concordia - SC, comerciante, residente e domiciliada na Rua Clevelandia, s/n, no município de Coronel Vivida - Pr, portadora do CPF nº 337.718.399-04 e da carteira de identidade RG nº 1.599.305; a quantia de 4.185,5 (quatro mil, cento e oitenta e cinco virgula cinco) cotas pelo valor nominal, ao Sr **INERIO KRAMBECK**, brasileiro, casado pelo regime de separação de bens, natural de Coronel Vivida - Pr, comerciante, residente e domiciliado na Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento, s/n, no município de Coronel Vivida - Pr, portador da carteira de identidade RG 1.444.203-0 SSP-PR e do CPF nº 150.848.501-10; a quantia de 4.185,5 (quatro mil, cento e oitenta e cinco virgula cinco) cotas pelo valor nominal; **ESPOLIO de MANOEL LUSTOSA MARTINS**, brasileiro, possuidor de 2.079 (duas mil e setenta e nove) cotas, transfere neste ato a **JUPIRA MARTINS DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada no município de Curitiba - Pr, portadora da carteira de identidade RG 563.195-5 - SSP/PR e do CPF nº 045.843.729-85, a quantidade de 415,8 (Quatrocentas e quinze virgula oito) cotas de capital pelo valor nominal, conforme formal de partilha expedido em 24 de julho de 1.997 Autos nº 627/1983; **ESPÓLIO de ALAOR PRATA MARTINS**, brasileiro, natural de Clevelandia - Pr, engenheiro civil, portador do CPF nº 004.333.229-34 neste ato representado pela inventariante **REGIA DE MORAES PRATA MARTINS VIEIRA SEVERO**, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, natural de Clevelandia - Pr, residente e domiciliada na Chacara Recanto Real, 014, no município de Clevelandia - Pr, portadora da carteira de identidade RG 1.456.524-8 SSP-PR e do CPF nº 619.861.789-00; a quantia de 415,8 (Quatrocentas e quinze virgula oito) cotas de capital pelo valor nominal, conforme formal de partilha expedido em 24 de julho de 1.997 Autos nº 627/1983; **JACIRA MARTINS ANIBELLI**, brasileira, portadora da carteira de identidade RG nº 205.853-PR, e do CPF 000.047.231-04, residente em Curitiba - PR, falecida no dia 23 de fevereiro de 1.985 a quantia de 415,8 (Quatrocentas e quinze virgula oito) cotas de capital pelo valor nominal, conforme formal de partilha expedido em 24 de julho de 1.997 Autos nº 627/1983; sendo que a mesma transferiu para **MARILENA ANNIBELLI**, brasileira, separada, portadora da carteira de identidade RG 330.446-PR e do CPF nº 464.385.569-04, a quantia de 138,6 (Cento e trinta e oito virgula seis) cotas; para **MARISA DE FATIMA ANNIBELLI BARON**, brasileira, casada, portadora da carteira de identidade RG 942.616-PR e do CPF nº 146.954.999-91 a quantia de 138,6 (Cento e trinta e oito virgula seis) cotas; e para **ANTONIO MARTINS ANNIBELLI**, brasileiro, advogado, casado, portador da carteira de identidade RG 388.093-PR e do CPF nº 002.930.919-00 a quantia de 138,6 (Cento e trinta e oito virgula seis) cotas; **JUAREZ MARTINS**, brasileiro, casado, aposentado, natural de Clevelandia - Pr, residente e domiciliado a Rua Capitão Pedro Bello, 1.350, no município de Clevelandia - Pr, portador da carteira de identidade RG 152.135-7 - SSP/PR e do CPF nº 127.620.089-72; a quantia de 415,8 (Quatrocentas e quinze virgula oito) cotas de capital pelo valor nominal, conforme formal de partilha expedido em 24 de julho de 1.997 Autos nº 627/1983; e **CERES MARTINS TAJARA DA SILVA**, brasileira, casada, portadora da carteira de identidade RG 583.231-4 e do CPF nº 283.470.318-35, a quantia de 415,8 (Quatrocentas e quinze virgula oito) cotas de capital pelo valor nominal, conforme formal de partilha expedido em 24 de julho de 1.997 Autos nº 627/1983; **OKAYAMA & OBUTI LTDA**, sociedade por cotas de responsabilidade Ltda, cito a Rua Iguacu, 189, inscrita no CNPJ sob nº 79.853.941/0001-28, possuidor de 1.815 (hum mil, oitocentas e quinze) cotas, transfere neste ato ao Sr. **FABIO BERGER**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, natural de Palmeira das Missões - RS, administrador de empresa, residente e domiciliado na Rua Souza Naves, 163, no município de Coronel Vivida - Pr, portador da carteira de identidade RG 585.724-4 - SSP-PR e do CPF nº 005.802.019-53 a totalidade de suas cotas pelo valor nominal; **ESPÓLIO de PALESTINA ANTONIA**





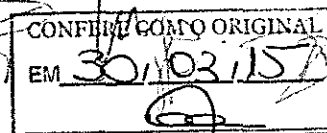
## Força e Luz Coronel Vivida Ltda

CNPJ: 79.850.574/0001-09

NIRE: 41201674002

### Vigésima Quinta Alteração Contratual e Consolidação Contratual

**SCHIAVINI**, brasileira, portadora do CPF nº 126.123.249-68, possuidora de 3.894 (tres mil, oitocentas e noventa e quatro) cotas, transfere neste ato ao Sr. **ARMELINDO SCHIAVINI**, brasileiro, separado judicialmente, aposentado, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Coronel Vivida - Pr, portador do CPF nº 137.500.209-06 a quantia de 389,4 (trezentas e oitenta e nove virgula quatro) cotas, ao Sr. **ALCIDES SCHIAVINE**, brasileiro, casado, aposentado, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Coronel Vivida - Pr, portador do CPF nº 137.272.909-78 a quantia de 389,4 (trezentas e oitenta e nove virgula quatro) cotas, ao Sr. **IVO SKIAVINE**, brasileiro, casado, suinocultor, residente e domiciliado a Avenida Capitao Castro, 3.954 em Vilhena - RO, portador do CPF nº 033.649.769-53, a quantia de 389,4 (trezentas e oitenta e nove virgula quatro) cotas, ao Sr. **NELSON SKIAVINE**, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na Cidade de Vera Cruz do Oeste - Pr, portador do CPF nº 127.798.069-15, a quantia de 389,4 (trezentas e oitenta e nove virgula quatro) cotas, ao Sr. **ONORINO SKIAVINE**, brasileiro, casado, suinocultor, residente e domiciliado a Avenida Pedro Alvares Cabral, 705, no municipio de Vera Cruz do Oeste - Pr, portador do CPF nº 126.123.329-87, a quantia de 389,4 (trezentas e oitenta e nove virgula quatro) cotas, ao Sra. **MARIA SALETE MANIQUE BARRETO**, brasileira, casada, aposentada, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Coronel Vivida - Pr, portadora do CPF nº 015.061.809-30, a quantia de 389,4 (trezentas e oitenta e nove virgula quatro) cotas, ao Sr. **VALMOR SCHIAVINI**, brasileiro, separado, empregado celetista, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Coronel Vivida - Pr, portador do CPF nº 192.631.719-53, a quantia de 389,4 (trezentas e oitenta e nove virgula quatro) cotas, ao Sr. **VILMAR SCHIAVINI**, brasileiro, casado servidor publico, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Coronel Vivida - Pr, portador do CPF nº 374.137.169-68, a quantia de 389,4 (trezentas e oitenta e nove virgula quatro) cotas, a Sra. **MARLY DE LOURDES SCHIAVINI GRAHL**, brasileira, casada, advogada, residente e domiciliada a Rua Coronel Bertazo, 1.356, no municipio de Sao Lourenco do Oeste - SC, portadora do CPF nº 760.576.159-72, a quantia de 389,4 (trezentas e oitenta e nove virgula quatro) cotas, ao Sr. **GILBERTO VERALDO SCHIAVINI**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado a Rua João Beux Sobrinho, 421, na cidade e comarca de São Lourenço do Oeste - SC, portador do CPF nº 410.467.229-72, a quantia de 389,4 (trezentas e oitenta e nove virgula quatro) cotas, tudo em conformidade com o formal de partilha emitido em 26 de novembro de 2001, autos nº 300/2001 pelo valor nominal das mesmas, **RODOLFO ARTHUR HILDEBRANDT**, brasileiro, natural de Ijuí - RS, industrial, portador da carteira de identidade RG 1.016.831.107 - SSP-RS e do CPF nº 049.163.100-63, possuidor de 28.589 (vinte e oito mil, quinhentas e oitenta e nove) cotas, aqui representado pela procuradora Sra. **ELZIRA RASPOLT** transfere neste ato ao Sr. **FABIO BERGER**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, natural de Palmeira das Missões - RS, administrador de empresa, residente e domiciliado na Rua Souza Naves, 163, no municipio de Coronel Vivida - Pr, portador da carteira de identidade RG 585.724-4 - SSP-PR e do CPF nº 005.802.019-53 a quantia de 5.717,8 (cinco mil, setecentas e dezesseis virgula oito) cotas pelo valor nominal e para a procuradora Sra. **ELZIRA RASPOLT**, brasileira, viuva, natural de Santo Angelo - RS, comerciante, residente e domiciliada a Rua da Liberdade, 114, portadora da carteira de identidade RG nº 1.854.140-8 - SSP-PR e do CPF nº 603.281.779-20, a quantia de 22.871,2 (vinte e duas mil, oitocentas e setenta e uma virgula duas) cotas pelo valor nominal, conforme procuração em causa propria lavrada em cartório em data de 11 de março de 2002; **ESPÓLIO de SABINO SEGUNDO MARTINAZZO**, brasileiro, casado, natural de Guaporé - RS, comerciante, residente e domiciliado na Rua Prefeito Frederico Berger, s/n, no municipio de Coronel Vivida - Pr, portador da carteira de identidade RG 1.218.172-8 - SSP - PR e do CPF nº 136.161.299-15; possuidor de 45.276 (quarenta e cinco mil,





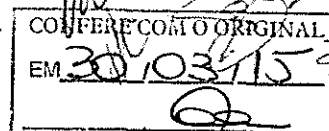
**Força e Luz Coronel Vivida Ltda**

CNPJ: 79.850.574/0001-09

NIRE: 41201674002

Vigésima Quinta Alteração Contratual e Consolidação Contratual

duzentas e setenta e seis) cotas, transfere neste ato a Sra. **GEMA PURÍSSIMA MARTINAZZO**, brasileira, viúva, natural de Sarandi – RS, do lar, residente e domiciliada a Rua Prefeito Frederico Berger, S/N, portadora da carteira de identidade RG nº 3.042.697-5 – SSP-PR e do CPF nº 472.866.529-15, a quantia de 6.468 (seis mil, quatrocentas e sessenta e oito) cotas, ao Sr. **REINALDO MARTINAZZO**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens na vigência da lei federal nº 6515/77, administrador, residente e domiciliado a Rua Prosdócimo Lago, 1.342, bairro Taboão, na cidade de Curitiba – Pr, portador da carteira de identidade RG 899.383-1 – SSP-PR e do CPF nº 320.274.199-34, a quantia de quantia de 6.468 (seis mil, quatrocentas e sessenta e oito) cotas, ao Sr. **ALDO MARTINAZZO**, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado a Rua Victorio Peneluppi, 85 Jardim das Colinas, na cidade de São José dos Campos – SP, portador da carteira de identidade RG 10.707.037-SSP-SP e do CPF nº 977.822.708-04, a quantia de 6.468 (seis mil, quatrocentas e sessenta e oito) cotas, ao Sr. **VICENTE MARTINAZZO**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens na vigência da lei federal nº 6515/77, engenheiro químico, residente e domiciliado a Rua Apore, 334, Alphaville Graciosa, na cidade de Pinhais – Pr, portador da carteira de identidade RG 1.792.039 – SSP-PR e do CPF nº 374.192.349-49, a quantia de 6.468 (seis mil, quatrocentas e sessenta e oito) cotas, a Sra. **MARIA CRISTINA MARTINAZZO BENIN**, brasileira, casada pelo regime de comunhão universal de bens na vigência da lei federal nº 6515/77, professora, residente e domiciliada na localidade de Rio Quietão, neste município de Coronel Vivida – Pr, portadora da carteira de identidade RG 1.398.028-4 – SSP-PR e do CPF nº 396.141.079-87, a quantia de 6.468 (seis mil, quatrocentas e sessenta e oito) cotas, a Sra. **JUDITE MARTINAZZO KOZELINSKI**, brasileira, casada pelo regime de comunhão universal de bens na vigência da lei federal 6515/77, farmacêutica, residente e domiciliada a Rua Tapajós, 827, Apto 203, na cidade de Pato Branco – Pr, portadora da carteira de identidade RG 3.359.869-6 SSP-PR e do CPF nº 627.768.609-78, a quantia de 6.468 (seis mil, quatrocentas e sessenta e oito) cotas, ao Sr. **DANIEL MARTINAZZO**, brasileiro, casado, engenheiro eletrônico, residente e domiciliado a Rua Cristovão Pereira, 1623, Campo Belo – SP, portador da carteira de identidade RG 3.559.890-4 SSP-PR e do CPF nº 627.784.809-78, a quantia de 6.468 (seis mil, quatrocentas e sessenta e oito) cotas, tudo em conformidade com a escritura pública de inventário e partilha de bens emitida em 09 de março de 2007; **ESPÓLIO de SEVERINO EURICO DE CESARO**, brasileiro, portador da carteira de identidade RG 1.890.836-SSP-PR e do CPF nº 136.154.759-68, possuidor de 506 (quinhentas e seis) cotas, transfere nesta ato a inventariante Sra. **APOLONIA IVANIR DECESARO**, brasileira, viúva, natural de Meleiro – SC, do lar, residente e domiciliada a Avenida Iguaçu, 433, portadora da Carteira de Identidade RG ° 1.026.702-1 e do CPF nº 037.788.849-48, a totalidade de suas cotas pelo valor nominal, conforme formal de partilha expedido em 19 de dezembro de 2.008 Autos 359/2007; **ESPÓLIO de VALTER ALVIN RASPOLT**, brasileiro, natural de Curitiba – PR, agroindustrial, portador da carteira de identidade RG 618.890-7 – SSP-PR e do CPF nº 025.431.849-53, possuidor de 3.894 (três mil, oitocentas e noventa e quatro) cotas, transfere neste ato a inventariante Sra. **ELZIRA RASPOLT**, brasileira, viúva, natural de Santo Angelo – RS, comerciante, residente e domiciliada a Rua da Liberdade, 114, portadora da carteira de identidade RG nº 1.854.140-8 – SSP-PR e do CPF nº 603.281.779-20, a totalidade de suas cotas pelo valor nominal, tudo em conformidade com o formal de partilha emitido em 23 de julho de 2002. **VALMOR DA SILVA INFELD**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão de bens, natural de Campos Novos – SC, aposentado, residente e domiciliado na Rua Tapajós, 541, no município de Pato Branco – Pr, portador da carteira de identidade RG 567.288 – SSP-MT e do CPF nº 125.510.079-68, possuidor de 1.793 (um mil, setecentas e noventa e três) cotas, transfere neste ato a **EDÉSIO INFELD**, brasileiro, solteiro,





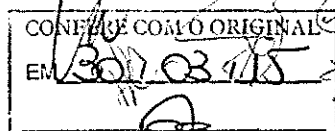
**Força e Luz Coronel Vivida Ltda**

CNPJ: 79.850.574/0001-03

NIRE: 41201674002

Vigésima Quinta Alteração Contratual e Consolidação Contratual

nascido a 28 de abril de 1.955 em Manguerinha – Pr, Engenheiro Civil, residente e domiciliado na Rua Tapajos, 222, no município de Pato Branco – Pr, portador da carteira de identidade RG 1.191.353-9 SSP-PR e do CPF nº 211.370.050-68, a totalidade de suas cotas pelo valor nominal; **ESPOLIO de ARMELINDO SCHIAVINI**, brasileiro, separado judicialmente, aposentado, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Coronel Vivida - Pr, portador do CPF nº 137.500.209-06 possuidor de quantia de 389,4 (trezentas e oitenta e nove virgula quatro) cotas, transfere neste ato ao Sr **NEY JOSE SCHIAVINI**, brasileiro, separado, medico veterinario, residente e domiciliado a Rua Dr. Francisco Beltrao, 46, Apto 204, nesta cidade e Comarca de Coronel Vivida – Pr, portador da carteira de identidade RG 3.558.797-7 e do CPF nº 396.130.469-68, a quantia de 77,88 (setenta e sete virgula oitenta e oito cotas), ao Sra **GISLENE SCHIAVINI PIVA**, brasileira, casada, auxiliar de escritorio, residente e domiciliada a Rua Constantino Fabricio, 454, nesta cidade e Comarca de Coronel Vivida – Pr, portadora da carteira de identidade RG 4.211.185-6 e do CPF nº 473.478.999-15, a quantia de 77,88 (setenta e sete virgula oitenta e oito cotas), ao Sr. **GIOVANI ANTONIO SCHIAVINI**, brasileiro, casado, engenheiro agronomo, residente e domiciliado na Rua Gervasio Histoche, 02 na cidade de Candoi – Pr, portador da carteira de identidade RG 4.680.742-1 e do CPF nº 722.642.259-04, a quantia de 77,88 (setenta e sete virgula oitenta e oito cotas), ao Sr. **ALEX SANDRO SCHIAVINI**, brasileiro, casado, engenheiro agronomo, residente e domiciliado na Rua Potocudos, 770, Vila Carli, no município de Guarapuava – Pr, portador da carteira de identidade RG 6.335.517-8 e do CPF nº 919.588.819-53, a quantia de 77,88 (setenta e sete virgula oitenta e oito cotas), ao Sr **JULIO CESAR PRESTES SCHIAVINI**, brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado a Rua Major Estevao Ribeiro do Nascimento, 1522, nesta cidade e Comarca de Coronel Vivida – Pr, portador da carteira de identidade RG 6.424.551-1 e do CPF nº 020.855.649-41, a quantia de 77,88 (setenta e sete virgula oitenta e oito cotas), pelo valor nominal, conforme formal de partilha expedido em 23 de outubro de 2.003 Autos 110/2003. **GEMA PURISSIMA MARTINAZZO**, brasileira, viuva, natural de Sarandi – RS, do lar, residente e domiciliada a Rua Prefeito Frederico Berger, S/N, portadora da carteira de identidade RG nº 3.042.697-5 – SSP-PR e do CPF nº 472.866.529-15, possuidora de 6.468 (seis mil, quatrocentas e sessenta e oito) cotas, transfere neste ato a totalidade de suas cotas a **RENATA MARTINAZZO REIS**, brasileira, solteira, nascida em 24 de setembro de 1.982, natural de Coronel Vivida – Pr, comerciante, residente e domiciliada na Rua Prefeito Frederico Berger, s/n, neste município de Coronel Vivida – Pr, portadora da carteira de identidade RG 6.689.740-0 SSP-PR e do CPF nº 033.279.569-10, conforme escritura pública de doação lavrada no Tabelionato de Notas em data de 20 de junho de 2007. **ROBERTO LANG**, brasileiro, casado, natural de Chapeco - SC, engenheiro eletricitista, residente e domiciliado a Rua Rosa Stédile, 651, no município de Coronel Vivida – Pr, portador da carteira de identidade RG ° 440.746-SSP-SC e do CPF nº 345.668.309-00, possuidor de 566.918 (quinhentas e sessenta e seis mil, novecentas e dezoito) cotas, transfere neste ato a quantidade de 398.806 (trezentas e noventa e oito mil, oitocentas e seis) cotas a **TERESINHA MEZZOMO**, brasileira, separada judicialmente, residente e domiciliada a Rua Pedro Polese, 204, portadora da carteira de identidade RG 595.586-6 – SSP-PR e do CPF nº 285.360.379-20; pelo valor nominal das mesmas por força da partilha de bens determinada na ação de separação judicial proposta contra Fabio Berger consoante ao termo de transação firmado entre as partes em data de 16 de abril de 2.009, e a quantia de 66.562 (sessenta e seis mil, quinhentas e sessenta e duas) cotas a **FABIO BERGER**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, natural de Palmeira das Missões – RS, administrador de empresa, residente e domiciliado na Rua Souza Naves, 163, no município de Coronel Vivida – Pr, portador da carteira de identidade RG 585.724-4 – SSP-PR e do CPF nº 005.802.019-53, pelo valor nominal das mesmas por força do





**Força e Luz Coronel Vivida Ltda**

CNPJ: 79.850.574/0001-09

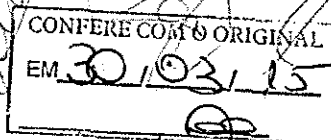
NIRE: 41201674002

Vigésima Quinta Alteração Contratual e Consolidação Contratual

termo da partilha de bens determinada na ação de separação judicial proposta contra Fabio Berger consoante ao termo de transação firmado entre as partes em data de 16 de abril de 2.009.

**RESUMO DE COTAS DE CAPITAL**

| Nomes                                 | Nº de Cotas | Vir em R\$ |
|---------------------------------------|-------------|------------|
| Adolfo Alfredo Dropa                  | 1.452,00    | 1.452,00   |
| Alcides Schiavine                     | 389,40      | 389,40     |
| Aldo Martinazzo                       | 6.468,00    | 6.468,00   |
| Alex Sandro Schiavini                 | 77,88       | 77,88      |
| Amarildo Sartori Spagnoli             | 8.272,00    | 8.272,00   |
| Antonio Martins Annibelli             | 138,60      | 138,60     |
| Antonio Placido de Moura              | 1.947,00    | 1.947,00   |
| Apolonia Ivanir Decezaro              | 506,00      | 506,00     |
| Arthur Bernardo Hentacke              | 253,00      | 253,00     |
| Benjamin Bordin                       | 1.034,00    | 1.034,00   |
| Ceres Martins Tajara da Silva         | 415,80      | 415,80     |
| Daniel Martinazzo                     | 6.468,00    | 6.468,00   |
| Darci Krambeck                        | 4.185,50    | 4.185,50   |
| Davi Stedler                          | 352,00      | 352,00     |
| Denite Maria Pizzatto                 | 770,00      | 770,00     |
| Dulci Krambeck Silva                  | 4.185,50    | 4.185,50   |
| Edesio Infeld                         | 1.793,00    | 1.793,00   |
| Edson Luiz Preis                      | 1.056,00    | 1.056,00   |
| Elizabeta Antonia de Carli            | 5.445,00    | 5.445,00   |
| Elzira Raspolt                        | 26.765,20   | 26.765,20  |
| Espolio de Albino Umberto Pasqualotto | 3.894,00    | 3.894,00   |
| Espolio de Armindo Bernardo Pick      | 1.298,00    | 1.298,00   |
| Espolio de Ermindo Joao Ogliari       | 352,00      | 352,00     |
| Espolio de Jacob Vogel                | 341,00      | 341,00     |
| Espolio de Jorge Pizoni               | 836,00      | 836,00     |
| Espolio de Ivair Hofmann              | 352,00      | 352,00     |
| Fabio Berger                          | 411.354,80  | 411.354,80 |
| Francisco Jose Gugik                  | 748,00      | 748,00     |
| Gilberto Veraldo Schiavini            | 389,40      | 389,40     |
| Giovani Antonio Schiavini             | 77,88       | 77,88      |
| Gislene Schiavini Piva                | 77,88       | 77,88      |
| Glaucia Scritori                      | 1.353,00    | 1.353,00   |
| Helene Borchers Muller                | 495,00      | 495,00     |
| Inerio Krambeck                       | 4.185,50    | 4.185,50   |





**Força e Luz Coronel Vivida Ltda**

CNPJ: 79.850.574/0001-09

NIRE: 41201674002

**Vigésima Quinta Alteração Contratual e Consolidação Contratual**

|                                             |            |            |
|---------------------------------------------|------------|------------|
| Irmaos Cantu                                | 517,00     | 517,00     |
| Ivanor Jose Zago                            | 176,00     | 176,00     |
| Ivo Skiavine                                | 389,40     | 389,40     |
| Jose Antonio Bassetto                       | 1.177,00   | 1.177,00   |
| Jose Antonio Tremea                         | 1.166,00   | 1.166,00   |
| Jose Renato dos Santos Taborda Ribas        | 11,00      | 11,00      |
| Juarez Martins                              | 415,80     | 415,80     |
| Judite Martinazzo Kozelinski                | 6.468,00   | 6.468,00   |
| Julio Cezar Prestes Schiavini               | 77,88      | 77,88      |
| Jupira Martins de Oliveira                  | 415,80     | 415,80     |
| Lauro Muxfeldt                              | 506,00     | 506,00     |
| Leciane Krambeck                            | 4.185,50   | 4.185,50   |
| Lenir Scritori                              | 451,00     | 451,00     |
| Luiz Frizon                                 | 8.074,00   | 8.074,00   |
| Luiz Schiavini                              | 1.298,00   | 1.298,00   |
| Luiz Stedile                                | 1.551,00   | 1.551,00   |
| Madeiraira Serbema                          | 5.291,00   | 5.291,00   |
| Maria Cristina Martinazzo Benin             | 6.468,00   | 6.468,00   |
| Maria Salete Manique Barreto                | 389,40     | 389,40     |
| Marilena Annibelli                          | 138,60     | 138,60     |
| Marisa de Fatima Annibelli Baron            | 138,60     | 138,60     |
| Marly de Lourdes Schiavini Grahl            | 389,40     | 389,40     |
| Miguel Goldoni                              | 561,00     | 561,00     |
| Moacir Francisco Stellerd                   | 1.947,00   | 1.947,00   |
| Neiva Terezinha Zago                        | 176,00     | 176,00     |
| Nelson Skiavine                             | 389,40     | 389,40     |
| Ney Jose Schiavini                          | 77,88      | 77,88      |
| Nilse Estela Bordin Bussolaro               | 3.509,00   | 3.509,00   |
| Onorino Skiavine                            | 389,40     | 389,40     |
| Pedro Mezzomo                               | 4.037,00   | 4.037,00   |
| Prefeitura Municipal de Coronel Vivida      | 164.120,00 | 164.120,00 |
| Regia de Moraes Prata Martins Vieira Severo | 2.362,80   | 2.362,80   |
| Reinaldo Martinazzo                         | 6.468,00   | 6.468,00   |
| Renata Martinazzo Reis                      | 6.468,00   | 6.468,00   |
| Roberto Lang                                | 102.320,00 | 102.320,00 |
| Teresinha Mezzomo                           | 398.806,00 | 398.806,00 |
| Terezinha Scritori                          | 451,00     | 451,00     |
| Valmiro Manoel Mendes                       | 297,00     | 297,00     |
| Valmor Schiavini                            | 389,40     | 389,40     |
| Vanio Panato Preis                          | 1.056,00   | 1.056,00   |
| Vera Lucia Gregolin                         | 385,00     | 385,00     |
| Vicente Martinazzo                          | 6.468,00   | 6.468,00   |
| Vilmar Possatto                             | 1.265,00   | 1.265,00   |
| Vilmar Schiavini                            | 389,40     | 389,40     |

CONFERE COM O ORIGINAL  
EM 30/03/15



## Força e Luz Coronel Vivida Ltda

CNPJ: 79.850.574/0001-09

NIRE: 41201674002

Vigésima Quinta Alteração Contratual e Consolidação Contratual

Vilson Domingos Casagrande

176,00

176,00

Totais

1.239.931,00

1.239.931,00

**CLÁUSULA QUARTA:** Os sócios retirantes, dão a sociedade e aos sócios ingressantes, plena, geral e rasa quitação das quotas ora cedidas e transferidas por adiantamento de legítima, para nada mais reclamar a qualquer título, tanto no presente como no futuro.

**CLÁUSULA QUINTA:** O capital social no valor de R\$ 1.239.931,00 (hum milhão, duzentos e trinta e nove mil, novecentos e trinta e um reais) fica elevado neste ato para R\$ 7.345.000,00 (Sete milhões trezentos e quarenta e cinco mil reais) cujo o aumento de R\$ 6.105.069,00 (Seis milhões, cento e cinco mil, e sessenta e nove reais) fica integralizado da seguinte forma: R\$ 278.512,66 (Duzentos e setenta e oito mil, quinhentos e doze reais e sessenta e seis centavos) com a utilização da Correção Monetária do Capital Integralizado; R\$ 536.423,98 (quinhentos e trinta e seis mil, quatrocentos e vinte e três reais e noventa e oito centavos) com a utilização da Remuneração de Bens e Direitos Constituídos com Capital Proprio; R\$ 497.956,04 (Quatrocentos e noventa e sete mil, novecentos e cinquenta e seis reais e quatro centavos) com a utilização de reserva de lucros; R\$ 233.935,09 (Duzentos e trinta e três mil, novecentos e trinta e cinco reais e nove centavos) com a utilização da Subvenção para investimentos e R\$ 4.558.241,23 (Quatro milhões, quinhentos e cinquenta e oito mil, duzentos e quarenta e um reais e vinte e três centavos) com a utilização de Lucros Acumulados, constantes no Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2009, fica assim distribuído entre os sócios.

### RESUMO DE COTAS DE CAPITAL

| Nomes                         | Nº de Cotas | Vir em R\$ | % do Capital |
|-------------------------------|-------------|------------|--------------|
| Adolfo Alfredo Dropa          | 8.601       | 8.601,00   | 0,117100     |
| Alcides Schiavine             | 2.307       | 2.307,00   | 0,031409     |
| Aldo Martinazzo               | 38.315      | 38.315,00  | 0,521647     |
| Alex Sandro Schiavini         | 461         | 461,00     | 0,006276     |
| Amarildo Sartori Spagnoli     | 49.001      | 49.001,00  | 0,667134     |
| Antonio Martins Annibelli     | 821         | 821,00     | 0,011178     |
| Antonio Placido de Moura      | 11.533      | 11.533,00  | 0,157018     |
| Apolonia Ivanir Decezaro      | 2.997       | 2.997,00   | 0,040803     |
| Arthur Bernardo Hentacke      | 1.499       | 1.499,00   | 0,020408     |
| Benjamin Bordin               | 6.125       | 6.125,00   | 0,083390     |
| Ceres Martins Tajara da Silva | 2.463       | 2.463,00   | 0,033533     |
| Daniel Martinazzo             | 38.315      | 38.315,00  | 0,521647     |
| Darci Krambeck                | 24.794      | 24.794,00  | 0,337563     |
| Davi Stedler                  | 2.085       | 2.085,00   | 0,028387     |
| Denite Maria Pizzatto         | 4.561       | 4.561,00   | 0,062097     |
| Dulci Krambeck Silva          | 24.794      | 24.794,00  | 0,337563     |
| Edesio Infeld                 | 10.621      | 10.621,00  | 0,144602     |
| Edson Luiz Preis              | 6.255       | 6.255,00   | 0,085160     |

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 30/03/15



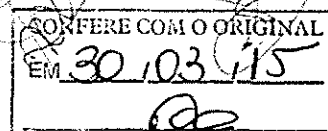
# Força e Luz Coronel Vivida Ltda

CNPJ: 79.850.574/0001-09

NIRE: 41201674002

## Vigésima Quinta Alteração Contratual e Consolidação Contratual

|                                       |           |              |           |
|---------------------------------------|-----------|--------------|-----------|
| Elizabeta Antonia de Carli            | 32.255    | 32.255,00    | 0,439142  |
| Elzira Raspol                         | 158.549   | 158.549,00   | 2,158598  |
| Espolio de Albino Umberto Pasqualotto | 23.067    | 23.067,00    | 0,314050  |
| Espolio de Armindo Bernardo Pick      | 7.689     | 7.689,00     | 0,104683  |
| Espolio de Ermindo João Ogliari       | 2.085     | 2.085,00     | 0,028387  |
| Espolio de Jacob Wogel                | 2.020     | 2.020,00     | 0,027502  |
| Espolio de Jorge Pizoni               | 4.952     | 4.952,00     | 0,067420  |
| Espolio de Ivair Hofmann              | 2.085     | 2.085,00     | 0,028387  |
| Fabio Berger                          | 2.436.748 | 2.436.748,00 | 33,175602 |
| Francisco Jose Gugik                  | 4.431     | 4.431,00     | 0,060327  |
| Gilberto Veraldo Schiavini            | 2.307     | 2.307,00     | 0,031409  |
| Giovani Antonio Schiavini             | 461       | 461,00       | 0,006276  |
| Gislene Schiavini Piva                | 461       | 461,00       | 0,006276  |
| Glaucia Scritori                      | 8.015     | 8.015,00     | 0,109122  |
| Helene Borchers Muller                | 2.932     | 2.932,00     | 0,039918  |
| Inerio Krambeck                       | 24.794    | 24.794,00    | 0,337563  |
| Irmaos Cantu                          | 3.063     | 3.063,00     | 0,041702  |
| Ivanor Jose Zago                      | 1.043     | 1.043,00     | 0,014200  |
| Ivo Skiavine                          | 2.307     | 2.307,00     | 0,031409  |
| Jose Antonio Bassetto                 | 6.972     | 6.972,00     | 0,094922  |
| Jose Antonio Tremea                   | 6.907     | 6.907,00     | 0,094037  |
| Jose Renato dos Santos Taborda Ribas  | 65        | 65,00        | 0,000885  |
| Juarez Martins                        | 2.463     | 2.463,00     | 0,033533  |
| Judite Martinazzo Kozelinski          | 38.315    | 38.315,00    | 0,521647  |
| Julio Cezar Prestes Schiavini         | 461       | 461,00       | 0,006276  |
| Jupira Martins de Oliveira            | 2.463     | 2.463,00     | 0,033533  |
| Lauro Muxfeldt                        | 2.997     | 2.997,00     | 0,040803  |
| Leciane Krambeck                      | 24.794    | 24.794,00    | 0,337563  |
| Lenir Scritori                        | 2.672     | 2.672,00     | 0,036378  |
| Luiz Frizon                           | 47.828    | 47.828,00    | 0,651164  |
| Luiz Schiavini                        | 7.689     | 7.689,00     | 0,104683  |
| Luiz Stedile                          | 9.188     | 9.188,00     | 0,125092  |
| Madeiraira Serbema                    | 31.342    | 31.342,00    | 0,426712  |
| Maria Cristina Martinazzo Benin       | 38.315    | 38.315,00    | 0,521647  |
| Maria Salete Manique Barreto          | 2.307     | 2.307,00     | 0,031409  |
| Marilena Annibelli                    | 821       | 821,00       | 0,011178  |
| Marisa de Fátima Annibelli Baron      | 821       | 821,00       | 0,011178  |
| Marly de Lourdes Schiavini Grahl      | 2.307     | 2.307,00     | 0,031409  |
| Miguel Goldoni                        | 3.323     | 3.323,00     | 0,045242  |
| Moacir Francisco Stellerd             | 11.533    | 11.533,00    | 0,157018  |
| Neiva Terezinha Zago                  | 1.043     | 1.043,00     | 0,014200  |
| Nelson Skiavine                       | 2.307     | 2.307,00     | 0,031409  |
| Ney Jose Schiavini                    | 461       | 461,00       | 0,006276  |
| Nilse Estela Bordin Bussolaro         | 20.786    | 20.786,00    | 0,282995  |





## Força e Luz Coronel Vivida Ltda

CNPJ: 79.850.574/0001-09

NIRE: 41201674002

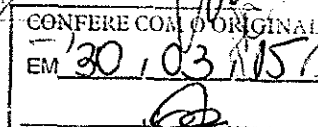
### Vigésima Quinta Alteração Contratual e Consolidação Contratual

|                                             |           |              |            |
|---------------------------------------------|-----------|--------------|------------|
| Onorino Skiavine                            | 2.307     | 2.307,00     | 0,031409   |
| Pedro Mezzomo                               | 23.914    | 23.914,00    | 0,325582   |
| Prefeitura Municipal de Coronel Vivida      | 972.199   | 972.199,00   | 13,236201  |
| Regia de Moraes Prata Martins Vieira Severo | 13.997    | 13.997,00    | 0,190565   |
| Reinaldo Martinazzo                         | 38.315    | 38.315,00    | 0,521647   |
| Renata Martinazzo Reis                      | 38.315    | 38.315,00    | 0,521647   |
| Roberto Lang                                | 606.115   | 606.115,00   | 8,252076   |
| Teresinha Mezzomo                           | 2.362.413 | 2.362.413,00 | 32,163553  |
| Terezinha Scritori                          | 2.672     | 2.672,00     | 0,036378   |
| Valmiro Manoel Mendes                       | 1.759     | 1.759,00     | 0,023948   |
| Valmor Schiavini                            | 2.307     | 2.307,00     | 0,031409   |
| Vanio Panato Preis                          | 6.255     | 6.255,00     | 0,085160   |
| Vera Lucia Gregolin                         | 2.281     | 2.281,00     | 0,031055   |
| Vicente Martinazzo                          | 38.315    | 38.315,00    | 0,521647   |
| Vilmar Possatto                             | 7.494     | 7.494,00     | 0,102029   |
| Vilmar Schiavini                            | 2.307     | 2.307,00     | 0,031409   |
| Vilson Domingos Casagrande                  | 1.043     | 1.043,00     | 0,014200   |
| Totais                                      | 7.345.000 | 7.345.000,00 | 100,000000 |

**DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO:** À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

### CONTRATO SOCIAL – CONSOLIDAÇÃO

Os sócios; **ADOLFO ALFREDO DROPA**, brasileiro, casado por regime de comunhão parcial de bens, natural de Tres Passos – RS, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado na Rua Visconde de Nacar, 253, no município de Pato Branco – Pr, portador da carteira de identidade RG 762.603-7 – SSP-PR e do CPF nº 202.122.599-20; **ALCIDES SCHIAVINE**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão de bens, aposentado, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Coronel Vivida – Pr, portador do CPF nº 137.272.909-78; **ALDO MARTINAZZO**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, engenheiro, residente e domiciliado a Rua Victorio Peneluppi, 85 Jardim das Colinas, na cidade de São José dos Campos – SP, portador da carteira de identidade RG 10.707.037-SSP-SP e do CPF nº 977.822.708-04; **ALEX SANDRO SCHIAVINI**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado na Rua Potocudos, 770, Vila Carli, no município de Guarapuava – Pr, portador da carteira de identidade RG 6.335.517-8 e do CPF nº 919.588.819-53; **AMARILDO SARTORI SPAGNOLI**, brasileiro, casado pelo





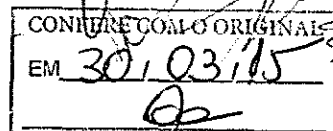
**Força e Luz Coronel Vivida Ltda**

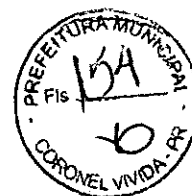
CNPJ: 79.850.574/0001-09

NIRE: 41201674002

Vigésima Quinta Alteração Contratual e Consolidação Contratual

regime de comunhão universal de bens, natural de Guarapuava – Pr, agricultor, residente e domiciliado na Rua Padre Anchieta, 215, no município de Coronel Vivida – Pr, portador da carteira de identidade RG 4.174.799-4 SSP-PR e do CPF nº 620.113.679-72; **ANTONIO MARTINS ANNIBELLI**, brasileiro, advogado, casado, portador da carteira de identidade RG 388.093-PR e do CPF nº 002.930.919-00; **ANTONIO PLACIDO DE MOURA**, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Universal de Bens, natural de Viadutos – RS, comerciante, residente e domiciliado na Rua Professor Assis Gonçalves, 795, Apto 22, no município de Curitiba – Pr, portador da carteira de identidade RG 788.108 – SSP-PR e do CPF nº 091.766.919-34; **APOLONIA IVANIR DECESARO**, brasileira, viuva, natural de Meleiro – SC, do lar, residente e domiciliada a Avenida Iguaçu, 433, portadora da Carteira de Identidade RG nº 1.026.702-1 e do CPF nº 037.788.849-48; **ARTHUR BERNARDO HENTACKE**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Rua Coronel Passos Maia, s/n, na cidade de Xanxerê – SC; **BENJAMIM BORDIN**, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado na Rua Clevelandia s/n, na cidade de Coronel Vivida – Pr; **CERES MARTINS TAJARA DA SILVA**, brasileira, casada, portadora da carteira de identidade RG 583.231-4 e do CPF nº 283.470.318-35; **DANIEL MARTINAZZO**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, engenheiro eletrônico, residente e domiciliado a Rua Cristovao Pereira 1623, Campo Belo – SP, portador da carteira de identidade RG 3.559.890-4 SSP-PR e do CPF nº 627.784.809-78; **DARCI KRAMBECK**, brasileira, casada pelo regime parcial de bens, natural de Pato Branco- Pr, cabelereira, residente e domiciliada na Rua Angelo Colpani, s/n, no município de Coronel Vivida – Pr, portadora do CPF nº 575.012.469-04 e da carteira de identidade RG nº 1.599.325; **DAVI STEDLER**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão de bens, natural de Cruzeiro – SC, aposentado, residente e domiciliado na Rua Luiz Ferri, s/n, no município de Coronel Vivida – Pr, portador da carteira de identidade RG 312.765 – SSP-PR e do CPF nº 025.453.659-04; **DENITE MARIA PIZZATTO**, brasileira, casada pelo regime universal de bens, natural de Coronel Vivida- Pr, comerciante, residente e domiciliada na Rua Rosa Stédile, 629, no município de Coronel Vivida – Pr, portadora do CPF nº 374.146.829-00 e da carteira de identidade RG nº 1.819.692-1; **DULCI KRAMBECK SILVA**, brasileira, separada, natural de Concordia - SC, comerciante, residente e domiciliada na Rua Clevelandia, s/n, no município de Coronel Vivida – Pr, portadora do CPF nº 337.718.399-04 e da carteira de identidade RG nº 1.599.305; **EDESIO INFELD**, brasileiro, solteiro, nascido a 28 de abril de 1.955 em Manguerinha – Pr, Engenheiro Civil, residente e domiciliado na Rua Tapajós, 222, no município de Pato Branco – Pr, portador da carteira de identidade RG 1.191.353-9 SSP-PR e do CPF nº 211.370.050-68; **EDSON LUIZ PREIS**, brasileiro, casado pelo regime da Comunhão Universal de Bens, natural de Coronel Vivida – PR, engenheiro, residente e domiciliado na Rua João José Zattar, 3 SB 3, no município de Curitiba – Pr, portador da carteira de identidade RG 2.029.710-7 – SSP-PR e do CPF nº 450.128.499-49; **ELIZABETA ANTONIA DE CARLI**, brasileira, viuva, natural de Cacique Doble – RS, aposentada, residente e domiciliada na Rua Desembargador Motta, 300, no município de Coronel Vivida – Pr, portadora da carteira de identidade RG 3.589.693-7 SSP-PR e do CPF nº 435.176.769-34; **ELZIRA RASPOLT**, brasileira, viuva, natural de Santo Angelo – RS, comerciante, residente e domiciliada a Rua da Liberdade, 114, portadora da carteira de identidade RG nº 1.854.140-8 – SSP-PR e do CPF nº 603.281.779-20; **ESPOLIO de ALBINO UMBERTO PASQUALOTTO**, brasileiro, neste ato representado pelo inventariante Sr. **LENOCIR JOSE PASCOALOTTO**, brasileiro, casado, natural de Laranjeiras do Sul – Pr, comerciante, residente e domiciliado na Avenida Getulio Vargas, 440, no município de Vere – Pr, portador da carteira de identidade RG nº 3.070.775-3 e do CPF nº 426.895.039-72; **ESPOLIO de ARMINDO BERNARDO PICK**, brasileiro, casado, natural de Santa Cruz – RS, comerciante, neste ato representado pela





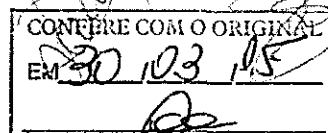
**Força e Luz Coronel Vivida Ltda**

CNPJ: 79.850.574/0001-09

NIRE: 41201674002

Vigésima Quinta Alteração Contratual e Consolidação Contratual

inventariante **FRIEDA MARIA WEIS PICK**, brasileira, viuva, do lar, natural de Santa Cruz – RS, residente e domiciliada a Av. Generoso Marques, 666, no município de Coronel Vivida – Pr, portadora da carteira de identidade RG 1.743.487 – SSP/PR e do CPF nº 757.437.529-15; **ESPOLIO de ERMINDO JOÃO OGLIARI**, brasileiro, casado, neste ato representado pela inventariante **ELMIRA BERTOTTI OGLIARI**, brasileira, viuva, do lar, residente e domiciliada a Rua Brigadeiro Rocha Loures, S/N, neste município de Coronel Vivida – Pr, portadora da carteira de identidade RG 1.599.335 – SSP/PR e do CPF nº 967.788.659-20; **ESPOLIO de JACOB WOGEL**, brasileiro, viuvo, natural de Rio Grande do Sul – RS, aposentado, residente e domiciliado na Localidade de Retiro do Pinhal, no município de Coronel Vivida – Pr, representado neste ato pelo inventariante Sr. **TEOBALDO BERNARDO VOGEL**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão de bens, residente e domiciliado na Rua da Liberdade s/n, neste município de Coronel Vivida – PR, portador da carteira de identidade RG 974.381-2 SSP-PR e do CPF nº 136.178.269-20; **ESPOLIO de JORGE PIZZONI**, brasileiro, aposentado, natural de Criciúma – SC, portador da carteira de identidade RG 378.737-0 neste ato representado pela inventariante Sra. **MARIA CLEIR PIZONI**, brasileira, solteira, nascida a 25 de Agosto de 1.954 no município de Mangueirinha – Pr, residente e domiciliada a Rua da Liberdade, 279, no município de Coronel Vivida – PR, portadora da carteira de identidade RG 1.501.309 SSP-PR e do CPF nº 620.125.929-53; **FABIO BERGER**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, natural de Palmeira das Missões – RS, administrador de empresa, residente e domiciliado na Rua Souza Naves, 163, no município de Coronel Vivida – Pr, portador da carteira de identidade RG 585.724-4 – SSP-PR e do CPF nº 005.802.019-53; **FRANCISCO JOSÉ GUGIK**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão de bens, natural de São José dos Pinhais – PR, aposentado, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, 630, no município de Coronel Vivida – Pr, portador da carteira de identidade RG 1.792.049 – SSP-PR e do CPF nº 104.650.909-82; **GILBERTO VERALDO SCHIAVINI**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, advogado, residente e domiciliado a Rua João Beux Sobrinho, 421, na cidade e comarca de São Lourenço do Oeste – SC, portador do CPF nº 410.467.229-72; **GIOVANI ANTONIO SCHIAVINI**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado na Rua Gervasio Histoche, 02, na cidade de Candi – Pr, portador da carteira de identidade RG 4.680.742-1 e do CPF nº 722.642.259-04; **GISLENE SCHIAVINI PIVA**, brasileira, casada pelo regime de comunhão universal de bens, auxiliar de escritório, residente e domiciliada a Rua Constantino Fabricio, 454, nesta cidade e Comarca de Coronel Vivida – Pr, portadora da carteira de identidade RG 4.211.185-6 e do CPF nº 473.478.999-15; **GLAUCIA SCRITORI**, brasileira, solteira, nascida em 18 de maio de 1978 em Pato Branco – Pr, comerciante, residente e domiciliada na Rua Murici, 257, no município de Campo Grande – MS, portadora da carteira de identidade RG 7.629.587-5 – SSP – PR e do CPF nº 025.239.709-61; **HELENE BORCHERS MULLER**, Alemã, viuva, do lar, portadora da carteira de identidade RG 418 expedido em 24 de junho de 1941 pela Delegacia de Polícia de Jaraguá do Sul – SC, **INERIO KRAMBECK**, brasileiro, casado pelo regime de separação de bens, natural de Coronel Vivida – Pr, comerciante, residente e domiciliado na Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento, s/n, no município de Coronel Vivida – Pr, portador da carteira de identidade RG 1.444.203-0 SSP-PR e do CPF nº 150.848.501-10; **IRMÃOS GANTU LTDA**, sociedade por cotas de responsabilidade Ltda, estabelecida na Rua Guarani, 1099, na cidade de Pato Branco – Pr, devidamente inscrita na Junta Comercial do Paraná sob nº 24.344 de 08 de janeiro de 1.953; **ESPÓLIO de IVAIR HOFMANN**, brasileiro, natural de Campos Novos – SC, aposentado, portador da Carteira de Identidade RG nº 741.527-3 – SSP-PR e do CPF nº 000.021.801-46, neste ato representado pelo inventariante Sr. **MARCOS CESAR HOFMANN**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, natural de Coronel Vivida – Pr, residente e domiciliado na Avenida Iguaçu, nº 1072, Bairro Rebouças, no Município de Curitiba – Pr, portador da carteira de identidade RG nº 2.222.735-1 e CPF 371.282.649-49; **IVANOR JOSÉ ZAGO**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão





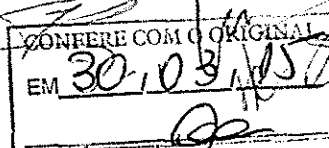
## Força e Luz Coronel Vivida Ltda

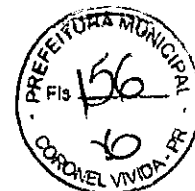
CNPJ: 79.850.574/0001-09

NIRE: 41201674002

### Vigésima Quinta Alteração Contratual e Consolidação Contratual

universal de bens, natural de Nova Prata - RS, comerciante, residente e domiciliado na Rua Brigadeiro Rocha Loures, 250, no município de Coronel Vivida - Pr, portador da carteira de identidade RG 1.078.399 SSP-PR e do CPF nº 165.763.579-15; **IVO SKIAVINE**, brasileiro, casado, suinocultor, residente e domiciliado a Avenida Capitão Castro, 3.954 em Vilhena - RO, portador do CPF nº 033.649.769-53; **JOSÉ ANTONIO BASSETTO**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, natural de Pato Branco - Pr, comerciante, residente e domiciliado na Rua Mal. Floriano Peixoto, 137, no município de Guaratuba - Pr, portador da carteira de identidade RG 781.416-0 - SSP-PR e do CPF nº 081.526.839-49; **JOSÉ ANTONIO TREMEA**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, natural de Sarandi - RS, contador, residente e domiciliado na Av. Major Estevão Ribeiro do Nascimento, 299, no município de Coronel Vivida - Pr, portador da carteira de identidade RG 1.584.317 SSP-PR e do CPF nº 160.036.679-15; **JOSÉ RENATO DOS SANTOS TABORDA RIBAS**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, residente e domiciliado na Rua Nereu Ramos, 576, na cidade de Pato Branco - Pr; **JUAREZ MARTINS**, brasileiro, casado, aposentado, natural de Clevelândia - Pr, residente e domiciliado a Rua Capitão Pedro Bello, 1.350, no município de Clevelândia - Pr, portador da carteira de identidade RG 152.135-7 - SSP/PR e do CPF nº 127.620.089-72; **JUDITE MARTINAZZO KOZELINSKI**, brasileira, casada pelo regime de comunhão universal de bens na vigência da lei federal 6515/77, farmacêutica, residente e domiciliada a Rua Tapajos, 827, Apto 203, na cidade de Pato Branco - Pr, portadora da carteira de identidade RG 3.359.869-6 SSP-PR e do CPF nº 627.768.609-78; **JULIO CESAR PRESTES SCHIAVINI**, brasileiro, solteiro, advogado, nascido em 04 de janeiro de 1.978, natural de Pato Branco - Pr, residente e domiciliado a Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento, 1522, nesta cidade e Comarca de Coronel Vivida - Pr, portador da carteira de identidade RG 6.424.551-1 e do CPF nº 020.855.649-41; **JUPIRA MARTINS DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada no município de Curitiba - Pr, portadora da carteira de identidade RG 563.195-5 - SSP/PR e do CPF nº 045.843.729-85; **LAURO MUXFELDT**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Avenida Generoso Marques, 304, na cidade de Coronel Vivida - Pr; **LECIANE KRAMBECK**, brasileira, solteira, nascida em 23 de julho de 1.969 em Coronel Vivida - Pr, comerciante, residente e domiciliada na Rua 444, nº 381, no município de Itapema - SC, portadora da carteira de identidade RG 4.766.000-9 - SSP-PR e do CPF nº 680.855.089-15; **LENIR SCRITORI**, brasileira, casada pelo regime de comunhão universal de bens, natural de Coronel Vivida - PR, comerciante, residente e domiciliada na Rua Ercilia Corona, 95, no município de Pato Branco - Pr, portadora da carteira de identidade RG 1.743.572-8 - SSP-PR e do CPF nº 372.949.119-91; **LUIZ FRIZON**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão de bens, natural de Sarandi - RS, Agroindustrial, residente e domiciliado na Rua Santos Dumont, 009, no município de Coronel Vivida - Pr, portador da carteira de identidade RG 514.239 SSP-PR e do CPF nº 033.594.419-15; **LUIZ SCHIAVINI**, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado no Prolongamento da Rua Clevelândia, s/n, na cidade de Coronel Vivida - Pr; **LUIZ STÉDILE**, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na Rua Ubaldino do Amaral, s/n, cidade de Coronel Vivida - Pr; **MADEIREIRA SERBEMA LTDA**, sociedade por cotas de responsabilidade Ltda, com sede e foro jurídico nesta Comarca e cidade de Coronel Vivida - Pr, estabelecida na Rua Santos Dumont, 223, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 79.849.022/0001-80, neste ato representada pelo sócio **ANDRE AGNOLIN**, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Coronel Vivida - Pr, industrial, residente e domiciliado na Rua Santos Dumont, 223, no município de Coronel Vivida - Pr, portador da carteira de identidade RG 5.383.192-3 - SSP-PR e do CPF nº 944.104.379-68; **MARIA CRISTINA MARTINAZZO BENIN**, brasileira, casada pelo regime de comunhão universal de bens na vigência da lei federal n 6515/77, professora.





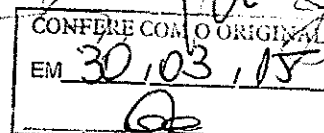
**Força e Luz Coronel Vivida Ltda**

CNPJ: 79.850.574/0001-09

NIRE: 41201674002

Vigésima Quinta Alteração Contratual e Consolidação Contratual

residente e domiciliada na localidade de Rio Quieto, neste município de Coronel Vivida – Pr, portadora da carteira de identidade RG 1.398.028-4 SSP-PR e do CPF nº 396.141.079-87; **MARIA SALETE MANIQUE BARRETO**, brasileira, casada pelo regime de comunhão de bens, aposentada, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Coronel Vivida – Pr, portadora do CPF nº 015.061.809-30; **MARILENA ANNIBELLI**, brasileira, separada, portadora da carteira de identidade RG 330.446-PR e do CPF nº 464.385.569-04; **MARISA DE FATIMA ANNIBELLI BARON**, brasileira, casada, portadora da carteira de identidade RG 942.616-PR e do CPF nº 146.954.999-91; **MARLY DE LOURDES SCHIAVINI GRAHL**, brasileira, casada pelo regime de comunhão universal de bens, advogada, residente e domiciliada a Rua Coronel Bertazo, 1.356, no município de São Lourenço do Oeste – SC, portadora do CPF nº 760.576.159-72; **MIGUEL GOLDONI**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, natural de Encantado - RS, eletricitista, residente e domiciliado na Rua Benjamim Bordin, 053, no município de Coronel Vivida – Pr, portador da carteira de identidade RG 629.630 SSP-PR e do CPF nº 025.446.289-87; **MOACIR FRANCISCO STELLERD**, brasileiro, solteiro, nascido em 01 de Setembro de 1.977, natural de Coronel Vivida – Pr, comerciante, residente e domiciliado a Rua Jussara, 2138, Bloco “C”, Apto 24, no município de Curitiba – Pr, portador da carteira de identidade RG 6.975.595-0 e do CPF nº 024.271.949-05; **NEIVA TEREZINHA ZAGO**, brasileira, casada pelo regime de comunhão de bens, natural de Mangueirinha - PR, comerciante, residente e domiciliada na Rua Rosa Stédile, 295 – Apto 102, no município de Coronel Vivida – Pr, portadora da carteira de identidade RG 1.103.834-4 – SSP-PR e do CPF nº 304.041.189-68; **NELSON SKIIVINE**, brasileiro, casado pelo regime universal de bens, agricultor, residente e domiciliado na Cidade de Vera Cruz do Oeste – Pr, portador do CPF 127.798.069-15; **NEY JOSE SCHIAVINI**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, medico veterinario, residente e domiciliado a Rua Dr. Francisco Beltrao, 46, Apto 204, nesta cidade e Comarca de Coronel Vivida – Pr, portador da carteira de identidade RG 3.558.797-7 e do CPF nº 396.130.469-68; **NILSE ESTELA BORDIN BUSSULARO**, brasileira, viuva, do lar, natural de Getulio Vargas – RS, residente e domiciliada a Rua Nereu Ramos, 33, no município de Pato Branco – Pr, portadora da carteira de identidade RG 1.135.795 – SSP-PR e do CPF nº 855.227.759-04; **ONORINO SKIIVINE**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão de bens, suinocultor, residente e domiciliado a Avenida Pedro Alvares Cabral, 705, no município de Vera Cruz do Oeste – Pr, portador do CPF nº 126.123.329-87; **PEDRO MEZZOMO**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão de bens, natural de Videira - SC, contador, residente e domiciliado na Rua Cel Pedro Pacheco, 246, no município de Coronel Vivida – Pr, portador da carteira de identidade RG 486.082-9 – SSP-PR e do CPF nº 005.805.389-15; **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**, Orgao Público do Poder Executivo Municipal, com sede e foro juridico nesta Comarca e cidade de Coronel Vivida - Pr, cita na Praca Tres Poderes s/n, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **FERNANDO AURELIO GUGIK**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, natural de Porto Uniao – SC, residente e domiciliado na Rua Santos Dumont, 223, no município de Coronel Vivida – Pr, portador da carteira de identidade RG 1.465.138 – SSP-PR e do CPF nº 495.147.769-68, **REGIA DE MORAES PRATA MARTINS VIEIRA SEVERO**, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, natural de Clevelândia – Pr, residente e domiciliada na Chacara Recanto Real, 014, no município de Clevelândia – Pr, portadora da carteira de identidade RG 1.456.524-8 SSP-PR e do CPF nº 619.861.789-00; **REINALDO MARTINAZZO**, brasileiro, casado pelo regime de comunhao universal de bens na vigencia da lei federal n 6515/77, administrador, residente e domiciliado a Rua Prosdociro Lago, 1.342, bairro Taboao, na cidade de Curitiba – Pr, portador da carteira de identidade RG 899.383-1 – SSP-PR e do





**Força e Luz Coronel Vivida Ltda**

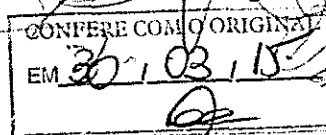
CNPJ: 79.850.574/0001-09

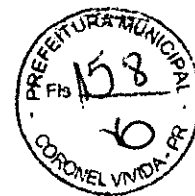
NIRE: 41201674002

Vigésima Quinta Alteração Contratual e Consolidação Contratual

CPF nº 320.274.199-34; **RENATA MARTINAZZO REIS**, brasileira, solteira, nascida em 24 de setembro de 1.982, natural de Coronel Vivida - Pr, comerciante, residente e domiciliada na Rua Prefeito Frederico Berger, s/n, neste município de Coronel Vivida - Pr, portadora da carteira de identidade RG 6.689.740-0 SSP-PR e do CPF nº 033.279.569-10; **ROBERTO LANG**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, natural de Chapeco - SC, engenheiro eletricitista, residente e domiciliado na Rua Rosa Stédile, 651, no município de Coronel Vivida - Pr, portador da carteira de identidade RG 440.746-SSP-SC e do CPF nº 345.668.309-00; **TERESINHA MEZZOMO**, brasileira, separada judicialmente, residente e domiciliada a Rua Pedro Polese, 204, portadora da carteira de identidade RG 595.586-6 - SSP-PR e do CPF nº 285.360.379-20; **TEREZINHA SCRITORI**, brasileira, casada, natural de Sarandi - RS, comerciante, residente e domiciliada na Rua Ercilia Corona, 95, no município de Pato Branco - Pr, portadora da carteira de identidade RG 742.842 SSP-PR e do CPF nº 158.546.049-49; **VALMIRO MANOEL MENDES**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado a Rua Marechal Deodoro, 38, neste município de Coronel Vivida - Pr; **VALMOR SCHIAVINI**, brasileiro, separado, empregado celetista, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Coronel Vivida - Pr, portador do CPF nº 192.631.719-04; **VANIO PANATO PREIS**, brasileiro, casado, pelo regime de comunhão universal de bens, natural de Chopinzinho - PR, corretor de imóveis, residente e domiciliado na Av. Major Estevão Ribeiro do Nascimento, 30, no município de Coronel Vivida - Pr, portador da carteira de identidade RG 769.850 SSP-PR e do CPF nº 183.609.479-53; **VERA LUCIA GREGOLIN**, brasileira, casada pelo regime de comunhão de bens, natural de Mangueirinha - Pr, do lar, residente e domiciliada na Av. Generoso Marques, 344, no município de Coronel Vivida - Pr, portadora da carteira de identidade RG 1.126.702-5 - SSP-PR e do CPF nº 030.617.419-76; **VICENTE MARTINAZZO**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens na vigência da lei federal n° 6515/77, engenheiro químico, residente e domiciliado a Rua Apore, 334, Alphaville Graciosa, na cidade de Pinhais - Pr, portador da carteira de identidade RG 1.792.039 - SSP-PR e do CPF nº 374.192.349-49; **VILMAR POSSATTO**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado a Rua Olavo Bilac, 057, no município de Coronel Vivida - Pr, portador da carteira de identidade RG 3.540.427-9 SSP-PR e do CPF nº 473.617.279-72; **VILMAR SCHIAVINI**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão de bens, servidor público, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Coronel Vivida - Pr, portador do CPF nº 374.137.169-68; **VILSON DOMINGOS CASAGRANDE**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, natural de Taquara Verde - SC, comerciante, residente e domiciliado na Rua Dr. Francisco Beltrão, 239, no município de Coronel Vivida - PR, portador da carteira de identidade RG 1.718.252 - SSP-PR e do CPF nº 304.029.999-91, resolvem, alterar e consolidar o contrato social e alterações pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade por cotas de responsabilidade limitada de capital mixto, girará sob o nome empresarial de **FORÇA E LUZ CORONEL VIVIDA LTDA - FORCEL**, com sede e foro jurídico nesta Comarca e cidade de Coronel Vivida - PR, estabelecida na Avenida Generoso Marques, 599 - 1º Andar - Centro - CEP: 85.550-000, inscrita no CNPJ sob nº 79.850.574/0001-09, com seu contrato social de constituição devidamente arquivado na JUCEPAR sob nº 42.416 por despacho em sessão de 22 de outubro de 1.959 e publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná em 23 de outubro de 1.959 e sua vigésima quarta e última alteração contratual arquivada na JUCEPAR sob nº 950771198 em 29/05/1995, regida pelas normas do Código Civil Lei nº 10.406/02 e supletivamente pela Lei nº 6.404/79 das Sociedades Anônimas.





Força e Luz Coronel Vivida Ltda

CNPJ: 79.850.574/0001-09

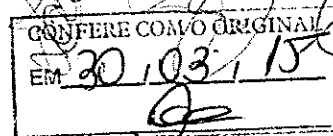
NIRE: 41201674002

Vigésima Quinta Alteração Contratual e Consolidação Contratual

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O capital social totalmente subscrito e integralizado na importância de R\$ 7.345.000,00 (sete milhões, trezentos e quarenta e cinco mil reais) divididos em 7.345.000 (sete milhões, trezentos e quarenta e cinco mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

**RESUMO DE COTAS DE CAPITAL**

| Nomes                                 | Nº de Cotas | Vlr em R\$   | % do Capital |
|---------------------------------------|-------------|--------------|--------------|
| Adolfo Alfredo Dropa                  | 8.601       | 8.601,00     | 0,117100     |
| Alcides Schiavine                     | 2.307       | 2.307,00     | 0,031409     |
| Aldo Martinazzo                       | 38.315      | 38.315,00    | 0,521647     |
| Alex Sandro Schiavini                 | 461         | 461,00       | 0,006276     |
| Amarildo Sartori Spagnoli             | 49.001      | 49.001,00    | 0,667134     |
| Antonio Martins Annibelli             | 821         | 821,00       | 0,011178     |
| Antonio Placido de Moura              | 11.533      | 11.533,00    | 0,157018     |
| Apolonia Ivanir Decezaro              | 2.997       | 2.997,00     | 0,040803     |
| Arthur Bernardo Hentacke              | 1.499       | 1.499,00     | 0,020408     |
| Benjamin Bordin                       | 6.125       | 6.125,00     | 0,083390     |
| Ceres Martins Tajara da Silva         | 2.463       | 2.463,00     | 0,033533     |
| Daniel Martinazzo                     | 38.315      | 38.315,00    | 0,521647     |
| Darci Krambeck                        | 24.794      | 24.794,00    | 0,337563     |
| Davi Stedler                          | 2.085       | 2.085,00     | 0,028387     |
| Denite Maria Pizzatto                 | 4.561       | 4.561,00     | 0,062097     |
| Dulci Krambeck Silva                  | 24.794      | 24.794,00    | 0,337563     |
| Edesio Infeld                         | 10.621      | 10.621,00    | 0,144602     |
| Edson Luiz Preis                      | 6.255       | 6.255,00     | 0,085160     |
| Elizabeta Antonia de Carli            | 32.255      | 32.255,00    | 0,439142     |
| Elzira Raspol                         | 158.549     | 158.549,00   | 2,158598     |
| Espolio de Albino Umberto Pasqualotto | 23.067      | 23.067,00    | 0,314050     |
| Espolio de Armindo Bernardo Pick      | 7.689       | 7.689,00     | 0,104683     |
| Espolio de Ermino Joao Ogliari        | 2.085       | 2.085,00     | 0,028387     |
| Espolio de Jacob Wogel                | 2.020       | 2.020,00     | 0,027502     |
| Espolio de Jorge Pizoni               | 4.952       | 4.952,00     | 0,067420     |
| Espolio de Ivair Hofmann              | 2.085       | 2.085,00     | 0,028387     |
| Fabio Berger                          | 2.436.748   | 2.436.748,00 | 33,175602    |
| Francisco Jose Gugik                  | 4.431       | 4.431,00     | 0,060327     |
| Gilberto Veraldo Schiavini            | 2.307       | 2.307,00     | 0,031409     |
| Giovani Antonio Schiavini             | 461         | 461,00       | 0,006276     |
| Gislene Schiavini Piva                | 461         | 461,00       | 0,006276     |
| Glauca Scritori                       | 8.015       | 8.015,00     | 0,109122     |





# Força e Luz Coronel Vivida Ltda

CNPJ: 79.850.574/0001-09

NIRE: 41201674002

## Vigésima Quinta Alteração Contratual e Consolidação Contratual

|                                             |           |              |           |
|---------------------------------------------|-----------|--------------|-----------|
| Helene Borchers Muller                      | 2.932     | 2.932,00     | 0,039918  |
| Inerio Krambeck                             | 24.794    | 24.794,00    | 0,337563  |
| Irmaos Cantu                                | 3.063     | 3.063,00     | 0,041702  |
| Ivanor Jose Zago                            | 1.043     | 1.043,00     | 0,014200  |
| Ivo Skiavine                                | 2.307     | 2.307,00     | 0,031409  |
| Jose Antonio Bassetto                       | 6.972     | 6.972,00     | 0,094922  |
| Jose Antonio Tremea                         | 6.907     | 6.907,00     | 0,094037  |
| Jose Renato dos Santos Taborda Ribas        | 65        | 65,00        | 0,000885  |
| Juarez Martins                              | 2.463     | 2.463,00     | 0,033533  |
| Judite Martinazzo Kozelinski                | 38.315    | 38.315,00    | 0,521647  |
| Julio Cezar Prestes Schiavini               | 461       | 461,00       | 0,006276  |
| Jupira Martins de Oliveira                  | 2.463     | 2.463,00     | 0,033533  |
| Lauro Muxfeldt                              | 2.997     | 2.997,00     | 0,040803  |
| Leciane Krambeck                            | 24.794    | 24.794,00    | 0,337563  |
| Lenir Scritori                              | 2.672     | 2.672,00     | 0,036378  |
| Luiz Frizon                                 | 47.828    | 47.828,00    | 0,651164  |
| Luiz Schiavini                              | 7.689     | 7.689,00     | 0,104683  |
| Luiz Stedile                                | 9.188     | 9.188,00     | 0,125092  |
| Madeiraira Serbema                          | 31.342    | 31.342,00    | 0,426712  |
| Maria Cristina Martinazzo Benin             | 38.315    | 38.315,00    | 0,521647  |
| Maria Salete Manique Barreto                | 2.307     | 2.307,00     | 0,031409  |
| Marilena Annibelli                          | 821       | 821,00       | 0,011178  |
| Marisa de Fátima Annibelli Baron            | 821       | 821,00       | 0,011178  |
| Marly de Lourdes Schiavini Grahl            | 2.307     | 2.307,00     | 0,031409  |
| Miguel Goldoni                              | 3.323     | 3.323,00     | 0,045242  |
| Moacir Francisco Stellerd                   | 11.533    | 11.533,00    | 0,157018  |
| Neiva Terezinha Zago                        | 1.043     | 1.043,00     | 0,014200  |
| Nelson Skiavine                             | 2.307     | 2.307,00     | 0,031409  |
| Ney Jose Schiavini                          | 461       | 461,00       | 0,006276  |
| Nilse Estela Bordin Bussolaro               | 20.786    | 20.786,00    | 0,282995  |
| Onorino Skiavine                            | 2.307     | 2.307,00     | 0,031409  |
| Pedro Mezzomo                               | 23.914    | 23.914,00    | 0,325582  |
| Prefeitura Municipal de Coronel Vivida      | 972.199   | 972.199,00   | 13,236201 |
| Regia de Moraes Prata Martins Vieira Severo | 13.997    | 13.997,00    | 0,190565  |
| Reinaldo Martinazzo                         | 38.315    | 38.315,00    | 0,521647  |
| Renata Martinazzo Reis                      | 38.315    | 38.315,00    | 0,521647  |
| Roberto Lang                                | 606.115   | 606.115,00   | 8,252076  |
| Teresinha Mezzomo                           | 2.362.413 | 2.362.413,00 | 32,163553 |
| Terezinha Scritori                          | 2.672     | 2.672,00     | 0,036378  |
| Valmiro Manoel Mendes                       | 1.759     | 1.759,00     | 0,023948  |
| Valmor Schiavini                            | 2.307     | 2.307,00     | 0,031409  |
| Vanio Panato Preis                          | 6.255     | 6.255,00     | 0,085160  |
| Vera Lucia Gregolin                         | 2.281     | 2.281,00     | 0,031055  |
| Vicente Martinazzo                          | 38.315    | 38.315,00    | 0,521647  |

CONFERE COM O ORIGINAL  
EM 30/03/15



**Força e Luz Coronel Vivida Ltda**

CNPJ: 79.850.574/0001-09

NIRE: 41201674002

Vigésima Quinta Alteração Contratual e Consolidação Contratual

|                            |           |              |            |
|----------------------------|-----------|--------------|------------|
| Vilmar Possatto            | 7.494     | 7.494,00     | 0,102029   |
| Vilmar Schiavini           | 2.307     | 2.307,00     | 0,031409   |
| Vilson Domingos Casagrande | 1.043     | 1.043,00     | 0,014200   |
| Totais                     | 7.345.000 | 7.345.000,00 | 100,000000 |

**CLÁUSULA TERCEIRA:** As quotas serão indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem se garantir a preferência à sociedade, em igualdade de condições e preço, formalizando-se, quando realizada a cessão delas, alteração contratual pertinente.

**Parágrafo único:** O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito à sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que esta, através dos demais sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, dentro do prazo de sessenta (60) dias contados do recebimento da notificação. Decorrido esse prazo, sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas, sendo que o ingresso de novo sócio dependerá da aprovação prévia da Assembléia Geral, por maioria do capital social votante.

**CLÁUSULA QUARTA:** O prazo de duração é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 22/10/1959.

**CLÁUSULA QUINTA:** O objeto social da sociedade é a atividade de geração e distribuição de energia elétrica em sua área de concessão.

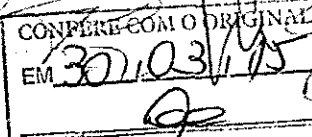
**CLÁUSULA SEXTA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A administração da sociedade caberá ao sócio **Fabio Berger**, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, o uso em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens móveis, imóveis e quaisquer outros bens ou direitos da sociedade, sem autorização da assembléia da sociedade.

**Parágrafo Único:** O Administrador, Primeiro Vice-Administrador e Segundo Vice-Administrador serão eleitos pela Assembléia Geral, na forma dos arts. 1.066 e seguintes e 1.071 e seguintes da Lei 10.406/02, por mandato de cinco anos, cujos direitos e obrigações lhe inerentes são aqueles expressos na lei. Já o Conselho Fiscal, este composto por três membros titulares e três suplentes, serão eleitos pela Assembléia Geral, na forma dos arts. 1.066 e seguintes e 1.071 e seguintes da Lei 10.406/02, por mandato de um ano, cujos direitos e obrigações lhe inerentes são aqueles expressos na lei.

**CLÁUSULA OITAVA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA NONA:** Ordinariamente, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão o administrador quando for o





**Força e Luz Coronel Vivida Ltda**

CNPJ: 79.850.574/0001-09

NIRE: 41201674002

Vigésima Quinta Alteração Contratual e Consolidação Contratual

caso e, extraordinariamente, a qualquer momento, havendo necessidade a julgamento dos sócios, do administrador ou do conselho fiscal.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** As assembleias, quando necessárias, serão convocadas pelo administrador e/ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade, publicando-se a convocação em jornal de circulação local, cuja instalação ocorrera na forma do disposto no art. 1074 do Código Civil.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** As deliberações sociais serão tomadas em reunião ou assembleia de sócios, pelos votos correspondentes à mais da metade do capital social, maioria simples, observando-se, no que couber, as restrições impostas pelos arts. 1.071 e 1.076 do Código Civil então vigente.

**Parágrafo Único:** Conforme o estabelecido no art. 1074, parágrafo primeiro, do Código Civil, nas assembleias ou reuniões os sócios poderão se fazer representar por **procuradores** com poderes específicos, devendo o instrumento ser levado a registro juntamente com a ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Os sócios que prestarem serviços à sociedade terão direito a uma retirada mensal a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

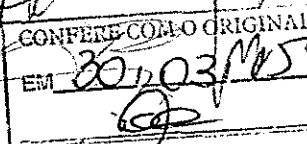
**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, que ficam automaticamente subrogados nos direitos e obrigações do sócio falecido, sendo que, enquanto não concluído o inventário, os herdeiros elegerão um representante, entre si ou terceiro, para representá-los na sociedade. O prazo para regularização do contrato social com a partilha de bens, no caso de falecimento, é de seis meses, salvo motivo justificado, por escrito.

**Parágrafo Primeiro:** Mediante acordo com os sócios remanescentes, através da Assembleia Geral, por maioria do capital social votante, os herdeiros poderão ingressar na sociedade, caso não haja impedimento legal quanto à sua capacidade jurídica.

**Parágrafo Segundo:** Apurados por balanço os haveres do sócio falecido, de acordo com estabelecido neste contrato, o pagamento obedecerá previsão adiante estabelecida.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Será permitido à sociedade a exclusão extrajudicial de sócios, na forma do disposto no art. 1.085 da Lei nº 10.406/02, por simples alteração contratual, incluindo-se também nas hipóteses de exclusão, aqueles que, notificados a regularizarem situações de inadimplência, por meio de correspondência postada no endereço indicado para a sociedade e/ou convocação publicada em jornal de circulação estadual, regional e no Diário Oficial da União, não cumprirem as obrigações até a data designada, que não será inferior a dez dias, ou não justificarem a mora.

**Parágrafo Único:** Entende-se como inadimplência o não fornecimento de documentos e dados necessários à formalização e registro de alterações contratuais ou, para atendimento a requisições de quaisquer órgãos públicos que a sociedade tiver que prestar informações.





Força e Luz Coronel Vivida Ltda

CNPJ: 79.850.574/0001-09

NIRE: 41201674002

Vigésima Quinta Alteração Contratual e Consolidação Contratual

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Na hipótese de liquidação de haveres, por qualquer motivo, será levantado balanço especial com base na situação patrimonial da sociedade no momento da resolução, permitindo-se à sociedade a liquidação das cotas nas seguintes condições e prazos: em 30 meses, se as cotas equivalerem a até 5% (cinco por cento) do capital; em 60 meses, se totalizarem até 10% (dez por cento) do capital, e; em 120 meses, se as cotas forem superiores a 10% (dez por cento) do capital, cujo pagamento ocorrerá em parcelas do mesmo valor, em dinheiro, com correção monetária medida pelo INPC ou outro índice que venha substituí-lo.

**Parágrafo Primeiro:** Verificando-se, eventualmente, que a saída de sócios, na forma estabelecida no *caput* desta cláusula, poderá colocar em risco a viabilidade da empresa, permite-se a liquidação das cotas em bens ou direitos, após prévia autorização da Assembléia Geral, por maioria do capital social votante.

**Parágrafo Segundo:** Ficam, entretanto, facultadas outras condições de pagamento, mediante consenso com os herdeiros, sócios retirantes ou excluídos, desde que não afetem a situação econômico-financeira da sociedade, mediante aprovação em Assembléia Geral, com maioria simples do capital votante.

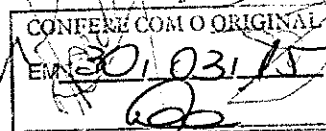
**Parágrafo Terceiro:** No caso de exclusão do sócio por iniciativa da sociedade, serão observados os critérios de liquidação anteriormente expostos e o valor respectivo ficará à disposição junto à sociedade, cujos valores serão corrigidos anualmente pela inflação até o pagamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Fica eleito o foro desta comarca para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, datam e assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, destinadas a um só fim, que se obrigam e aos seus herdeiros ou sucessores o cumprimento de todos os seus termos e cláusulas.

Coronel Vivida (PR), 22 de Outubro de 2010.-



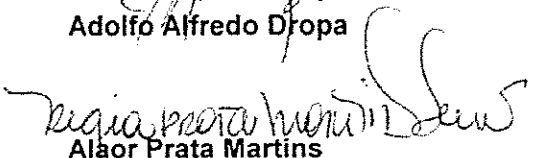


Força e Luz Coronel Vivida Ltda

CNPJ: 79.850.574/0001-09

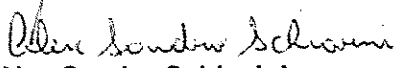
Vigésima Quinta Alteração Contratual e Consolidação Contratual

  
Adolfo Alfredo Dropa

  
Alaor Prata Martins

  
Alcides Schiavine

  
Aldo Martinazzo

  
Alex Sandro Schiavini

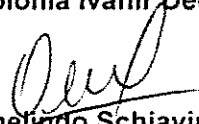
  
Algemiro Jose Bussolaro

  
Amarildo Sartori Spagnoli

  
Antonio Martins Annibelli

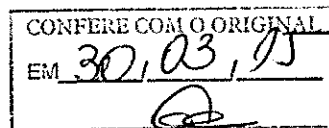
  
Antonio Plácido de Moura

  
Apolonia Ivanir Decezaro

  
Armelindo Schiavini

  
Carlos Poletto

30/37





Força e Luz Coronel Vivida Ltda

CNPJ: 79.850.574/0001-09

Vigésima Quinta Alteração Contratual e Consolidação Contratual

Celeste Grando

Ceres Martins Tabajara da Silva

Daniel Martinazzo

Darci Krambeck

Darci Leal

Davi Stedler

Denize Maria Pizzatto

Dulci Krambeck Silva

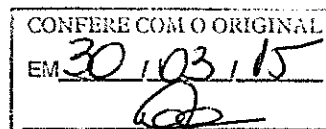
Edesio Infeld

Edson Luiz Preis

Eledovino Bassetto

Elizabeta Antonia de Carli

31/37





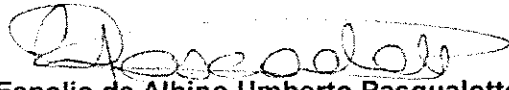
Força e Luz Coronel Vivida Ltda

CNPJ: 79.850.574/0001-09

Vigésima Quinta Alteração Contratual e Consolidação Contratual

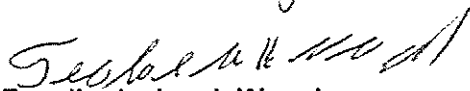
  
Elvino Panatto

  
Elzira Raspolt

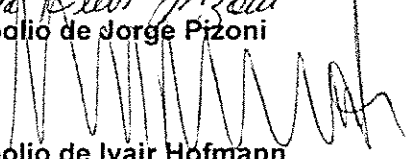
  
Espolio de Albino Umberto Pasqualotto

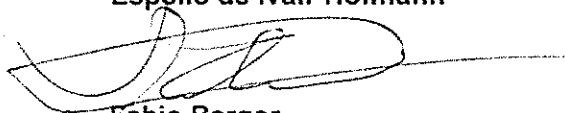
  
Espolio de Armino Bernardo Pick

  
Espolio de Ermino Joao Ogliari

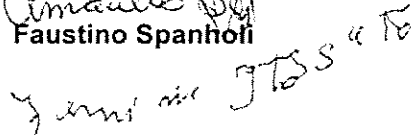
  
Espolio de Jacob Wogel

  
Espolio de Jorge Pizoni

  
Espolio de Ivair Hofmann

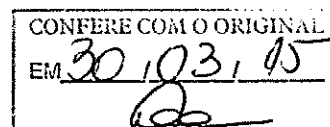
  
Fabio Berger

  
Faustino Spanholi

  
Ferminio Possatto

  
Fernando Stedler

32/37

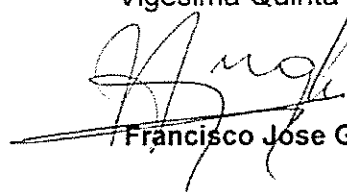




Força e Luz Coronel Vivida Ltda

CNPJ: 79.850.574/0001-09

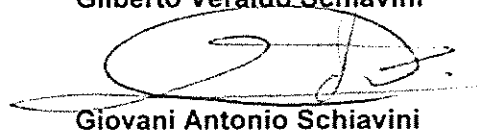
Vigésima Quinta Alteração Contratual e Consolidação Contratual

  
Francisco Jose Gugik

  
Gema Purissima Martinazzo

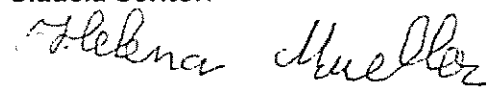
  
Giacomo Bernardi

  
Gilberto Veraldo Schiavini

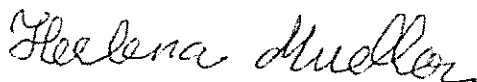
  
Giovani Antonio Schiavini

  
Gislene Schiavini Piva

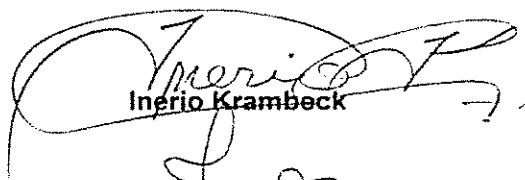
Glaucia Scritori

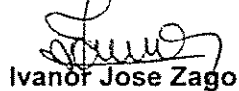


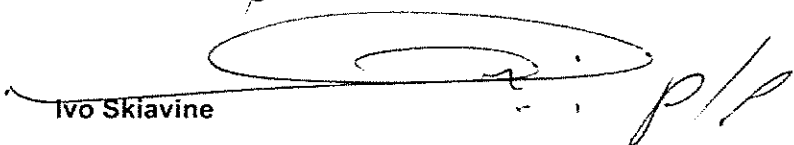
Harri Muller



Helene Borchers Muller

  
Inerio Krambeck

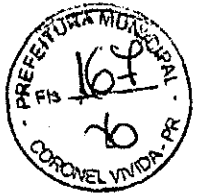
  
Ivanor Jose Zago

  
Ivo Skiavine

33/37

CONFERE COM O ORIGINAL  
EM 30.03.15  



Força e Luz Coronel Vivida Ltda

CNPJ: 79.850.574/0001-09

Vigésima Quinta Alteração Contratual e Consolidação Contratual

Jose Antonio Bassetto

Jose Antonio Fremea

Jose Fornari

Juarez Martins

Judite Martinazzo Kozelinski

Julio Cezar Prestes Schiavini

Jupira Martins de Oliveira

Krambeck Veículos e Peças Ltda

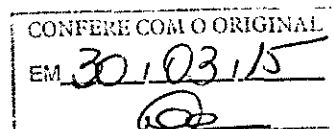
Leclane Krambeck

Lenir Scritori

Luiz Frizon

Madeira Serbema

34/37





Força e Luz Coronel Vivida Ltda

CNPJ: 79.850.574/0001-09

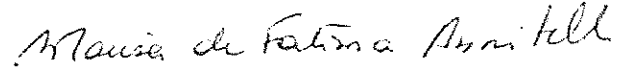
Vigésima Quinta Alteração Contratual e Consolidação Contratual

  
Manoel Lustosa Martins

  
Maria Cristina Martinazzo Benin

  
Maria Salete Manique Barreto

  
Marilena Annibelli

  
Marisa de Fatima Annibelli Baron

  
Marly de Lourdes Schiavini Grahl

  
Miguel Goldoni

  
Moacir Francisco Stellerd

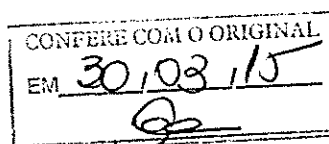
  
Neiva Terezinha Zago

  
Nelson Schiavine

  
Ney Jose Schiavini

  
Nilse Estela Bordin Bussolaro

35/37

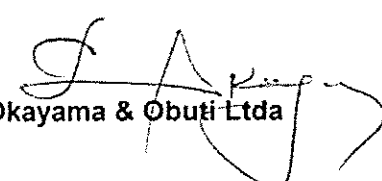


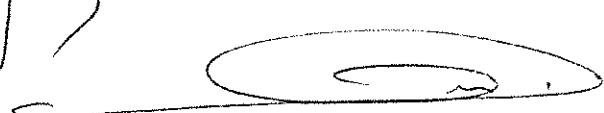


Força e Luz Coronel Vivida Ltda

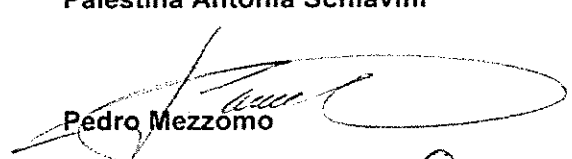
CNPJ: 79.850.574/0001-09

Vigésima Quinta Alteração Contratual e Consolidação Contratual

  
Okayama & Obuti Ltda

  
Onorino Skiavine

  
Palestina Antonia Schiavini

  
Pedro Mezzomo

  
Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

  
Regia de Moraes Prata Martins Vieira Severo

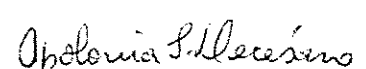
  
Reinaldo Martinazzo

  
Renata Martinazzo Reis

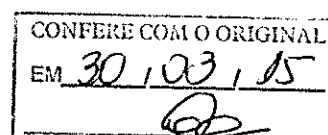
  
Roberto Lang

  
Rodolfo Arthur Hildebrandt

  
Sabino Segundo Martinazzo

  
Severino Eurico de Cezaro

36/37

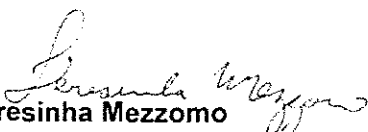




**Força e Luz Coronel Vivida Ltda**

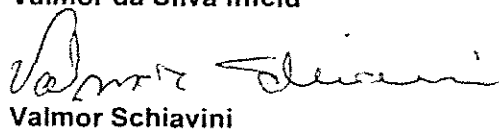
CNPJ: 79.850.574/0001-09

Vigésima Quinta Alteração Contratual e Consolidação Contratual

  
Teresinha Mezzomo

  
Terezinha Scritori

  
Valmor da Silva Infeld

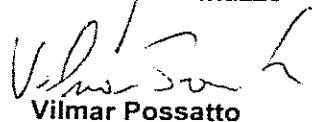
  
Valmor Schiavini

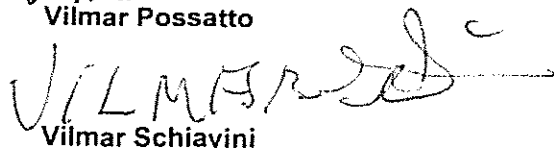
  
Valter Alvin Raspolt

  
Vanio Panato Preis

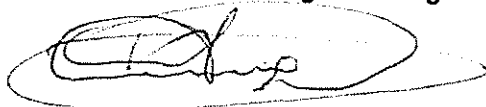
  
Vera Lucia Gregolin

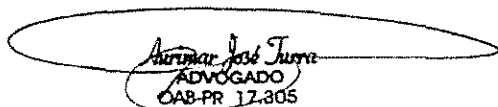
  
Vicente Martinazzo

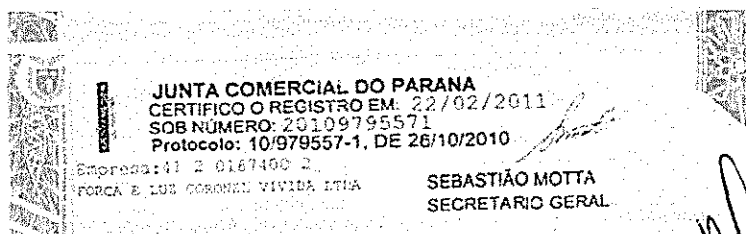
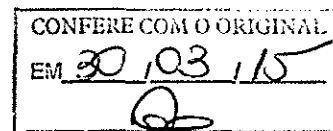
  
Vilmar Possatto

  
Vilmar Schiavini

**Vilson Domingos Casagande**



  
ANTONIO JOSÉ TUMA  
ADVOCADO  
OAB-PR 17.305





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **FORCA E LUZ CORONEL VIVIDA LTDA**  
CNPJ: **79.850.574/0001-09**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 06:48:00 do dia 16/01/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/07/2015.

Código de controle da certidão: **482C.DB05.B5E5.43FE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*[Assinatura manuscrita]*

*[Assinaturas manuscritas]*

**Certidão Positiva**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
**com Efeitos de Negativa**  
(Art. 206 do CTN)  
Nº 012981251-30

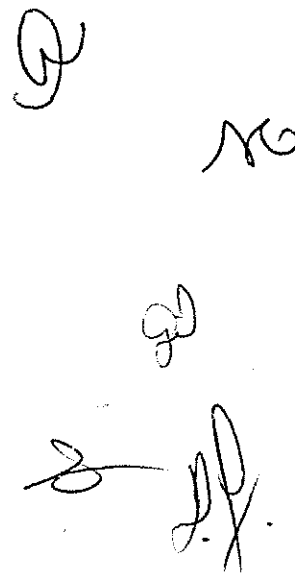
Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **79.850.574/0001-09**  
Nome: **FORÇA E LUZ CORONEL VIVIDA LTDA**

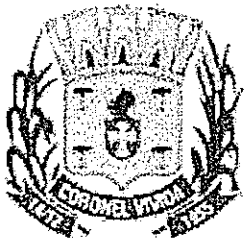
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, nesta data, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou VI, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias

Válida até 18/05/2015 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)





**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



CERTIDÃO NEGATIVA Nº 406 / 2015

Cadastro...: 340000003390  
Nome.....: FORÇA E LUZ CORONEL VIVIDA LTDA ✓  
Endereço...: AVN GENEROSO MARQUES 599  
Bairro.....: BAIRRO CENTRO

CPF/CNPJ...: 79.850.574/0001-09  
Finalidade: DIVERSAS

CERTIFICAMOS para os devidos fins, que revendo o cadastro econômico da Fazenda Pública Municipal, constatamos não existir DÉBITOS inscrito ou não em dívida ativa, em nome do contribuinte acima identificado, até a presente data.

Em firmeza do que eu, Neusa Salette Schiavini *[Signature]*  
Passei e digitei a presente CERTIDÃO que não apresentando rasuras e emendas,  
vai por mim conferida, visada e assinada.

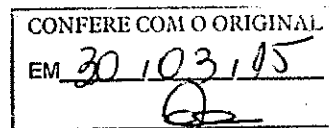
A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A presente CERTIDÃO é válida sem rasuras até 26/05/2015, e cópia da mesma só terá validade se conferida com a original.

OBSERVAÇÕES:

Coronel Vivida, 26 de Fevereiro de 2015 .

*[Signature]*  
Rejane Grunowski Mendes  
Chefe das Div. Subord. ao Dpto. Financeiro  
Decreto 5073 de 02/01/2013





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil



**CERTIDÃO NEGATIVA  
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES  
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS**

Nº 262592014-88888574

Nome: FORÇA E LUZ CORONEL VIVIDA LTDA

CNPJ: 79.850.574/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço < <http://www.receita.fazenda.gov.br> >

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 22/10/2014.

Válida até 20/04/2015.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Handwritten signatures and initials, including a large 'J' and 'nb' at the top right, and a signature at the bottom right.



IMPRIMIR VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 79850574/0001-09  
**Razão Social:** FORÇA E LUZ CORONEL VIVIDA LTDA  
**Nome Fantasia:** FORCEL  
**Endereço:** AV GENEROSO MARQUES 599 / CENTRO / CORONEL VIVIDA / PR / 85550-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 07/03/2015 a 05/04/2015

**Certificação Número:** 2015030704324466283980

Informação obtida em 19/03/2015, às 08:34:29.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



# PODER JUDICIÁRIO

Juízo de Direito da Comarca de Coronel Vivida - Paraná

Cartório do Distribuidor e Anexos

Maria Cristina Schulz de Lima

Distribuidor Judicial

## Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL/EXTRA-JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

**FORCEL - FORÇA E LUZ CORONEL VIVIDA**

CNPJ 79.850.574/0001-09, no período compreendido entre a presente data e os últimos 10 anos que a antecedem.



CEL. VIVIDA/PR, 24 de Março de 2015, 17:45:07

MARIA CRISTINA SCHULZ DE LIMA - TITULAR

02 432 042/0001-27

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR  
E ANEXOS

Maria Cristina Schulz de Lima

Prça Três Poderes s/n - Centro  
85560-000 Coronel Vivida - Paraná

Custas = R\$ 25,91

Página 0001/0001



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 005

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

|                                                                                                                                                              |                                                                          |                                                               |                                                  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|
| Nome Empresarial<br><b>FORÇA E LUZ CORONEL VIVIDA LTDA</b>                                                                                                   |                                                                          |                                                               |                                                  |
| Natureza Jurídica: <b>SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA</b>                                                                                                      |                                                                          |                                                               |                                                  |
| Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)<br><b>41 2 0167400-2</b>                                                                       | CNPJ<br><b>79.850.574/0001-09</b>                                        | Data de Arquivamento do Ato Constitutivo<br><b>22/10/1959</b> | Data de Início de Atividade<br><b>22/10/1959</b> |
| Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)<br><b>AV GENEROSO MARQUES, 599-ANDAR 1, CENTRO, CORONEL VIVIDA, PR, 85.550-000</b> |                                                                          |                                                               |                                                  |
| Atividade(s) Econômica(s)<br><b>9609-2/99 OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PESSOAIS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE</b>                                         |                                                                          |                                                               |                                                  |
| Capital: R\$ <b>7.345.000,00</b><br>(SETE MILHOES TREZENTOS E QUARENTA E CINCO MIL REAIS)                                                                    | Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)<br><b>Não</b> | Prazo de Duração<br><b>Indeterminado</b>                      |                                                  |
| Capital Integralizado: R\$ <b>7.345.000,00</b><br>(SETE MILHOES TREZENTOS E QUARENTA E CINCO MIL REAIS)                                                      |                                                                          |                                                               |                                                  |
| <b>Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato</b>                                                                      |                                                                          |                                                               |                                                  |
| <b>Nome/CPF ou CNPJ</b>                                                                                                                                      | <b>Participação no capital (R\$)</b>                                     | <b>Espécie de Sócio</b>                                       | <b>Administrador</b>                             |
| <b>MADEIREIRA SERBEMA LTDA - EPP</b><br>79.849.022/0001-80                                                                                                   | 31.342,00                                                                | SOCIO                                                         | XXXXXXX                                          |
| <b>IRMAOS CANTU</b><br>XXXXXXXXXXXXXXXXXX                                                                                                                    | 3.063,00                                                                 | SOCIO                                                         | XXXXXXX                                          |
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA</b><br>XXXXXXXXXXXXXXXXXX                                                                                          | 972.199,00                                                               | SOCIO                                                         | XXXXXXX                                          |
| <b>ADOLFO ALFREDO DROPPA</b><br>000.021.777-81                                                                                                               | 8.601,00                                                                 | SOCIO                                                         | XXXXXXX                                          |
| <b>ANTONIO PLACIDO DE MOURA</b><br>000.021.781-68                                                                                                            | 11.533,00                                                                | SOCIO                                                         | XXXXXXX                                          |
| <b>ARTHUR BERNARDO HENTACKÉ</b><br>000.021.783-20                                                                                                            | 1.499,00                                                                 | SOCIO                                                         | XXXXXXX                                          |
| <b>BENJAMIN BORDIN</b><br>000.021.784-00                                                                                                                     | 6.125,00                                                                 | SOCIO                                                         | XXXXXXX                                          |
| <b>DAVID STEDLER</b><br>000.021.788-34                                                                                                                       | 2.085,00                                                                 | SOCIO                                                         | XXXXXXX                                          |
| <b>EDSON LUIS PREIS</b><br>000.021.789-15                                                                                                                    | 6.255,00                                                                 | SOCIO                                                         | XXXXXXX                                          |
| <b>ELIZABETA ANTONIA DE CARLI</b><br>000.021.791-30                                                                                                          | 32.255,00                                                                | SOCIO                                                         | XXXXXXX                                          |
| <b>FRANCISCO JOSE GUGIK</b><br>000.021.797-25                                                                                                                | 4.431,00                                                                 | SOCIO                                                         | XXXXXXX                                          |
| <b>GLAUCIA SCRITORI</b><br>000.021.798-06                                                                                                                    | 8.015,00                                                                 | SOCIO                                                         | XXXXXXX                                          |
| <b>IVANOR JOSE ZAGO</b><br>000.021.802-27                                                                                                                    | 1.043,00                                                                 | SOCIO                                                         | Administrador XXXXXXX                            |

CORONEL VIVIDA - PR, 24 de março de 2015



*Libertad Bogus*

LIBERTAD BOGUS  
SECRETARIA GERAL

*Mary Lazzari*  
Mary Lazzari  
RG 4.359.742-6  
Relatora



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



Continuação

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 002/ 005

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

|                                                                                  |  |                               |                          |
|----------------------------------------------------------------------------------|--|-------------------------------|--------------------------|
| Nome Empresarial<br>FORÇA E LUZ CORONEL VIVIDA LTDA                              |  |                               |                          |
| Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA                                 |  |                               |                          |
| Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)                    |  | CNPJ                          |                          |
| 41 2 0167400-2                                                                   |  | 79.850.574/0001-09            |                          |
| Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato |  |                               |                          |
| Nome/CPF ou CNPJ                                                                 |  | Participação no capital (R\$) |                          |
| JOSE ANTONIO BASSETO<br>000.021.805-70                                           |  | 6.972,00 SOCIO                | XXXXXXXXXX               |
| JOSE ANTONIO TREMEA<br>000.021.806-50                                            |  | 6.907,00 SOCIO                | XXXXXXXXXX               |
| JOSE R DOS SANTOS TABORDA RIBAS<br>000.021.808-12                                |  | 65,00 SOCIO                   | XXXXXXXXXX               |
| LAURO MUXFELDT<br>000.021.809-01                                                 |  | 2.997,00 SOCIO                | XXXXXXXXXX               |
| LENIR SCRITORI<br>000.021.810-37                                                 |  | 2.672,00 SOCIO                | XXXXXXXXXX               |
| LUIZ SCHIAVINI<br>000.021.811-18                                                 |  | 7.689,00 SOCIO                | XXXXXXXXXX               |
| LUIZ STEDILE<br>000.021.812-07                                                   |  | 9.188,00 SOCIO                | XXXXXXXXXX               |
| MIGUEL GOLDONI<br>000.021.814-60                                                 |  | 3.323,00 SOCIO                | XXXXXXXXXX               |
| NEIVA TERESINHA ZAGO<br>000.021.815-41                                           |  | 1.043,00 SOCIO                | XXXXXXXXXX               |
| PEDRO MEZZOMO<br>000.021.817-03                                                  |  | 23.914,00 SOCIO               | XXXXXXXXXX               |
| TEREZINHA SCRITORI<br>000.021.819-75                                             |  | 2.672,00 SOCIO                | XXXXXXXXXX               |
| VALMIRO MANOEL MENDES<br>000.021.820-09                                          |  | 1.759,00 SOCIO                | XXXXXXXXXX               |
| VANIO PANATO PREIS<br>000.021.822-70                                             |  | 6.255,00 SOCIO                | XXXXXXXXXX               |
| VERA LUCIA GREGOLIN<br>000.021.824-32                                            |  | 2.281,00 SOCIO                | XXXXXXXXXX               |
| VILSON DOMINGOS CASAGRANDE<br>000.021.825-13                                     |  | 1.043,00 SOCIO                | XXXXXXXXXX               |
| FABIO BERGER<br>005.802.019-53                                                   |  | 2.436.748,00 SOCIO            | Administrador XXXXXXXXXX |
| LUIZ FRIZON<br>033.594.419-15                                                    |  | 47.828,00 SOCIO               | Administrador XXXXXXXXXX |
| JUAREZ MARTINS<br>127.620.089-72                                                 |  | 2.463,00 SOCIO                | XXXXXXXXXX               |
| ALCIDES SCHIAVINI<br>137.272.909-78                                              |  | 2.307,00 SOCIO                | XXXXXXXXXX               |

CORONEL VIVIDA - PR, 24 de marco de 2015

15/158547-4



*Libertad Bogus*

LIBERTAD BOGUS  
SECRETARIA GERAL

*Mari Lazzari*  
Mari Lazzari  
RG 4.359.742-6  
Relatora



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



Continuação

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 003/ 005

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

|                                                                                  |  |                               |               |            |
|----------------------------------------------------------------------------------|--|-------------------------------|---------------|------------|
| Nome Empresarial<br>FORÇA E LUZ CORONEL VIVIDA LTDA                              |  |                               |               |            |
| Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA                                 |  |                               |               |            |
| Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)                    |  | CNPJ                          |               |            |
| 41 2 0167400-2                                                                   |  | 79.850.574/0001-09            |               |            |
| Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato |  |                               |               |            |
| Nome/CPF ou CNPJ                                                                 |  | Participação no capital (R\$) |               |            |
| INERIO KRAMBECK<br>150.848.501-10                                                |  | 24.794,00 SOCIO               | Administrador | XXXXXXXXXX |
| REINALDO MARTINAZZO<br>320.274.199-34                                            |  | 38.315,00 SOCIO               |               | XXXXXXXXXX |
| ROBERTO LANG<br>345.668.309-00                                                   |  | 606.115,00 SOCIO              |               | XXXXXXXXXX |
| VICENTE MARTINAZZO<br>374.192.349-49                                             |  | 38.315,00 SOCIO               |               | XXXXXXXXXX |
| MARIA CRISTINA MARTINAZZO BENIN<br>396.141.079-87                                |  | 38.315,00 SOCIO               |               | XXXXXXXXXX |
| MARILENA ANNIBELLI<br>464.385.569-04                                             |  | 821,00 SOCIO                  |               | XXXXXXXXXX |
| DARCI KRAMBECK<br>575.012.469-04                                                 |  | 24.794,00 SOCIO               |               | XXXXXXXXXX |
| ELZIRA RASPODT<br>603.281.779-20                                                 |  | 158.549,00 SOCIO              |               | XXXXXXXXXX |
| JUDITE MARTINAZZO KOZELINSKI<br>627.768.609-78                                   |  | 38.315,00 SOCIO               |               | XXXXXXXXXX |
| DANIEL MARTINAZZO<br>627.784.809-78                                              |  | 38.315,00 SOCIO               |               | XXXXXXXXXX |
| LECIA NE KRAMBECK<br>680.855.089-15                                              |  | 24.794,00 SOCIO               |               | XXXXXXXXXX |
| ALDO MARTINAZZO<br>977.822.708-04                                                |  | 38.315,00 SOCIO               |               | XXXXXXXXXX |
| ONORINO SKIAVINE<br>126.123.329-87                                               |  | 2.307,00 SOCIO                |               | XXXXXXXXXX |
| DENITE MARIA PIZZATTO<br>374.146.829-00                                          |  | 4.561,00 SOCIO                |               | XXXXXXXXXX |
| ANTONIO MARTINS ANNIBELLI<br>002.930.919-00                                      |  | 821,00 SOCIO                  |               | XXXXXXXXXX |
| EDESIO INFELD<br>211.370.050-68                                                  |  | 10.621,00 SOCIO               |               | XXXXXXXXXX |
| NEY JOSE SCHIAVINI<br>396.130.469-68                                             |  | 461,00 SOCIO                  |               | XXXXXXXXXX |
| GIOVANI ANTONIO SCHIAVINI<br>722.642.259-04                                      |  | 461,00 SOCIO                  |               | XXXXXXXXXX |
| ALEX SANDRO SCHIAVINI<br>919.588.819-53                                          |  | 461,00 SOCIO                  |               | XXXXXXXXXX |

CORONEL VIVIDA - PR, 24 de março de 2015



15/158547-4

*Libertad Bogus*

LIBERTAD BOGUS  
SECRETARIA GERAL

*Max Lazzari*  
Max Lazzari  
RG 4.359.742-8  
Relatora



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



Continuação

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 004 / 005

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial

FORÇA E LUZ CORONEL VIVIDA LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)

41 2 0167400-2

CNPJ

79.850.574/0001-09

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CNPJ ou CPF

Participação no capital (R\$)

|                                                               |                    |            |
|---------------------------------------------------------------|--------------------|------------|
| REGIA DE MORAES PRATA MARTINS VIEIRA SEVERO<br>619.861.789-00 | 13.997,00 SOCIO    | XXXXXXXXXX |
| GISELE SCHIAVINI PIVA<br>473.478.999-15                       | 461,00 SOCIO       | XXXXXXXXXX |
| AMARILDO SARTORI SPAGNOLI<br>620.113.679-72                   | 49.001,00 SOCIO    | XXXXXXXXXX |
| APOLONIA IVANIR DECESARO<br>037.788.849-48                    | 2.997,00 SOCIO     | XXXXXXXXXX |
| CERES MARTINS TAJARA DA SILVA<br>283.470.318-35               | 2.463,00 SOCIO     | XXXXXXXXXX |
| DULCI KRAMBECK SILVA<br>XXXXXXXXXXXXXXXXXX                    | 24.794,00 SOCIO    | XXXXXXXXXX |
| GILBERTO VERALDO SCHIAVINI<br>410.467.229-72                  | 2.307,00 SOCIO     | XXXXXXXXXX |
| HELENE BORCHERS MULLER<br>XXXXXXXXXXXXXXXXXX                  | 2.932,00 SOCIO     | XXXXXXXXXX |
| IVO SKIAVINE<br>033.649.769-53                                | 2.307,00 SOCIO     | XXXXXXXXXX |
| JULIO CESAR PRESTES SCHIAVINI<br>020.855.649-41               | 461,00 SOCIO       | XXXXXXXXXX |
| JUPIRA MARTINS DE OLIVEIRA<br>045.843.729-85                  | 2.463,00 SOCIO     | XXXXXXXXXX |
| MARIA SALETE MANIQUE BARRETO<br>015.061.809-30                | 2.307,00 SOCIO     | XXXXXXXXXX |
| MARISA DE FATIMA ANNIBELLI BARON<br>XXXXXXXXXXXXXXXXXX        | 821,00 SOCIO       | XXXXXXXXXX |
| MARLY DE LOURDES SCHIAVINI GRAHL<br>760.576.159-72            | 2.307,00 SOCIO     | XXXXXXXXXX |
| MOACIR FRANCISCO STELLERD<br>024.271.949-05                   | 11.533,00 SOCIO    | XXXXXXXXXX |
| NELSON SKIAVINE<br>127.798.069-15                             | 2.307,00 SOCIO     | XXXXXXXXXX |
| NILSE ESTELA BORDIN BUSSULARO<br>855.227.759-04               | 20.786,00 SOCIO    | XXXXXXXXXX |
| RENATA MARTINAZZO REIS<br>033.279.569-10                      | 38.315,00 SOCIO    | XXXXXXXXXX |
| TERESINHA MEZZOMO<br>285.360.379-20                           | 2.362.413,00 SOCIO | XXXXXXXXXX |

15/158547-4



CORONEL VIVIDA - PR, 24 de março de 2015

*Libertad Bogus*

LIBERTAD BOGUS  
SECRETARIA GERAL

*Manoel Lazzari*  
Manoel Lazzari  
RG 4.359.742-6  
Relatora



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



Continuação

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 005 / 005

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

|                                                                                         |                                      |                       |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|-----------------------|
| Nome Empresarial<br><b>FORCA E LUZ CORONEL VIVIDA LTDA</b>                              |                                      |                       |
| Natureza Jurídica: <b>SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA</b>                                 |                                      |                       |
| Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)                           | CNPJ                                 |                       |
| <b>41 2 0167400-2</b>                                                                   | <b>79.850.574/0001-09</b>            |                       |
| <b>Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato</b> |                                      |                       |
| <b>Nome/CPF ou CNPJ</b>                                                                 | <b>Participação no capital (R\$)</b> |                       |
| VALMOR SCHIAVINI<br>192.631.719-04                                                      | 2.307,00 SOCIO                       | XXXXXXXXXX            |
| VILMAR SCHIAVINI<br>374.137.169-68                                                      | 2.307,00 SOCIO                       | XXXXXXXXXX            |
| VILMAR POSSATTO<br>473.617.279-72                                                       | 7.494,00 SOCIO                       | XXXXXXXXXX            |
| ESPÓLIO DE ALBINO UMBERTO PASQUALOTTO<br>000.021.779-43                                 | 23.067,00 SOCIO                      | XXXXXXXXXX            |
| ESPÓLIO DE ARMINDO BERNARDO PICK<br>000.021.782-49                                      | 7.689,00 SOCIO                       | XXXXXXXXXX            |
| ESPÓLIO DE ERMINDO JOÃO OGLIARI<br>000.021.793-00                                       | 2.085,00 SOCIO                       | XXXXXXXXXX            |
| ESPÓLIO DE JACOB WOGEL<br>000.021.803-08                                                | 2.020,00 SOCIO                       | XXXXXXXXXX            |
| ESPÓLIO DE JORGE PIZONI<br>000.021.804-99                                               | 4.952,00 SOCIO                       | XXXXXXXXXX            |
| ESPÓLIO DE IVAIR HOFMANN<br>000.021.801-46                                              | 2.085,00 SOCIO                       | XXXXXXXXXX            |
| <b>Último Arquivamento</b>                                                              |                                      | <b>Situação</b>       |
| Data: 02/05/2014      Número: 20142216143                                               |                                      | <b>REGISTRO ATIVO</b> |
| Ato: ATA DE REUNIAO/ASSEMBLEIA DE SOCIOS                                                |                                      | <b>Status</b>         |
| Evento (s):                                                                             |                                      | XXXXXXXXXXXXXXXXXX    |

CORONEL VIVIDA - PR, 24 de março de 2015

15/158547-4



*Libertad Bogus*

LIBERTAD BOGUS  
SECRETARIA GERAL

*J*

*20*  
*Mari Lazzari*  
Mari Lazzari  
RG 4.359.742-6  
Relatora  
*8* *df*



### ANEXO III

#### PREGÃO PRESENCIAL nº 26/2015

Força e Luz Coronel Vivida Ltda  
Avenida Generoso Marques, 599  
85.550-000 - Coronel Vivida - Pr  
CNPJ 79.850.574/0001-09

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 26/2015**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei nº 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Coronel Vivida, 30 de março de 2015

Fabio Berger  
Administrador  
CPF: 005.802.019-53  
RG: 585.724-4 SSP/PR



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: FORCA E LUZ CORONEL VIVIDA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 79.850.574/0001-09

Certidão nº: 88574395/2015

Expedição: 24/03/2015, às 15:00:38

Validade: 19/09/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FORCA E LUZ CORONEL VIVIDA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **79.850.574/0001-09**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

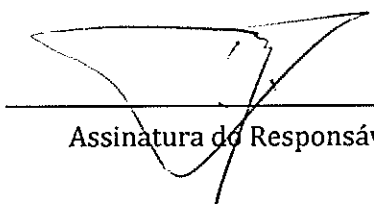


## ANEXO IX

### PREGÃO PRESENCIAL nº 26/2015

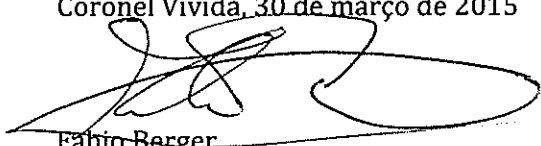
Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pelos serviços, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

| Nome         | Especialidade                             | CREA nº   | Data do registro |
|--------------|-------------------------------------------|-----------|------------------|
| ROBERTO LANG | Engenheiro Eletricista e Telecomunicações | 9559/D-PR | 30/12/1980       |

  
Assinatura do Responsável Técnico

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

Coronel Vivida, 30 de março de 2015

  
Fabio Berger  
Administrador  
CPF: 005.802.019-53  
RG: 585.724-4 SSP/PR



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO PARANÁ

## Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

**Certidão nº: 32766/2015**

**Validade: 24/06/2015**

**Razão Social:** FORÇA E LUZ CORONEL VIVIDA LTDA

**CNPJ:** 79850574000109

**Num. Registro:** 2274

**Registrada desde :** 11/03/1970

**Capital Social:** R\$ 1.239.931,00

**Endereço:** AV GENEROSO MARQUES, 599 1 ANDAR

**Município/Estado:** CORONEL VIVIDA-PR

**CEP:** 85550000

**Objetivo Social:**

CRIAÇÃO DE UM CONJUNTO INDUSTRIAL PARA A PRODUÇÃO, TRANSFORMAÇÃO, TRANSMISSÃO, DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO - EM GROSSO OU A RETALHO - DE ENERGIA ELÉTRICA.(CLAUS. 1A DO CONTRATO SOCIAL).

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

**Responsável(eis) Técnico(s):**

1 - ROBERTO LANG

Carteira: PR-9559/D Data de Expedição: 30/12/1980

Desde: 25/05/1981 Carga Horária: 6: H/D

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA Situação: Regular

DA RESOLUÇÃO 218 - ARTIGO 09 do CONFEA

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA Situação: Regular

DA RESOLUÇÃO 218 - ARTIGO 08 do CONFEA

Título: ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO Situação: Regular

DA RESOLUÇÃO 359 - ARTIGO 04 do CONFEA

**Para fins de: CADASTRO**

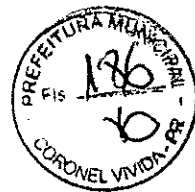
Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 100783/2015, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 26/03/2015 13:57:10



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



## **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **FORÇA E LUZ CORONEL VIVIDA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **79.850.574/0001-09**, com sede na Avenida Generoso Marques, 599 – Município de Coronel Vivida - PR, executou e executa para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **76.995.455/0001-56**, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/n – CEP: 85550-000 – CORONELVIVIDA -PR, os serviços de **INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**.

Informamos ainda que a referida empresa cumpriu corretamente os requisitos de prazo, qualidade e quantidade e os serviços foram aprovados por esta municipalidade e demais órgãos públicos pertinentes, não existindo, portanto, nenhum fato que desabone sua idoneidade e capacidade técnica profissional até a presente data.

Coronel Vivida, 26 de março de 2015.

TABELIONATO KESSLER

*Ademir Antonio Aziliero*  
**ADEMIR ANTONIO AZILIERO**  
Presidente da Comissão de Licitação  
CPF: 472.871.799-20  
(46) 3232-8322



**Tabellionato Kessler**  
Rua Brigadeiro Rocha Lourey, 253, Centro / Fone/Fax: (46) 3232-1292  
Coronel Vivida - Paraná

**João Roque Kessler - Tabelião**

Selo Digital nº E00ic.9udje.1JwBf, Controle: mBYDx.mumS. Consulte em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Verdadeira a firma de **ADEMIR ANTONIO AZILIERO**, do que dou fé. \*0002\* 62185A\*. Coronel Vivida/Paraná, 26 de março de 2015.

Em Teste

*Mari Marinho de Melo*  
Mari Marinho de Melo, Escrevente Juramentada

TABELIONATO KESSLER  
*Mari Marinho de Melo*  
Escrevente Juramentada  
CORONEL VIVIDA - PARANÁ



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**ANEXO VIII**

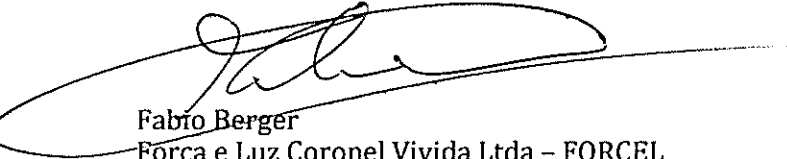
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2015**

**ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

Atesto para os devidos fins de direito que a empresa **FORÇA E LUZ CORONEL VIVIDA LTDA - FORCEL**, CNPJ nº 79.850.574/0001-09, vistoriou em 25/03/2015 os locais, onde serão prestados os serviços, objeto desta licitação, estando inteirados das condições físicas e do grau de complexidade existente, não cabendo posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento ou acréscimo no preço por falta de informação.

Coronel Vivida, 25 de Março de 2015.

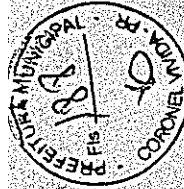
  
Douglas Crsitian Strapazzon  
Prefeitura Municipal - Divisão de Estudos e Projetos

  
Fabio Berger  
Força e Luz Coronel Vivida Ltda - FORCEL

**FORCEL**

**FORÇA E LUZ CORONEL VIVIDA LTDA.**

Av. Generoso Marques, 599 - Cx. P. 46 - Coronel Vivida - Paraná  
Fone: (46) 3232-1244 - Fax: (46) 3232-1405 - E-mail: [forcel@terra.com.br](mailto:forcel@terra.com.br)



Envelope nº 02 - Habilitação

Pregão Presencial nº 26/2015

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

Empresa: FORÇA E LUZ CORONEL VIVIDA LTDA - FORCEL

CNPJ: 79.850.574/0001-09

Telefone: 46-3232-1244.

E-mail: [forcel@terra.com.br](mailto:forcel@terra.com.br)

Data da Abertura: 01 de abril de 2015

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

PROTOCOLO Nº

2800115

Em: 21/04/15 às 15:51

FUNÇÃO

*[Assinatura]*



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO**  
**ATA Nº 30/2015**

**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.

Ao 01 de abril de 2015, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, reuniram-se a Pregoeira Suplente e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 04/2015, objetivando a realização da abertura e julgamento do Processo Licitatório nº 31/2015, Licitação nº 26/2015, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

A comissão atestou o comparecimento e credenciamento do seguinte licitante:

| RAZÃO SOCIAL                    | CNPJ               | CREDENCIADO |
|---------------------------------|--------------------|-------------|
| FORÇA E LUZ CORONEL VIVIDA LTDA | 79.850.574/0001-09 | SIM         |

No início da sessão foi consultado o site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e foi constatado que a empresa não se encontra impedida de licitar.

Em seguida, foi aberto o envelope contendo a proposta de preços da proponente. Após conferida e rubricada a proposta da empresa participante a comissão julgou a mesma classificada, conforme histórico do pregão em anexo.

Ato contínuo, deu-se início a etapa de lances do processo, sendo solicitado ao representante para reduzir o valor e o mesmo alegou não ter condições de baixar ainda mais o valor, chegando ao resultado devidamente discriminado no histórico em anexo.

Totalizando por fornecedor:

| FORNECEDOR                      | VALOR TOTAL POR FORNECEDOR |
|---------------------------------|----------------------------|
| FORÇA E LUZ CORONEL VIVIDA LTDA | 78.000,00                  |

|                                 |                  |
|---------------------------------|------------------|
| <b>TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO</b> | <b>78.000,00</b> |
|---------------------------------|------------------|

Após o encerramento da etapa de lances e negociação, foi realizada a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da melhor classificada. A comissão atestou a habilitação do proponente abaixo descrito:

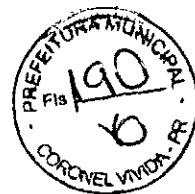
| RAZÃO SOCIAL                    | CNPJ               |
|---------------------------------|--------------------|
| FORÇA E LUZ CORONEL VIVIDA LTDA | 79.850.574/0001-09 |

Verificada a regularidade da documentação do licitante melhor classificado, o mesmo foi declarado vencedor do respectivo item, tendo sido, então, concedida a palavra ao participante do certame para manifestação da intenção de recurso, não sendo manifestada a intenção e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme o indicado no histórico do processo em anexo. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e assinada pela Pregoeira Suplente e Equipe de Apoio.

*[Handwritten signatures and initials]*

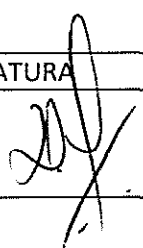


**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ

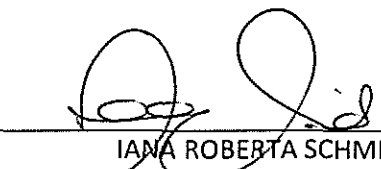


Coronel Vivida, 01 de abril de 2015.

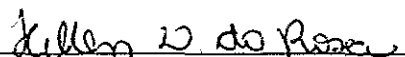
Proponentes:

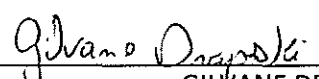
| NOME DO FORNECEDOR              | REPRESENTANTE    | ASSINATURA                                                                          |
|---------------------------------|------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|
| FORÇA E LUZ CORONEL VIVIDA LTDA | Giacomo Bernardi |  |

Comissão de Licitações:

  
IANA ROBERTA SCHMID  
Pregoeira Suplente

  
ADEMIR ANTONIO AZILIERO  
Equipe de Apoio

  
HELLEN DAYANNE DA ROSA  
Equipe de Apoio

  
GILVANE DRAPSKI  
Equipe de Apoio

## HISTÓRICO DO PREGÃO



Processo: 31/2015 - Pregão - Normal

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

Expedição: 18/03/2015

Homologação:

Situação: Aberta

## CREDENCIAMENTO

| Fornecedor                      | Representante Legal | Credenciado      |
|---------------------------------|---------------------|------------------|
| FORÇA E LUZ CORONEL VIVIDA LTDA | GIACOMO BERNARDI    | Não Especificado |
|                                 |                     | Sim              |

## CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

| Lote          | Item | Descrição                                           | Unid. | Valor de Referência | % |
|---------------|------|-----------------------------------------------------|-------|---------------------|---|
| 1             | 1    | INSTALAÇÃO/TROCA/SUBSTITUIÇÃO DE LAMPADAS, REATORES | MÊS   | 6.600,0000          | - |
| Classificação |      | Fornecedor                                          |       | Valor Unitário      | % |
|               | 1    | FORÇA E LUZ CORONEL VIVIDA LTDA                     |       | 6.500,0000          | - |

## HISTÓRICO DOS LANCES

| Lote       | Item | Descrição                                           | Unid. | Valor de Referência | % |
|------------|------|-----------------------------------------------------|-------|---------------------|---|
| 1          | 1    | INSTALAÇÃO/TROCA/SUBSTITUIÇÃO DE LAMPADAS, REATORES | MÊS   | 6.600,0000          | - |
| Sem Lances |      |                                                     |       |                     |   |

## CLASSIFICAÇÃO APÓS OS LANCES

| Lote          | Item | Descrição                                           | Unid. | Valor de Referência | % |
|---------------|------|-----------------------------------------------------|-------|---------------------|---|
| 1             | 1    | INSTALAÇÃO/TROCA/SUBSTITUIÇÃO DE LAMPADAS, REATORES | MÊS   | 6.600,0000          | - |
| Classificação |      | Fornecedor                                          |       | Valor Unitário      | % |
|               | 1    | FORÇA E LUZ CORONEL VIVIDA LTDA                     |       | 6.500,0000          | - |

## BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 - EMPATE FICTO

| Lote            | Item | Descrição                                           | Unid. | Valor de Referência | % |
|-----------------|------|-----------------------------------------------------|-------|---------------------|---|
| 1               | 1    | INSTALAÇÃO/TROCA/SUBSTITUIÇÃO DE LAMPADAS, REATORES | MÊS   | 6.600,0000          | - |
| Sem lançamentos |      |                                                     |       |                     |   |

## NEGOCIAÇÃO

| Lote           | Item | Descrição                                           | Unid. | Valor de Referência | % |
|----------------|------|-----------------------------------------------------|-------|---------------------|---|
| 1              | 1    | INSTALAÇÃO/TROCA/SUBSTITUIÇÃO DE LAMPADAS, REATORES | MÊS   | 6.600,0000          | - |
| Sem Negociação |      |                                                     |       |                     |   |

## HABILITAÇÃO

| Fornecedor                      | Situação   |
|---------------------------------|------------|
| FORÇA E LUZ CORONEL VIVIDA LTDA | Habilitado |

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR ITEM



## HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 31/2015 - Pregão - Normal

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

Expedição: 18/03/2015

Homologação:

Situação: Aberta

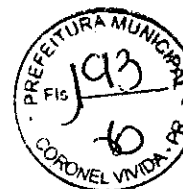
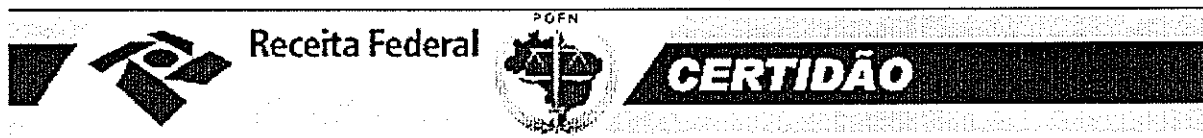
| Lote          | Item | Descrição                                      | Unid. | Valor de Referência | % |
|---------------|------|------------------------------------------------|-------|---------------------|---|
| 1             | 1    | INSTALAÇÃO/TROCA/SUBSTITUIÇÃO DE LAMPADAS, REA | MÊS   | 6.600,0000          | - |
| Classificação |      | Fornecedor                                     |       | Valor Unitário      | % |
|               | 1    | FORÇA E LUZ CORONEL VIVIDA LTDA                |       | 6.500,0000          | - |

## CLASSIFICAÇÃO FINAL POR FORNECEDOR

| Fornecedor: |      | FORÇA E LUZ CORONEL VIVIDA LTDA                               |       |                |  |
|-------------|------|---------------------------------------------------------------|-------|----------------|--|
| Lote        | Item | Descrição                                                     | Unid. | Valor Unitário |  |
| 1           | 1    | INSTALAÇÃO/TROCA/SUBSTITUIÇÃO DE LAMPADAS, REATORES, IGNITORE | MÊS   | 6.500,0000     |  |

Handwritten signatures and initials:

- Top right: Three distinct signatures/initials.
- Bottom right: A single signature.



# Confirmação de Autenticidade das Certidões

## Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 79.850.574/0001-09

Data da Emissão : 16/01/2015

Hora da Emissão : 06:48:00

Código de Controle da Certidão : 482C.DB05.B5E5.43FE

Tipo da Certidão : Negativa

Certidão **Negativa** emitida em 16/01/2015, com validade até 15/07/2015.

[Página Anterior](#)

## Governo do Estado do Paraná Secretaria da Fazenda

☐ **Receta PR** ☐ Sefanet ☐ EXPRESSO chave:

senha:

Ok



### Busca Fazenda

Secretaria da Fazenda ▼ palavra-chave

Buscar



## Confirmação de Certidão

### Informações do Documento

Certidão 012981251-30  
Tipo Certidão Positiva de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual com Efeitos de Negativa - Automática  
Fornecida para CNPJ 79.850.574/0001-09  
o FORCA E LUZ CORONEL VIVIDA LTDA  
Emissão 19/03/2015 08:35:06  
Data de Validade 18/05/2015

[Voltar](#)

© Secretaria da Fazenda - SEFA

Av. Vicente Machado, 445 - Centro - 80420-902 - Curitiba - PR  
Localização



**Certidões Emitidas****CGC: 79.850.574/0001-09 - FORCA E LUZ CORONEL VIVIDA LTDA**

| Certidão           | Data Emissão | FIN | Data Validade | Data Cancelamento | Hora de Brasília |
|--------------------|--------------|-----|---------------|-------------------|------------------|
| 262592014-88888574 | 22/10/2014   | 4   | 20/04/2015    |                   |                  |
| 201102014-88888574 | 21/07/2014   | 4   | 17/01/2015    |                   |                  |
| 882014-88888574    | 07/01/2014   | 4   | 06/07/2014    |                   |                  |
| 782013-14021574    | 31/07/2013   | 4   | 27/01/2014    |                   |                  |
| 122013-14021574    | 04/02/2013   | 4   | 03/08/2013    |                   |                  |
| 832012-14021574    | 20/09/2012   | 4   | 19/03/2013    |                   |                  |
| 35792012-14021060  | 28/02/2012   | 4   | 26/08/2012    |                   |                  |
| 77532011-14021060  | 09/05/2011   | 4   | 05/11/2011    |                   |                  |
| 179062010-14021060 | 11/11/2010   | 5   | 10/05/2011    |                   |                  |
| 65492010-14021060  | 03/05/2010   | 4   | 30/10/2010    |                   |                  |
| 166732009-14021060 | 22/10/2009   | 4   | 20/04/2010    |                   |                  |
| 90162009-14021060  | 30/06/2009   | 4   | 27/12/2009    |                   |                  |
| 112892008-14021060 | 24/11/2008   | 4   | 23/05/2009    |                   |                  |
| 45332008-14021060  | 26/05/2008   | 4   | 22/11/2008    |                   |                  |
| 104042007-14021060 | 18/12/2007   | 4   | 15/06/2008    |                   |                  |
| 40782007-14021060  | 11/06/2007   | 4   | 08/12/2007    |                   |                  |
| 62362006-14021060  | 20/09/2006   | 4   | 19/03/2007    |                   |                  |
| 12372006-14021060  | 06/03/2006   | 4   | 02/09/2006    |                   |                  |
| 63652005-14021060  | 05/09/2005   | 4   | 04/03/2006    |                   |                  |
| 30512005-14021060  | 05/05/2005   | 4   | 02/09/2005*   |                   |                  |
| 6812005-14021060   | 31/01/2005   | 4   | 01/05/2005    |                   |                  |
| 55492004-14021060  | 26/10/2004   | 4   | 24/01/2005    |                   |                  |
| 41512004-14021060  | 10/08/2004   | 4   | 08/11/2004    |                   |                  |
| 16992004-14021060  | 25/03/2004   | 4   | 23/06/2004    |                   |                  |
| 63482003-14021060  | 21/10/2003   | 4   | 19/01/2004    |                   |                  |
| 9652003-14021060   | 19/02/2003   | 4   | 20/04/2003    |                   |                  |
| 52302002-14021060  | 17/10/2002   | 4   | 16/12/2002    |                   |                  |
| 19822002-14021060  | 24/04/2002   | 4   | 23/06/2002    |                   |                  |
| 912002-14021060    | 08/01/2002   | 4   | 09/03/2002    |                   |                  |
| 30892001-14021060  | 10/08/2001   | 4   | 09/10/2001    |                   |                  |
| 18112001-14021060  | 17/05/2001   | 4   | 16/07/2001    |                   |                  |
| 38602000-14624002  | 22/11/2000   | 4   | 21/01/2001    |                   |                  |
| 16541999-14624002  | 25/08/1999   | 4   | 24/10/1999    |                   |                  |
| I-141912           | 09/10/1998   | 4   | 07/04/1999    |                   |                  |
| H-752083           | 24/03/1998   | 4   | 20/09/1998    |                   |                  |
| H-102085           | 08/08/1997   | 4   | 04/02/1998    |                   |                  |

A Receita Federal agradece a sua visita. Informações sobre política de privacidade e uso.

Ministério da Fazenda

**CAIXA**

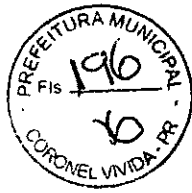
Internet Banking:  Libranos Preparados para Dançantes Visuais

Conta Corrente - P.Física

tipo de conta agência nº conta

Produtos e Serviços

Home | SERVIÇOS AO CIDADÃO | FGTS Empresa | Consulta Regularidade do Empregador | Situação de Regularidade do Empregador | Histórico do Empregador



## :: Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, bem como a situação de regularidade apurada na vigência da Circular CAIXA 204/2001 - de 08 de janeiro a 22 de abril de 2001.

**Inscrição:** 79850574/0001-09

**Razão Social:** FORCA E LUZ CORONEL VIVIDA LTDA

**Nome Fantasia:** FORCEL

| Data de Emissão/<br>Leitura | Data de Validade        | Número do CRF          |
|-----------------------------|-------------------------|------------------------|
| 26/03/2015                  | 26/03/2015 a 24/04/2015 | 2015032609063215820373 |
| 07/03/2015                  | 07/03/2015 a 05/04/2015 | 2015030704324466283980 |
| 16/02/2015                  | 16/02/2015 a 17/03/2015 | 2015021604471518683172 |
| 26/01/2015                  | 26/01/2015 a 24/02/2015 | 2015012606413163365408 |
| 05/01/2015                  | 05/01/2015 a 03/02/2015 | 2015010505452390609932 |
| 15/12/2014                  | 15/12/2014 a 13/01/2015 | 2014121505111989829193 |
| 24/11/2014                  | 24/11/2014 a 23/12/2014 | 2014112405344050921536 |
| 03/11/2014                  | 03/11/2014 a 02/12/2014 | 2014110306183910077263 |
| 13/10/2014                  | 13/10/2014 a 11/11/2014 | 2014101304474130675820 |
| 22/09/2014                  | 22/09/2014 a 21/10/2014 | 2014092203083544371901 |
| 01/09/2014                  | 01/09/2014 a 30/09/2014 | 2014090103183953327477 |
| 11/08/2014                  | 11/08/2014 a 09/09/2014 | 2014081103585285096268 |
| 21/07/2014                  | 21/07/2014 a 19/08/2014 | 2014072104174158665714 |
| 30/06/2014                  | 30/06/2014 a 29/07/2014 | 2014063003271506373993 |
| 09/06/2014                  | 09/06/2014 a 08/07/2014 | 2014060903385825837343 |
| 19/05/2014                  | 19/05/2014 a 17/06/2014 | 2014051903182552575395 |
| 28/04/2014                  | 28/04/2014 a 27/05/2014 | 2014042804475663889095 |
| 07/04/2014                  | 07/04/2014 a 06/05/2014 | 2014040703295535114330 |
| 18/03/2014                  | 18/03/2014 a 16/04/2014 | 2014031802083288084204 |
| 27/02/2014                  | 27/02/2014 a 28/03/2014 | 2014022722165887450369 |
| 05/02/2014                  | 05/02/2014 a 06/03/2014 | 2014020508543834549714 |
| 06/01/2014                  | 06/01/2014 a 04/02/2014 | 2014010606334235554949 |
| 06/12/2013                  | 06/12/2013 a 04/01/2014 | 2013120613530080436230 |
| 04/11/2013                  | 04/11/2013 a 03/12/2013 | 2013110409280395018368 |
| 04/10/2013                  | 04/10/2013 a 02/11/2013 | 2013100406442436540170 |
| 04/09/2013                  | 04/09/2013 a 03/10/2013 | 2013090413523418659931 |
| 12/08/2013                  | 12/08/2013 a 10/09/2013 | 2013081207462809684930 |
| 11/07/2013                  | 11/07/2013 a 09/08/2013 | 2013071106321274356180 |
| 10/06/2013                  | 10/06/2013 a 09/07/2013 | 2013061008445642782253 |
| 08/05/2013                  | 08/05/2013 a 06/06/2013 | 2013050815541831511261 |
| 08/04/2013                  | 08/04/2013 a 07/05/2013 | 2013040807372929459340 |
| 08/03/2013                  | 08/03/2013 a 06/04/2013 | 2013030812010703134358 |



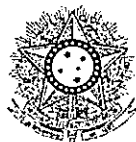
|            |                         |                        |
|------------|-------------------------|------------------------|
| 06/02/2013 | 06/02/2013 a 07/03/2013 | 2013020615582470480166 |
| 07/01/2013 | 07/01/2013 a 05/02/2013 | 2013010709242090463007 |
| 07/12/2012 | 07/12/2012 a 05/01/2013 | 2012120718485768512425 |
| 06/11/2012 | 06/11/2012 a 05/12/2012 | 2012110619023181326439 |
| 03/10/2012 | 03/10/2012 a 01/11/2012 | 2012100314530523558715 |
| 04/09/2012 | 04/09/2012 a 03/10/2012 | 2012090414331444208000 |
| 01/08/2012 | 01/08/2012 a 30/08/2012 | 2012080110164816888146 |
| 06/07/2012 | 06/07/2012 a 04/08/2012 | 2012070614575526636097 |
| 06/06/2012 | 06/06/2012 a 05/07/2012 | 2012060619191257601429 |
| 23/04/2012 | 23/04/2012 a 22/05/2012 | 2012042309112872724770 |
| 19/03/2012 | 19/03/2012 a 17/04/2012 | 2012031916532388055403 |
| 14/02/2012 | 14/02/2012 a 14/03/2012 | 2012021418375539199788 |
| 09/01/2012 | 09/01/2012 a 07/02/2012 | 2012010918531187248731 |
| 09/12/2011 | 09/12/2011 a 07/01/2012 | 2011120911121368139170 |
| 07/11/2011 | 07/11/2011 a 06/12/2011 | 2011110707052232554659 |
| 07/10/2011 | 07/10/2011 a 05/11/2011 | 2011100718502299552422 |
| 02/09/2011 | 02/09/2011 a 01/10/2011 | 2011090213561474500803 |
| 02/08/2011 | 02/08/2011 a 31/08/2011 | 2011080219010009437520 |

Resultado da consulta em 01/04/2015 às 13:28:54

---

❏ Dúvidas mais Frequentes

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: FORCA E LUZ CORONEL VIVIDA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 79.850.574/0001-09  
Certidão nº: 88574395/2015  
Expedição: 24/03/2015, às 15:00:38  
Validade: 19/09/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FORCA E LUZ CORONEL VIVIDA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 79.850.574/0001-09, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

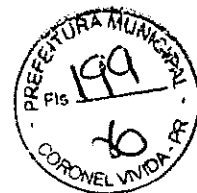
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO PARANÁ

**Confirmação de Autenticidade da Certidão**

|                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|-------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CERTIDÃO Nº :     | 32766/2015                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| REGISTRO - CREA : | 2274                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| SOLICITADA POR :  | FORCA E LUZ CORONEL VIVIDA LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| OBJETIVO SOCIAL : | CRIACAO DE UM CONJUNTO INDUSTRIAL PARA A PRODUCAO, TRANSFORMACAO, TRANSMISSAO, DISTRIBUICAO E COMERCIO - EM GROSSO OU A RETALHO - DE ENERGIA ELETRICA.(CLAUS. 1A DO CONTRATO SOCIAL).                                                                                                            |
| RESP. TÉCNICO(S)  | 1 - ROBERTO LANG<br>Carteira: PR-9559/D<br>Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA<br>DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 08 de 29/06/1973 do CONFEA<br>DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 09 de 29/06/1973 do CONFEA<br>Título: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO<br>DA RESOLUCAO 359 - ARTIGO 04 de 31/07/1991 do CONFEA |
| DATA EMISSÃO :    | 26/03/2015 13:57:10                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| VALIDADE :        | 24/06/2015                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| FINALIDADE :      | CADASTRO                                                                                                                                                                                                                                                                                         |



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ



**PARECER E ADJUDICAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2015

DATA: 18/03/15

ABERTURA: 01/04/15

HORÁRIO: 09:00h

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma está de acordo com o solicitado no edital, e adjudicamos o item a seguir ao licitante vencedor:

| LOTE | ITEM | FORNECEDOR                      | VALOR UNITÁRIO<br>R\$ | VALOR TOTAL<br>R\$ |
|------|------|---------------------------------|-----------------------|--------------------|
| 1    | 1    | FORÇA E LUZ CORONEL VIVIDA LTDA | 6.500,00              | 78.000,00          |

Totalizando por fornecedor:

| FORNECEDOR                      | NÚMERO DO CNPJ     | VALOR TOTAL R\$ |
|---------------------------------|--------------------|-----------------|
| FORÇA E LUZ CORONEL VIVIDA LTDA | 79.850.574/0001-09 | 78.000,00       |

Nas condições de sua proposta e do edital.

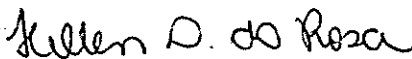
Valor total da licitação é de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).

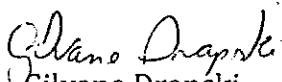
Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pela Pregoeira Suplente e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 01 de abril de 2015.

  
Iana Roberta Schmidt  
Pregoeira Suplente

  
Ademir Antonio Aziliero  
Equipe de Apoio

  
Hellen Dayanne da Rosa  
Equipe de Apoio

  
Gilvane Drapski  
Equipe de Apoio



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**PARECER LICITAÇÃO**

Parecer nº 108 /2015

Protocolo nº: 31/2015

**OBJETO:** Contratação de empresa na prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública do Município de Coronel Vivida.

**De:** Pricila Gregolin Gugik - Assessoria Jurídica

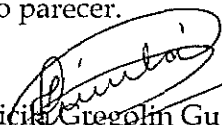
**Para:** Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

Data: 02 de abril de 2015

De acordo com o parecer do Pregoeiro e da Equipe de Apoio o procedimento licitatório está em conformidade com o edital, bem como após análise desta Assessoria Jurídica observa-se que o procedimento está em de acordo com a legislação vigente e livre de vícios aparentes, por isso caso o Chefe do Executivo entender conveniente e oportuno, pode homologar a adjudicação do objeto do certame a empresa vencedora, pelo valor total de R\$ 78.000,00 (Setenta e oito mil reais).

Antes de homologar o certame, necessária se faz a verificação se não existem processos com objetos idênticos, em havendo, sugere-se que o processo não seja homologado pela autoridade competente.

É o parecer.

  
Pricila Gregolin Gugik  
OAB/PR nº 51.356



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ



**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2015

DATA: 18/03/15

ABERTURA: 01/04/15

HORÁRIO: 09:00h

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analizados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 26/2015, HOMOLOGO o item a seguir ao licitante vencedor:

| LOTE | ITEM | FORNECEDOR                      | VALOR UNITÁRIO<br>R\$ | VALOR TOTAL<br>R\$ |
|------|------|---------------------------------|-----------------------|--------------------|
| 1    | 1    | FORÇA E LUZ CORONEL VIVIDA LTDA | 6.500,00              | 78.000,00          |

Totalizando por fornecedor:

| FORNECEDOR                      | NÚMERO DO CNPJ     | VALOR TOTAL R\$ |
|---------------------------------|--------------------|-----------------|
| FORÇA E LUZ CORONEL VIVIDA LTDA | 79.850.574/0001-09 | 78.000,00       |

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).

Coronel Vivida, 02 de abril de 2015.

  
Frank Ariel Schiavini,  
Prefeito Municipal.

**TAISA S/A**  
CNPJ: 77.013.647/0001-82  
**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**  
**CONVOCAÇÃO**

São convocados os senhores acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a se realizar no dia **24 de abril de 2015**, às 19:00 horas, na sede social, à Rodovia BR 158, Km 533, nº 8.460, Bairro Vila Esperança, nesta cidade de Pato Branco-PR, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA:**

a) Prestação de contas dos administradores, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2014;

b) Destinação do lucro líquido do exercício;

c) Eleição da Diretoria para a gestão no período de 1º de maio de 2015 à 30 de abril de 2017;

d) Fixação da remuneração da Diretoria para o exercício de 2015;

e) Concurso do Conselho Fiscal e seus suplentes, conforme determina o artigo 21º do Estatuto Social, para o exercício de 2015 à 2017;

f) Outros assuntos de Interesse da sociedade

Comunicamos que se encontram a disposição dos senhores acionistas, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei 5.640/76, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2014.

Pato Branco, 10 de abril de 2015.

**IRINEU LUIZ MORESCO – Diretor Comercial**

# Diário Oficial dos Municípios

## do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Sexta-Feira, 10 de Abril de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano IV - Edição Nº 0829



EDITAL 021/20015

CHAMAMENTO DOS APROVADOS TESTE SELETIVO PARA PROFESSOR

(1º AO 5º ANO) ENSINO FUNDAMENTAL

Alvaro Felipe Valério, Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o Resultado de Classificação do Teste

Seletivo para Professores do 1º ao 5º ano, aberto pelo Edital 020/2014;

RESOLVE:

Convocar os Candidatos Aprovados no Teste Seletivo para Professores do 1º ao 5º ano, aberto pelo Edital 020/2014, para assumir a função de professora a partir de 07/04/2015.

| CLASSIFICAÇÃO | CANDIDATOS            |
|---------------|-----------------------|
| 57º           | MARIELE DUARTE FREMEL |

Obs: Os professores acima deverão apresentar-se no Departamento de RH dia 06 de março de 2015.

Documentação:

RG, CPF, TÍTULO DE ELEITOR, CARTEIRA DE TRABALHO, UMA FOTO 3X4, CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS (se tiver), COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA, ATESTADO ADMISSIONAL.

Clevelândia, 09 de Abril de 2015

ALVARO FELIPE VALÉRIO - Prefeito Municipal

ANDRÉA SEBASTIÃO INOCÊNCIO BATISTELLA

Presidente do Teste Seletivo 020/2014

Cod 137802

CORONEL DOMINGOS SOARES

PREFEITURA

LEI 718/2015

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder Auxílio financeiro à APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, Aprovou e eu Prefeito Municipal Sanciono a seguinte - LEI

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal do Município de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, a firmar Termo de Cooperação Financeira com a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais) mensais, de acordo com o Plano de Trabalho a ser encaminhado ao Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Primeiro – O valor será repassado até o 10.º (décimo) dia de cada mês, mediante apresentação de Recibo e registrada na rubrica orçamentária: 0704-12.367.1201.02039 – 3350.43.00.00(3030), do orçamento do exercício financeiro de 2015, após cumprir todas as formalidades legais de acordo com as normas vigentes.

Parágrafo Segundo – Para o exercício financeiro de 2016, será consignado orçamento específico de acordo com as normas orçamentárias previstas.

Art. 2º A APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Domingos Soares, deverá efetuar a Prestação de Contas no SIT – Sistema Integrado de Transferências do referido recurso, bem como, observar todas as normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

3º O prazo de vigência do referido Termo de Cooperação Financeira será de 1º de maio de 2015 a 31 de dezembro de 2016, sendo que o prazo máximo para a apresentação da Prestação de Contas será de 60 (sessenta) dias após o término de cada exercício.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, Coronel Domingos Soares Pr, em 07 de abril de 2015.

VALDIR PEREIRA VAZ - PREFEITO MUNICIPAL

Cod 137802

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2015.

A comissão de licitação constituída pela Portaria 123/2015 comunica aos interessados no fornecimento do objeto do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 15/2015, que após a análise e verificação das propostas ofertadas e demais documentos das proponentes com as melhores ofertas, decidiu classificar e habilitar as seguintes proponentes:

| Item | Proponente                          | Objeto                | R\$ unitário | R\$ total  |
|------|-------------------------------------|-----------------------|--------------|------------|
| 01   | Shark Maquinas para Construção Ltda | Motoveladora – 01     | 421.900,00   | 421.900,00 |
| 02   | Bomag Marini Equipamentos Ltda      | Rolo compactador – 01 | 266.900,00   | 266.900,00 |
| 03   | Possolli Caminhões Ltda             | Caminhão capamba – 02 | 239.000,00   | 478.000,00 |

Comunica outrossim, que, considerando a não solicitação de abertura de prazo recursal, deixa o presente processo a disposição dos interessados para consulta junto ao setor municipal de licitações.

Cel. Domingos Soares-PR, 07 de abril de 2015.

|                                            |                                    |                                   |
|--------------------------------------------|------------------------------------|-----------------------------------|
| Jayme Lazzarotti<br>Presidente da Comissão | Gilmar Francisco da Rosa<br>Membro | Alessandro Krulioski<br>Pregoeiro |
|--------------------------------------------|------------------------------------|-----------------------------------|

Cristiane Coelho Lago  
Membro

Cod 137801



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. AAMSOP – Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

283234702

<http://amsop.dioems.com.br>

Página 71

CORONEL VÍVDA

PREFEITURA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2015

DATA: 18/03/15

ABERTURA: 01/04/15

HORÁRIO: 09:00h

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 26/2015, HOMOLOGO o item a seguir ao licitante vencedor:

| LOTE | ITEM | FORNECEDOR                     | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|------|------|--------------------------------|--------------------|-----------------|
| 1    | 1    | FORÇA E LUZ CORONEL VÍVDA LTDA | 6.500,00           | 78.000,00       |

Totalizando por fornecedor:

| FORNECEDOR                     | NÚMERO DO CNPJ     | VALOR TOTAL R\$ |
|--------------------------------|--------------------|-----------------|
| FORÇA E LUZ CORONEL VÍVDA LTDA | 78.850.574/0001-09 | 78.000,00       |

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).

Coronel Vívda, 02 de abril de 2015.

Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod 137804

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Aditivo nº 03 ao Contrato nº 130/2012 referente ao Pregão nº 27/2012 - Contratante: Município de Coronel Vívda/PR - Contratada: MARILU LOPES RODRIGUES & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.719.582/0001-72. De comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo de prestação de serviço por mais 12 (doze) meses, de 20 de abril de 2015 a 19 de abril de 2016. Fica concedido reequilíbrio econômico financeiro, pelo Índice do INPC acumulado nos últimos 12 meses, com referência a março de 2015, ou seja, 8,4160%, conforme cláusula quarta do contrato original, passando o valor mensal do lote 01 para R\$ 2.454,12 (dois mil e quatrocentos e cinquenta e quatro reais e doze centavos), perfazendo o valor total R\$ 29.449,44 (vinte e nove mil e quatrocentos e quarenta e nove reais e quatrocentos e quatro centavos). O valor total do contrato passa a ser de R\$ 106.319,88 (cento e seis mil e trezentos e dezanove reais e oitenta e oito centavos). Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original. Coronel Vívda, 09 de abril de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Aditivo nº 03 ao Contrato nº 131/2012 referente ao Pregão nº 27/2012

Contratante: Município de Coronel Vívda/PR - Contratada: PRESTADORA DE LIMPEZA URBANA REVIVER LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.352.574/0001-42. De comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo de prestação de serviço por mais 12 (doze) meses, de 20 de abril de 2015 a 19 de abril de 2016. Fica concedido reequilíbrio econômico financeiro, pelo Índice do INPC acumulado nos últimos 12 meses, com referência a março de 2015, ou seja, 8,4160%, conforme cláusula quarta do contrato original, passando o valor mensal do lote 02 para R\$ 2.479,91 (dois mil e quatrocentos e setenta e nove reais e noventa e um centavos), perfazendo o valor total R\$ 29.758,92 (vinte e nove mil e setecentos e cinquenta e oito reais e noventa e dois centavos). O valor total do contrato passa a ser de R\$ 107.437,08 (cento e sete mil e quatrocentos e trinta e sete reais e oito centavos). Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original. Coronel Vívda, 09 de abril de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Aditivo nº 03 ao Contrato nº 132/2012 referente ao Pregão nº 27/2012

Contratante: Município de Coronel Vívda/PR - Contratada: T. VOGEL EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob nº 06.354.545/0001-82. De comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo de prestação de serviço por mais 12 (doze) meses, de 20 de abril de 2015 a 19 de abril de 2016. Fica concedido reequilíbrio econômico financeiro, pelo Índice do INPC acumulado nos últimos 12 meses, com referência a março de 2015, ou seja, 8,4160%, conforme cláusula quarta do contrato original, passando o valor mensal do lote 03 para R\$ 2.258,92 (dois mil e duzentos e cinquenta e oito reais e noventa e dois centavos), perfazendo o valor total R\$ 27.107,04 (vinte e sete mil e cento e sete reais e quatro centavos). O valor total do contrato passa a ser de R\$ 97.863,67 (noventa e sete mil oitocentos e sessenta e três reais e sessenta e sete centavos). Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original. Coronel Vívda, 09 de abril de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod 137802

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Aditivo nº 06 ao Contrato nº 138/2013 decorrente a Tomada de Preços nº 11/2013 - Contratante: Município de Coronel Vívda/PR - Contratada: MARILU LOPES RODRIGUES & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.719.582/0001-72. Conforme parecer da Divisão de Estudos e Projetos e de comum acordo entre as partes fica prorrogado o prazo da vigência por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 01 de abril de 2015 a 31 de março de 2016. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do original. Coronel Vívda, 30 de março de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod 137802